



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 99

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			71
Poder Executivo.....	1	46	
Casa Civil.....		47	71
Secretaria de Estado de Governo.....	3	48	71
Secretaria de Estado de Economia.....	3	48	71
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	50	72
Secretaria de Estado de Educação.....	11	53	76
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		62	77
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	62	77
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		65	81
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	66	81
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	66	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17		82
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		67	83
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		67	83
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			83
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	17		86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	17	67	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18		86
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	24	67	88
Secretaria de Estado de Turismo.....		69	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			88
Controladoria Geral.....	28	69	
Defensoria Pública.....	29	70	
Procuradoria-Geral.....		70	
Tribunal de Contas.....	31	70	
Ineditorial.....			89

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.367, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00010-00001620/2022-42, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Administração Regional de Samambaia.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas da Casa Civil do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Administração Regional de Samambaia os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.367, de 26 de maio de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 10001924); Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGH 10001253 e 10001254) - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE AVALIAÇÃO DE LOGÍSTICA - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGH B0000443) - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGH 65260646) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (SIGH 08300101) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-07, 01 (SIGH 08300189).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.367, de 26 de maio de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE AVALIAÇÃO DE LOGÍSTICA - Assessor Técnico, CC-04, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Assessor Especial, CPE-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-07, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 43.368, DE 26 DE MAIO DE 2022

Remaneja cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 10001923, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador para o Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.369, DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 43.426.303,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos

processos n.ºs 00080-00059785/2022-52, 00080-00166744/2020-50, 00133-00001022/2022-78, 00040-00018451/2022-78, 00413-00002823/2022-96, 00015-00008604/2022-40, 04022-00000446/2022-13 e 00090-00004161/2022-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 43.426.303,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias e da reserva de contingência constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 26 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII					86.261
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 021112 0117 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- ARNIQUEIRA	33	31.90.11	0	100	86.261
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					86.261
04.122.0001.9106 AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO					42.485.471
Ref. 019321 0006 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	183	99.350
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					99.350
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	583.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					583.000
Ref. 019299 0010 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	100	25.000.000
28.846.0001.9100 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS					25.000.000
Ref. 019774 0021 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	16.803.121
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					16.803.121
04.122.8211.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					307.000
Ref. 018438 6968 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	307.000
2022AC00200	TOTAL				42.878.732

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					200.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 019078 0003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	255	200.000
2022AC00200	TOTAL				200.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					347.571
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	347.571
2022AC00200	TOTAL				347.571

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
190106/00001 09106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA					99.350
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 018300 0068 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.90.96	0	183	99.350
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII					86.261
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 021108 0110 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-- ARNIQUEIRA	33	31.90.94	0	100	86.261
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					86.261
2022AC00200	TOTAL				16.803.121

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

12.122.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 018020	0036	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO GERAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	16.803.121	16.803.121	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						25.000.000	
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 019297	0009	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	100	25.000.000	25.000.000	
440202/44202	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						890.000	
14.122.8211.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018631	0002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCON- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	343.000		
			99	31.91.13	0	100	240.000		
								583.000	
14.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018633	0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- PROCON-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	3.000		
			99	33.90.46	0	100	300.000		
			99	33.90.49	0	100	4.000		
								307.000	
2022AC00200							TOTAL	42.878.732	

ANEXO	V	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO	SEGURIDADE SOCIAL
		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL				200.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL				
Ref. 018990	0033	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DO FUNDO FINANCEIRO Tcdf- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	255
					200.000	200.000
2022AC00200					TOTAL	200.000

ANEXO	VI	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO	FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				347.571
26.782.6216.7220		CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS				
Ref. 002185	7909	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100
					347.571	347.571
2022AC00200					TOTAL	347.571

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2022 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade e transparência na gestão fiscal, e

Considerando o inc. IV, alíneas "a" e "b" e o parágrafo único do art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, resolve:

Art. 1º Divulgar a disponibilização do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 2º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 1º quadrimestre do exercício de 2022 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC no portal do BrC: www.brasilcentral.gov.br, menu "Transparência", seção "Balanços, Demonstrações e Relatórios".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução SECEX nº 09, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, página 02, ONDE SE LÊ: "...Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2022..." e "...Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 2º bimestre do exercício de 2022...", LEIA-SE: "...Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2022..." e "...Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º bimestre do exercício de 2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 25 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentado por EMANUELL HENRIQUE DA SILVA, inscrito sob o CPF ***.833.407-**, RG *491.*** DF, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Praça da QE 30, Guará II, na Região Administrativa do Guará, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00137-00000761/2022-30.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF ou no endereço eletrônico dialic@guara.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 102, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes que optarem pela apuração mensal do ICMS pela sistemática do regime especial previsto no art. 320-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 102, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação;

II - 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;

III - 4743-1/00 - comércio varejista de vidros;

IV - 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

V - 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos;

VI - 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;

VII - 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;

VIII - 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

IX - 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral; e

X - 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados nos incisos de I a IX.

....." (NR)

"Art. 8º O contribuinte que já utilizava o regime especial de que trata esta Portaria anteriormente à data de sua publicação deverá, até 1º de setembro de 2022, apresentar requerimento de recadastramento na forma prevista no art. 3º, informando no referido ato os seguintes dizeres: "Pedido de Recadastramento no Regime Especial previsto no art. 320-A do RICMS.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 174, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos 00110-00001443/2022-58, 00366-00000171/2022-31, 00110-00000341/2022-15, 00002-00003587/2021-95, 00002-00004069/2021-99, 00090-00010168/2022-11 e 00080-00015726/2022-72, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					4.703
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.703
					4.703
190132/00001 09133 ADM. REG. DE VICENTE PIRES					16.277
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 017908 0065 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	31.90.96	0	100	16.277
					16.277
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					515.232
12.122.8221.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 017989 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	23.793
					23.793
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	102	491.439
					491.439
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					552.873
15.451.6209.3856 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS					
Ref. 018793 0001 (**) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	139.459
					139.459
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL					
Ref. 007933 0002 (**) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA	3	44.90.51	0	135	413.414
					413.414

200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					2.700.000	
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654	0001	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE- PLE- DISTRITO FEDERAL	99	33.91.48	0	100	1.500.000	
							1.500.000	
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
ANEXO I			DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			REDUÇÃO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 019655	0002	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.48	0	100	1.200.000	
								1.200.000
2022AC00201			TOTAL					3.789.085
ANEXO II			DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			ACRÉSCIMO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						4.703
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019006	9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	4.703	4.703
190132/00001	09133	ADM. REG. DE VICENTE PIRES						16.277
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017908	0065	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	31.90.92	0	100	16.277	
								16.277
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						515.232
12.122.8221.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017989	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	23.793	23.793
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	102	491.439	491.439
								552.873
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						
15.451.6209.3856		GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS						
Ref. 018793	0001	(**) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	139.459	139.459
15.782.6216.3054		CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 007933	0002	(**) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA	3	44.90.92	0	135	413.414	413.414

200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.						2.700.000
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654	0001	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE-DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.48	0	100	1.500.000	1.500.000
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
ANEXO II			DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			ACRÉSCIMO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 019655	0002	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.48	0	100	1.200.000	1.200.000
2022AC00201							TOTAL	3.789.085

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, caput e § 2º da Portaria - SEEC nº 92, de 11 de março de 2022, e, em conformidade com o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Os servidores efetivos e comissionados, lotados e em exercício na Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), poderão desempenhar suas atividades laborais em regime de teletrabalho parcial, nos termos previstos nesta Ordem de Serviço e em estrita observância às disposições do Decreto nº 42.462, de 2021, da Portaria - SEEC nº 92, de 2022, e dos Planos de Trabalho a serem elaborados pelas Subsecretarias, Unidades e Assessorias diretamente subordinadas.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelos servidores em regime de teletrabalho ocorrerão no horário das 7h às 20h, ressalvadas as determinações específicas em razão da necessidade do serviço.

§ 2º Os horários de início e término da jornada de trabalho, observada a necessidade do serviço, serão estabelecidos previamente pela chefia imediata, respeitada a carga horária de trabalho dos servidores da unidade.

Art. 2º A chefia imediata da unidade que pretender implementar o teletrabalho deverá iniciar processo eletrônico com o Plano de Trabalho (Anexo Único).

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter:

I - definição de indicadores objetivos para aferir resultados;

II - controle efetivo das metas estabelecidas;

III - mensuração dos resultados da unidade;

IV - detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas; e

V - quantitativo total de servidores na unidade e o quantitativo que poderá participar do regime de teletrabalho, observada a permanência mínima necessária de servidores.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela chefia imediata, devidamente submetido à chefia mediata.

Art. 3º Os servidores poderão pleitear a participação no teletrabalho, devendo autuar processo específico, no SEI-GDF, dirigido à chefia imediata, preenchendo o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, no qual serão descritas as atividades e metas que deverão ser realizadas, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 42.462, de 2021, cabendo à chefia imediata aprovar ou não.

Parágrafo único. O Formulário de Pactuação de Atividades e Metas será assinado pelo servidor e pela chefia imediata, podendo ser alterado mensalmente, caso necessário.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, consideram-se metas do teletrabalho aquelas descritas no Plano de Trabalho elaborado pela chefia imediata e aprovado pela chefia mediata.

Art. 5º A produtividade dos servidores em regime de teletrabalho será apresentada individualmente à chefia imediata, por meio de relatório mensal detalhado, na forma pactuada, no qual devem constar todos os documentos produzidos e seus respectivos links, bem como as demais atividades realizadas.

Art. 6º O controle das metas será analisado pela chefia imediata, por meio do relatório mensal detalhado do servidor e do Formulário de Aferição e Atesto de Metas, estabelecido no Anexo II do Decreto nº 42.462 de 2021.

Art. 7º Cada Subsecretaria, Unidade e Assessoria diretamente subordinadas à SEGEA encaminhará à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação de servidores em teletrabalho com atesto de frequência e eventuais ocorrências.

Art. 8º A participação do servidor no teletrabalho poderá ser revista, a qualquer momento, a critério da Administração ou a pedido do servidor.

Parágrafo único. A comunicação do desligamento do teletrabalho, em ambos os casos, deverá ser feita com no mínimo 30 dias de antecedência.

Art. 9º O servidor poderá ser desligado do teletrabalho nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento das obrigações previstas no plano de trabalho, metas e resultados e no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I, do Decreto nº 42.462, de 2021;

II - pelo decurso de prazo de participação no teletrabalho, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

III - em virtude de mudança de lotação ou unidade de exercício;

IV - em razão da designação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho;

V - pela superveniência das vedações previstas no artigo 9º do Decreto nº 42.462, de 2021; e

VI - por necessidade do serviço.

Art. 10. Cada Subsecretaria, Unidade e Assessoria diretamente subordinadas à SEGEA elaborará relatório anual com avaliação técnica sobre os resultados obtidos com a adoção do teletrabalho ao Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, contendo justificativa quanto à conveniência de sua manutenção e sugestões de possíveis melhorias, conforme dispõe o artigo 5º da Portaria - SEEC nº 92, de 2022.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO

UNIDADE:

1- DEFINIÇÃO DOS INDICADORES OBJETIVOS PARA AFERIR RESULTADO:

2 - CONTROLE EFETIVO DAS METAS ESTABELECIDAS:

3 - MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS DA UNIDADE:

4 - DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

5 - QUANTITATIVOS:
5.1 - TOTAL DE SERVIDORES NA UNIDADE:
5.2 - TOTAL DE SERVIDORES QUE PODERÁ PARTICIPAR DO TELETRABALHO:

6 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
CHEFIA IMEDIATA:

7 - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO
() PELA REPROVAÇÃO.
JUSTIFICATIVA:

() PELA APROVAÇÃO.
CHEFIA IMEDIATA: CHEFIA MEDIATA:

OBSERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA CHEFIA IMEDIATA E MEDIATA, ATÉ O TITULAR DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
Em 26 de maio de 2022

Processo: 0410-003076/2016. Interessado: Associação dos Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal/SUDAMÉRICA-ASSEP/DF, CNPJ: 09.074.911/0001-38. Assunto: Descredenciamento de Entidade Consignatária.

DECLARO, com fundamento no art. 12, Inciso II, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCREDENCIAMENTO, a pedido, da Associação dos Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal/SUDAMÉRICA-ASSEP/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.911/0001-38, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (Sigrh), modalidade MENSALIDADE. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas à Unidade de Administração da Folha de Pagamento, para os fins pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 31/2022
Processo: 00040.00011862/2022-32

ICMS. Orientações sobre alíquotas aplicáveis em operações com combustíveis. Questionamento procedimental configurado.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS – RICMS.

2. Empresa atuante no ramo do comércio atacadista de combustíveis, em apertada descrição na inicial, requer orientações sobre qual tipo de alíquota deve ser utilizada em suas operações de rotina.

3. Em seu formulário eletrônico de peticionamento de esclarecimento de norma, documento SEI (83052801), constam os seguintes termos:

“(…) solicita orientação desta especializada quanto à aplicação da alíquota do ICMS a ser aplicada nas aquisições de Querosene de Aviação – QAV nas operações internas. O regulamento traz na Seção III, das Alíquotas, Art. 18 As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços. Com a previsão de 02 alíquotas, sendo elas 12% e 27%, realizamos a consulta para verificar se está correto a aquisição com alíquota de 12% destinado ao abastecimento das aeronaves comerciais e a saída tributada a 27% para os fornecimentos não destinados a abastecimento de aeronaves comerciais.” (Negritos nossos)

4. Por sua vez, no documento SEI (83052823), intitulado pelo Consulente como “CONSULTA ICMS”, detalha seu questionamento na seguinte forma:

“O regulamento traz na Seção III, das Alíquotas, Art. 18 As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são: d) de 12% (doze por cento), para: 2) gás liquefeito de petróleo - GLP e querosene de aviação destinado ao abastecimento de aeronaves comerciais utilizadas para transporte de passageiros e cargas; Alterado pela Lei nº 5.452/2015 (DODF de 19.02.2015), efeitos a partir de 01.01.2016 Redação Anterior j) de 27% para combustíveis líquidos, exceto aqueles para os quais haja alíquota específica; Acrescentado pela Lei nº 6.962/2021 (DODF de 14.10.2021), efeitos a partir de 01.01.2022 Com a previsão de 02 alíquotas, sendo elas 12% e 27%, realizamos a consulta para verificar se está correto a aquisição com alíquota de 12% destinado ao abastecimento das aeronaves comerciais e a saída tributada a 27% para os fornecimentos não destinados a abastecimento de aeronaves comerciais.

Este desenho tributário não acarretaria em acúmulo de crédito de ICMS junto ao Distrito Federal.” (Negritos nossos)

II - Análise

5. Ab initio, registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

6. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO atestou que o Consulente não se encontrava sob ação fiscal. No entanto, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida nos termos da competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão preparador do saneamento.

7. A situação envolve pedido genérico de orientação junto à Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, no tocante a quais são as alíquotas corretas para determinados tipos de operações.

8. Ocorre que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a mesma não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011: Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(…)

Art. 56. A consulta deverá conter:

(…)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(…)

§ 2º Somente serão recebidas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

9. Na situação apresentada não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital, ou dúvidas sobre a sua interpretação, mas solicitação de orientações procedimentais quanto às alíquotas corretas a serem aplicadas em duas situações distintas, quais sejam, operações de aquisição e operações de saída de combustíveis, cada uma delas com suas particularidades.

10. Observe-se que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. Desse modo, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

11. Nesse contexto, a inicial do Consulente não demonstrou a existência de possibilidade de interpretação conflitante de normas tributárias da legislação do Distrito Federal, ou dúvidas objetivas sobre sua aplicação, desaguando em pedido genérico de orientações quanto à alíquota correta para cumprimento de obrigações tributárias.

12. À vista dessas considerações o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se adequado a fornecer tais orientações.

13. Nessa perspectiva, o contribuinte poderá reapresentar, utilizando esse canal oficial de comunicação, as questões ventiladas em sua inicial, devendo selecionar no tópico “Assunto” e no “Tipo de Atendimento” as opções que se ajustam à sua demanda. As questões serão analisadas pelos órgãos incumbidos de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

14. Note-se que a emissão de orientações procedimentais genéricas foge às atribuições regimentais desse órgão consultivo, as quais estão concretamente abrangidas pela competência de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita incumbidos de tratar de questões dessa natureza.

III – Conclusão

15. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 110, DE 26 DE MAIO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de janeiro de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220321-61396, Manoel Pires Siqueira, ***.563.231-**-20220322-62801, Izete Pereira Da Costa Silva, ***.561.142-**-20220316-2430, Divina Eterna Siebra, ***.323.601-**-20220315-2374, Francisca José Galvão, ***.412.641-**-20220318-60104, Maria Salome De Lima Amorim, ***.109.231-**- O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 111, DE 26 DE MAIO 2022

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de janeiro de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, A REMISSÃO DO Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220322-63365, Helandio Peixoto, *** 597.141-**. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 112, DE 26 DE MAIO 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de janeiro de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220319-61036, Laura Margarida Martins, Margarida Laura Martins, 03/09/2021, saldo bancário, 100%, 1/5, Nilton Augusto Martins, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20220126-19994, Anderson Alcântara Lima, Vilosvaldo Dias Vieira Lima, 27/09/2021, QE 40 Rua 09 LT 10 APT 101 – Guarã II, NI, 1000%, 1/4, Anderson Alcântara Lima, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00040-00004559/2022-83. RJV nº: 66/2022. Recorrente: LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE. ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 66/2022

TORNO SEM EFEITO, com alicerce no art. 10, inciso XIV, do Decreto 33.268, de 18 de outubro de 2011, a publicação do despacho de admissibilidade do Recurso de Jurisdição Voluntária nº 66/2022, publicado no DODF nº 62, de 31/03/2022, página 08.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 29/2022

Embargante: CLARO S/A. Advogado: RENATA CUNHA SANTOS PINHEIRO E OUTROS OAB/RJ 126.462. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CLARO S/A, irressignada com a decisão da PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 419/2021 (doc. SEI XXXXX), parte integrante do processo fiscal no 00040-00026531/2019-00, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 78588560 FL. 2), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/01/2022 (doc. SEI 78588039). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 30/2022

Embargante: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA. Advogado: ALEXANDER ANDRADE LEITE OAB/DF 29.136 SEI. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA, irressignada com a decisão da PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 261/2022 (doc. SEI 73698517), parte integrante do processo fiscal no 0040-000102/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 33186818 FL. 35), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/01/2022 (doc. SEI 78095954). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 40/2022

Embargante: GENIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHAOAB/DF 27.027. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF.

Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS GENIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, irressignada com a decisão da PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 25/2022 (doc. SEI 78657565), parte integrante do processo fiscal no 00040-00005182/2020-18, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 80201568), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08 de junho de 2020 (doc. SEI XXX). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 28/2022

Recorrente: KALLYFA'S BUFFET SELF SERVICE E LANCHONETE LTDA. Advogado(a): IVO TEIXEIRA GICO JÚNIOR OAB/DF 15.396. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

KALLYFA'S BUFFET SELF SERVICE E LANCHONETE LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 138/2019 (Acórdão nº 117/2021), processo fiscal nº 0040-002207/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 76702145, página 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 11/01/2022 (doc. SEI 77747618). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 31/2022

Recorrente: CLARO S/A. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CLARO S/A, irressignada com a decisão do TRIBUNAL PLENO deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Jurisdição Voluntária nº 223/2019 (Acórdão nº 009/2021), processo fiscal nº 00040-00026527/2019-33, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/12/2021 (doc. SEI 76889360).

1. A interposição de Recurso Extraordinário no âmbito deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais só é viável legalmente em face de decisão das Câmaras, e, ainda, relativamente a processo de jurisdição contenciosa, conforme disciplinado no art. 69 do Decreto nº 33.268/2011, Regimento Interno do TARF. O que não é o caso dos presentes autos, haja vista o Acórdão atacado ser proveniente do Tribunal Pleno, além de a matéria versada neste processo ser de jurisdição voluntária (reconhecimento de imunidade tributária/restituição).

2. Assim, DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.

3. Publique-se. Após restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 33/2022

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado(a): MARIO CELSO SANTIAGO MENESES.OAB/DF 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 277/2018 (Acórdão nº 70/2020), processo fiscal nº 0040-001415/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 80663832 fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 22/02/2022 (doc. SEI 80662538). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 41/2022

Recorrente: GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A. Advogado(a): GILBERTO JOSE AYRES MOREIRA e outros OAB/MG 76.932. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 002/2019 (Acórdão nº 97/2021), processo fiscal nº 0125-000843/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 86071017), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 10/05/2022 (doc. SEI 86071014). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 56/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: DU PONT DO BRASIL S/A. Advogado: MARCELLA FERREIRA TISCAL CHAMORRO. OAB/SP Nº 313.224.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00014685/2020-84, pertinente ao Auto de Infração nº 1149/2020, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 72/2022 (*)

Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENB. Advogada: LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE, OAB/DF 25.998. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00047644/2021-55 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2020, página 07.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 87/2022

Recorrente: LÁZARO ALBINO DA SILVA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00010709/2022-98 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 89/2022

Recorrente: EDUARDO MARQUES DE LIMA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00016614/2022-88 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 90/2022

Recorrente: JOAO DE SOUZA BARROS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00016601/2022-17- SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 91/2022

Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Advogado: LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA. OAB/RJ Nº 112.310. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00012311/2022-96 - SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Gestão de Impostos de Transmissão.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 93/2022

Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Advogado: LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA. OAB/RJ Nº 112.310. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00012297/2022-21 - SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Gestão de Impostos de Transmissão.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 94/2022

Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Advogado: LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA. OAB/RJ Nº 112.310. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00012305/2022-39 - SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Gestão de Impostos de Transmissão.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 95/2022

Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Advogado: LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA. OAB/RJ Nº 112.310. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00012306/2022-83- SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Gestão de Impostos de Transmissão.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo, 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 96/2022

Recorrente: MIRALVA PAULINO NEVES OLIVEIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00015485/2022-19 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 100/2022

Recorrente: MARCOS ALEIXO RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00014685/2022-46 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 101/2022

Recorrente: ANA LUCIA DO NASCIMENTO ALVES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00014138/2022-61 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 103/2022

Recorrente: MARCELANIA BARBOSA SOARES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00014169/2022-11 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 110/2022

Recorrente: EDER DOS SANTOS OLIVEIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00013920/2022-62 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 168/2022

Recorrente: GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00030310/2021-42, pertinente ao Auto de Infração no 4661/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16/12/2021 (doc. SEI 76336433). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 170/2022

Recorrente: DU PONT DO BRASIL S/A. Advogado: MARCELLA FERREIRA TISCAL CHAMORRO. OAB/SP Nº 313.224. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

DU PONT DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00014685/2020-84, pertinente ao Auto de Infração no 1149/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI76575421 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/12/2021 (doc. SEI 76575310). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 380, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como os incisos II e VIII do artigo 509, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e das eventuais atribuições privativas das unidades orgânicas da SES-DF, a competência de assessoramento nas temáticas de assuntos relacionados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. Delegar ao Chefe da Assessoria Especial, unidade vinculada à Chefia de Gabinete, competência para alimentar os sistemas internos referente às escalas de trabalho, folhas de ponto, férias, abonos, relatório de atividades, avaliação de desempenho e processo de teletrabalho dos assessores do gabinete/SES, bem como os processos de nomeação de cargos em comissão e as publicações oriundas do Gabinete.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário-Adjunto, da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde para praticar os seguintes atos:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das seguintes unidades:

- a) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS;
- b) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;
- c) Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS;
- d) Superintendências de Regiões de Saúde;
- e) Unidades de Referência Distrital, exceto HBDF e HCB;
- f) Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

II - acompanhar e orientar em sua área de competência a execução das atividades, dentro das competências das SES, das seguintes unidades:

- a) Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - FEPECS;
- b) Fundação Hemocentro de Brasília - FHB;

c) Unidades Contratualizadas:

- 1) Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB;
- 2) Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF;
- 3) Hospital Regional de Santa Maria - HRSM;
- 4) Unidades de Pronto Atendimento - UPAS; e
- 5) demais unidades a serem contratualizadas.

III - Planejar, supervisionar e avaliar as ações de assistência à saúde e vigilância à saúde, a elaboração e a consolidação dos processos de: política e atuação de rede de serviços de saúde nos níveis de atenção primária, secundária e hospitalar, serviços de vigilância e regulação assistencial desenvolvidas pelas áreas técnicas no âmbito da Secretaria.

IV - autorizar, fiscalizar e alimentar os sistemas internos referente às escalas de trabalho, folhas de ponto, férias, abonos, relatório de atividades, avaliação de desempenho dos titulares das unidades constantes do inciso I.

V - supervisionar a instrução de contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação, termos de fomento, termos aditivos e instrumentos conexos, relacionados às unidades indicadas nas alíneas dos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. As minutas de contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação, termos de fomento, termos aditivos e instrumentos conexos, relacionados às unidades indicadas nas alíneas dos incisos I e II deste artigo, somente serão encaminhadas à assinatura da autoridade competente após a sua aprovação pelo Secretário-Adjunto da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde.

Art. 3º Delegar competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde para praticar os seguintes atos:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das seguintes unidades:

- a) Subsecretaria de Planejamento em Saúde;
- b) Subsecretaria de Administração Geral;
- c) Subsecretaria de Logística em Saúde;
- d) Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde;
- e) Subsecretaria de Gestão de Pessoas;
- f) Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde; e
- g) Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

II - Planejar, supervisionar e avaliar as ações de planejamento, a elaboração e a consolidação dos processos de: Compras, contratações, execução orçamentária (financeira e contábil), patrimonial, infraestrutura, logística, gestão de pessoas, gestão documental e tecnologia da informação desenvolvidas pelas áreas técnicas no âmbito da Secretaria;

III - autorizar, fiscalizar e alimentar os sistemas internos referente às escalas de trabalho, folhas de ponto, férias, abonos, relatório de atividades, avaliação de desempenho dos titulares das unidades constantes do inciso I;

IV - supervisionar a instrução de contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação, termos de fomento, termos aditivos e instrumentos conexos, relacionados às unidades indicadas nas alíneas do inciso I deste artigo;

V - Coordenar e autorizar os atos de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação elencados nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - realizar ações voltadas à área de Gestão de Pessoas, incluindo jornada de trabalho, licenças, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento;

VII - homologar:

- a) resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional; e
- b) renúncia a aposentadorias e pensões.

VIII - declarar vacância em cargo efetivo, em virtude de:

- a) falecimento do servidor; e
- b) posse em outro cargo inacumulável.

IX - exonerar, a pedido, servidor público efetivo.

X - instaurar Tomadas de Contas Especiais;

XI - prorrogar e reinstaurar Tomadas de Contas Especiais, realizadas sob o rito sumário;

XII - reconduzir comissões de Tomadas de Contas Especiais;

XIII - decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os tomadores de contas e membros das comissões de Tomadas de Contas Especiais;

XIV - manifestar-se sobre o resultado da instrução prévia à instauração de Tomada de Conta Especial;

XV - decidir acerca do resultado da Tomada de Contas Especial;

XVI - aplicar penalidades decorrentes de irregularidades apuradas em processo disciplinar, exceto quanto às penalidades de advertência, suspensão de até trinta dias, demissão, destituição de cargo em comissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

XVII - autorizar a revisão de sindicâncias e processos disciplinares, ressalvada a competência exclusiva do Governador do DF.

Parágrafo único. As minutas dos contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação, termos de fomento, termos aditivos e instrumentos conexos, relacionados às unidades indicadas nas alíneas do inciso I deste artigo, somente serão encaminhadas à assinatura da autoridade competente após a sua aprovação pelo Secretário-Adjunto da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde.

Art. 4º Os processos e expedientes somente deverão ser encaminhados ao Gabinete do Secretário de Estado e ao Gabinete dos Secretários-Adjuntos após a regular instrução pelas áreas técnicas desta Secretaria, que deverão se manifestar de forma técnica, objetiva e conclusiva sob o escopo legal.

Art. 5º Os Secretários-Adjuntos detêm competência para substituir o Secretário de Estado em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º Delegar ao Subsecretário de Administração Geral competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - autorizar adesão a ata de registro de preços;

II - homologar licitações.

Art. 7º Delegar ao Subsecretário de Atenção Integral à Saúde competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - criar Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho sobre assuntos de competência da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;

II - designar Referência Técnica Distrital - RTD.

Art. 8º Delegar ao Subsecretário de Gestão de Pessoas competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - autorizar remoção de servidores;

II - criar comissões, subcomissões e grupos de trabalho, designando os respectivos membros, quando o objeto tratar de assuntos afetos à administração de pessoas da SES/DF;

III - dar posse aos servidores nomeados para ocupar cargos efetivos e comissionados;

IV - definir, em conjunto com as respectivas áreas técnicas, a lotação inicial dos servidores recém empossados;

V - autorizar afastamento de servidor para participar de competição desportiva no país, nos termos da legislação vigente;

VI - conceder horário especial para servidor que cumpra programa de treinamento sistemático em entidade desportiva, nos termos da legislação vigente;

VII - conceder licença para atividades políticas, prevista no artigo 137 da Lei Complementar nº 840/2011;

VIII - conceder afastamento para exercício de mandato eletivo, previsto no artigo 158 da Lei Complementar nº 840/2011;

IX - conceder licença sem vencimentos para tratar de interesse particular;

X - conceder licença por motivo de afastamento de conjuge ou companheiro nos termos da legislação vigente;

XI - assinar contrato temporário para suprir carências nas unidades de saúde vinculadas à SES/DF, nos termos da legislação vigente;

XII - conceder horário especial para o servidor, nos termos do artigo 61, incisos I e II, da Lei Complementar 840/11;

XIII - autorizar afastamentos para participar de programa de pós-graduação Stricto Sensu realizado no Brasil;

XIV - autorizar as substituições dos servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares, no âmbito da Administração Central/SES, exceto Subsecretários.

Parágrafo Único. A delegação de competência de que trata o inciso III e XI deste artigo estende-se também ao Assessor Especial da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e ao Coordenador de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Delegar ao Diretor de Administração de Profissionais competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - conceder, nos termos da legislação vigente:

a) auxílio-funeral;

b) auxílio-reclusão;

c) aposentadoria;

d) pensão por morte a beneficiário de servidor;

e) redução de jornada ou ajuste de proventos, proporcionais às horas de trabalho, de Auxiliares de Enfermagem, ativos ou aposentados, que comprovem certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem;

f) licença para serviço militar;

II - autorizar a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da legislação vigente;

III - assinar e rescindir contrato individual de trabalho;

IV - assinar carteira de trabalho e previdência social - CTPS, no ato da admissão e da rescisão de contrato regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

V - autorizar afastamento para frequência em curso de formação para exercício de outro cargo público, nos termos da legislação vigente;

VI - julgar os trabalhos do Núcleo de Análise e Acumulação de Cargos.

Art. 10. Delegar ao Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas competência para praticar os seguintes atos administrativos, para os servidores lotados na Administração Central:

I - conceder, nos termos da legislação vigente:

a) licença paternidade;

b) licença-prêmio por assiduidade;

c) auxílio-natalidade;

d) auxílio-creche;

e) salário-família;

f) adicional noturno;

g) adicional de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante;

h) licença-adoção;

i) gratificação de movimentação - GMOV

j) gratificação de raio x.

II - conceder horário especial ao servidor estudante nos termos do artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

III - homologar a conclusão da apuração do processo sindicante pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço;

IV - autorizar a dispensa de ponto dos servidores lotados na Administração Central para participação em cursos ou eventos por até 15 dias, contado o deslocamento, realizados no exterior, com ônus limitado;

V - expedir certidão de tempo de serviço;

VI - averbar tempo de serviço;

VII - autorizar a dispensa de ponto no país, com prazo igual ou inferior a 15 dias por ano;

VIII - conceder o abono de permanência e publicar o ato de concessão;

Art. 11. Delegar ao Diretor de Pagamento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas competência para, respeitada a legislação de regência, praticar os seguintes atos administrativos:

I - conceder 1/3 de férias e diferenças de 1/3 de férias;

II - autorizar a conversão e o pagamento de Licença-Prêmio por Assiduidade, convertida em pecúnia, nos termos da legislação vigente;

III - conceder e promover revisão de incorporação de quintos ou de décimos.

Art. 12. Delegar ao Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas da Subsecretaria de Gestão de Pessoas competência para, respeitada a legislação de regência, conceder:

a) promoção e progressão funcional;

b) gratificação de titulação;

c) gratificação de habilitação em Políticas Públicas;

d) gratificação de habilitação em Planejamento Urbano;

e) adicional de qualificação;

f) homologar resultado do estágio probatório e da avaliação de desempenho funcional.

Art. 13. Delegar aos Superintendentes das Regiões de Saúde, aos Diretores Gerais das Unidades de Referência Distrital, do Instituto de Saúde Mental e do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica competência para, respeitada a legislação de regência, praticar os seguintes atos administrativos, no âmbito de suas respectivas Unidades:

I - autorizar as substituições dos servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares;

II - conceder:

a) licença-paternidade;

b) licença-prêmio por assiduidade;

c) auxílio-natalidade;

d) auxílio-creche;

e) salário-família;

f) adicional noturno;

g) gratificação de movimentação GMOV;

h) gratificação por condições especiais de trabalho GCET;

i) gratificação de raios X;

j) adicional de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante.

III - conceder horário especial ao servidor estudante nos termos do artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

IV - autorizar a dispensa de ponto dos servidores lotados nas suas unidades para participação em cursos ou eventos de até 15 dias, realizados no Brasil, com ônus limitado;

V - autorizar a dispensa de ponto dos servidores lotados nas suas unidades para participação em cursos ou eventos por até 15 dias, contado o deslocamento, realizados no exterior, com ônus limitado;

VI - autorizar, a critério da Administração, para atender necessidade de serviço ou interesse da população, a remoção de servidores de uma Unidade de Saúde para outra da mesma Região;

VIII - homologar a conclusão da apuração do processo sindicante pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço;

IX - averbar tempo de serviço;

X - expedir certidão de tempo de serviço;

XI - conceder o abono de permanência e publicar o ato de concessão.

Art. 14. As delegações previstas nesta Portaria não incluem:

a) edição de atos de caráter normativo;

b) decisão de recursos administrativos;

c) as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 15. Revoga-se a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018.

Art. 16. Todas as ações delegadas devem respeitar a legislação vigente.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00080-00060554/2022-91. Interessado: Clemencia Huepp Yvonet
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00060554/2022-91, HOMOLOGO o PARECER Nº 82/2022-CEDF, de 17 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Clemencia Huepp Yvonet, no ano 1978, na “Facultad Obrera Campesina Armando Mestre”, localizada no Município Diez de Octubre, em Havana, República de Cuba, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00080-00112607/2022-67. Interessado: Dérík de Carvalho Palmeira
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00112607/2022-67, HOMOLOGO o PARECER Nº 76/2022-CEDF, de 17 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Dérík de Carvalho Palmeira, concluídos em 2018, na instituição educacional Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00080-00113328/2022-11. Interessado: Ana Beatriz Eloi Plácido
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00113328/2022-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 77/2022-CEDF, de 17 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Ana Beatriz Eloi Plácido, no ano 2020, na instituição educacional Tohopekaliga High School, localizada em Kissimmee, Condado de Osceola, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00080-00113374/2022-10. Interessado: Leon Max Orias Schmidt
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00113374/2022-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 81/2022-CEDF, de 17 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Leon Max Orias Schmidt, no ano 2021, na instituição educacional Albert Schweitzer Gymnasium, localizado na Cidade de Hürth, Distrito de Rhein-Erft, Renânia do Norte-Vestfália, República Federal da Alemanha, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00080-00113389/2022-88. Interessado: Jorge Carlos Lucero
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00113389/2022-88, HOMOLOGO o PARECER Nº 80/2022-CEDF, de 17 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Jorge Carlos Lucero, no ano 1978, na Escuela Normal Nacional Superior “TTE. GRAL. JULIO A. ROCA”, localizada na Cidade de Santa Rosa, Província La Pampa, República Argentina, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00080-00113397/2022-24. Interessado: Ahmad Kalash. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00113397/2022-24, HOMOLOGO o PARECER Nº 78/2022-CEDF, de 17 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Ahmad Kalash, em 2008, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Departamento de Provas da Diretoria da Educação da Província de Damasco/Ministério da Educação, República Árabe Síria, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA CIVIL**

PORTARIA Nº 186, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o regulamento para o concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inc. I, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de novembro de 2020 e no art. 5º, inc. I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O concurso público para o provimento de cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal será regido por edital que observará as regras gerais deste Regulamento.

Art. 2º A seleção para o cargo de que trata este Regulamento ocorrerá no Distrito Federal e constará de duas etapas, conforme edital.

Art. 3º É assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos previstos no art. 5º, § 1º, da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 13.047, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 4º O concurso público de que trata o presente regulamento poderá ser realizado por intermédio da contratação de empresa ou entidade especializada em processos seletivos.

§ 1º A contratada arcará com todas as despesas do certame, excetuando-se aquelas relacionadas com a aquisição de produtos controlados pelo Exército Brasileiro.

§ 2º A Escola Superior de Polícia Civil será a responsável pela instrução de Armamento e Tiro da disciplina de Técnicas Operacionais da Ação Policial.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Art. 5º Os direitos, os deveres, as prerrogativas e as atribuições do cargo de que trata este Regulamento obedecerão às disposições previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, na Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, no Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis.

CAPÍTULO III**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Art. 6º São requisitos para a investidura no cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal:

I - ter sido aprovado em concurso público;

II - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

III - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;

V - apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;

VI - apresentar diploma de bacharel em Direito registrado pelo Ministério da Educação e comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato da posse;

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "B" ou superior;

VIII - ter idade mínima de dezoito anos na data da posse;

IX - não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal;

X - não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

XI - cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso.

Parágrafo único. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

Art. 7º Considera-se atividade jurídica, para os fins previstos no item VI do art. 6º da presente Portaria, desempenhada exclusivamente após a colação de grau de bacharel em Direito:

I – o tempo de efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, definidos na Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994, em causas ou questões distintas;

II – o tempo de exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais;

III – o tempo de exercício de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividade eminentemente jurídica, que exija para o seu exercício bacharelado em Direito;

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa ao exercício de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividade eminentemente jurídica será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à comissão especial designada pela

Delegacia-Geral de Polícia Civil, em decisão fundamentada, analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade.

Art. 8º Considera-se atividade policial o exercício de cargo de provimento efetivo, de natureza policial, de quaisquer dos órgãos de segurança pública expressamente enumerados nos incisos I a VI, do artigo 144, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV**DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

Art. 9º A inscrição para o concurso público será realizada de acordo com o edital, sendo o valor da taxa estipulado em consonância com a legislação em vigor.

Art. 10. O recolhimento do valor em instituição bancária, dentro do prazo e da forma previamente estipulados no edital normativo, condiciona a confirmação da inscrição no certame.

Art. 11. Não haverá isenção da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei distrital e federal.

Art. 12. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração, ou por inexecução do certame por parte da entidade contratada para sua realização.

Art. 13. A qualquer tempo o candidato poderá ser desligado do concurso, se verificada irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados, sem prejuízo das providências criminais cabíveis.

Art. 14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea ao prazo estipulado no edital.

Art. 15. O comprovante de inscrição ficará em poder do candidato e poderá ser exigido no local de realização de todas as fases e etapas do concurso.

Art. 16. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido no edital.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS****Seção I**

Da Reserva de Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência Física

Art. 17. Serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

Art. 18. A inscrição do candidato portador de deficiência física será instruída por declaração de sua condição e laudo médico, com validade de até 1 (um) ano da data de início da inscrição, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, além de sua provável causa e hipótese de evolução, com a correspondência ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

Parágrafo único. A forma de entrega da declaração e do laudo médico será estabelecida no edital do certame.

Art. 19. Durante a primeira etapa do concurso, e antes da prova de capacidade física, os candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional formada por três profissionais capacitados, sendo um deles médico da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal, além de três servidores da carreira almejada, escolhidos e designados pela Direção da Escola Superior de Polícia Civil.

Art. 20. A avaliação biopsicossocial se destina a analisar a qualificação dos candidatos como pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal e distrital em vigor, da Súmula nº 377 do STJ e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

Parágrafo único. O candidato que for desclassificado da condição de deficiente físico prosseguirá no concurso na lista de ampla concorrência.

Art. 21. O candidato portador de deficiência física, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob a supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando será emitido parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo.

§ 1º O candidato não reconhecido pela equipe multiprofissional como deficiente físico nos termos da legislação aplicável concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 2º O candidato cuja deficiência for considerada pela equipe multiprofissional como incompatível com as atribuições do cargo será imediatamente eliminado do certame.

§ 3º A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato portador de deficiência física poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

Art. 22. O candidato portador de deficiência física será examinado em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

Parágrafo único. As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato.

Art. 23. Demais regulamentações relativas às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física constarão em edital.

Seção II

Da Reserva de Vagas Destinadas aos Candidatos Negros

Art. 24. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público regido pela presente Portaria, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em

caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente do edital do concurso público, que deverá especificar o total de vagas correspondentes à reserva para o cargo oferecido.

Art. 25. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 26. O Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, a ser previsto no edital de abertura do concurso público regido pela presente Portaria, seguirá a regulamentação contida na Portaria Normativa nº 4, de 6 de Abril de 2018 da SGP/MP, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

§ 1º O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 2º Não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos negros e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/14.

§ 3º O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 27. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 28. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Seção III

Da Candidata Lactante

Art. 29. As candidatas mães que optarem por fazer uso do direito de amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização do concurso público de que trata a presente Portaria deverão proceder a previa solicitação dirigida à instituição organizadora, nos termos estabelecidos no respectivo edital normativo.

Parágrafo único. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 30. Deferida a solicitação de que trata o artigo anterior desta Portaria, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 31. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, preferencialmente do sexo feminino.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 32. As disposições previstas na presente Seção deverão constar expressamente no edital normativo do concurso regulamentado pela presente Portaria, os quais deverão prever prazo para que as mães manifestem a opção de exercer o direito amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e etapas avaliatórias do concurso específico, nos termos assegurados pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VI

DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 33. A primeira etapa abrangerá as seguintes fases, sucessivas e sequenciais:

I - prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - prova discursiva de conhecimentos jurídicos, de caráter eliminatório e classificatório;

III - prova oral de conhecimentos jurídicos, de caráter eliminatório e classificatório;

IV - avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

V - exames biométricos e avaliação médica, de caráter eliminatório;

VI - prova de capacidade física, de caráter eliminatório;

VII - avaliação psicológica, de caráter eliminatório; e

VIII - sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório.

Parágrafo único. Todas as fases serão realizadas no Distrito Federal.

Art. 34. Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das provas implicará na eliminação automática do candidato.

Art. 35. Em nenhuma hipótese será aplicada prova fora do espaço físico definido no edital.

Art. 36. Por ocasião da realização de qualquer prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original será excluído do concurso.

Parágrafo único. Proceder-se-á, como forma de identificação, à coleta de impressão digital do candidato, nos dias de provas, quando houver fundada suspeita acerca de sua identidade.

Art. 37. Durante a realização das provas escritas não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de arma - ainda que funcional -, comunicar-se com outros candidatos ou utilizar qualquer aparelho eletrônico, calculadora ou similar, livros, impressos ou material de consulta.

Parágrafo único. A utilização de códigos ou legislações poderá ser prevista em edital.

Art. 38. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

I - usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

II - for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;

III - utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, equipamento eletrônico, dicionário, notas e/ou impressos, que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor de mensagens, pagers ou receptor de radiofrequência de qualquer tipo;

IV - faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;

V - fazer anotação de informações relativas às suas respostas em local não permitido;

VI - recusar-se a entregar a folha de resposta da prova ao término do tempo regulamentar;

VII - afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

VIII - ausentar-se do local da prova em desacordo com o previsto no edital específico do concurso;

IX - descumprir as instruções contidas no caderno de provas instituído por edital;

X - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou

XI - comunicar-se com outro candidato.

Art. 39. O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova anulada e será imediatamente eliminado do concurso.

Art. 40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, salvo para:

I - os candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas, os quais deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, no prazo estabelecido no edital do concurso, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/18;

II - as candidatas lactantes que fizerem uso do direito de amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concurso público, nos termos do previsto no art. 4, § 2º, da Lei nº 13.872/19.

Seção II

Da Prova Objetiva

Art. 41. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será regulamentada por edital.

Art. 42. A prova objetiva avaliará o conhecimento do candidato no que diz respeito aos seguintes ramos do direito:

I - Direito Administrativo e Legislação Complementar;

II - Direito Constitucional e Legislação Complementar;

III - Direito Civil/Empresarial e Legislação Complementar;

IV - Direito Penal e Legislação Complementar;

V - Direito Tributário e Legislação Complementar;

VI - Direito Processual Civil e Legislação Complementar;

VII - Direito Processual Penal e Legislação Complementar; e

VIII - Direito Ambiental e Legislação Complementar.

Parágrafo único. A prova objetiva também avaliará o conhecimento teórico e prático do candidato sobre assuntos afetos ao serviço de polícia judiciária, organização geopolítica do Distrito Federal e sobre a organização e manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 43. O edital disporá sobre o conteúdo programático das disciplinas e critérios de avaliação da prova objetiva.

Art. 44. Os locais de prova serão previamente divulgados por intermédio de edital.

Seção III

Da Prova Discursiva

Art. 45. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será regulamentada por edital, que deverá dispor sobre o conteúdo programático e os critérios de avaliação.

Art. 46. Somente será corrigida e avaliada a prova discursiva do candidato que tenha obtido aprovação na prova objetiva e estiver dentro dos critérios estabelecidos no edital.

Art. 47. O caderno da prova discursiva não poderá ser identificado, devendo o edital dispor acerca da forma que guarde o sigilo a respeito do candidato, no momento de sua correção.

Art. 48. A prova discursiva envolverá obrigatoriamente a elaboração de uma peça relativa à atividade de polícia judiciária, sem prejuízo de outras questões, onde se avaliará o conhecimento do candidato relacionado aos seguintes temas:

- I - Direito Administrativo e Legislação Complementar;
- II - Direito Constitucional e Legislação Complementar;
- III - Direito Penal e Legislação Complementar;
- IV - Direito Processual Penal e Legislação Complementar;
- V - Direito Tributário e Legislação Complementar;
- VI - Direito Civil/Empresarial e Legislação Complementar; e
- VII - Direito Ambiental e Legislação Complementar.

Parágrafo único. Na prova discursiva, também serão avaliados o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa e a capacidade de expressão na modalidade escrita.

Art. 49. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova discursiva.

Art. 50. A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, manuscrita e em letra legível, com caneta esferográfica transparente e tinta na cor preta ou azul, a critério do edital, não sendo permitida a interferência ou a participação de outra pessoa, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento.

Seção IV Da Prova Oral

Art. 51. A prova oral, classificatória e eliminatória, avaliará o conhecimento do candidato quanto às seguintes disciplinas:

- I - Direito Administrativo;
- II - Direito Constitucional;
- III - Direito Penal; e
- IV - Direito Processual Penal.

Parágrafo único. Nessa prova também será avaliada a argumentação do candidato.

Art. 52. O edital disporá sobre o conteúdo programático das disciplinas relacionadas à prova oral, os critérios de avaliação pela entidade organizadora, assim como a metodologia a ser utilizada.

Art. 53. A prova oral será gravada em sistema de áudio e vídeo.

Art. 54. Será eliminado do concurso o candidato que auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova oral.

Art. 55. Na fase da prova oral, deverá haver em cada banca ao menos um Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, classe especial, e um representante da OAB/DF, com notório conhecimento jurídico acerca das disciplinas que serão submetidas ao escrutínio do candidato.

Seção V Dos Exames Biométricos e da Avaliação Médica

Art. 56. Os exames biométricos e a avaliação médica, realizados mediante exame físico, análise de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.

Art. 57. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.

Art. 58. Para se submeter ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido de todos os exames e laudos exigidos.

Art. 59. Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar munido de todos os exames e laudos solicitados para a realização do exame biométrico e da avaliação médica.

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos solicitados e para a realização do exame biométrico da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e de teste ergométrico para as candidatas gestantes, caso haja contraindicação médica.

§ 2º A entrega posterior do exame e laudo nestes casos deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, nos termos dos editais normativos dos concursos regidos por este regulamento.

Art. 60. Em todos os laudos e exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome, o número e o órgão emissor do documento de identidade do candidato, sendo considerado motivo de recusa daqueles laudos e exames a inobservância de tais requisitos.

Art. 61. Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter eliminatório e estarão sob a responsabilidade de junta médica instituída pela entidade organizadora do concurso, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Art. 62. A junta médica, após a análise dos exames laboratoriais e da realização do exame físico, emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, devidamente assinado por todos os seus integrantes, cujo resultado deverá ser cientificado ao examinando e a seu médico assistente.

Art. 63. Antes da publicação do resultado provisório e caso julgue necessário, para dirimir fundado questionamento médico, decorrente dos exames ou laudos médicos apresentados, a junta médica poderá solicitar ao candidato a apresentação de outro laudo, exame laboratorial e/ou médico complementar, que deverá ser apresentado dentro de prazo previamente estabelecido em edital.

Art. 64. O candidato considerado inapto nos exames biométricos e/ou na avaliação médica será eliminado do concurso.

Art. 65. A junta médica será constituída por servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e de profissionais da entidade contratada para a realização do certame.

Art. 66. Demais regulamentações relativas ao exame biométrico e à avaliação médica serão definidas em edital específico.

Seção VI Da Prova de Capacidade Física

Art. 67. A prova de capacidade física, regulamentada por edital e de caráter eliminatório, avaliará a capacidade de o candidato suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividade física a que será submetido durante o curso de formação profissional, bem como o desempenho das atividades policiais.

Parágrafo único. A gravidez não dispensa a realização da prova física, que poderá ser realizada no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, caso exista indicação médica e seja solicitada data especial para a realização da prova pela candidata, a qual deverá comprovar a gravidez mediante exame laboratorial ou laudo médico, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público.

Art. 68. A prova de capacidade física, regulamentada por edital, consistirá nos seguintes testes:

- I - teste de corrida de 12 (doze) minutos;
- II - teste de barra fixa;
- III - teste de flexão abdominal;
- IV - teste de natação; e
- V - corrida de ir e vir (shuttle run).

§ 1º Os testes previstos nos itens II a V serão exigidos a critério da Escola Superior de Polícia Civil.

§ 2º Cada teste físico valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste específico.

§ 3º No somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física, o candidato terá que atingir o índice de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento para ser considerado apto na fase.

§ 4º O candidato será submetido a todos os testes, independentemente de seu aproveitamento em cada um deles.

Art. 69. Todos os testes serão filmados e no teste de corrida de 12 (doze) minutos o candidato poderá ser monitorado pelo uso de chip no calçado.

Parágrafo único. A filmagem, edição da filmagem e o monitoramento eletrônico correrão exclusivamente às expensas da entidade organizadora do concurso.

Art. 70. Os testes serão aplicados por uma banca examinadora, sob a responsabilidade da entidade contratada, a qual também incumbirá a designação de seus componentes e daquele que a presidirá.

Parágrafo único. A banca examinadora será composta por profissionais de educação física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

Art. 71. Será eliminado do concurso público o candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes.

Art. 72. Os demais critérios e regramentos para a realização dos testes serão estabelecidos em edital.

Art. 73. Imediatamente após os testes físicos, o candidato será submetido à coleta de urina para a realização de exame toxicológico, por equipe designada pela entidade contratada, na forma prevista em edital.

Parágrafo único. O Instituto de Medicina Legal indicará servidores para acompanhar e fiscalizar a coleta de urina dos candidatos, assim como o transporte do material colhido para prova e contraprova.

Art. 74. O exame toxicológico, às expensas da entidade contratada para a realização do concurso, será realizado por Junta Médica, composta por Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil do Distrito Federal, designados pela direção da Escola Superior de Polícia Civil, mediante indicação do Departamento de Polícia Técnica.

Parágrafo único. Caberá à entidade organizadora do certame o recebimento de recurso contra o exame toxicológico, assim como a publicidade de seu resultado.

Art. 75. O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado do concurso público.

Art. 76. Os casos omissos ocorridos nos locais dos testes serão resolvidos pelo presidente da banca examinadora.

Seção VII Da Avaliação Psicológica

Art. 77. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será regulamentada por edital e terá a finalidade de verificar as habilidades, as aptidões, as características de personalidade, a capacidade de adaptação e o potencial de desempenho do candidato, levando-se em consideração o perfil profissiográfico do cargo e as normas em vigor.

Parágrafo único. O perfil profissiográfico, assim como o mapeamento de competência do cargo, serão realizados pela entidade contratada para a realização do certame.

Art. 78. A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor, o perfil profissiográfico e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia - - CFP.

Art. 79. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora composta por, pelo menos, 3 (três) psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, que emitirá parecer considerando o candidato apto ou inapto.

Art. 80. A aplicação dos exames psicológicos será realizada em qualquer dia da semana, inclusive feriados, a critério da Administração, e em conformidade com o edital específico de convocação para a fase de avaliação psicológica.

Art. 81. A síntese do perfil profissiográfico para o cargo, assim como as demais regulamentações relativas à avaliação psicológica, serão publicadas em edital.

Seção VIII

Da Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social

Art. 82. A sindicância de vida pgressa e investigação social será regulamentada por edital e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado.

Art. 83. A sindicância de vida pgressa e investigação social, levada a efeito pela Polícia Civil do Distrito Federal, será realizada a partir das certidões apresentadas e das informações constantes do formulário preenchido e assinado pelo candidato.

§ 1º No formulário deverá constar campo próprio para o candidato informar os seus antecedentes civis, criminais e/ou administrativo-disciplinares, além de fatos relativos à sua conduta social.

§ 2º A omissão de quaisquer das informações referidas no § 1º, ainda que não constantes de certidões emitidas pelos órgãos competentes, ensejará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do certame.

Art. 84. Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da carteira de identidade ou de outro documento, conforme especificado na Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;

II - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil, salvo se o número estiver contido nos documentos indicados no inciso I, deste artigo;

III - cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de recrutamento, em caso de candidato do sexo masculino;

IV - cópia autenticada do título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e do comprovante de votação ou justificativa de não votante na última eleição, de ambos os turnos;

V - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;

VI - cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contracheque, etc);

VII - certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas e eleitorais;

VIII - certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da Federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

X - cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, caso tenha declarado imposto de renda dentro desse período; e

XI - outros, a critério da comissão, durante a sindicância.

Art. 85. A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão feitas com critérios exclusivamente objetivos e motivados, cujo relatório final concluirá pelo desligamento ou pela continuidade do candidato no concurso.

Art. 86. A sindicância de vida pgressa e investigação social poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso, havendo superveniência de fato novo ou desconhecido pela comissão sindicante.

Art. 87. Em seu relatório a Comissão de Sindicância deverá dedicar item específico para a vida pgressa do candidato, voltado para os seus antecedentes civis, criminais, administrativo-disciplinares, assim como dedicar item específico de sua postura ética e social, destacando os fatos desabonadores de sua conduta.

Art. 88. Outras regulamentações relativas à sindicância de vida pgressa e investigação social serão definidas em edital.

CAPÍTULO VII

DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Disposição Geral

Art. 89. A segunda etapa do processo de seleção consistirá no curso de formação profissional, regulamentado por edital, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil e prova de títulos.

Seção II

Do Curso de Formação Profissional

Art. 90. O curso de formação profissional observará o projeto de curso e demais normas da Escola Superior de Polícia Civil.

Art. 91. O curso de formação profissional poderá ser realizado pela entidade contratada, nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil ou em local por ela aprovado, com duração e frequência mínima obrigatórias a serem estabelecidas no projeto de curso, podendo, inclusive, se estender aos sábados, domingos, feriados e ao horário noturno.

Art. 92. Durante o curso de formação profissional serão ministradas provas práticas de adestramento técnico de caráter eliminatório, regradas por edital.

Art. 93. A qualquer tempo o candidato poderá ser desligado do curso de formação profissional, se verificado ato grave de indisciplina, irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 94. O edital disporá acerca do quantitativo de candidatos habilitados que serão convocados para o curso de formação profissional, incluindo, se previsto, o cadastro reserva.

Parágrafo único. O candidato não convocado para o curso de formação profissional estará eliminado do concurso público.

Art. 95. Será eliminado do concurso o candidato que:

I - deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;

II - for desligado do curso de formação profissional, na forma do Regimento Interno Escolar da Escola Superior de Polícia Civil;

III - não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais; ou

IV - auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento), da pontuação máxima das provas de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional da Escola Superior de Polícia Civil.

Parágrafo único. Somente poderá participar da prova escrita de verificação de aprendizagem o candidato que for considerado habilitado nas provas de adestramento técnico.

Art. 96. O curso de formação profissional, de frequência obrigatória, terá sua duração especificada em edital.

Art. 97. Durante o curso de formação profissional o candidato ficará subordinado aos regulamentos e às demais normas da Escola Superior de Polícia Civil.

Art. 98. A Escola Superior de Polícia Civil não se responsabilizará pela requisição do candidato em seu local de trabalho, pelas despesas de deslocamento, alimentação, transporte ou pelo ressarcimento de despesas de estadia para a frequência ao curso de formação profissional.

Seção III

Da Prova de Títulos

Art. 99. A prova de títulos será regulamentada por edital, terá caráter classificatório e seu valor não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total geral dos pontos computáveis ao candidato ao cargo.

Art. 100. As pontuações obtidas pelos candidatos na prova de títulos somente poderão ser computadas nos resultados finais do concurso regido pela presente Portaria.

Art. 101. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos estabelecidos em edital:

I - doutorado;

II - mestrado;

III - pós-graduação lato sensu;

IV - cursos de aperfeiçoamento, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, com carga horária mínima de 120 horas; e

V - obras e artigos científicos publicados.

Art. 102. Será constituída Banca Examinadora para análise dos títulos apresentados pelo candidato.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 103. A nota final no concurso, para fins de classificação, será a média ponderada das notas obtidas pelo candidato em todas as provas classificatórias que compõem o certame, com os respectivos pesos definidos em edital.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 104. Será assegurado ao candidato o recurso administrativo a cada fase do concurso, logo após a divulgação de seu resultado preliminar em edital específico.

Art. 105. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os locais e as demais informações referentes aos recursos serão publicados em editais.

CAPÍTULO X

DAS BANCAS

Art. 106. Edital específico regulará a formação das bancas examinadoras para cada etapa e fases do certame.

Art. 107. As bancas examinadoras e revisoras serão de responsabilidade da organizadora do concurso, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil.

Art. 108. Os profissionais que atuarem nas bancas examinadoras não poderão compor as bancas revisoras para análise dos recursos interpostos em todas as fases e etapas do concurso.

Art. 109. É vedada a participação em comissão de concurso, banca examinadora ou curso de formação profissional de quem exerça magistério, coordenação, direção ou qualquer atividade que possa resultar em captação de cliente, em cursos destinados à preparação de candidatos, ou ainda que preste serviço de natureza didática, pedagógica, de preparação física, psicológica, de instrução de tiro, coaching ou outras atividades destinadas a preparação de candidatos para concursos públicos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo prevalece por 1 (um) ano, após o encerramento das referidas atividades destinadas à preparação de candidatos para concursos públicos.

Art. 110. É vedada a contratação para organização de concurso público de entidade que promova cursos preparatórios para certames.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso, contidas nos comunicados, nas instruções, neste regulamento e nos editais publicados.

Art. 112. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa ou burla a quaisquer das normas definidas no presente regulamento, nos editais, nos comunicados e nas instruções.

Art. 113. Os candidatos somente poderão adentrar ou permanecer nos locais destinados a realização das fases e etapas do certame com observância as regras contidas nos editais.

Parágrafo único. O candidato que não observar as regras editalícias de entrada e permanência nos locais de realização das etapas e fases do concurso será eliminado, observação que deverá constar dos editais do certame.

Art. 114. Todas as fases e etapas do certame poderão ser realizadas em quaisquer dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a critério da direção da Escola Superior de Polícia Civil.

Art. 115. Os resultados finais de todas fases e etapas do certame serão divulgados em editais, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, após a apreciação de eventuais recursos.

Art. 116. O resultado final do concurso será homologado na forma prevista em lei.

Art. 117. A validade do concurso será determinada no edital de abertura do certame, na forma da lei.

Art. 118. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Escola Superior de Polícia Civil.

Art. 119. Fica revogada a Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 120. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CNPJ Nº 38.070.071/0001-77 NIRE: 53 5 0000095 0

DATA: Dezoito dias do mês de Março de 2022. HORÁRIO: Nove Horas e Trinta Minutos. LOCAL: Sede da Companhia – Sala de Reuniões da Presidência, respeitando-se o disposto nos Decretos editados pelo Governo do Distrito Federal e, bem assim a política adotada pela Companhia, voltada para preservar a saúde dos seus colaboradores e evitar a proliferação do novo Coronavírus. PRESENÇAS: Senhor Conselheiro PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA (Presidente do Colegiado - nomeado no transcurso da 330ª Reunião Ordinária, realizada em 28/01/2022 para presidir o Conselho de Administração até a deliberação final da AGO de acionistas, prevista para se realizar em abril do ano em curso), Senhoras Conselheiras CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA e CARLA CHAVES PACHECO, bem assim dos Senhores Conselheiros HANDERSON CABRAL RIBEIRO, MURILO MAIA HERZ, JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO e HÉRLIO MARIANO ARAÚJO (Representante dos Empregados). PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DOS TRABALHOS: PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO. PAUTA: “1)Tratar de assunto urgente de interesse da Companhia: Conhecer a manifestação do COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE DO METRÔ-DF acerca da documentação relativa ao preenchimento dos requisitos de elegibilidade dos Diretores. Recondução do mandato de membros da Diretoria Colegiada do METRÔ-DF para o Biênio 2022/2024. Eleição do novo Diretor Técnico para o exercício do mandato do Biênio 2022/2024.”. Depois de cumprimentar os seus pares, o Senhor Presidente declarou a abertura da reunião e, nesta oportunidade, informou a todos o seu caráter extraordinário, qual seja, tratar da recondução do mandato de membros da Diretoria Colegiada da Companhia, bem assim a eleição de novo membro, relativamente ao Biênio 2022-2024. Isto posto, noticiou ao Colegiado que no dia 14/03/2022, o Senhor LUIZ CARLOS TANEZINI, por meio do Comunicado METRÔ-DF/DTE, oficializou a sua decisão de não querer ser reconduzido para novo mandato na Diretoria Colegiada e, certo de que cumpriu bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo, durante o período em que esteve à frente da Diretoria Técnica, agradeceu a todos pela confiança depositada e o trabalho em conjunto, em especial, ao corpo técnico da diretoria, pela dedicação e zelo. Continuando, solicitou que o comunicado fosse estendido à todos os membros do Conselho de Administração para conhecimento e tratativas subsequentes. Por fim, disse que, não menos importante, era externar sinceros agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Governador Ibaneis Rocha pela confiança em si dispensada, alçando-o a cargo de suma relevância. A vista disso, o Senhor Presidente disse que, visando dar andamento a tal fato, acolheu o comunicado mencionado acima e, por meio da Decisão nº 001/2022 - METRO-DF/CONSAD, da sua lavra, contido nos autos do processo nº 00097-00004527/2022-12 METRÔ-DF, decidiu ad referendum do Conselho de Administração, o quanto se segue: 1. conhecer e acolher o pedido do Senhor LUIZ CARLOS TANEZINI, quanto a sua decisão de não mais ser reconduzido ao cargo de Diretor Técnico desta Companhia, para o exercício do mandato relativo ao biênio 2022-2024; 2. aprovar a destituição do Senhor LUIZ CARLOS TANEZINI, do cargo de Diretor Técnico desta Companhia, a partir de 18/03/2022; 3. submeter o ato em questão à convalidação do Conselho de Administração, em sua próxima reunião prevista para ser realizada no dia 18/03/2022; e, 4. Encaminhar os autos ao Diretor-Presidente da Companhia para que seja dada ciência desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Senhor IBANEIS ROCHA para fins de indicação de membro para compor a Diretoria Colegiada do METRÔ-DF, na condição de Diretor Técnico desta Companhia. Em seguida, o Senhor Presidente disse que, em razão do acima mencionado, na sequência, por meio do Ofício Nº 139/2022 METRO-DF/PRE/GAB, datado de 16/03/2022, o Senhor Diretor-Presidente do METRÔ-DF informou à Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal, o Comunicado emitido pelo Senhor LUIZ CARLOS TANEZINI,

retratando a sua decisão em não ser reconduzido ao cargo de Diretor Técnico da Companhia, comunicando-o também da necessidade da indicação de membro para compor a Diretoria Colegiada, na condição de Diretor Técnico para o exercício do mandato relativo ao biênio 2022-2024. Continuando, disse que em resposta ao ofício do METRÔ-DF, o Senhor Governador do Distrito Federal, por meio do Ofício Nº 30/2022 - GAG/GAB, datado de 17/03/2022, decidiu indicar o Senhor FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES para o cargo de Diretor Técnico, em substituição ao senhor Luiz Carlos Tanezini, bem como indicou o Senhor MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO para ocupar o cargo de Diretor de Operação e Manutenção da Companhia. Pelo exposto, o Senhor Presidente passou a tratar da matéria contida na pauta correspondente, qual seja: Conhecer a manifestação do COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE DO METRÔ-DF acerca da documentação relativa ao preenchimento dos requisitos de elegibilidade dos Diretores e tratar da recondução do mandato de membros da Diretoria Colegiada do METRÔ-DF para o Biênio 2022/2024 e, ainda, a eleição do novo Diretor Técnico para o exercício do mandato do referido biênio. De início, falou que encontra-se inserido no processo nº 00097-00000540/2019-99 METRÔ-DF, o Despacho - METRO-DF/PRE/CECMDF, bem assim no processo nº 00097-00004779/2022-33 METRÔ-DF, o Despacho – METRÔ-DF, ambos emitidos pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – CECMDF, a manifestação correspondente, destacando que, após a análise, em tese, os diretores estão aptos para os Cargos de Diretores da Companhia, ficando a critério discricionário do Conselho de Administração, a aprovação. Adicionalmente aos documentos acima citados, que dão base e sustentação à decisão a ser proferida, o Senhor Presidente manifestou-se favorável à reeleição do Senhor HANDERSON CABRAL RIBEIRO, como Diretor-Presidente, do Senhor CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR, como Diretor Financeiro e Comercial e, do Senhor LEYVAN LEITE CÂNDIDO, Diretor de Administração. Manifestou-se favorável, ainda, quanto à reeleição, contado desta data, do Senhor FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, neste ato, como Diretor Técnico, em substituição ao Senhor Luiz Carlos Tanezini, bem assim à eleição do Senhor MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO, também contado desta data, como Diretor de Operação e Manutenção da Companhia. Permitida a manifestação, os demais integrantes do Conselho, com base nos fundamentos acima, seguiram a posição do Senhor Presidente, referendando a decisão tomada, ficando então aprovada a reeleição, a eleição e posse dos membros da Diretoria Colegiada da Companhia para o Exercício do mandato do Biênio 2022-2024. Desta forma, com a decisão favorável do Conselho de Administração, a Diretoria Colegiada do METRÔ-DF para o mandato relativo ao Biênio 2022/2024, doravante, contará com a seguinte formação: HANDERSON CABRAL RIBEIRO (Diretor-Presidente); FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA (Diretor Técnico); CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR (Diretor Financeiro e Comercial), LEYVAN LEITE CÂNDIDO (Diretor de Administração) e, MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO (Diretor de Operação e Manutenção). Visando guardar mandamento legal, qualifica-se os membros da Diretoria Colegiada: HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, filho de José Cabral Filho e Dimar Ribeiro Cabral, natural de Goiânia (GO), graduado em Engenharia Civil e Pós-Graduado “lato Sensu” em Gestão de Administração Pública, portador da Carteira de Identidade nº 34***73, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 813.***.***-72, residente e domiciliado nesta Capital, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CEP 71.***-360. FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, filho de Goiany Prates de Oliveira e Miguelina Gonçalves Prates, natural de Goiânia (GO), graduado em Engenharia Civil, portador da Carteira de Identidade nº 7**2D, expedida pelo CREA/GO e do CPF nº. 306.***.***-49, residente e domiciliado nesta Capital, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CEP 71.***-750). CARLOS LUIZ BARROSO JUNIOR, brasileiro, natural Resende (RJ), divorciado, filho de Carlos Luiz Barroso e Léa Aurora Maria Stamile Gonçalves de Lacerda Nogueira Barroso, graduado em Administração, portador do Registro nº 00***8, emitido pela CRA/DF, emitido em 23/01/1995 e do CPF nº 563.***.***-87, residente e domiciliado nesta Capital, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CEP 70.***-050). LEYVAN LEITE CÂNDIDO, brasileiro, natural de Duque de Caxias - RJ, Separado Judicialmente, filho de Abel Luciano Cândido e Francisca Leite Cândido, graduado em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 19***47, emitida pela SSP/DF e do CPF nº 023.***.***-28, residente e domiciliado nesta Capital, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CEP 70.***-433). MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, filho de Paulo José de Aquino e Alice Guimarães de Aquino, graduado em Administração, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.673, emitida pela SSP/DF e do CPF nº 631.***.***-34, residente e domiciliado nesta Capital, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CEP 71.***-357). Findo o ato solene de posse, o Senhor Presidente convidou o ex-diretor da Companhia – o Senhor LUIZ CARLOS TANEZINI para adentrar-se ao recinto e participar da reunião. Nessa ocasião, convidou também os diretores para firmarem o respectivo termo de posse. Instado a manifestar-se, o Senhor LUIZ CARLOS TANEZINI disse que deixa o cargo com o sentimento do dever cumprido, enquanto Diretor Técnico, desejando aos diretores que permaneçam na Companhia, bem assim aquele ora eleito, que mantenham o METRÔ-DF nos trilhos, a serviço da população. Com a palavra, o novo diretor empossado, o Senhor MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO disse sentir-se orgulhoso e agradeceu a todos, desde o Governador do Distrito Federal pela indicação e confiança em si depositada; ao Conselho de Administração pelo acolhimento de seu nome; aos demais membros da Diretoria, pela oportunidade de poder participar dos rumos de tão importante Organização. Solicitada e consentida a palavra, a Senhora Conselheira CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA, pediu permissão aos pares para, em nome do

Conselho de Administração, parabenizar o Senhor Luiz Carlos Tanezini, dizendo que fica aqui o respeito e admiração pelo ser humano, bem como pelo seu histórico de profissional, demonstrado nesta Companhia e em outras empresas do complexo GDF, por onde passou. Disse ainda que deixar a Companhia deve ter sido uma decisão difícil, crendo que, com fé em Deus, o momento ruim ora vivenciado servirá de crescimento, haja vista o respeito granjeado junto aos amigos que aqui ficarão, desejando-lhe sucesso em sua vida pessoal e profissional. Finalizando, parabenizou o Senhor MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO, ora eleito como Diretor de Operação e Manutenção, desejando-lhe sucesso à frente do cargo. O Senhor Conselheiro HANDERSON CABRAL RIBEIRO, de início, destacou que ser dirigente não é fácil, ainda mais do METRÔ-DF, que transporta vidas todos os dias. Continuando, parabenizou e agradeceu o ex-Diretor pelo convívio passado juntos na condução dos destinos da Companhia. Com relação ao Senhor MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO, ora eleito e empossado, disse que já o conhece de outras épocas e, que ele, atualmente, era assessor da Diretoria Técnica da Empresa, fazendo questão de destacar o seu currículo, dizendo ser ele uma pessoa qualificada e competente, que vem para somar esforços aos que aqui se encontram. O Senhor Conselheiro e Presidente PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA disse endossar as palavras dos membros que o antecederam, ressaltando que o Senhor Luiz Carlos Tanezini é um profissional de alta grandeza e diretor arraigado para com que o 'metrô' andasse nos trilhos, destemido defensor da coisa pública. Os demais membros do Colegiado, em suas manifestações sobre o momento, também destacaram a participação do ex-Diretor na Diretoria Colegiada da Companhia, bem assim endereçaram votos de boas-vindas ao novo Diretor do METRÔ-DF. Nada mais havendo a considerar, o Senhor Presidente agradeceu a todos pela participação e, em seguida, declarou o encerramento da reunião, da qual, para constar, eu, (DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO), Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, bem assim pelos Conselheiros, em 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada a compor o livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". CERTIDÃO: Registro certificado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 16/05/2022, sob o nº 1837543. Autenticação Digital: AA8EC3DF42FCE6BDD0E7DCF278289BABFB737. Assinada pelo Senhor Maxmiliam Patriota Carneiro (Secretário-Geral). ASSINATURAS: PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA, CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA, CARLA CHAVES PACHECO, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, MURILO MAIA HERZ, JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO e, HÉRLIO MARIANO ARAÚJO (Representante dos Empregados).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 480, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Distrito Federal e a FUNERÁRIA SANTA CASA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.516.133/0002-45, a qual exercia suas atividades sob a razão social FUNERÁRIA SANTA CASA SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, representada por Rogério Bento de Sousa, situada na Quadra 68, Lote 01, Rua Ipameri, Avenida Industrial, Loja 02 - Planaltina/DF, tendo em vista a paralisação de suas atividades, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévio aviso ao poder público, conforme constante dos autos do Processo administrativo nº 00400-00018479/2021-98, amoldando-se tal conduta ao disposto no art. 29, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º Comunique-se a Administração Regional de Planaltina/DF, a necessidade de revogação da licença de funcionamento respectiva, em razão da presente revogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 40, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, em observância aos autos do processo 04017-0001392/2021-45, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias (sessenta) a contar do dia 27 de maio de 2022, o prazo concedido pela Portaria nº 56/2021 de 23 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, que instituiu a Comissão de Trabalho para promover a aquisição dos Insumos de Impressão tipo Toner; Estabilizador para manutenção das impressoras instaladas nas unidades da DF LEGAL.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 95 /2022

Bens e mercadorias apreendidos no período de 18/05/2022 a 20/05/2022, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D020734, 18/05/2022, 01 tenda azul, 01 mangueira de pistola jato; D68022, 19/05/2022, 01 tenda azul, 01 vasilha de plástico, 05 banquetas da cor preta, 03 mesas dobráveis, 01 mesa de ferro, 01 cooler; D66234, 19/05/2022, 01 tenda; D020736, 20/05/2022, 31 caixas de fruta, 02 tendas; D020735, 20/05/2022, 20 caixas de frutas, 01 tenda. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO a alteração de área pré-indicada, para o imóvel denominado de Lote 01, Conjunto "A", SETOR INFLAMÁVEIS - BRASÍLIA/DF, conforme decisão do COPEP, através da Resolução nº 56/2022, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2022, página 33, para a empresa MULTI PNEUS LTDA EPP, processo 370-000154/2012, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF II já aprovado pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, com efeito de atualização do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira apresentado, no prazo máximo de 90 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o procedimento de fiscalização do Programa Cartão Prato Cheio.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto Distrital nº 38.362/2017, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Fica normatizada a fiscalização do Programa Cartão Prato Cheio, instituído pela Lei nº 7.009, de 17 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 42.873, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º As condições de elegibilidade são identificadas no atendimento socioassistencial, devendo, a qualquer tempo, ser atualizadas quando as condições de vulnerabilidade e de Segurança Alimentar e Nutricional forem substancialmente afetadas.

Parágrafo único. O beneficiário que deixar de cumprir os critérios de acesso ao programa, após verificação de órgãos de controle e/ou banco de dados oficiais, terá seu benefício bloqueado imediatamente, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração da irregularidade e para o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Art. 3º Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento dos valores recebidos o beneficiário que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Cartão Prato Cheio.

Art. 4º A apuração das denúncias relacionadas ao recebimento indevido de benefícios do Programa Cartão Prato Cheio será realizada pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUBSAN.

§ 1º A SUBSAN procederá à análise preliminar a partir das informações prestadas pelo usuário e de informações verificadas em bancos de dados de órgãos oficiais.

§ 2º Constatados indícios de irregularidade, a SUBSAN tomará as providências necessárias para abertura e instrução do processo fiscalizatório.

Art. 5º Havendo denúncia ou indícios de irregularidade, o beneficiário será notificado para prestação de esclarecimentos por um dos seguintes meios:

I – Telefônico;

II – Serviço de Mensagens Curtas - SMS;

III – Rede bancária;

IV – Notificação durante o atendimento socioassistencial.

Parágrafo único. Após a notificação, o usuário deverá entrar em contato mediante os canais de atendimento (61) 3773-7279, e-mail pratocheio@sedes.df.gov.br, no prazo máximo de 30 dias corridos.

Art. 6º Após a abertura do processo, o beneficiário será notificado para apresentar defesa no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento da notificação, nos termos do artigo 5º.

Art. 7º Constatada a irregularidade, o benefício será cancelado e o beneficiário será notificado para realizar o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Art. 8º Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada será responsabilizado quando, dolosamente:

I – Promover apropriação indevida de cartões;

II – Induzir o beneficiário a prestar declaração falsa que produza efeito financeiro;

III – Inserir informação diversa da que foi prestada pela família atendida nos sistemas eletrônicos correlatos que resulte na incorporação indevida de beneficiário no programa;

IV – Cobrar ou receber valores ou quaisquer outras formas de compensação das famílias beneficiárias pelos atendimentos prestados.

Art. 9º Constatado o envolvimento de servidor público ou agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela solicitação do Programa Cartão Prato Cheio que ocasione pagamento indevido de benefícios, caberá à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional elaborar parecer conclusivo recomendando a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade e encaminhá-lo ao setor competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, para que ele proceda à responsabilização, ao ressarcimento e às demais providências, sem prejuízo de sanções cíveis e penais.

Art. 10. A família beneficiária poderá solicitar o desligamento voluntário do programa mediante declaração assinada pelo responsável familiar enviada à unidade de atendimento que integre a SEDES.

Parágrafo único. A devolução voluntária dos recursos recebidos indevidamente pelo beneficiário após a solicitação descrita no caput não ensejará a instauração de procedimento administrativo, quando anteceder a instauração do processo fiscalizatório e corresponder integralmente ao valor recebido.

Art. 11. A área responsável pela gestão da informação solicitará aos órgãos de controle e demais secretarias acesso ao banco de dados ou informações que auxiliem no cruzamento de dados e na verificação das informações das famílias para eventual reanálise da elegibilidade.

Parágrafo único. Tal setor poderá ainda solicitar às demais unidades orgânicas da SEDES e entidades conveniadas ou contratadas informações, relatórios, pareceres e outros documentos necessários à instrução dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do Programa Cartão Prato Cheio.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social promoverá ampla divulgação do Programa Cartão Prato Cheio e disponibilizará a relação dos beneficiários no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 27/2022 – 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 85ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 19 de maio de 2022, decide:

Processo: 00390-00004894/2020-02

Interessado: Antar Investimentos e Participações EIRELI

Assunto: Projeto de Parcelamento do Solo consubstanciado na URB 131/2022 (84765870) e no Memorial Descritivo – MDE 131/2022 (84766112), referente à relocação do Lote J, localizado no Setor M Norte, na CNM 1 de Ceilândia - RA IX.

Relator: Dionyzio Antonio Martins Klavdianos - Membro Suplente - SINDUSCON/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo 00390-00004894/2020-02, que trata da relocação para o Lote J, localizado no Setor M Norte, CNM 1, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, em razão de interferência com a faixa de segurança da torre de telecomunicação da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Titular – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 28/2022 - 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 85ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 19 de maio de 2022, decide:

Processo: 00390-00004473/2018-59

Interessado: La Torre – Clube da Cultura e Lazer LTDA.

Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado "La Torre", em glebas localizadas no Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Relatores: Guilherme de Vasconcelos de Moraes - Membro Titular - FID/DF e Ruth Stéfane Costa Leite - Membro Titular - PRECOMOR/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-00004473/2018-59, que tratado Projeto de Urbanismo do parcelamento La Torre consubstanciado na URB 134/2022, MDE 134/2022 e 134/2022, por atender às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009 que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; Diretrizes Urbanísticas da Região do Setor Habitacional Meireles – DIUR 06/2016, Diretrizes Urbanísticas Específicas para o parcelamento –DIUPE 14/2022 e demais legislações urbanísticas pertinentes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 30 (trinta) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Titular – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 29/2022 - 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 85ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 5 de maio de 2022, Decide:

Processo: 00390-000571/2014

Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Meireles MRV localizado no quinhão 13, Setor Habitacional Meireles na Região Administrativa de Santa Maria — RA XIII.

Relator: Renato Oliveira Ramos - Membro Suplente - CACI.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-000571/2014, que trata do Parcelamento urbano do solo denominado Meireles MRV localizado no quinhão 13, Setor Habitacional Meireles na Região Administrativa de Santa Maria — RA XIII, condicionado que sejam atendidas as exigências da Licença Prévia — LP — 019/2021 IBRAM/PRESI (75126664) e do Parecer Técnico nº 794/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (83655949).

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Titular — SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente — CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente — SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular — SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente — SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular — SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente — SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente — SEMOB; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente — SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente — TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente — CODHAB/DF; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente — DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular — IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente — SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente — SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular — RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular — IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular — FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular — CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular — CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular — ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular — FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente — SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular — PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular — ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular — FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular — FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular — ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular — IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente — OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular — FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado, Substituto

Presidente em Exercício

ATA DA 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e onze minutos do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Habitação do Distrito Federal — SEDUH, que neste ato substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiro: João Monteiro Neto, na qualidade de membro titular, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB; 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 84ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/04/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 00392-00003796/2020-93; Interessado: CODHAB; Assunto: Plano de Uso e Ocupação da Área de regularização de Interesse Social — ARIS Itapoã. Relator: Gilberto Alves Maranhão Bezerra - Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal — SEEC; 2.2. Processo 00390-00000066/2019-53; Interessado: Marcelo Scarlati e Amílcar Modesto Ribeiro; Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba matrícula nº 48.667, do 5º Cartório de Registro de Imóveis, localizada no Setor Habitacional Meireles, Região Administrativa de Santa Maria — RA XIII. Relator: Celestino Fracón Júnior — Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal — ADEMI/DF; 2.3. Processo SEI nº 00390-00004868/2021-57; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Requalificação da Quadra 6 do Setor Comercial Sul — SCS — Região Administrativa do Plano Piloto — RA-I. Relatores: Gabriela de Sousa Tenório - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo — FAU/UnB e Heloisa Melo Moura — Instituto de Arquitetura do Brasil — IAB/DF; 2.4. Processo SEI nº 00390-00004894/202-02; Interessado: Antar Investimentos e Participações EIRELI; Assunto: Relocação do Lote J, localizado no Setor M Norte, CNM 01, Região Administrativa de

Ceilandia — RA IX, em razão de interferência com a faixa de segurança da torre de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal — PMDF. Relator: Dionyzio Antônio Martins Klavdianos — Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal — SINDUSCON; 2.5. Processo 00390-00004473/2018-59; Interessado: La Torre — Clube da Cultura e Lazer LTDA; Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado “La Torre”, em gleba localizada no Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria — RA XIII. Relatores (as): Ruth Stéfane Costa Leite - Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira — PRECOMOR e Guilherme de Vasconcelos de Moraes — Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF; 2.6. Processo SEI nº 0390-000571/2014; Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A; Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Meireles MRV localizado no quinhão 13, Setor Habitacional Meireles na Região Administrativa de Santa Maria — RA XII. Relator: Renato de Oliveira Ramos — Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil - CACI; 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo 04003-00000142/2021-11; Interessado: Distrito Federal; Assunto: PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia; 3.2. Processo 00390-00007801/2021-74; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT; 4. FUNDURB: Substituição dos representantes da Associação Rodas da Paz no Conselho Gestor; 5. Assuntos Gerais; 6. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Habitação do Distrito Federal — SEDUH, deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira comemorou a aprovação do PLC nº 69/2020, que dispõe sobre a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), parabenizando a todos os conselheiros envolvidos pelo excelente trabalho realizado. Explicou que no último dia 28 de março houve a cerimônia de sanção da LUOS, aprovada, por unanimidade no CONPLAN e também na CLDF em primeiro e segundo turno. Registrou os agradecimentos pela presença de diversas entidades e conselheiros na cerimônia de sanção. Sobressaltou o trabalho desenvolvido pelos conselheiros e entidades ao longo de todo o processo de discussão da medida, na qual se demonstrava de suma importância para o Distrito Federal. Ressaltou que, naturalmente, em decorrência da sanção da LUOS, restou a necessidade do início da etapa dois que compreende o avanço das matérias mais amplas. Informou que a equipe está trabalhando para o levantamento das informações relativas aos erros não corrigidos na primeira revisão. Mencionou que em breve será formada a Câmara Temática do CONPLAN, a fim de realizar a segunda etapa de revisão da LUOS. Frisou sobre a necessidade de discussão da matéria, para implementação de uma metodologia de avaliação da redação, uma vez que se tornaria impossível a análise minuciosa das 29 RA's. Explicou que a segunda fase contará com implementação de etapas, definindo àquelas Regiões Administrativas mais urgentes, em blocos de 5 a 7 regiões por vez, para construção conjunta. Explanou que a Câmara Temática do PPCUB está trabalhando arduamente, com reuniões semanais, cuja coordenação está a cargo da Senhora Janaina Domingos Vieira — Secretária Executiva da Gestão e Planejamento do Território — SEGESP/SEDUH, sendo identificado bons resultados pelo trabalho desenvolvido. Agradeceu a todos os conselheiros pela produtividade nas reuniões, pela qualidade dos debates, pelas contribuições, as quais refletem na proposta de construção do PPCUB. Argumentou que a intenção da Câmara Técnica é a apresentação do projeto à Câmara Legislativa do Distrito Federal — CLDF, ao final do ano de 2022, assim que a matéria estiver madura. Informou que a SUPLAN — Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano da SEDUH, está encaminhando, para publicação, a convocação da próxima reunião do Comitê de Gestão Participativa (CGP) sobre a revisão do PDOT, para o dia 24 do mês corrente, por videoconferência, às 19h. Ressaltou se tratar de reunião importante e convidou todos os conselheiros do CONPLAN para participarem. Registrou que, na ocasião, será feito uma apresentação da revisão do cronograma, da metodologia, bem como outras contribuições feitas no âmbito do CGP. Adiantou a informação ao CONPLAN, que somente no ano de 2023 seria possível a apresentação de uma proposta final do PDOT. Justificou que, embora o trabalho não seja paralisado, a previsão para apresentação em 2023 é mais adequada, visto que estamos em um ano eleitoral. Passando ao Item 1.4. Posse de Conselheiro: João Monteiro Neto, na qualidade de membro titular, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB; o Senhor Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira, questionou se o Senhor João Monteiro Neto estava presente. O Senhor Orlando Dias Pereira, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados — ASCOL/SEDUH, relatou que devido a um problema de agenda, o Senhor João Monteiro Neto não estava presente, no momento, mas que poderia ingressar mais adiante. Portanto, postergou o Subitem 1.4 e salientando que, caso o Presidente da CODHAB conseguisse ingressar na reunião, a posse seria realizada. Ato contínuo, passou ao Subitem 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 84ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/04/2022: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Procedeu a discussão do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 00392-00003796/2020-93; Interessado: CODHAB; Assunto: Plano de Uso e Ocupação da Área de regularização de Interesse Social — ARIS Itapoã. Relator: Gilberto Alves Maranhão Bezerra - Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal — SEEC: O Conselheiro Gilberto Alves confidenciou sobre a dificuldade na análise do processo, tendo em vista ser o primeiro que efetuava o relato. Agradeceu o auxílio prestado pela ASCOL/SEDUH, em especial ao Senhor Orlando Dias Pereira, à

Senhora Carolina Santos de Freitas – Arquiteta e Urbanista da CODHAB, ao Senhor Leonardo Pierre Firme, Diretor de Regularização da CODHAB, e a Subsecretária da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária – SUPAR/SEDUH, Senhora Daniele Borges Siqueira Rodrigues. Parabenizou o CONPLAN na pessoa do seu Presidente em exercício, Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira pela conquista na aprovação da LUOS. Iniciou a leitura do relatório explicando que o processo tratava sobre o Projeto de Regularização Fundiária da ARIS Itapoã, cuja finalidade seria a promoção da regularização urbanística do parcelamento, atendendo à legislação vigente. O processo foi instruído com os seguintes documentos: Plano de Uso e Ocupação – Planta Geral; Planta de Usos; Plano de Uso e Ocupação contendo o Memorial Descritivo; Anexos do Plano de Uso e Ocupação; e o NGB. Informou que a Unidade de Regularização Fundiária/SUPAR/SEDUH, em concordância com a Coordenação de Áreas de Regularização de Interesse Social, considerou que o Plano de Uso e Ocupação da ARIS Itapoã atendeu aos preceitos legais vigentes e que possuía os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias, conforme demonstrado pelo Parecer Técnico nº33/2022 – SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIIS. Com a palavra o Senhor Leonardo Pierre Firme, Diretor de Regularização da CODHAB, destacou que se tratava de um projeto para a regularização de uma cidade inteira, com mais de 14 mil unidades imobiliárias e milhares de habitantes. Agradeceu a colaboração de todos que se empenharam na elaboração do projeto e parabenizou o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, pela conquista da sanção do LOUS. Em seguida, a Senhora Carolina Santos de Freitas, Arquiteta e Urbanista da CODHAB, passou a apresentação do Plano de Uso e Ocupação para a ARIS Itapoã. Explicou que, conforme o estabelecido pelo artigo 126, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT 2009/2012, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, houve a caracterização da área como Área de Regularização de Interesse Social (ARIS). Mediante o crescimento acelerado da ocupação urbana, por meio da Lei nº3.527, de 3 de janeiro de 2005, foi criada a Região Administrativa do Itapoã, na qual compreendia as ocupações irregulares consolidadas que foram agrupadas e inseridas na poligonal do Setor Habitacional do Itapoã. A fim de conferir efetividade na regularização das ocupações, o PDOT 2009, propôs a criação do Setor Habitacional Itapoã, no qual abrangia a ARIS, que incorporava as ocupações de baixa renda e a Área de Interesse Específico (ARINE), na qual estavam inseridas as ocupações de média renda. A malha urbana do parcelamento informal inserido na ARIS caracterizou-se ante ao padrão octogonal irregular, composto por quadras retangulares de diversas dimensões. O padrão das edificações tanto habitacionais quanto comerciais não se restringia apenas à população de baixa renda, tendo em vista a presença de edificações novas, de uso comercial e misto, possuindo gabarito de 2 a 5 pavimentos. Assim, havia a necessidade de divisão da Área Administrativa do Itapoã em 8 URBs, em observância à proposta de endereçamento por quadras, cujo limite de cada URBs seria o eixo viário, para facilitar a delimitação. Explanou que a proposta do Plano de Uso e Ocupação, abordaria todas as questões comuns em todas as URBs. Posterior a isso, o Projeto de Regularização de cada URB seria encaminhado para aprovação. Demonstrou a imagem da ARIS. Aduziu que para a definição dos limites da poligonal do projeto, se considerou a situação fundiária, se utilizando apenas das áreas de propriedade pública. Alegou que, de acordo com o artigo 60, do PDOT 2009/2012, o projeto se localizava em Zona Urbana de Uso Controlado II. A respeito da Densidade Demográfica, calculou-se o índice do PDOT/2018 sendo igual a 3,44 pessoas por unidade habitacional, no qual representava o respeito aos parâmetros contidos no PDOT. Acerca do Zoneamento Ecológico Econômico, o projeto se localizava na Subzona de Dinamização Produtiva 6 e de Serviços Ecosistêmicos 3. No que se referiu a questão ambiental, explicou que a área estaria inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) da bacia do Rio São Bartolomeu e que seguia algumas normas para o uso habitacional, com comércio, prestação de serviços, bem como os demais equipamentos relacionados à ocupação urbana; para recuperação das áreas ocupadas informalmente, adoção de medidas de controle ambiental; a obediência ao licenciamento ambiental dos empreendimentos; e o uso adequado do solo. Explanou sobre a Área de Proteção de Manancial e sobre a ampliação do Parque Ecológico Sementes. Arrazouo que foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, tendo como resposta: (i) CAESB: foram constatadas interferências com redes de distribuição de água e com redes de esgotamento sanitário existente dentro do polígono que envolve a área; (ii) NOVACAP: constatou-se a existência de redes de águas pluviais, pavimentação asfáltica e meios-fios existentes. Também foram identificadas interferências de drenagem em lotes; (iii) CEB: constam interferências com a rede aérea existente dentro do polígono que envolvia a área. Com relação à possibilidade de remanejamento, apontaram que a elaboração de projeto específico, bem como a avaliação de seus custos deviam ser alvo de um pedido individualizado, de acordo com a Resolução Normativa nº414/2010 da Agência Nacional de Energia; (iv) IBRAM: o Órgão emitiu o Parecer Técnico SEI-GDF nº 21/202, no qual compreendeu que o estudo ambiental apresentado estaria satisfatório para o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, razão pela qual foi emitida a Licença de Instalação Corretiva nº4/2021, com validade de 6 anos; (v) SLU: O SLU realizava atualmente nas proximidades da ARIS Itapoã, coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais, podendo-se afirmar que não haveria impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados. Acrescentou ainda, que o SLU se encontrava equipado e preparado para execução da coleta na área de ocupação previsto, desde que o volume dos resíduos não fosse acima de 120 litros por dia; (vi) DER: a concessionária emitiu parecer favorável à alteração da Faixa de Domínio, estando

pendente apenas a formalização da nova faixa, após futura aprovação do projeto urbanístico. Todas as concessionárias de serviço público atribuíram os custos financeiros das modificações a CODHAB. A respeito do endereçamento, argumentou que cada quadra definiria uma URB e exibiu o quadro das URBs, endereços, área poligonal e a quantidade de lotes de toda a Região Administrativa do Itapoã. Exibiu também, a imagem sobre os usos das áreas da Região Administrativa e a tabela LUOS. Na questão sobre os equipamentos públicos, apresentou que a área passível do Itapoã seria de 353,08 hectares, cuja dimensão de equipamento compreendia 43,27 hectares, somado aos outros índices de equipamentos públicos, resultava no percentual de equipamentos públicos totais de 12,26%. Denotou o quadro síntese de unidades mobiliárias presentes na região somando um total de 13.447 lotes e a planta geral do projeto. Retomando a palavra, o Conselheiro Gilberto Alves Maranhão Bezerra, apresentou o conteúdo do voto, a saber: “Depreende destacar que o relato está consubstanciado no Parecer Técnico nº33/2022 – SEDUH/SELIC/SUPAR/UREG/CORAIIS e pelas razões expedidas no Parecer Técnico supracitado, apresento o voto no sentido de que seja aprovado o Plano de Uso e Ocupação da ARIS Itapoã, localizado no Setor Habitacional Itapoã, na Região Administrativa Itapoã – RA XXVIII, por atender aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas – DIUR 08/2016, nas Diretrizes Urbanísticas Específicas – DIUPE 07/2019, e possui os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento dos Projetos Executivos, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias, ressalvando a necessidade de cumprimento das orientações, adequações e condicionantes elencadas pela SEDUH, SEMA, IBRAM, NOVACAP, CEB, CAESB, SLU e DER/DF”. Em seguida, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira abriu para as manifestações do Colegiado. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, representante Titular da Associação Civil Rodas da Paz, parabenizou o trabalho e ressaltou sobre a importância do processo de regularização da Área Administrativa do Itapoã. Aproveitou o ensejo, para questionar sobre alguns pontos de relevância. Primeiro sobre a possibilidade de dispersão das áreas de equipamentos públicos, para permitirem áreas de agregação da população e também áreas que pudessem servir aos equipamentos públicos, a fim de conferir uma maior mobilidade das pessoas. A segunda indagação procurou inquirir acerca do planejamento para integração com a ARINE, em observância a existência de outra cidade ao lado. Em resposta a primeira pergunta, o Senhor Leonardo Pierre Firme, Diretor de Regularização da CODHAB, argumentou que, tendo em vista a existência fática da Área Administrativa do Itapoã, não havia muita escolha sobre onde os equipamentos públicos ficariam. Com relação ao segundo questionamento, justificou que se aplicaria a mesma justificativa, em observância à primíssima da manutenção das pessoas “onde elas estão”, exceto, quando houvesse a necessidade de remoção para fins ambientais e de estruturação pública. Então, no contexto genérico o trabalho buscava o tratamento dos assentamentos possíveis e não ideais, atendendo mais a política de reparação de danos e não ao projeto urbanístico ideal. Em réplica, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior sobre a previsão da integração com a ARINE, questionou se havia alguma informação. Em contrapartida, o Senhor Leonardo Pierre Firme respondeu que seria identificada a forma de existência e explicou que o tratamento urbanístico seria o mesmo, pois não haveria como pensar numa malha urbana de uma cidade isolada, trabalhando dentro da reserva do possível. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos, representante Suplente da Casa Civil – CACI, na oportunidade concedida, reiterou o pedido de prorrogação do prazo concedido entre a disponibilização do voto para análise ou que o acesso aos processos ocorresse de forma ampla, a fim de que possibilitasse uma análise mais detalhada dos mesmos. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, esclareceu que nem sempre seria possível permitir o acesso prévio aos processos. Rememorou que a análise dos processos não pertencia exclusivamente a SEDUH, mas que outros Órgãos e Entidades trabalham também ao longo da tramitação dos processos. Mencionou sobre as possibilidades de pedido prorrogação de prazo, dentre outras medidas que poderiam ser solicitadas pelos conselheiros, caso não possuam convicção definida no momento de proferirem o voto. O Senhor Leonardo Pierre Firme reforçou a fala anterior, informando que a abertura ampla do processo poderia implicar na perda da área, objeto da discussão. Voltando a discussão do processo em tela, a Conselheira Gabriela de Sousa Tenório - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, parabenizou a todos que trabalharam com afinco para regularização da área, uma vez que o projeto possuía grande importância para os moradores da localidade. Sugeriu que nos próximos projetos, poderia ser refletida uma estrutura viária melhor para conferir qualidade urbana às principais vias e o aproveitamento das áreas ao redor do restaurante comunitário e da biblioteca pública, para instalação de áreas de estar e lazer. Ponderou que no próximo PDOT essas áreas poderiam estar melhor regulamentadas. O Senhor Leonardo Pierre Firme em contrapartida observou que, para a discussão da melhoria da estrutura urbana, haveria a necessidade aprovar um projeto urbano em primeiro plano. O trabalho deveria ser pensado por etapas a fim de detalhar, por fases, sobre os aproveitamentos que possam ser feitos. Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 17 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 33 votos favoráveis, no qual aprovou o processo 00392-00003796/2020-93; Interessado: CODHAB; Assunto: Plano de Uso e Ocupação da Área de regularização de Interesse Social – ARIS Itapoã. Na forma do Relato e Voto do Conselheiro Gilberto Alves Maranhão Bezerra - Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC e da Apresentação realizada pela CODHAB. Em seguida, o franqueou a palavra ao Relator a ao Diretor de Regularização da CODHAB. O Conselheiro Gilberto Alves Maranhão Bezerra agradeceu a oportunidade de representar a Secretaria de Economia e também pela

oportunidade de contribuir ao processo que representa tão grande importância para a Região Administrativa do Itapôa. Reiterou os agradecimentos anteriormente feitos e parabenizou ao Governo do DF pelo afinho nos trabalhos de regularização das áreas do entorno. O Senhor Leonardo Pierre Firme agradeceu a participação de todos e registrou que o processo seria o 15º projeto de regularização fundiária aprovado na presente gestão do Governo. Registrou que o processo contou com a parceria de outras concessionárias de serviço público para o prosseguimento. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, registrou a importância da participação do ex-Presidente do CODHAB, Senhor Wellington Luiz na condução dos trabalhos e parabenizou a toda equipe da CODHAB pelo feito. A Conselheira Sandra Maria França Marinho representante Suplente da CODHAB, transmitiu a fala do Senhor Wellington Luiz, no qual agradeceu os esforços empreendidos no tratamento do processo sob comento e também nos demais requerimentos distribuídos no CONPLAN em que a CODHAB possuía interesse. Colocou-se a disposição a todos àqueles que queiram contribuir para o crescimento das cidades satélites ou que tenham direitos à moradia suprimidos e não reconhecidos seja em sede administrativa ou judicial. Logo em seguida, passou-se ao Subitem 2.2. Processo 00390-0000066/2019-53; Interessado: Marcelo Scarlati e Amílcar Modesto Ribeiro; Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba matrícula nº 48.667, do 5º Cartório de Registro de Imóveis, localizada no Setor Habitacional Meireles, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. Relator: Celestino Fracon Júnior - Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI/DF: O Conselheiro Celestino Fracon Júnior cumprimentou a todos. Agradeceu aos servidores da Ascol e da SEDUH pelo auxílio nos relatórios. Passou as considerações a respeito do processo em epígrafe. Abordou que se tratou dos procedimentos referentes ao parcelamento do solo na área denominada “Gleba A – Fazenda Santa Maria”, objeto da matrícula nº 48.667, do 5º (CRI), com área de 45 há, 89 a, 33ca, de propriedade do Senhor Amílcar Modesto Ribeiro, localizada no Setor Habitacional Meireles, Região Administrativa de Santa Maria, RA – XIII. Em seguida, o Senhor Marcelo Scarlati, Arquiteto e Urbanista, passou a apresentação do Parcelamento do solo do Residencial Fazenda Santa Maria. Introduziu à apresentação justificando que o empreendimento possuía uma área total de 456.933, 00 m² e que a gleba estaria inserida na Região Administrativa de Santa Maria, especificamente na região denominada Setor Habitacional Meireles, na qual foi regulamentada pela DIUR 06/2016, cujo acesso seria feito pela Rodovia VC-371. O objetivo central do projeto seria a aprovação de um parcelamento de solo urbano conforme disposições da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, com 8 lotes de uso residencial multifamiliar na tipologia de apartamentos; 4 lotes para prestação de serviços e comércio; e 2 lotes residenciais do tipo multifamiliar na forma dos Condomínios Urbanísticos (Condomínios de lotes), de acordo com a Lei Complementar nº 710, de 6 de setembro de 2005, Projetos Urbanísticos com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas (PDEU). Quanto à situação fundiária do empreendimento, arrazouou que por meio do despacho do dia 31 de janeiro de 2020, a TERRACAP informou que a área possuía situação fundiária de imóvel não pertencente ao patrimônio da Companhia. Argumentou que foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, tendo como resposta: (i) CAESB: para o abastecimento de água, a concessionária ofertou 2 alternativas para atendimento: a) interligação ao sistema da Caesb, sendo viável somente após o início da operação do Sistema Produtor Corumbá e b) a solução independente, com a construção de poços tubulares profundos. A solução apontada no projeto seria a interligação ao sistema da Caesb; quanto ao sistema de esgoto, apontou que havia a viabilidade de atendimento pela Caesb, sendo decidido pela interligação do esgotamento sanitário ao sistema existente, com a construção de uma elevatória e a linha de calque, interligando o empreendimento à ETE Santa Maria; (ii) NOVACAP: a solução do projeto foi no sentido de adoção da rede drenagem com o sistema de amortecimento de vazão, em área remanescente pertencente ao mesmo proprietário. A matrícula do terreno estava registrada sob o número 48.668 (5º CRI), com área de 45 ha, 7a, 54ca – Gleba B da Fazenda Santa Maria. Para a construção das bacias, estariam definidas 3.500 m²; (iii) Adasa: a concessionária emitiu a outorga prévia nº 93/2021, para o lançamento de águas pluviais em 1 (um) ponto de descarga no ribeirão Santa Maria, na Bacia Hidrográfica do rio Corumbá. Também foi emitida a outorga prévia nº 206/2021 para a captação de água, para reservar o direito de uso de água subterrânea, com vistas ao abastecimento humano, mediante a perfuração de até 10 poços tubulares, com validade de 3 anos; (iv) CEB: informou que havia a viabilidade técnica para o fornecimento de energia elétrica ao empreendimento e que, também existiam interferências com a rede aérea existente na área do Parcelamento do Solo Urbano Fazenda Santa Maria. A solução do projeto optou pela definição de outro projeto seguindo as normas e exigências técnicas da CEB, as redes exigentes seriam remanejadas conforme as necessidades técnicas; (v) DER: houve a subdivisão em duas etapas, a primeira tratava a respeito do Relatório de Impacto sobre Sistema de Tráfego (RIST) na VC-371, no qual foi aprovado pelo Parecer Técnico nº 24/2022, sendo que o único acesso ao empreendimento seria pela VC-371. A segunda estava sendo executado no momento, estando, inclusive em fase final de aprovação junto à concessionária; (vi) IPHAN: o empreendimento se enquadrou como Nível I, de baixa interferência, atestado por meio do Parecer Técnico nº 28/2019 e constatado que a poligonal do projeto não coincidia com sítios arqueológicos cadastrados. No que diz respeito ao Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE-DF), havia alto risco ecológico de perda de áreas de recarga de aquíferos e de contaminação do subsolo. A solução do projeto para o problema, foi a adoção de áreas permeáveis seguindo os parâmetros mínimos indicados pelo GDF e a criação da rede de Sistema de Esgotamento Sanitário, com a interligação à ETE Santa Maria. Completou, justificando que houve a constatação de risco baixo para a perda do solo por erosão, com o remanejamento para a rede de drenagem com vazão, com a destinação adequada, para evitar a erosão na área. Quanto a

perda de áreas de remanescentes de cerrado nativo, se constatou que a localidade não possuía vegetação nativa, razão pela qual não teria supressão de vegetação no local. Explanou que foi emitido o licenciamento ambiental prévio da área, por meio da LP SEI-GDF nº 04/2022, com validade de 5 anos. Demonstrou a planta de declividades e o PDOT/2009, classificando-a como Zona Urbana de Expansão e Qualificação. Informou sobre os parâmetros das Diretrizes Urbanísticas nº 06/2016, pertencentes ao local, cujos limites do Setor Habitacional Meireles seriam os seguintes: Norte, área urbana consolidada de Santa Maria; Sul, a DF-290; Leste, a rodovia BR-040; Oeste, a rodovia VC-371 e o Ribeirão Santa Maria. Nesse diapasão, abordou sobre as Diretrizes Urbanísticas Específicas nº 22/20, no qual especificaram o prazo de 4 anos para validade da DIUPE, da gleba a ser parcelada contida na Zona C. Relatou que dentro da Zona C, a densidade demográfica seria a de 240 habitantes por hectare. Exibiu a tabela sobre os usos das áreas, os parâmetros de ocupação e as áreas de destinação pública, bem como o projeto urbanístico do empreendimento. Aduziu que foi aprovado pelo Colegiado do Comitê Intersectorial Urbano da SEDUH, a proposta de criação de uma vila de circulação não prevista pela DIUR 06/2016 – Setor Meireles. De acordo com a Ata nº 01, do Comitê, deliberou-se o seguinte: “[...] Considerando que o requerimento não envolve a diminuição da quantidade de vias de circulação de vizinhança, mas sim o acréscimo de uma via, os membros do Comitê, por unanimidade, não verificaram óbice na proposta, ficando aprovado o traçado na forma constante na figura, como via de circulação de vizinhança, nível 1”. A respeito do endereçamento, argumentou que o empreendimento contava com 8 quadras ao total. Pormenorizou sinteticamente as áreas das unidades imobiliárias, áreas públicas e mais as áreas permeáveis. Exibiu as plantas internas dos condomínios e os quadros resumos das quadras 7 e 8, do lote 1. Mencionou que o acesso viário ao parcelamento se daria por meio da rodovia VC-371 e que a proposta de parcelamento da gleba estaria constituída em 2 tipos de vias: Vias de Circulação de Vizinhança 1, que visavam propiciar a fluidez do tráfego e o acesso ao tecido urbano, criando alternativas ao trânsito interno do setor; e as Vias de Circulação de Vizinhança 2, idealizadas para o interior das quadras condominiais, contando, inclusive com ciclovias. Arguiu apresentando os Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo e os Parâmetros dos PDEUs das unidades autônomas e das áreas de uso comum, sendo os coeficientes de aproveitamento das unidades autônomas: C.A Máximo: 2,00, Áreas Comuns: C.A Máximo: 0,25; Taxa de Ocupação das unidades autônomas 65% e das Áreas Comuns de 25%; Taxa de Permeabilidade das unidades autônomas 25% e das Áreas Comuns de 65%; e o Número máximo de pavimentos e altura máxima das unidades autônomas com 3 pavimentos e 10,00m e das Áreas Comuns com 1 pavimento e 6,00 m. Em seguida, o Conselheiro Celestino Fracon Júnior realizou a leitura do voto, a saber: “Voto pela aprovação do Parcelamento urbano do solo denominado Fazenda Santa Maria, localizada no Setor Habitacional Meireles, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, levando em consideração as informações constantes nos autos do Processo Eletrônico 00390-0000066/2019-53 (principal), em especial Parecer Técnico nº 861/2022 – SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR nos termos do relatório acima, e submeto à deliberação deste Conselho”. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, efetuou o registro de que a Conselheira Maria Silva Rossi, representante Suplente da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMA, havia avisado que estaria num compromisso, em outra reunião de Governo, mas que, na medida do possível estaria acompanhando a reunião. Antecipou ainda, o voto favorável para os processos de deliberação. Realizado o registro, abriu para as manifestações do Colegiado. O Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Representante Suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON, questionou se seria o primeiro empreendimento nesses moldes da MRV em Brasília. Em resposta, o Senhor Marcelo Scarlati esclareceu que a MRV não fazia parte do empreendimento. Em réplica, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos indagou sobre o número de destinatários do empreendimento. Em contrapartida, o Senhor Marcelo Scarlati respondeu que seriam para 11.013 habitantes. Explicou que seriam 8 lotes residenciais multifamiliares e 2 lotes para condomínios de lotes. O Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos inquiriu sobre como uma pessoa comum teria acesso ao empreendimento. O Senhor Marcelo Scarlati aduziu que a rodovia VC-371 foi asfaltada recentemente e foi entregue em 2021. A rodovia seria uma alternativa para as pessoas que se deslocariam da região do Gama e Valparaíso para conseguir chegar na região de Santa Maria. Todavia, considerou que 99% da população utiliza a BR-040. O Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos solicitou esclarecimento sobre como um morador do empreendimento chegaria ao Plano Piloto. O Senhor Marcelo Scarlati apontou quais caminhos que percorreria para chegar ao destino, tendo por base um morador e conhecedor da infraestrutura viária de Brasília e entorno. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior parabenizou a apresentação e pela incorporação de ciclovias em volta do empreendimento. Com relação ao empreendedor, questionou se as vias, ciclovias e calçadas estariam prontas quando houvesse a entrega do empreendimento, pelo menos na pista principal e na pista secundária. No que diz respeito aos condomínios, indagou se houve a incorporação no projeto, e também na convenção dos condomínios, acerca das calçadas construídas pelos privados. Sobre a SEDUH, externou preocupação com as bacias de retenção, especificamente sobre o cuidado da infraestrutura, tendo em vista a reunião realizada com a Novacap a respeito da responsabilidade de manutenção de tais estruturas. Questionou à SEDUH, se havia alguma informação a respeito do resultado desta reunião com a NOVACAP, uma vez que vislumbrou mais um empreendimento que possuía as bacias de retenção a ser supervisionado pela concessionária. O Senhor Marcelo Scarlati respondeu que as ciclovias e as demais vias seriam executadas pelo empreendedor, tendo em vista que fazia parte do projeto do empreendimento. Quanto as calçadas, demonstrou a preocupação do empreendedor arguindo que a questão

paisagísticas e de uso das calçadas seguiriam um regramento a ser elaborado. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, explicou que a reunião com a NOVACAP foi realizada, sendo apresentada ações de enfrentamento ao problema, mas que as soluções apresentadas se dariam de médio a longo prazo e acreditou que nos próximos meses haveria alguma proposta mais concreta. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior sugeriu que a NOVACAP fosse ouvida pelo CONPLAN, a fim de que apresentasse a proposta de estrutura de manutenção das bacias de detenção e os demais serviços públicos de tutela da concessionária. Completou justificando que o CONPLAN poderia, na ocasião, efetuar recomendações e sugestões sobre os problemas enfrentados pela NOVACAP. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, registrou que efetuariam o contato com o Presidente da NOVACAP para dar andamento a sugestão apresentada e se responsabilizou a trazer a informação da conversa na próxima reunião do CONPLAN. Não havendo manifestações adicionais, ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 16 votos favoráveis do Poder Público, 17 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 33 votos favoráveis, no qual aprovou o processo 00390-00000066/2019-53; Interessado: Marcelo Scarlati e Amílcar Modesto Ribeiro; Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba matrícula nº 48.667, do 5º Cartório de Registro de Imóveis, localizada no Setor Habitacional Meireles, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. Na forma do relato e voto do conselheiro relator. O Conselheiro Celestino Fracon Júnior externou alegria pela participação no relato do processo, tendo em vista o grande número de pessoas que seriam impactadas pelo projeto da regularização dos loteamentos. Parabenizou a todos os envolvidos. Por sua feita, o Senhor Marcelo Scarlati agradeceu a oportunidade e a toda a equipe da SEDUH pelo trabalho desempenhado no processo. Ademais, agradeceu os votos favoráveis para aprovação do projeto. Antes de passar ao próximo item, o Senhor Orlando Dias Pereira – ASCOL/SEDUH, informou a presença do Senhor João Monteiro Neto na reunião, o qual explicou sua preliminar ausência devido a participação em evento que demandava a presença da CODHAB. Nesse caso, em cumprimento ao Subitem 1.4. Posse do Conselheiro: João Monteiro Neto, na qualidade de membro titular, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB: O Presidente, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, deu posse ao Conselheiro, parabenizando-o pela posse e a toda a equipe da CODHAB pela aprovação da ARIS do Itapoã. Desejou-lhe sucesso nos trabalhos. O Conselheiro João Monteiro Neto agradeceu e colocou-se à disposição. Solicitou licença para se ausentar, sendo permitido pelo Presidente. Passando ao Subitem 2.3. Processo 00390-00004868/2021-57; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto Requalificação da Quadra 6 do Setor Comercial Sul – SCS – Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I. Relator(as): Gabriela de Sousa Tenório – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB e Heloisa Melo Moura – Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF. O Senhor Clécio Nonato Rezende SUPROJ/SEDUH, cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação informando que o processo tratava de Projeto de Requalificação da Quadra 6 do Setor Comercial Sul – SCS – Região Administrativa do Plano Piloto, encaminhado ao CONPLAN para apreciação, em 07 de abril de 2022. Considerou-se, para a elaboração da apresentação, os pareceres emitidos pelas áreas técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), CEB, CAEB, NOVACAP, além dos demais documentos instrutivos ao processo. A Quadra 6 do SCS encontra-se em uma região estratégica, interligando as quadras da via W3 Sul até a que margeia o Eixo W, próxima à Rodoviária do Plano Piloto, sendo uma das que recebe maior quantidade de usuários no Setor Comercial Sul, em torno de 150 mil pessoas por dia. Apesar da implantação dos projetos Caminho Fácil e Caminho Central, em 2012, as calçadas encontravam-se bastante degradadas, com desníveis e obstáculos, dificultando a mobilidade dos pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, os pisos táteis não atendiam à legislação vigente e estariam deteriorados em alguns trechos. O comércio na região atraía uma grande quantidade de pessoas, assim como o de veículos e motos, fazendo com que a demanda por vagas fosse alta. Também faltava a organização e padronização das vagas existentes de acordo com a legislação. Os usuários de transporte público contavam apenas com um ponto de ônibus, o que fazia com que aguardassem em pé, em área pavimentada sem sombreamento e sem proteção contra intempéries. Nas proximidades do ponto de ônibus, haviam dois quiosques de alimentação e uma banca de jornais e revistas, demandando assim, a necessidade de um espaço de convívio e permanência junto a esses equipamentos. Argumentou que foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, tendo como resposta: (i) CAESB: verificou-se a presença de redes de água e esgotamento, mas que não inviabilizavam intervenções de paisagismo e reestruturação de vias pavimentadas e calçamentos, desde que não afetassem a integridade e o recobrimento das redes; (ii) CEB: informou que havia interferência com redes de distribuição de energia elétrica implantadas ou projetadas de propriedade da concessionária, conforme Laudo Técnico nº 63650788; (iii) NOVACAP: explicou que existiam redes implantadas na área do projeto, mas considerando que a interferência se dava com o sistema viário e com os estacionamento, não haveria a necessidade de remanejamento. O condicionamento técnico seria com relação ao corte de terraplanagem que não poderia exceder a 1/3 da profundidade da rede e no mínimo 1.00m de recobrimento sobre esta. Ademais, completou justificando que o projeto considerava os postes existentes, procurando evitar a necessidade de remanejamento. No caso de grelhas, bocas de lobo, poços de visitas, sugeriu-se o remanejamento quando houvesse interferência, ou rebaixos e enquadramentos, ou deslocamentos de meio-fio, quando fosse o caso. Defendeu abordando que a proposta de intervenção se inseria na estratégia de revitalização de Conjuntos Urbanos, contidas no PDOT, e trava de uma área que poderia ser considerada uma fachada importante do Setor Comercial Sul: a Quadra 6. Assim, seriam os objetivos

do projeto: Requalificar as rotas acessíveis na Quadra 06 do Setor Comercial Sul e melhorar a qualidade dos pavimentos, para facilitar a acessibilidade de pedestres em geral e pessoas com mobilidade reduzida em especial; Readequar o sistema viário local por meio da reorganização de vagas dos estacionamentos; Recuperar os espaços degradados da Quadra 06, do Setor Comercial Sul, que geravam insegurança ao pedestre; Requalificar espaços junto aos quiosques existentes e ao ponto de parada de ônibus próximo à via W3 Sul. Junto ao exposto, argumentou que mais duas paradas de ônibus seriam implementadas, para melhor acomodação ao público que esperava o transporte. Pontuou questões sobre a proposta acerca da calçada voltada para a Quadra 5, sobre o mobiliário urbano, travessia da via W3, calçadas ao longo da via S3, sinalização podotátil e a ciclovia. Acerca do conjunto arquitetônico da Quadra 6, apresentou que uma das características do Setor, e que se repetia em várias de suas quadras, seria a uniformidade dos blocos. Demonstrou que eram formados por um anel de prédios contíguos, com galeria térrea e gabarito uniformes e que as fachadas configuravam e se alinhavam-se com o espaço público. Todavia, completou, que uma recente intervenção num dos edifícios trouxe danos à configuração urbana do Setor em dois aspectos: (i) no de fachada, a solução de “envelopá-lo” com uma espécie de caixa com grafismo, impedia a visualização das janelas e linhas dos pavimentos, trazendo, assim uma ruptura com relação aos vizinhos, quebrando a harmonia do conjunto; (ii) no de cobertura, com o desrespeito ao gabarito, contrariando a GB 0001/1, que tratou sobre as coberturas dos edifícios do Setor Comercial Sul. As alterações não somente pareceram ocupar mais do que os 40% permitidos, como levaram a cobertura até o limite frontal do edifício, ao invés de respeitar o recuo preconizado pela norma. Finalizada a apresentação, a Conselheira Heloisa Melo Moura cumprimentou a todos e agradeceu o apoio no relato. Com a palavra, a Conselheira Gabriela de Souza Tenório apresentou o conteúdo do voto a saber: “Considerando o exposto e ressaltando o esforço da SEDUH em desenhar espaços públicos para uma cidade mais adequada aos pedestres e ciclistas, mais viva, segura e acessível VOTAMOS – pela aprovação do projeto de requalificação urbana da Quadra 06 do Setor Comercial Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, Memorial Descritivo 120/2021 (77869128) e Projeto de Sistema Viário e Paisagismo SIV 120/2021 (77869409, 77869722, 77869905, 77870072 e 77870290). Condicionada – a que a SEDUH resolva os problemas apontados da calçada ao longo da S3, promovendo um redesenho de trecho do bolsão de estacionamento, e dando solução para travessia na via de acesso à Quadra; - a que a SEDUH inclua na proposta a eliminação dos desníveis existentes, ou uma solução para que eles não se tornem barreiras para pessoas com deficiência, ou locais onde os pedestres possam tropeçar, ao longo do trajeto da galeria térrea dos edifícios da Quadra 6; - a que a SEDUH verifique o trajeto proposto para a sinalização podotátil; - que a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal proceda a uma vistoria nas galerias térreas dos edifícios da Quadra 6, para verificar as obstruções que estreitem o trajeto dos pedestres, e demande sua remoção. Basicamente, o caso das rampas do banco Safra e da Caixa; e fortemente recomendando – considerar reorientar as vagas de estacionamento na face voltada para a Quadra 5 para que sejam em baliza, longo do meio-fio, com o objetivo de ampliar a largura da calçada, acomodando, se necessário, as cerca de 15 vagas que seriam reduzidas no redesenho do bolsão da Quadra 5 voltado para a Via S2; - que o Detran altere o tempo semafórico do cruzamento S3/W3, de modo que os pedestres que se encontram no canteiro central possam ter tempo de cruzar a avenida em segurança e sem correr. Isso significaria que os semáforos da W3 demorariam algo como 10 segundos a mais para abrir, após os semáforos da S3 fecharem, e vice-versa; - que o DETRAN volte a sinalizar as faixas de pedestres nos trechos do cruzamento S3/W3 em que foram apagadas; - que a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal proceda a uma vistoria nos edifícios que estão em desacordo com a GB 0001/1, que trata das coberturas dos edifícios do SCS, e demande sua regularização”. Em seguida, o Conselheiro, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC/SEDUH, 1º Representante Suplente da SEDUH, explicou que o Presidente, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, necessitou se ausentar da reunião e que ele assumiria a condução dos trabalhos, doravante. Informou ainda que a conselheira Tereza da Costa Ferreira Lodder, 2ª representante Suplente da SEDUH, assumiria a representação daquela Pasta. Agradeceu e parabenizou pela apresentação e o relatório e, em especial, à equipe da SEDUH pelo ótimo trabalho realizado. Antes de franquear a palavra para manifestações, conferiu a oportunidade ao Senhor, Subsecretário Vitor Ricardo Freire, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura – SUPROJ, para esclarecimento de algumas questões. Alegou que o projeto se concentrou no entorno da galeria e na parada de ônibus, sendo informado pela SEMOB que, exceto a Rodoviária do Plano Piloto, aquela parada de ônibus seria a segunda mais movimentada do Plano Piloto, tendo em vista que dali partiam ônibus para quase todo o entorno do DF. O Setor Comercial Sul, por não contar com iluminação pública suficiente, se configurava um local perigoso para permanência de pedestres e passageiros à noite, então se fazia necessária a observância desse aspecto na proposta. Com relação ao piso podotátil, justificou abordando que seria um elemento no qual, usado de forma errada, atrapalharia o deficiente visual e que a prioridade seria os pisos direcionais, beneficiando, assim, o deficiente visual para que o mesmo pudesse se direcionar usando a bengala orientadora. Explicou como a SEDUH foi orientada pelos instrutores que realizam o treinamento das pessoas com deficiência visual no uso de bengalas. Finalizou abordando que os projetos de requalificações estavam sendo enfrentado pela SEDUH com afinco, objetivando que a construção do Setor Comercial Sul entrasse em consonância com o de uma cidade acessível. O Senhor Clécio Nonato Rezende por sua vez, esclareceu que no que se refere a ciclovia, a ideia não seria segregar o ciclista, mas sim integrá-lo ao espaço comum de convívio. O Senhor, Subsecretário Vitor Ricardo Freire, destacou ainda acerca do trabalho

técnico desempenhado pelo Senhor Clécio Nonato Rezende. Franqueando a palavra aos demais conselheiros, o Conselheiro Ovídio Maia Filho, representante Titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO, parabenizou em parte o projeto, tendo em vista não ter vislumbrado um projeto de revitalização em partes. Argumentou que estava insatisfeito com a decisão que buscou tratar de um projeto de requalificação tornando-o em pedaços de um todo, uma vez que o Setor Comercial Sul não se limitava à apenas às quadras. Constatou ainda, que jamais havia visualizado projetos em blocos realizados dessa forma. Aduziu também, que estaria favorável à vaga paga de estacionamento, porque mediante a limitação pelo pagamento, conferia oportunidade de as pessoas conseguirem ir às consultas médicas e demais compromissos na região, o que atualmente estava sendo inviável. Frisou sobre a precariedade das instalações públicas ao abordar que as concessionárias de serviço público realizam um trabalho precário na manutenção das calçadas públicas e mencionou acerca da má elaboração dos projetos de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais. Justificou ainda sobre a falta de responsabilização e fiscalização efetiva das obras de infraestrutura no DF. Comentou sobre a questão de sinalização semafórica realizada pelo DETRAN na W3 Sul, piorando toda a situação do trânsito da via. Desejou que se retornassem em medidas efetivas todas as sugestões apontadas no voto proferido pelas relatorias. Por fim, parabenizou parte do projeto, em especial as coberturas e as áreas de convívio comuns criadas e ponderou que as críticas fossem consideradas de forma construtiva. O Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva, aduziu que, no que dizia respeito ao DETRAN se responsabilizaria no encaminhamento dos apontamentos a entidade, a fim de que fossem analisadas e tratadas. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, concordou com as considerações gerais apontadas anteriormente. Registrou sobre a necessidade da instalação dos trabalhos da Câmara Temática sobre o Viva Centro. Comentou sobre as condicionantes do voto proferido pelas relatorias e demonstrou apoio na postura tomada. Explanou sobre o projeto de continuidade da calçada interligando as vias W3 Sul e a W3 Norte, tendo em vista que até o momento não houve a apreciação ou deliberação a respeito. Mediante a isto, solicitou que as relatorias abordassem sobre o tema. No que diz respeito à fachada da Quadra 5 e das galerias, destacou que não ficou claro se a fachada e a galeria seriam consideradas como áreas públicas e sugeriu o ajuste para incorporar os itens ao projeto, adequando-os para se obter um projeto “caminhável”. Pontuou sobre a aridez dos estacionamentos e recomendou a implantação de árvores para o sombreamento efetivo do local. Analisou sobre o monumento construindo no Setor Comercial Sul e o criticou. Opinou sobre o sombreamento atualmente presente, argumentando que este não possuía efetividade, assim, na hipótese de uma pessoa querer se abrigar de uma chuva, o sombreamento não tornaria a intenção possível. Propôs que, antes dos detalhamentos dos condicionantes exauridos no voto, que os conselheiros do CONPLAN visitassem o espaço “pós-ocupação” na praça do povo e no setor de rádio televisão sul, uma vez que a visitação em bloco conferia mais elementos para que as adequações fossem feitas. Colocou a Associação Rodas da Paz a disposição para a visitação. Questionou se haveria algum projeto de padronização dos quiosques no local. O Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos se manifestou em total contraponto às falas anteriores, ao alegar que alguma coisa estava sendo feita no local. Opinou que houve mudança e acreditou que a área da frente do Setor Comercial Sul era muito usada pelos pedestres. Comentou também sobre casos pessoais vivenciados na localidade e como as alterações na infraestrutura causavam a sensação de segurança, tendo por observância que transeuntes transitavam pelo Setor Comercial Sul utilizando o local para atividades de lazer, inclusive no período da noite. Por derradeiro, registrou que a Conselheira Gabriela de Souza Tenório estava fazendo falta nas reuniões da Câmara Temática do PPCUB. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, Representante Suplente da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, informou ao colegiado, quanto a zona verde, que o projeto foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU) no dia 13 de janeiro de 2021 e que a SEMOB estava produzindo o quarto relatório de acertos exigidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios (TCDFT). A última informação, sobre o assunto, seria que o TCDFT apresentaria o relatório ainda no mês de maio de 2022, para que fossem realizadas as correções, juntamente com o Governador do DF e, posteriormente, o processo de concessão e licitação fossem publicados. Retomando a palavra, a Conselheira Heloisa Melo agradeceu as contribuições realizadas e efetuou reservas quanto ao piso podotátil. Sugeriu que fosse efetuado o contato com a Senhora Márcia Muniz, especialista em acessibilidade para mostrar o projeto, a fim de que algum ajuste ou sugestão seja feito com relação a colocação do piso no local e colocou-se à disposição para estar presente na reunião com a especialista em acessibilidade. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório, acerca da continuidade da calçada de interligação das vias W3 Sul e W3 Norte, informou que havia um projeto de cruzamentos no local e passou a oportunidade a equipe técnica para melhor resposta. O Senhor Subsecretário Vitor Ricardo Freire, com relação ao Setor Comercial Sul, respondeu que o projeto havia sido planejado em observância a todas as quadras componentes do Setor, todavia, atendendo à solicitação para execução de obras, o projeto foi dividido, para evitar o comentário de que estaria abandonado. Então, a ideia foi a abordagem em blocos, para o atendimento primeiro às áreas mais degradadas e também às obras que estavam sendo feitas nas quadras por cada comerciante e proprietário de prédio. A elaboração do projeto de todas as quadras foi de uma única vez, mas os processos de apreciação e execução foram enfrentados por blocos, para viabilizar o trabalho da Secretaria de obras. Com relação às galerias, justificou que necessitava da aprovação dos proprietários, ainda que as áreas fossem públicas. A galeria não foi esquecida, mas havia a necessidade de reunião com os empreendedores para ciência, anuência e eventual parceria no custeio. No que tange aos semáforos, defendeu que

contato com o DETRAN para estudar a viabilidade de remanejamento dos retornos e semáforos no local, a fim de que o trânsito ocorresse mais fluentemente. Sobre os quiosques, alegou que foi elaborado um padrão a ser seguido, entretanto, os concessionários poderiam descaracterizá-los o que se tornou o maior problema na construção de uma padronização. No que diz respeito aos sombreamentos, se tentou diminuir a quantidade de vagas de estacionamentos e aproveitar as ilhas para implementação de arborização no local, entretanto, somente 9 (nove) vagas foram retiradas. A circulação de pedestres, então, foi privilegiada no projeto, ante aos problemas com passagem de cabos de força elétrica que também impediriam a colocação de paisagismo. Justificou abordando que, em função da arborização existente, houve a necessidade do remanejamento da rota das calçadas que interligavam a W3 Sul à W3 Norte, razão pela qual o fluxo maior utilizava o caminho por baixo da galeria, cuja ideia central do projeto também acompanhava o fluxo contínuo dos pedestres. No que tange ao sombreamento do local, a solução implantada não atenderia ao mesmo parâmetro que uma árvore frondosa desempenharia, mas que proporcionava sombreamento pelo ano todo. Registrou ainda que, em função das próprias árvores, a iluminação pública do Setor Comercial Sul foi prejudicada, visto que as folhas e galhos impedem a passagem da luz e a vantagem do sombreamento seria que, à noite, poderia funcionar também como luminária, promovendo mais segurança no local. Por último, explicou que a SEDUH possuía o contato da Senhora Márcia Muniz e que a intenção da Secretaria seria a oferta de curso sobre o piso podotátil inicialmente, mas ante a parceria com a escola de deficientes visuais, todos os projetos estavam sendo submetidos a escola para um teste, a fim de verificar se o piso podotátil cumpria a função destinada. O Senhor Clécio Nonato Rezende completou a fala anterior argumentando que as árvores estariam sendo plantadas ao longo do trajeto no setor, obedecendo ao critério da possibilidade de plantação. Compreendeu sobre a existência da aridez, mas que a ideia do sombreamento seria a resolução imediata do problema. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior comentou que seria uma boa oportunidade para efetuar a regularização dos quiosques ao longo do Setor Comercial Sul e que, surgindo o descumprimento das regras, restou falha da fiscalização da SEDUH das normas de padronização do local. Registrou que quaisquer obras realizadas na cidade de Brasília necessitavam de uma boa execução, manutenção e fiscalização e que tais incumbências não poderiam ser furtadas por nenhum Governo, sendo obrigação incondicionada aos mandatos que assumirem. Comentou ainda, que não sabia explicar se os sombreiros utilizados na iluminação noturna seriam suficientes para atender especificamente aos pedestres, sem a necessidade de iluminação mais baixa para auxílio dos transeuntes à noite. Reiterou a proposta sobre a caminhada nos espaços, tendo em vista que a Câmara Temática estaria atarefada com o PPCUB. Em sede de considerações finais, o Senhor, Subsecretário Vitor Ricardo Freire, abordou que algumas das recomendações apontadas já estariam em andamento e que as demais poderiam ser acatadas, tendo em vista o relato do voto proferido. A SEDUH permanecerá aberta para contribuições e sugestões de melhoria. Os sombreiros foram discutidos também juntamente com as demais propostas em paralelo, nos quais um complementaria o outro e agora os projetos eram encaminhados à Secretaria de Obras para complementação das outras propostas. Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva, ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 16 votos favoráveis do Poder Público, 17 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 33 votos favoráveis, no qual aprovou o processo 00390-00004868/2021-57; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Requalificação da Quadra 6 do Setor Comercial Sul – SCS – Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I. Na forma do relato e voto das conselheiras relatorias. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório demonstrou o prazer de trabalhar com a SEDUH e registrou a admiração aos servidores da Secretaria. Suscitando questão de ordem, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior em função do avanço da hora, questionou se o colegiado não poderia passar ao Subitem 4 FUNDURB: Substituição Dos representantes da Associação Rodas da Paz no Conselho Gestor interrompendo a apreciação dos votos e passando a análise do Subitem mencionado. Nos termos da sugestão apresentada, o Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva, propôs a suspensão da apreciação dos Subitens 2.4; 2.5; 2.6, com a posterior convocação de uma Reunião Extraordinária, para tratar dos processos pendentes de apreciação. Com a suspensão, o Colegiado passaria ao Item 3. Processos para Distribuição e em seguida ao item 4. Submetendo a votação, não havendo manifestações em contrário, a alteração da pauta foi aprovada. Prosseguiu-se, assim ao Item 3. Processos para Distribuição. Avançando ao Subitem 3.1. Processo nº 04003-00000142/2021-11; Interessado: Distrito Federal; Assunto: PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia; Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade da Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite - Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Supcupira – PRECOMOR e Guilherme de Vasconcelos de Moraes – Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF. Em seguida, passou ao Subitem 3.2. Processo 00390-00007801/2021-74; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT; restando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Jesuíno de Jesus Pereira Lemes - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE, e da Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite - Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Supcupira – PRECOMOR. Prosseguindo ao Item 4. FUNDURB: Substituição Dos representantes da Associação Rodas da Paz no Conselho Gestor: o Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que a

solicitação seria para a substituição da entidade sociedade civil Rodas da Paz, que até então estava composta da seguinte forma: Titular: FNE e Suplente: Rodas da Paz, para que a titularidade e suplência dos cargos fosse realizada na qualidade de Titular: Rodas da Paz e Suplente: IAB. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior esclareceu que devido ao acordo de substituição firmado para que no segundo ano de mandato à frente do FUNDURB fosse alterado bianualmente, o requerimento para alteração se fazia necessário. O Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva, esclareceu ainda, que a titularidade e a suplência da Associação ficavam sob o julgo do CONPLAN. Sugeriu assim, que a votação fosse realizada por aclamação. Não havendo manifestações em contrário, ficou aprovada, por aclamação, a substituição dos representantes do FUNDURB. Passando ao Item 5. Assuntos Gerais: agradeceu aos conselheiros pelo enfrentamento da pauta, no que foi possível e registrou a possibilidade de realização de uma Reunião Extraordinária ainda no mês de maio de 2022, para esgotar os itens pendentes de apreciação. Com a palavra, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos questionou se a ordem para a retomada da pauta seguiria a organização na qual foi suspensa. O Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que sim. A Reunião Extraordinária iniciaria com a apreciação do Subitem 2.4 e assim por diante, a fim de que os processos fossem todos apreciados em uma única reunião. Avançando ao Item 6. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a Centésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 85ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, em sessão pública virtual. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente indicada - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - FNE; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 159ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 22/02/2022 decide:

Art. 1º Devolver o processo 00391-00015567/2017-44 ao Brasília Ambiental para sanar as irregularidades identificadas no Relatório (79782863), do Conselheiro Relator no CONAM/DF, conforme segue, sem prejuízo de outras observações do Relatório.

O saneamento pelo Brasília Ambiental das irregularidades identificadas, de modo a:

1. Providenciar o envio de cartas-consulta às concessionárias de serviço público, aferindo as condições atuais de atendimento a regularização de parcelamento de solo ora examinado;
2. Proceder com a avaliação, na qualidade de gestora da APA do São Bartolomeu, de solicitação de exigências adicionais de mitigação e monitoramento de impactos compatíveis com as fragilidades específicas da área de interesse, de modo a atender ao disposto no artigo 13, VII, da Lei Distrital nº 5.344/2014, bem como demais aspectos pertinentes relacionados à unidade de conservação;

3. Apresentar manifestação na qualidade de gestora de unidades de conservação cujas zonas de amortecimento eventualmente estejam sendo ocupadas pelo parcelamento, atendendo ao disposto no art. 1º da Resolução CONAMA nº 428/2010.

Art. 2º Sanadas as irregularidades, o Brasília Ambiental deve remeter o Processo ao CONAM/DF, para conclusão da Relatoria e deliberações do Conselho.

Art. 3º Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Presidente do CONAM/DF, Substituta

Secretária Executiva da SEMA/DF

DECISÃO Nº 05, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 160ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 26/04/2022 decide:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, para analisar e propor contribuições de melhoria à Instrução Normativa nº 05/2022 - IBRAM/DF, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação no DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

II - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF;

III - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;

IV - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA/DF;

V - Universidade de Brasília - UnB;

VI - Universidade católica de Brasília - UCB;

VII - Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;

VIII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF;

IX - Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; e

X - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Art. 3º. O grupo de Trabalho será coordenado pela Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Art. 4º. O GT deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias a contar da realização da primeira reunião.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões.

Art. 6º. Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Presidente do CONAM/DF, Substituta

Secretária Executiva da SEMA/DF

DECISÃO Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 160ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 26/04/2022 decide:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, para revisar o anexo 1 da Resolução 01/2018 - CONAM/DF, que define parâmetros e procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

II - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

IV - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF;

V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF;

VI - Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF;

VII - Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA; e

VIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Art. 3º O grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 4º O GT deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias a contar da realização da primeira reunião.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões.

Art. 6º Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Presidente do CONAM/DF, Substituta

Secretária Executiva da SEMA/DF

DECISÃO Nº 07, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 160ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 26/04/2022 decide:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, para analisar proposta do IBRAM/DF (Processo 00391-00009101/2020-13) referente ao licenciamento ambiental de obras rodoviárias no DF, além de revisar o Anexo I da Resolução 01/2018, sobre licenciamento ambiental simplificado, a Resolução 09/2017, que disciplina as normas para as autorizações ambientais e a Resolução 10/2017 - CONAM/DF, que trata da dispensa de licenciamento para atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos dispositivos relativos às obras rodoviárias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

II - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF;

III - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF;

IV - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF;

V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

VI - Ordem dos Advogados do Brasil, Seção DF - OAB/DF;

VII - Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF; e

VIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Art. 3º O grupo de Trabalho será coordenado pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF.

Art. 4º O GT deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias a contar da realização da primeira reunião.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões.

Art. 6º Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Presidente do CONAM/DF, Substituta

Secretária Executiva da SEMA/DF

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 00391-00014408/2017-22. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. Procurador: JOAQUIM GUEDES – GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 02552/2017. Relator: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES – OAB.

JUGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida as penalidades de advertência e multa e minorado seu valor para R\$7.503,40 (sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos), equivalente a 20 (vinte) UPDF's, penalidades aplicadas em razão do descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de maio de 2022.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Sessão

JULGAMENTO

Processo: 0391-000425/2017. Interessado: MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO. Procurador: MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO – OAB/DF 17.147. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2224/2017. Relator: KÉSSIA MAGALHÃES RIZZINI – CACI

JUGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF n.º 845/2019 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000425/2017, para manter a penalidade de advertência a fim de que ocorra a retirada das intervenções identificadas pela autoridade fiscal em Auto de Infração nº 2224/2017, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de maio de 2022.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Sessão

JULGAMENTO

Processo: 0391-000473/2017. Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Procurador: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY – OAB/DF 33.945. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7970/2017. Relator: ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA – SODF

JUGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião

extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF n.º 802/2019 – SEMA/GAB/AJL (31856485), proferida em 2ª instância, que confirmou a Decisão SEI-GDF n.º 468/2018 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (5917453), para manter as penalidades de EMBARGO do empreendimento objeto da autuação, de MULTA, no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) e ADVERTÊNCIA, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VII da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão aos incisos VIII e X do art. 54 do mesmo diploma legal. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de maio de 2022.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Sessão

PAUTA DA 47ª RO DA CJAI/CONAM/DF

DATA: 02 de junho de 2022 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/88156957577?pwd=VDFvYzZHNUtnVGtLbms1WGNPNYmJ0C>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I – Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 - Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

1.2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.3 - Processo: 00391-00015712/2017-97

Interessado: Paulo Manuel Duarte Borges – AI 0664/2017

Representante legal: o mesmo

1.4 - Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A. - AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette

1.5 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda – VIPLAN _ AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963 - Wagner Canhedo Azevedo Filho

1.6 Processo: 0391-000432/2017

Interessado: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias – AI 2222/2017

Representante legal: o mesmo

1.7 Processo: 0391-000051/2017

Interessado: NOVACAP – AI 3991/2017

Representante legal: Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

1.8 Processo: 00391-00011823/2017-24

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 02.462/2017

Representante legal: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

1.9 Processo: 00391-00020539/2017-49

Interessado: RENATO XAVIER – AI 02064/2017

Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185

1.10 Processo: 0391-000438/2017

Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

1.11 Processo: 0391-001899/2013

Interessado: Spring Event Center Organização de Festas LTDA – AI 3377/2013

Representante legal: Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva – OAB 22.791

1.12 Processo: 0391-000426/2017

Interessado: Alberto Henrique Barbosa – AI 2207/2017

Representante legal: Alberto Henrique Barbosa Junior – OAB 23.259

1.13 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

Representante legal: Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

1.14 Processo: 0391-000407/2017

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 5722/2017

Representante legal: Felix Angelo Palazzo - Diretor-Presidente

1.15 Processo: 00391-00016607/2017-75

Interessado: Álvaro José Araruna – AI 0108/2017

Representante legal: Marcia Cristina Freitas Sitônio - OAB/DF 50.137

1.16 Processo: 0391-000163/2017

Interessado: Jael Antonio Da Silva – AI 2052/2017
Representante legal: Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego – OAB/DF 16.105
1.17 Processo: 0391-000390/2017
Interessado: Companhia de Desenvolvimento do DF — TERRACAP – AI 1257/2017
Representante legal: Lucas Palhano de Albuquerque – OAB/DF 34.087
1.18 Processo: 00391-00012396/2017-00
Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 2801/2017
Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF 33.945
1.19 Processo: 00391-00011662/2017-79
Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – AI 7661
Representante legal: Luiz Ribeiro – OAB/GO 13.716
1.20 Processo: 00391-00015108/2017-61
Interessado: Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins – AI 1859/2017
Representante legal: Israel Ferreira Costa – OAB 49.260
2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS
2.1 Processo: 0391-002821/2015
Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015
Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Sindicato empossado
Representante legal: Flávio R. Linhares – Conselheiro Eleitoral
2.2 Processo: 00391-00016521/2017-42
Interessado: Claudiney Araruna de Almeida – AI 0107/2017
Representante legal: Marcia Cristina Freitas Sitônio – OAB/DF 50.137
2.3 Processo: 0391-000020/2017
Interessado: Sebastiao Alves da Silva AI – 7880/2017
Representante legal: o mesmo
2.4 Processo: 00391-00021730/2017-16
Interessado: Sacaria Planalto EIRELI EPP – 0749/2017
Representante legal: Leandro da Silva Freitas – Procurador
2.5 Processo: 0391-000326/2017
Interessado: Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda – AI 0402/2017
Representante legal: Marcus Vinícius Batista de Souza – Procurador
2.6 Processo: 00391-00006620/2018-05
Interessado: Marcelo Gomes da Silva – AI 3231/2018
Representante legal: Flavio Luiz Souza de Oliveira – OAB/DF 32.524
2.7 Processo: 00391-00003535/2018-87
Interessado: Hughes Pierre Henri Jules Pierrard – AI 1841/2018
Representante legal: Ygor Buslik – OAB/DF 41.191
2.8 Processo: 00391-00008896/2018-10
Interessado: Maria Cesaria de Souza – AI 3273/2018
Representante legal: a mesma
2.9 Processo: 00391-00006250/2018-06
Interessado: Diego Alves dos Santos – AI 1845/2018
Representante legal: o mesmo
2.10 Processo: 00391-00007100/2018-10
Interessado: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos LTDA (Criadouro Talismã) – AI 3712/2018
Representante legal: Luis Antonio F. Brito – OAB/DF 12.570.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Junta

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 65/2022 – ADASA/SRH/COUT. João Ferreira de Souza Rego, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Saquarema, Módulo Rural 33, Fazenda Sálvia, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00000756/2022-11.

Outorga Prévia nº 66/2022 – ADASA/SRH/COUT. Marcelo Cabral Nunes de Lima, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Travessa 02, Entrada 05, Chácara 05, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma Processo 00197-00000939/2022-29.

Outorga Prévia nº 67/2022 – ADASA/SRH/COUT. Vinicio Augusto Rabelo Alves da Silva, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Quintas do Maranhão, Gleba C, Chácara 18, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo 00197-00000662/2022-34.

Outorga Prévia nº 68/2022 – ADASA/SRH/COUT. Brunno Arantes Freitas, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso industrial, localizado na Colônia Agrícola Cana do Reino, Chácara 19, Sítio Luar, Vicente Pires/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paraná, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00000997/2022-52.

Outorga Prévia nº 70/2022 – ADASA/SRH/COUT. Imprensa Nacional, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SIG Quadra 06, Lote 800, Sudoeste/Octogonal/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paraná, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001005/2022-12.

Outorga Prévia nº 71/2022 – ADASA/SRH/COUT. Clorimar Piva, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 19, Chácara 746/737, Fazenda Palma e Rodeador, Gleba 01, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00001009/2022-92.

Outorga Prévia nº 77/2022 – ADASA/SRH/COUT. Marcus Vinicius Luso Câmara, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na QSC 19, Chácara 24, Gleba F, Núcleo Rural, Taguatinga/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo 00197-00000078/2018-01.

Outorga Prévia nº 78/2022 – ADASA/SRH/COUT. Admilson de Oliveira Teixeira, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na BR 251, Km 25, Núcleo Rural Cavas, JSA N-02, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001036/2022-65.

Outorga Prévia nº 79/2022 – ADASA/SRH/COUT. Sebastião Pacheco de Oliveira, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Quintas do Vale Verde, Chácara 154, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Baixo Ribeirão Palmeiras. Processo 00197-00001088/2022-31.

Outorga Prévia nº 80/2022 – ADASA/SRH/COUT. Antonio Marques Gonçalves de Oliveira, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIS QL 04, Conjunto 04, Casa 12, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paraná, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00000251/2022-49.

Outorga Prévia nº 81/2022 – ADASA/SRH/COUT. Jorge Izanei Weber Nunes, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de aquicultura, localizado no Núcleo Rural Quintas do Vale Verde, Fazenda Monjolo, Chácara 201, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo 00197-00001031/2022-32.

Outorga Prévia nº 84/2022 – ADASA/SRH/COUT. Tiago Junio da Silva, emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado na Rodovia BR 060, Km 23, Chácara 05, Engenho das Lajes, Gama/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo 00197-00001180/2022-00.

Outorga Prévia nº 85/2022 – ADASA/SRH/COUT. Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, emite outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em cinco pontos de descarga no Lago Paranoá, referente ao sistema de drenagem urbana do Trevo de Triagem Norte, DF 002 / DF-007, Lago Norte, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá/DF, Unidade Hidrográfica Lago Paranoa. Processo 0197-000964/2012.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 148/2020. Carlos Ricardo Leite dos Santos, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Bacia Hidrográficas Múltiplas, Brasília/DF. Processo 00197-00002338/2021-70.

Outorga nº 36/2022 – ADASA/SRH/COUT. Cidclei Rodrigues dos Santos, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e indeferir para fins de irrigação de culturas com fundamentado no Art. 3º da Resolução/ADASA nº 36/2018, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 02, Chácara 131, Lote 6, Brazlândia /DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00003238/2021-61.

Outorga nº 38/2022 - ADASA/SRH/COUT. Churrascaria Buffalo Bio LTDA, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 35, Lote 58, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 0197-000343/2015.

Outorga nº 45/2022 - ADASA/SRH/COUT. João Carlos Rusch, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de três poços tubulares, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, PICAG, Gleba 2, Chácara 141-D, Brazlândia /DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00003175/2021-42.

Outorga nº 47/2022 - ADASA/SRH/COUT. Flávio Rodrigues Nunes, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Capão Comprido, Rodovia Ella Tony, Chácara Betel, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo 00197-00003198/2021-57.

Outorga nº 48/2022 - ADASA/SRH/COUT. Ivone Ribeiro Machado, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, DF 170, KM 05, Rua 25, Chácara 24, Assentamento Chapadinha, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 0197-001364/2017.

Outorga nº 49/2022 - ADASA/SRH/COUT. Juanylze Cavalcante Costa, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Monjolinho, Chácara São Francisco, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo 00197-00003266/2021-88.

Outorga nº 50/2022 - ADASA/SRH/COUT. Marcelo da Silveira Cardador, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 01, Chácara 16/18, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00003276/2021-13.

Outorga nº 53/2022 - ADASA/SRH/COUT. Marta Aguiar Sabo Mendes, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas, localizado na DF 001, Km 39, Gleba 6, Chácara 07, Fazenda Santa Prisca, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00003286/2021-59.

Outorga nº 55/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Rural Solar da Serra, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizados no Condomínio Solar da Serra, S/N, Quadra 01, Lote 15, Setor Habitacional Jardim Botânico, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00001892/2018-34.

Outorga nº 56/2022 - ADASA/SRH/COUT. Edimilson da Silva Dantas, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto C, Chácara 28, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 0197-000717/2009.

Outorga nº 59/2022 - ADASA/SRH/COUT. Leonel Figueiredo Rocha, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Córrego do Urubu, Chácara 26, Lago Norte Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 0197-000182/2007.

Outorga nº 62/2022 - ADASA/SRH/COUT. Márcio Jório Veiga de Lemos, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Travessa 02, Entrada 05, Chácara 14, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 0197-001007/2009.

Outorga nº 63/2022 - ADASA/SRH/COUT. Viação Pioneira Ltda, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado na CL 106, Avenida Alagados, Santa Maria /DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo 0197-000061/2013.

Outorga nº 64/2022 - ADASA/SRH/COUT. Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado na Fazenda Desterro, Área Isolada nº 06, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo 00197-00001920/2019-02.

Outorga nº 68/2022 - ADASA/SRH/COUT. Wesley José Ataíde Moreira, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Quintas do Vale Verde, DF-128, Km 8,5, Chácara 242-A, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palmeiras. Processo 00197-00000179/2022-50.

Outorga nº 70/2022 - ADASA/SRH/COUT. Alex de Oliveira Cardoso, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Gleba 12, Rua 18, Travessa 02, Chácaras 527, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00000755/2019-63.

Outorga nº 72/2022 - ADASA/SRH/COUT. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Parque Ecológico do Paranoá – Área Especial quadras 02 e 03 , Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00000181/2022-29.

Outorga nº 73/2022 - ADASA/SRH/COUT. Malena de Macedo Nobre, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e comercial, localizado na BR-020, Km 04, Chácara Vale do Sol, nº 03, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00000874/2021-31.

Outorga nº 74/2022 - ADASA/SRH/COUT. Ricardo Hideyuki Yamamoto, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de dois poços manuais, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Reserva A, Gleba 2, Chácara 135, Chapadinha, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00000238/2022-90.

Outorga nº 76/2022 - ADASA/SRH/COUT. Rodrigo Brandão de Araújo, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW, Quadra 11, Conjunto 1, Unidade G, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00003859/2019-20.

Outorga nº 80/2022 - ADASA/SRH/COUT. Maria José Abade Dias, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 05, Chácara 22, Sobradinho /DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 00197-00000353/2022-64.

Outorga nº 82/2022 - ADASA/SRH/COUT. José Charles Torres da Silva, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Guariroba, Chácara 002, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo 00197-00000341/2022-30.

Outorga nº 83/2022 - ADASA/SRH/COUT. Thiago Borges Caixeta, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF-440, KM 4.5, Chácara Palmeiras, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 0197-000160/2007.

Outorga nº 84/2022 - ADASA/SRH/COUT. Rodrigo Fávero Clemente, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado na Rua 17, Chácara 05, Altiplano Leste, Paranoá /DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001541/2021-29.

Outorga nº 85/2022 - ADASA/SRH/COUT. Washington Portela Marinho, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, DF-001, Rua 13, Travessa 04, Chácara 17, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 0197-001099/2016.

Outorga nº 87/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Jardins Dom Bosco, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMDB, Conjunto 19, Lote 04, Lago Sul, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00000423/2022-84.

Outorga nº 88/2022 - ADASA/SRH/COUT. Ivânia Ghesti, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF-280, KM 4.5, Núcleo Rural Samambaia, Chácara Rincão Feliz, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo 0197-000849/2014.

Outorga nº 92/2022 - ADASA/SRH/COUT. Eduardo de Souza Martins, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW, Quadra 24, Conjunto 4, Lote 3, Casa A, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo 0197-001224/2017.

Outorga nº 95/2022 - ADASA/SRH/COUT. Carlos Maurício de Mello, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 09 Chácara 641-B, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 00197-00000474/2021-25.

Outorga nº 98/2022 - ADASA/SRH/COUT. Maria Luzinete da Silva Cipriano, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW Quadra 01, Conjunto 04, Lote 03, Casa A, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 0197-001377/2009.

Outorga nº 102/2022 - ADASA/SRH/COUT. Hartos Agronegócios Ltda, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea concedidos a Alexandre Cenci, pelo Despacho/SRH nº 1.072, de 24 de dezembro de 2015, de dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Pad-DF, Área E, Módulos 17/18, Fazenda Baixada do Jardim, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo 00197-00002807/2021-51.

Outorga nº 108/2022 - ADASA/SRH/COUT. Elder Duarte, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 35, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 0197-000616/2009.

Outorga nº 131/2022 - ADASA/SRH/COUT. Jorge Izanei Weber Nunes, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Quintas do Vale Verde, Fazenda Monjolo, Chácara 201, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo 00197-00001031/2022-32.

Outorga/SRH nº 148/2022. Carlos Ricardo Leite dos Santos, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Bacia Hidrográficas Múltiplas, Brasília/DF. Processo 00197-00002338/2021-70.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Sindicância, subsequente ao vencimento, constituída pela Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196-00001605/2018-14.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e alterações, que Regula o Acesso a Informações no âmbito de Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 158, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF 147, de 05 de agosto de 2021, página 26.

Art. 2º Designar o Chefe da Ouvidoria, como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, na condição de titular e o Assessor de Comunicação, como autoridade de monitoramento, na condição de suplente, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Processo 00196-00000661/2022-18.

Art. 3º Os designados devem exercer as atribuições de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei; monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei; orientar as respectivas unidades da FJZB no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-002760/2015, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 25/2022 - CGDF/ASAPJ (84306559), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar 0060-002760/2015, com fulcro no art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00087703/2017-77, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 28/2022 - CGDF/ASAPJ (86682365), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 00060-00087703/2017-77, com fulcro no art. 209, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000061/2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 01/2022 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 07/2018 (87050887), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000061/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2022 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022															
RGF - ANEXO I															
DESPESA COM PESSOAL	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	DESPESAS EXECUTADAS		
													Últimos 12 Meses		
													LIQUIDADAS	Inscritas em Restos	TOTAL
														a Pagar Não Processados	
DEFENSORIA PÚBLICA															
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA	18.299.467,08	19.081.829,91	19.023.004,71	18.603.276,92	19.133.957,98	19.257.003,95	17.931.490,94	20.354.826,84	18.381.313,97	18.339.712,25	18.226.878,13	19.209.562,08	225.842.324,76	14.183,67	225.856.508,43
Pessoal Ativo	15.470.952,34	16.156.953,39	16.064.639,87	15.544.125,34	16.048.186,39	16.195.560,23	14.833.557,92	17.264.883,75	15.265.204,94	15.318.459,77	15.167.455,79	16.028.981,81	189.358.961,54	14.183,67	189.373.145,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.869.366,36	13.545.525,08	13.441.298,53	12.994.751,70	13.339.717,79	13.573.560,10	12.247.361,53	14.581.864,22	12.668.922,86	12.747.529,83	12.594.970,38	13.313.175,62	157.918.044,00	13.483,89	157.931.527,89
Obrigações Patronais	2.601.585,98	2.611.428,31	2.623.341,34	2.549.373,64	2.708.468,60	2.622.000,13	2.586.196,39	2.683.019,53	2.596.282,08	2.570.929,94	2.572.485,41	2.715.806,19	31.440.917,54	699,78	31.441.617,32
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.828.514,74	2.924.876,52	2.958.364,84	3.059.151,58	3.085.771,59	3.061.443,72	3.097.933,02	3.089.943,09	3.116.109,03	3.021.252,48	3.059.422,34	3.180.580,27	36.483.363,22	-	36.483.363,22
Inativo	2.696.919,53	2.777.672,84	2.813.757,32	2.915.978,04	2.935.342,06	2.849.628,54	2.959.548,27	2.950.671,58	2.971.720,83	2.850.913,77	2.895.480,65	3.036.704,08	34.654.337,51	-	34.654.337,51
Pensionista	131.595,21	147.203,68	144.607,52	143.173,54	150.429,53	211.815,18	138.384,75	139.271,51	144.388,20	170.338,71	163.941,69	143.876,19	1.829.025,71	-	1.829.025,71

Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-				-	-	-	-	-		-	-
														-	-
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	3.347.756,96	3.831.128,91	4.129.703,86	3.719.971,37	3.701.852,99	4.185.855,52	3.334.083,39	4.649.770,70	3.569.351,86	3.585.302,62	3.468.963,10	3.671.488,79	45.195.230,07	1.688,16	45.196.918,23
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações Por Exoneração e Demissão	15.455,06	189.713,71	87.575,27	47.513,56	53.767,22	2.884,01	8.358,54	95.875,73	28.076,58	17.009,88	0,00	20.134,23	566.363,79	1.659,95	568.023,74
Indenizações e Restituições Pessoais	1.289,90	1.339,82	1.989,52	797,25	752,41	628,61	343,00	2.412,23	1.421,98	261,12	486,23	539,60	12.261,67	28,21	12.289,88
Abono de Permanência	77.992,27	85.997,28	71.152,97	70.430,67	84.180,93	65.553,14	99.319,09	102.856,54	72.060,09	69.053,67	78.981,11	89.914,42	967.492,18	-	967.492,18
Abono Pecuniário de Férias	424.504,99	629.201,58	372.396,57	542.078,31	477.380,84	462.250,76	124.528,82	716.237,56	351.684,18	477.725,47	319.916,38	380.320,27	5.278.225,73	-	5.278.225,73
Licença Prêmio em Pecúnia	-	-	638.224,69	-	-	593.095,28	3.600,92	642.445,55	-	-	10.157,04	-	1.887.523,48	-	1.887.523,48
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	2.828.514,74	2.924.876,52	2.958.364,84	3.059.151,58	3.085.771,59	3.061.443,72	3.097.933,02	3.089.943,09	3.116.109,03	3.021.252,48	3.059.422,34	3.180.580,27	36.483.363,22	-	36.483.363,22
														-	
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)	14.951.710,12	15.250.701,00	14.893.300,85	14.883.305,55	15.432.104,99	15.071.148,43	14.597.407,55	15.705.056,14	14.811.962,11	14.754.409,63	14.757.915,03	15.538.073,29	180.647.094,69	12.495,51	180.659.590,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											28.824.173.637,30				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											55.943.093,16				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											-				

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										28.768.230.544,14						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)										180.659.590,20					0,63	
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil																
1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (12ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;																
2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;																
3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF ;																
4. Os valores da da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;																
5. Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;																
6.Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 3.078,63 na despesa bruta de pessoal..																
WILSON MENDES DO NASCIMENTO				BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA				LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO					CELESTINO CHUPEL			
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS				SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					DEFENSOR PÚBLICO GERAL			

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 147, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo 00600-00005147/2022-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2022, na forma dos anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2022
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													R\$ 1,00	
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.226.877,63	39.028.578,98	36.592.942,95	36.110.789,30	36.242.842,41	36.388.280,48	36.038.694,13	60.035.790,87	40.158.218,85	40.241.284,76	38.884.026,89	40.071.244,68	477.019.571,93		421.125,13
Pessoal Ativo	20.890.995,80	22.197.397,48	19.997.602,78	20.211.924,93	19.734.531,78	19.927.305,68	19.630.194,69	43.610.833,61	24.045.633,36	23.900.731,98	22.354.722,04	23.065.028,61	279.566.902,74		421.125,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.529.490,65	18.731.859,58	16.524.138,83	16.801.306,17	16.311.470,53	16.469.435,29	16.058.898,86	38.206.418,41	20.551.534,60	20.203.771,11	18.742.390,14	19.348.338,09	235.479.042,26		421.125,13
Obrigações Patronais	3.361.505,15	3.465.537,90	3.473.463,95	3.410.618,76	3.423.061,25	3.457.870,39	3.571.295,83	5.404.415,20	3.494.098,76	3.696.960,87	3.612.331,90	3.716.700,52	44.087.860,48		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.335.881,83	16.831.181,50	16.595.340,17	15.898.864,37	16.508.310,63	16.460.974,80	16.408.499,44	16.424.957,26	16.112.585,49	16.340.552,78	16.529.304,85	17.006.216,07	197.452.669,19		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.777.181,49	13.890.733,60	13.932.272,33	13.334.096,24	13.932.398,36	13.879.756,86	13.608.812,45	13.869.998,08	13.565.613,10	13.703.366,19	13.887.441,80	14.232.330,37	165.614.020,87		
Pensões	2.558.700,34	2.940.447,90	2.663.067,84	2.564.768,13	2.575.912,27	2.581.217,94	2.799.686,99	2.554.959,18	2.546.972,39	2.637.186,59	2.641.863,05	2.773.865,70	31.838.648,32		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	17.900.693,54	18.263.029,18	17.381.761,40	6.901.045,90	6.483.149,51	7.766.270,67	5.725.938,83	22.330.301,09	16.947.257,08	18.401.372,92	17.827.082,84	18.865.601,48	174.793.504,44		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003, 4483/2018 e 4738/2021-TCDF)	239.279,07	529.277,83	150.711,86	233.973,58	159.932,72	273.746,11	613,71	2.855.045,24	599.744,66	375.516,00	388.702,09	340.734,03	6.147.276,90		
Abono de Permanência (Dec. 67/2007, Dec. 4483/2018 e Dec. 4738/2021-TCDF)	190.113,48	155.816,11	158.487,02	212.609,77	176.095,65	173.585,79	190.792,56	286.934,38	228.424,53	246.554,87	251.570,01	245.519,77	2.516.503,94		
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF e Dec. 4738/2021-TCDF)	1.120.167,84	607.019,52	459.188,65	420.082,36	187.437,56	216.491,14	246.663,44	5.942.432,94	6.502,40	1.093.637,80	637.867,45	1.272.333,96	12.209.825,06		
Indenizações e Restituições Pessoais	0,00	0,00	9.464,04	0,00	0,00	1.143,50	3.253,67	4.471,76	0,00	345.111,47	19.638,44	797,65	383.880,53		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	15.251,32	139.734,22	8.569,66	92.985,03	15.935,87	20.227,59	24.147,34	4.167.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484.127,72		
Pessoal Ativo	15.251,32	139.734,22	8.569,66	92.985,03	15.935,87	20.227,59	24.147,34	4.167.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484.127,72		
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Dec. 1472 e 4812/2021-TCDF)	16.335.881,83	16.831.181,50	16.595.340,17	5.941.395,16	5.943.747,71	7.081.076,54	5.260.468,11	9.074.140,08	16.112.585,49	16.340.552,78	16.529.304,85	17.006.216,07	149.051.890,29		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.326.184,09	20.765.549,80	19.211.181,55	29.209.743,40	29.759.692,90	28.622.099,81	30.312.755,30	37.705.489,78	23.210.961,77	21.839.911,84	21.056.944,05	21.205.643,20	302.226.067,49		421.125,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$	28.824.173.637,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (V)	R\$	55.943.093,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	R\$	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	R\$	28.768.230.544,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	R\$	302.647.192,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$	373.986.997,07
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$	355.287.647,22
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$	336.588.297,37

FONTE: Sistema SIGGO, Unidade Responsável: SECON, Data da emissão <25/mai/2022> e hora de emissão <14h e 41min>

NOTAS:

1- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECON/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (12ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;

2- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria de Economia do DF;

3- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas.

4- As Despesas de Exercícios Anteriores e as Decorrentes de Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido custeadas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 12ª edição.

5 - As Despesas de Exercícios Anteriores realizadas em 2022, no valor total de R\$3.920.903,46, referentes a Pessoal Ativo, não foram registradas como Despesa Não Computadas (II) considerando a impossibilidade de determinar que a competência é anterior ao período de apuração

Luciene Raye Vallim
Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração

Bruno Pinheiro Marques
Diretor Substituto de Controle Interno

INFORMAÇÃO Nº 136/2022 – SEGEDAM

Processo: 00600-00004157/2022-50-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Renovação da assinatura anual da plataforma Zênite Fácil, da Editora Zênite, para um período de 1 (doze).

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor R\$ 10.387,00 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais), em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, para atender a renovação da assinatura anual, com 5 (cinco) acessos, da plataforma ZÊNITE FÁCIL, para um período de 12 (doze) meses, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5298

Aos 18 dias de maio de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5297, Administrativa nº 1123 e Reservada nº 1412, todas de 11.05.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício nº 33/2022, do gabinete da Presidência, mediante o qual comunica o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 20 a 29.06.2022, as quais serão remarcadas em data oportuna, e que compensará, no período de 20 a 24.06.2022, dias trabalhados durante o recesso regimental 2021/2022.

- Ofício-Circular nº 013/2022, do gabinete da Presidência, comunicando que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL está exercendo, cumulativamente, no período de 16 a 25.05.2022, as atribuições do seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 05/2022 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, no período de 17.05 a 15.07.22.

- Ofício nº 05/2022, do gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, mediante o qual comunica a alteração das férias da titular daquele gabinete, previstas para o período de 11 a 25.07.2022, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 356/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, no período de 19 a 27.05.2022, as atribuições da Procuradoria-Geral com as da 1ª e da 4ª Procuradoria, e ainda as atividades da Ouvidoria daquele Órgão.

- Mandado de Segurança nº 0726446-95.2021.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Murilo H. de Sousa, em virtude da sua eliminação do concurso para o cargo de Auditor de Controle Externo deste Tribunal, regido pelo Edital nº 1-TCDF/ACE, de 13/02/2020.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 21233/2012-e - Despacho Singular Nº 145/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000506/2022-64-e - Despacho Singular Nº 149/2022, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Singular Nº 146/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004922/2022-31-e - Despacho Singular Nº 147/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004646/2022-10-e - Despacho Singular Nº 148/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 201/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 203/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005249/2022-57-e - Despacho Singular Nº 204/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-000009963/2020-52-e - Despacho Singular Nº 202/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003932/2022-50-e - Despacho Singular Nº 205/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00007569/2020-80-e - Despacho Singular Nº 206/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 207/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16273/2010-e - Despacho Singular Nº 208/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002017/2021-66-e - Despacho Singular Nº 211/2022, Análise

de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005302/2022-10-e - Despacho Singular Nº 212/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005500/2021-01-e - Despacho Singular Nº 213/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009328/2021-56-e - Despacho Singular Nº 210/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Singular Nº 209/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003828/2021-84-e - Despacho Singular Nº 214/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Despacho Singular Nº 216/2022, Representação: PROCESSO Nº 11833/2019-e - Despacho Singular Nº 217/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34497/2011-e - Despacho Singular Nº 317/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00010256/2021-90-e - Despacho Singular Nº 318/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31531/2010-e - Despacho Singular Nº 319/2022, Representação: PROCESSO Nº 38371/2016-e - Despacho Singular Nº 320/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012069/2021-41-e - Despacho Singular Nº 321/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004401/2021-01-e - Despacho Singular Nº 322/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000841/2020-09-e - Despacho Singular Nº 323/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003913/2021-42-e - Despacho Singular Nº 324/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007609/2020-93-e - Despacho Singular Nº 325/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 328/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006858/2020-61-e - Despacho Singular Nº 326/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002692/2022-76-e - Despacho Singular Nº 329/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00010042/2021-13-e - Despacho Singular Nº 330/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003632/2021-90-e - Despacho Singular Nº 331/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001038/2022-45-e - Despacho Singular Nº 332/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 24264/2018-e - Despacho Singular Nº 184/2022, Auditoria Financeira: PROCESSO Nº 00600-00012554/2021-14-e - Despacho Singular Nº 185/2022, Auditoria Financeira: PROCESSO Nº 00600-00012554/2021-14-e - Despacho Singular Nº 185/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1079/2020-e - Despacho Singular Nº 186/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35300/2017-e - Despacho Singular Nº 188/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004442/2021-90-e - Despacho Singular Nº 189/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005142/2022-17-e - Despacho Singular Nº 82/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00004470/2022-98-e - Despacho Singular Nº 83/2022, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00003666/2022-65-e - Despacho Singular Nº 84/2022, Representação: PROCESSO Nº 30214/2016-e - Despacho Singular Nº 85/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00002200/2020-81-e - Despacho Singular Nº 86/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26080/2014-e - Despacho Singular Nº 87/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00006804/2020-04-e - Despacho Singular Nº 88/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005165/2022-13-e - Despacho Singular Nº 89/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 24015/2015-e - Auditoria realizada em cumprimento à Decisão nº 3319/2015, que determinou a regularização das ocupações dos espaços públicos no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, em especial no Complexo Cláudio Coutinho, no Conjunto Aquático e no Autódromo Internacional Nelson Piquet. DECISÃO Nº 1975/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 224/21-SEL/GAB/Assessoria (peça 93); b) da Informação nº 19/22-Diasp2 (peça 95); II – considerar: a) parcialmente cumprida a determinação constante do item IV.a da Decisão nº 1.779/18, reiterada pelo item IV da Decisão nº 69/20; b) não cumpridas as determinações constantes do item IV.b da Decisão nº 1.779/18, reiterado pelo item IV da Decisão nº 69/20, bem como do item V da Decisão nº 69/20; III – reiterar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF as deliberações a seguir, devendo encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, informações atualizadas e documentação comprobatória: a) a determinação constante do item IV.b da Decisão nº 1.779/18, já reiterada pelo item IV da Decisão nº 69/20; b) a determinação constante do item V da Decisão nº 69/20; IV – determinar à SEL/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe informações atualizadas e completas acerca da conclusão das medidas adotadas, visando a dar cumprimento ao item IV.a da Decisão nº 1.779/18, reiterada pelo item IV da Decisão nº 69/20; V – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações atualizadas sobre: a) a desocupação de áreas ocupadas irregularmente na área do Autódromo Internacional de Brasília, em razão de estarem, por ora, suspensas as tratativas tendentes à celebração de parceria público-privada daquele espaço, que justificaram a declaração de perda de objeto emitida na Decisão nº 69/20, item II; b) os trâmites relativos à nova licitação destinada à celebração de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, relativa ao Autódromo Internacional de Brasília, uma vez que o certame realizado anteriormente restou frassado; VI – autorizar a audiência da atual titular da SEL/DF, Sra. Giselle Ferreira de Oliveira, para que, se assim desejar, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as razões de justificativa que julgar pertinentes para o não cumprimento das determinações constantes dos itens IV.b da Decisão nº 1.779/18 e item V da Decisão nº 69/20, ante a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, conforme individualização na Matriz de Responsabilização (peça 94); VII – autorizar: a)

o envio de cópia da Informação n.º 19/22-Diasp2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEL/DF, à Terracap e à responsável indicada no item VI retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para as medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 36284/2017-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1976/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão n.º 340/18; II – considerar tacitamente registrados os atos de concessão a seguir relacionados, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF n.º 3.770/21, proferida no Processo TCDF n.º 00600- 000000146/20-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0035184 - MILTON FORTU ROMERO ESCUDERO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 4 mês(es) e 30 dia(s); 0036721 - RICARDO BORGES CARRANZA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); 0036830 - VENCESLAU BARBOSA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0037402 - JOSE ALBERTO PRINCE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); 0039022 - ELSON KIMINORI TSUGAMI - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0039131 - EDISON CORDEIRO GARCIA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); 0048749 - PAULO SOBREIRO FETTERMANN - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0054081 - ROMMEL MAIA WANDERLEY - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 4 mês(es) e 29 dia(s); 0014449 - MUCIO LOPES DA FONSECA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); III – determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, observando o contraditório e a ampla defesa, o que será objeto de futura auditoria: 1) em relação ao Ato n.º 001444-9: a) verificar a correção do saldo de licença-prêmio e a regularidade no valor do pagamento de LPA convertido em pecúnia ao servidor, fazendo os acertos porventura necessários, observada a prescrição quinquenal; b) esclarecer se o servidor incorreu nas infrações previstas no art. 193, IX e X, “caput”, da LC n.º 840/11, tendo em vista que, em pesquisa da “cnpj.info” e ao site da Receita Federal, consta o interessado como sócio-administrador da empresa CLINICA MEDICA MS SS LTDA., CNPJ n.º 38.031.902/0001-68, data de entrada 17.09.93, com situação cadastral ativa, promovendo, se necessárias, as medidas cabíveis à espécie, observando-se o teor da Decisão n.º 3.681/18 (mantida pela Decisão n.º 1.955/19), prolatada no Processo n.º 41.423/17-e; 2) em relação ao Ato n.º 3902-2, esclarecer a divergência dos padrões constantes no ato de aposentadoria (padrão V) e na aba “Dados da Concessão” (padrão IV), fazendo eventuais ajustes necessários; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22520/2018-e - Representação formulada por militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, versando sobre supostas irregularidades relacionadas à preterição na escala hierárquica funcional da Corporação. DECISÃO Nº 2004/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 57/22 - Nurec (e-DOC B4231491-e, peça 147); b) do pedido de reexame (e-DOC 7B29FAF7-e, peça 146) interposto pelos Srs. Pedro Armando Sousa Almeida e Fernando Dantas Santos, conferindo efeito suspensivo ao item II.a da Decisão n.º 4.862/21; c) do documento de peça 153, subscrito pelos recorrentes; II – conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o CBMDF apresente, caso entenda necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º da Resolução – TCDF n.º 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia, ao CBMDF, do pedido de reexame ora conhecido, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - Nurec, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 17866/2019-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação regular de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 146/2022-GCMA, emitido no dia 13.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1915/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – referendar o Despacho Singular n.º 146/22-GCMA (Peça nº 236), exarado com fundamento no art. 277 do RI/TCDF; II – tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de suspensão cautelar do certame, apresentada pela empresa BRA Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 08.328.682/0001-78, referente ao Pregão Eletrônico n.º 121/22 (Peça nº 245), e dos documentos anexos (Peças n.ºs 239/244), porquanto satisfeitos os requisitos do art. 230 do RI/TCDF; b) do aviso de suspensão do Pregão Eletrônico n.º 121/22, publicado no DODF n.º 91, de 17.05.22 (Peça nº 250); c) do aviso de suspensão do Pregão Eletrônico n.º 121/22, publicado no portal “Comprasnet” (Peça nº 251); d) do aviso de suspensão do Pregão Eletrônico n.º 121/22, publicado nos classificados do Jornal de Brasília (Peça nº 252); III – considerar prejudicado o pedido cautelar formulado pela representante, em razão de o certame já se encontrar suspenso; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, da representação e do relatório/voto do Relator à SES/DF e à pregoeira responsável, a fim de subsidiar o atendimento do item IV

precedente; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27098/2019-e - Representação n.º 17/19-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, reportando a baixa execução dos recursos federais disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, provenientes do Plano de Ações Articuladas – PAR, ao Distrito Federal, nos exercícios 2016 a 2019, o que resultou em devolução de valores ao referido fundo. DECISÃO Nº 1977/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 322/2021 – SEE/GAB/ASTEC e 701/2021 – SEE/GAB/ASTEC encaminhados ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOCs 2E30091F e 4A1D2961, peças 38 e 40 respectivamente); b) da Informação nº 04/2022-DIASP2 (e-DOC 7A21B15E, peça 41); II. considerar parcialmente atendidos os itens “III.a” e “III.b” da Decisão nº 5.268/2020; III. reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF os termos contidos no item III da Decisão nº 5.268/2020, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessária a atualização das informações, quais sejam: número do Termo de Compromisso, indicação do objeto, valor pactuado, prazo de vigência (última prorrogação), setor responsável, total executado, valores efetivamente repassados, valores pendentes de recebimento, valores eventualmente devolvidos ao FNDE, bem como o cronograma previsto para conclusão e os motivos para a demora na execução dos projetos não concluídos; IV. alertar a titular da Pasta sobre a necessidade de consolidação e tratamento das informações prestadas pelos diversos setores da SEE/DF, tendo em vista que a relação do Tribunal é com o Órgão e não com cada um dos seus setores isoladamente, de modo que o atendimento do item III desta Decisão, que reiterou o item III da Decisão nº 5.268/2020, ocorra de forma plena, consolidando as informações a serem prestadas em uma única tabela, contendo todas as informações requeridas na deliberação; V. determinar à SEE/DF que adote medidas efetivas para viabilizar a execução integral de todos os termos de compromisso firmados com o FNDE e que ainda se encontram pendentes, com vistas evitar a devolução dos recursos federais; VI. autorizar: a) encaminhamento da Informação nº 04/2022-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalizações de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003347/2020-98-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SORCI DIAS SCHER - SES/DF. DECISÃO Nº 1978/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3310/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002936/2021-30-e - Representação nº 24/2021-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistentes na contratação de sócios-administradores de empresas privadas para cargos comissionados no Instituto, com subordinação hierárquica direta entre si, sendo um deles servidor com vínculo efetivo com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em usufruto de licença sem vencimentos. DECISÃO Nº 1979/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, em esclarecimento aos fatos noticiados na peça exordial dos autos, tendo por atendidas as diligências constantes do item III da Decisão nº 1.664/2021 e do item II da Decisão TCDF nº 3.447/2021: a) dos Ofícios nºs 640/2021, 1131/2021 e 1177/2021 – IGESDF/DP/CONJUR (e-DOCs 17B508D3-c, F354C963-c e A0A8C9D7-c, respectivamente) e da documentação correspondente anexa, encaminhados pelo Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) das manifestações apresentadas pelo Sr. Jair Tabchoury Filho e pela Srª Kênia Maria Vasconcelos Belém, a teor do e-DOC 3078464C-c (e documentação anexa); II – considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 24/2021-G2P, haja vista que não restaram evidenciadas nos autos as suspeitas de violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e/ou da eficiência no âmbito do IGESDF, em face da nomeação do Sr. Jair Tabchoury Filho, servidor efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em usufruto de licença sem vencimentos, para o cargo executivo de Diretor de Atenção à Saúde daquela entidade, e de posterior contratação sob o regime celetista da Srª Kênia Maria Vasconcelos Belém para o exercício da função de confiança de Assessora de Atenção à Saúde; III – dar ciência desta decisão à representante do Parquet especializado (signatária da exordial), aos titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, bem como aos nominados colaboradores do IGESDF implicados na representação; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008152/2021-15-e - Dispensa de licitação procedida pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., fundamentada no inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/16, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, vinculado ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar da Região do Paranoá, pertinente ao item 1 (ampla concorrência), quantidade mínima de 42 (quarenta e dois) ônibus, pelo período de 180 (cento e oitenta)

dias. DECISÃO Nº 1980/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 42/2002-Digem1; b) do Ofício Nº 1003/2021 - TCB/PRES (Peça 24) e seus anexos (Peças 14/23); c) da cópia do Processo SEI GDF 0095-00000306/2020-1, disponível na aba “Associados” do feito em exame; II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 3465/21; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013686/2021-63-e - Representação nº 24/2021- G4P/ML, do Ministério Público junto à Corte, baseada em denúncia recebida pelo parquet, versando sobre a publicação do Edital de Chamamento Público nº 26/2021 – “Brasília Multicultural II”, sem manifestação conclusiva do Conselho de Cultura do Distrito Federal – CCDF e sem previsão de regionalização. DECISÃO Nº 1981/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 80/2022 – SECEC/GAB (e-DOC 1EE622C0-c, Peça nº 22) e 54/2022 – SECEC/GAB (processo correlacionado 00150-00000346/2022-07-e, e-DOC 2FE47DEB-e, Peça nº 3); b) da Informação nº 13/2022 – DIASP2 (Peça nº 9); II. indeferir a medida cautelar requerida; III. considerar: a) parcialmente atendido o item II da Decisão nº 26/2022, tendo em vista a ausência de informações comprovadas referentes ao requerido no item II.c; b) no mérito, improcedente a Representação nº 24/2021-GPML, tendo em vista que os indícios de ilegitimidade não foram confirmados; IV. determinar à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que: a) no prazo de 60 (sessenta) dias, publique norma regulamentadora que fixe parâmetros para a apuração do montante anual dos recursos do FAC alocados em cada Região Administrativa, permitindo a aferição objetiva do disposto no § 4º do art. 65 da Lei Complementar nº 934/2017 – LOC; b) doravante, ao publicar os resultados dos certames no âmbito do FAC, faça constar informações que permitam identificar para cada projeto cultural, qual a Região Administrativa contemplada, de forma a viabilizar o controle social quanto ao cumprimento do limite previsto no § 4º do art. 65 da Lei Complementar nº 934/2017 – LOC; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 13/2022 – DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, bem como ao Conselho de Cultura do Distrito Federal – CCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001726/2022-13-e - Aposentadoria de MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA COSTA REGO - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1982/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retificar o ato concessório, publicado no DODF de 15.03.13, para excluir do fundamento legal o “artigo 40, §1º, III e §3º, da Constituição Federal”; b) no Módulo de Concessões do Sirac: 1. incluir, na aba “Dados da Concessão”, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento à alínea “a” anterior; 2. preencher, na aba “Proventos”, o mapa de quintos/décimos incorporados; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003060/2022-20-e - Edital n.º 13/2022, relativo ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para várias especialidades da carreira médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1925/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital n.º 13, publicado na edição extra do DODF de 25.03.22, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para várias especialidades da carreira Médica; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital n.º 13, publicado na edição extra do DODF de 25.03.22, realize as seguintes retificações (ou apresente as devidas razões para a não alteração): a) na tabela constante do subitem 2.1, corrigir para 2 (dois) o número de vagas reservadas para negros, nas especialidades com 8 (oito) vagas para provimento imediato, “ex vi” do art. 1º, § 2º, da Lei DF n.º 6.321/19, com o respectivo ajuste nas vagas destinadas à ampla concorrência; b) no “caput” do subitem 3.1, alterar a palavra nomeação para posse, em função do constante do § 3º do art. 7º da Lei Complementar DF n.º 840/11; c) no subitem 3.1, alínea “j”, fazer constar a ressalva dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, conforme previsto no §10 do art. 37 da Constituição Federal; d) na alínea “b” do subitem 4.1.12, fazer constar que se trata de prazo de 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial; e) nos subitens 4.2.13, 4.2.17 e 4.2.18, excluir a sanção de eliminação do concurso, fazendo prever que o candidato, em tais situações, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras; f) no subitem 4.2.21, retirar a exclusão automática constante de sua parte final; g) na tabela constante do subitem 9.1, alterar o nome da disciplina objeto da prova objetiva de conhecimentos específicos para “conhecimentos específicos”, conforme subitem 12.3, alínea “b”, e Anexo III; h) no subitem 11.1.2 (e no correspondente Anexo V), corrigir o prazo de interposição de recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar, bem como do resultado e classificação preliminar da prova objetiva para 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 55, §1º, da Lei DF n.º 4.949/12, com redação dada pela Lei n.º 7.085/22; i) no subitem 11.7, constar que, em caso de anulação de questão, haverá o ajuste proporcional da pontuação das questões da correspondente prova de conhecimentos, conforme previsão contida no art. 59 da Lei DF n.º 4.949/12; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Informação nº 41/22-Difipe3 (Peça nº 2) e do relatório/voto do Relator à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003286/2022-21-e - Revisão da pensão militar instituída por CRISTIANO RAMOS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1927/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a PORTARIA Nº 914, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012, publicada no DODF de 19/10/2012, para incluir na fundamentação legal da revisão o art. 52 da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) nas abas: 1) “Dados da Concessão”, campo “Fundamento Legal do Ato”, alterar para “Artigo 52 da Lei nº 10.486/02. Habilitação tardia de pensionista de instituidor falecido na vigência da Lei nº 10.486/02 (ID 440)”; 2) “Histórico”, no pertinente à revisão da reforma, alterar os campos “Processo TCDF” e “Sessão” para, respectivamente, “1097/1992” e “3961 – 27/10/2005” e incluir no campo “Decisão” a Decisão nº 5736/2005; 3) “Anexos e Observações”, juntar cópia de documentos acerca da concessão de pensão alimentícia à beneficiária, Sra. MARINA PEREIRA DA SILVA, inclusive, contendo o percentual de alimentos destinado, registrando essa informação na aba “Dados dos Beneficiários”, no tocante à referida pensionista, campo “Percentual de Alimentos”; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004045/2022-07-e - Pensão militar instituída por EDMILSON DE JESUS SENA NERI - CBMDF. DECISÃO Nº 1983/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, em face da decisão judicial transitada em julgado de que decorre, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004376/2022-39-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008-SES/DF. DECISÃO Nº 1984/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao feito em exame; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/21, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Alberto Vieira de Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2015 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); Aline Maria Campos de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Caroline Patrício de França, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Erika Oliveira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 20/08/2012 - 9 ano(s), 7 mês(es) e 30 dia(s); Ivany Duarte Cordeiro Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Meirielly Cristine Arruda de Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 06/11/2015 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s) e Soraya Carolina Caixeta, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); III – considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b”, “d” e “g”, da Decisão nº 3770/21, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Flavia Neri Meira de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/02/2012 - 10 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s) e Jorge José Alves Junior, Data de Ingresso no TCDF: 12/02/2012 - 10 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004628/2022-20-e - Aposentadoria de MARIA GLAUCIA DA SILVEIRA DA SILVA – SES/DF. DECISÃO Nº 1985/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004646/2022-10-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, visando à implantação de tubulação no trecho final do canal de irrigação localizado no Núcleo Rural do Rodeador, na Região Administrativa de Brasília. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 148/2022 – GCMA, emitido no dia 16.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1936/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 (peça 02, e-DOC: A3A9F486-e), lançado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF, do e-mail (peça 05, e-DOC 91F8F8BF-e), contendo o link de acesso ao Processo SEI nº 00070-00005497/2021-34 e de cópias de seus documentos juntadas aos autos (peça 06, e-DOC 4D8EFCAC-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que, em relação ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, sem prejuízo à continuidade do certame, adote as seguintes medidas, encaminhando documentação comprobatória a esta Corte de Contas: a) comunique previamente aos licitantes sobre a exclusão da alínea “g” do item 16.1.3 do Edital, uma vez que o requisito para comprovação de habilitação técnica não guarda relação com o objeto do certame; b) somente adjudique/homologue o resultado da licitação em referência, após a juntada aos autos administrativos: 1. da Licença Prévia para execução da obra ou a consulta ao órgão

ambiental competente sobre possível dispensa do licenciamento, conforme Resolução Conama nº 237/1997; 2. da outorga para captação de água do ribeirão Rodeador, regulada pela Resolução ADASA nº 350/2006; 3. do orçamento estimativo no modelo de tributação “com desoneração”; 4. das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, dos autores do orçamento estimativo e do Projeto Básico; III – autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão e da Informação nº 130/2022 à SEAGRI/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar cumprimento da medida prevista no item II; b) o retorno dos autos à SESPE para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item II precedente.”

PROCESSO Nº 00600-00004766/2022-17-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2022, lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, visando o registro de preços para eventual aquisição de Tubos Corrugados de PEAD ou PVC, PVC irrigação, Calhas Parshall e Pasta Lubrificante, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, do termo de referência. DECISÃO Nº 1929/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº 04/2022 - SEAGRI, constante do sítio da jurisdicionada (<https://www.agricultura.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2022/05/Aviso-de-suspensao-PregaoEletronico-04-2022.pdf>); II – determinar: a) à jurisdicionada que informe ao Tribunal futuros atos relativos ao certame, notadamente quando da publicação de edital, para nova análise; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004885/2022-61-e - Aposentadoria de PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1986/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004922/2022-31-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP nº 14/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando a aquisição de bens permanentes para as escolas públicas, consubstanciados em equipamentos diversos e outros materiais, visando atender as necessidades das unidades escolares, bem como das unidades administrativas da Secretaria. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 147/2022 – GCMA, emitido no dia 16.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1935/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 (e-DOC BFFCF192-e, Peça 2) lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00080- 00053098/2022-23 (e-DOC 4DC41189-e, Peça 04), e da cópia do referido processo (e-DOC 2CD67CE1-e, Peça 05); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico por SRP nº 14/2022 que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, somente homologue/adjudique os itens 7,17, 21 e 51, e as respectivas cotas reservadas, itens 8, 18, 22 e 52, após se certificar que os valores finais ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, encaminhando ao TCDF a cópia da medida adotada; III – autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão e da Informação nº 131/2022 à SEE/DF e ao Pregoeiro responsável, a fim de subsidiar cumprimento da medida prevista no item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item II precedente.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2824/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades nas prestações de contas dos Convênios nºs 22/1999, 04/2000, 15/2000, 16/2000 e 25/2002, firmados entre a então Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF e a entidade FENAÇÕES Integração Social, referentes aos exercícios de 2003 a 2006. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou o Parecer nº 117/2022 - G3P (peça 192), constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. IELTON CARVALHO PIANCÓ - OAB/DF nº 47.965, Procurador da Empresa FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL e da Srª LUZIA RODRIGUES DE SOUZA. DECISÃO Nº 1912/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 14404/2018-e - Representação nº 5/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades em locações, por dispensa de licitação, de imóveis para instalação e funcionamento de unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DECISÃO Nº 1992/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1561/2021 – SEGOV (e-DOC E82694C1-c, peça 101) e do Ofício nº 1207/2021 – SEJUS/GAB, de 08/10/21 (e-DOC 72C024C8, peça 103); II – considerar não cumprido o item III da Decisão 3521/2021; III – reiterar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF o Item III da Decisão 3521/2021; IV – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem informações conclusivas quanto à regularização da ocupação de área localizada na Rodoviária de Brasília pelo posto da Unidade do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora; V – autorizar: a) o envio de

cópia da Informação nº 5/2022 - DIASPI, do Parecer nº 361/2022 - G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEJUS/DF, SEMOB/DF e SEGOV/DF a fim de subsidiar a manifestação dos órgãos; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009749/2021-87-e - Representação formulada pela empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na condução do Pregão Eletrônico nº 038/2021, para aquisição de monitor multiparamétrico, módulos e central de monitorização, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 1987/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da empresa HOSPCOM Equipamentos Hospitalares Ltda. (Peças nºs 34/36); b) do Ofício nº 1366/2021-IGESDF/DP/CONJUR, oriundo do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF (Peça nº 39); II – considerar: a) cumprida a diligência constante da Decisão nº 3.861/2021; b) no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, à representante, na pessoa de seu advogado, Dr. Huilder Magno de Souza – OAB/DF nº 18.444, e à empresa HOSPCOM Equipamentos Hospitalares Ltda.; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Representação nº 3/2022 – G4P, com pedido de cautelar, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, acerca de possíveis irregularidades na condução do Edital de Chamamento Público nº 2/2021-SEDES/DF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou o Parecer 430/2022-G4P, constante dos autos (peça 70).Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Eduardo Silva Luz, OAB/PI 15.222, Procurador do SINDSASC – Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1913/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 55/2022 – SEDES/GAB/UCI (e-DOC 6C4A18FD, Peça nº 56) e dos documentos que o acompanham (e-DOCs 3D89321C, 5C8F0475, 53B2B015, 80347D24, CA5E5D04 e 3729BC20, Peças nºs 61 a 66), encaminhados ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF, em atendimento ao Item II.b da Decisão nº 1167/2022; b) da Informação nº 45/2022 – DIASPI (e-DOC AF221FF9, Peça nº 67); c) do Parecer nº 430/2022-G4P/ML; II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 3/2022 – G4P; III – revogar a medida cautelar concedida pelo Despacho Singular nº 121/2022- GCRR, confirmada pela Decisão nº 1.167/2022, autorizando a SEDES/DF a dar prosseguimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2021; IV – determinar à SEDES/DF que: a) de forma proativa, identifique as causas e aponte as melhorias necessárias para mitigar a demanda reprimida e o insuficiente quantitativo de profissionais e estrutura, aludidos na Nota Técnica nº 2/2022 - SEDES/SEDES/SUBSAS/CTRAR, a fim de que a população de baixa renda possa ter acesso e atendimento tempestivo e de qualidade às respectivas políticas públicas; b) com base na Lei nº 13.019/2014, arts. 1º e 2º, inciso VII, e no Decreto nº 37.843/2016, art. 5º, inciso II, comprove, ao celebrar a parceria, a compatibilidade das finalidades institucionais da organização da sociedade civil com o objeto da parceria; c) apresente esclarecimentos quanto ao prazo previsto em edital (item 13.2) de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses em contraposição à alegada “transitoriedade e volatilidade da demanda, bem como o caráter não continuado da avença”, conforme expressa pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, nos termos do Despacho - SEDES/SEDES (Peça nº 64); V – determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE que, no bojo da fiscalização empreendida no âmbito do Processo nº 00600-00004601/2022-37, avalie se há candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação e se há ou não terceirização ilegal, examinando em confronto e em conjunto com as informações a serem colhidas da SEDES/DF, o Regimento Interno da jurisdicionada (e demais normativos aplicáveis à espécie) e o objeto do Edital de Chamamento Público nº 2/2021- SEDES/DF; VI – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE e à SEDES/DF, para ciência; b) o retorno dos autos à SEASP, para a adoção de medidas de sua alçada

PROCESSO Nº 00600-00002587/2022-37-e - Pensão militar instituída por JORGE JERÔNIMO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1988/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.155/2022; II - considerar tacitamente registrada a pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, tendo em vista a possibilidade de revisão do ato, na forma do item II.b da Decisão 3.770/2021; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003344/2022-16-e - Representação formulada pela empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. acerca de suposta ausência de estimativa de todos os custos relativos a contratos firmados com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1989/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fundamento no inciso I do § 6º do art. 230 do RI/TCDF, não conhecer da representação ofertada pela empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. (Peça nº 41), ante o não atendimento do requisito de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF, bem como o entendimento firmado na Decisão nº 5.386/2013 (Processo nº 13.206/2012); II – autorizar: a) a ciência da representante e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) a devolução dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003607/2022-97-e - Revisão da pensão militar instituída por LOURIVAL RODRIGUES BITENCOURT JÚNIOR - PMDF. DECISÃO Nº 1990/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar tacitamente registrado o ato de revisão da pensão militar em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo TCDF n.º 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003802/2022-17-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em decorrência do concurso regulado pelo Edital nº 23. DECISÃO Nº 1991/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Adenilson Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 26 dia(s); Claudio Xavier da Silva Dourado, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 26 dia(s); Joana Francisca da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); Lucelia Linhares Sales Curvelo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s) e Tatiane dos Santos Frazão, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 26 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Ciências Naturais: Filipe André Araújo de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); Francimaria Pinheiro de Carvalho Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); Hadassa Oliveira da Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s) e Henrique de Medeiros Clementino, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); III - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica, regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: a) notifique o servidor CLÁUDIO RICARDO MARTINS BRAGA (que acumula o cargo de Escrivão de Polícia na PC/GO, a partir de 24.01.2014, informação constatada mediante cruzamentos de dados), para que, no exercício do contraditório e da ampla defesa, apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "b", da Constituição Federal, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003932/2022-50-e - Concorrência nº 06/2022, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a contratação da execução das obras de restauração do pavimento asfáltico da rodovia distrital DF-180, no trecho do entroncamento da BR060 e entroncamento da DF-290, em lote único, sob o critério de julgamento do tipo menor "K" proposto, com regime de execução indireta de empreitada por preço unitário. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 205/2022-GCRR, emitido no dia 13.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RITCDF. DECISÃO Nº 1933/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Edital de Licitação da Concorrência nº 06/2022 (Peça 02, e-DOC: 32573AA3-e), lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, do e-mail contendo informação acerca da disponibilização de link de acesso ao Processo SEI nº 00113-00020664/2021-60 (Peça 05, e-DOC E5B181B6-e) e de cópia associada aos autos por meio do arquivo '1. Arquivos do link de acesso direto- DER'; b) da Informação nº 125/2022 – DIFLI, da Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE (Peça 8); II - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 277 do RITCDF, que não homologue/ adjudique a Concorrência nº 06/2022 até ulterior manifestação desta Corte; III - determinar, ainda, ao DER/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) junte aos autos administrativos da licitação a devida Licença Prévia para execução da obra ou a consulta ao órgão ambiental competente sobre possível dispensa do licenciamento, conforme Resolução Conama nº 237/1997, bem como encaminhe a documentação referente a esta Corte; b) manifeste-se quanto: b.1) à suficiência da competitividade e da vantagemidade que se identificar no certame após o processamento das etapas de habilitação e apresentação de propostas comerciais por parte das licitantes, tendo em conta a abordagem apresentada nesta decisão; b.2) a adequação da obra objeto do certame ao PPA de 2020/2023; IV - autorize: a) o envio de cópia desta decisão ao DER/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação, para subsidiar o cumprimento do item anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para a análise da competitividade do certame, considerando, pelo menos, outros certames recentemente empreendidos pelo DER/DF; da vantagemidade dos valores dos serviços relevantes, assim obtidos a partir da ordenação por meio da Curva ABC, comparando-se o preço proposto pela licitante vencedora e o estimado pela Administração; da suficiência das informações em relação à disponibilidade e adequação orçamentária do DF para a obra".

PROCESSO Nº 00600-00005350/2022-16-e - Solicitação da Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para emissão de certidão complementar por este Tribunal, para fins de instrução de pleitos junto à Secretaria do Tesouro Nacional. DECISÃO Nº 1916/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício Nº 2940/2022 – SEEC/GAB, de 11.05.2022, e dos anexos que o acompanham (peças 1/2), da Secretaria de Economia do Distrito Federal; b) da Informação nº 15/2022 – DIAGF, peça 5; II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada (peça 4), com validade até 30.05.2022, prazo máximo para ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2022, fazendo-se constar nos autos cópia de tal certidão; b) o retorno dos autos à SEMAG, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 26172/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 2005/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do peticionamento de (e-DOC 89381CD0-e), acompanhado de anexo (e-DOC 3E25DDD4-e) mediante o qual os então patronos do Sr. Wilmar Divino de Melo comunicam ao Tribunal a renúncia ao mandato que lhes fora outorgado para atuação no feito em exame; b) da Informação n.º 92/2022 – SECONT/3ºDICONT (e-DOC ABD2729F-e); c) do Parecer n.º 358/2022-G1P/DA (e-DOC 47B11E1E-e); II – dar provimento à questão invocada pelos então representantes legais do responsável, nas alegações de defesa de (e-DOC 501E5FDD-e), referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do exame das demais questões de mérito constantes das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.210/2020; III – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Wilmar Divino de Melo, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.000.948/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; IV – dar ciência do teor desta decisão: a) ao Sr. Wilmar Divino de Melo e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) aos subscritores do peticionamento a que alude o item I.a retro; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002331/2020-68-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2006/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 24/2022 - SECONT (e-DOC 7B3BA68A-c), em que a Secont/TCDF encaminha informações à PMDF, para que a Corporação adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício n.º 82/2022 - PMDF/DCC/AUD/STCE/SSDC (e-DOC 966EFC4D-c), encaminhado pela PMDF, informando da implementação do desconto, em folha de pagamento do Sr. Valdir Ferreira de Araújo, do débito imputado pela Decisão n.º 922/2021 e pelo Acórdão n.º 80/2021; c) da Informação n.º 121/2022 – SECONT/1ºDICONT (e-DOC 9463E776-e); d) do Parecer n.º 428/2022 – G3P (e-DOC 11A32A93-e); II – dar ciência desta decisão ao Sr. Valdir Ferreira de Araújo; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 922/2021, do Acórdão n.º 80/2021 e desta deliberação à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002332/2020-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2007/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 38/2022 - SECONT (e-DOC 5000DBC7-c), em que a Secont/TCDF encaminha informações à PMDF, para que a Corporação adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício n.º 62/2022 - PMDF/DCC/AUD/STCE/SSDC (e-DOC C2C87CE2-c), encaminhado pela PMDF, informando da implementação do desconto, em folha de pagamento do Sr. Orlando de Jesus Curado, do débito imputado pela Decisão n.º 2.143/2021 e Acórdão n.º 201/2021; c) da Informação n.º 109/2022 – SECONT/2ºDICONT (e-DOC D4F76A09-e); d) do Parecer n.º 425/2022 – G3P (e-DOC 1B6D9F2D-e); II – dar ciência desta decisão ao Sr. Orlando de Jesus Curado; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 2.143/2021 e do Acórdão n.º 201/2021, bem como desta decisão, à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003332/2020-20-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar possíveis irregularidades na execução dos Contratos n.ºs 73/2014-SES/DF e 209/2014-SES/DF, firmados entre a jurisdicionada e o Instituto de Olhos Fábio Vieira S/S. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do

RI/TCDF, reiterou o Parecer nº 371/2022 - G4P (peça 58), constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Flávio Dias de Abreu Filho, OAB/DF nº. 61.406, Procurador do Sr. Elias Fernando Miziara. DECISÃO Nº 1914/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00006513/2021-99-e - Inspeção autorizada pelo item "VI-a" da Decisão nº. 2.576/2021, proferida no Processo nº. 00600-00003378/2020-49, a fim de analisar a regularidade na execução e nos pagamentos do Contrato Emergencial nº. 30/2020, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a sociedade empresária Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda., para a contratação emergencial de serviço de gestão integrada de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI, Tipo II, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus. DECISÃO Nº 1926/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Prévio de Inspeção 6/2021 – DIASP3 (e-DOC 243438F2-e); II – encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da LC nº. 1/94, c/c os arts. 1º e 2º da Resolução TCDF nº. 271/2014, cópia do Relatório Prévio de Inspeção 6/2021 – DIASP3 ao Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal – IGESDF e à sociedade empresária Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda. para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das irregularidades identificadas e de eventuais medidas adotadas para saneamento do feito, encaminhando seus argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; III – alertar o Diretor-Presidente do IGESDF e o representante legal da empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda. de que: a) o mérito dessa versão ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal; que as propostas de correção e de melhorias não possuem caráter cogente neste momento; e que os esclarecimentos prestados serão considerados pela Equipe Técnica na avaliação da pertinência das constatações e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Inspeção; b) o prazo fixado no item II anterior para manifestação é improrrogável, conforme o § 2º do art. 1º da Resolução TCDF nº. 271/2014, e que a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar o retorno dos autos à Seap/TCDF, para elaboração do Relatório Final de Inspeção.

PROCESSO Nº 00600-00008411/2021-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº. 6/2011. DECISÃO Nº 2008/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº. 270/2022 – SES/GAB e anexos (e-DOC F81C233D-c, peça 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II. considerar: a) cumprida a diligência constante do item III.a, da Decisão nº. 3.821/2021; b) tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº. 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº. 3.770/2021, as admissões de Guilherme Dwight Lourenço e Julio Cesar Pereira Leite, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº. 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº. 12, publicado no DODF de 16.07.2007, afira a compatibilidade horária das jornadas acumuladas pelo servidor Julio Cesar Pereira Leite (acumula o cargo de Enfermeiro no Fundo Municipal de Saúde de Teresina - Piauí, a partir de 16.9.2015) nos termos do art. 46, § 3º, da LC nº. 840/2011, informando ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, os resultados da apuração; IV. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011554/2021-05-e - Peças intituladas "Impugnação", formulada pelo Sr. Kevin Redson Torquato Cedraz de Lima (Peça nº. 1), e "Representação", protocolada pela Associação dos Micros e Pequenos Empresários, Habitacional, Feiras, Polo de Bijuterias, Confeccões e Modas do Guará – AMPEMODAS (Peças nº. 7 a nº. 9), com pedidos de medida cautelar, versando sobre supostas irregularidades nos Editais de Chamamento Público nº. 03/2021-CODHAB/DF e nº. 04/2021-CODHAB/DF, deflagrados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. DECISÃO Nº 1930/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº. 12/2022-DIGEM3 (e-DOC 41740C86-e); b) do Parecer nº. 323/2022-G1P (e-DOC 122C96CC-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar, no mérito, improcedentes as representações de peças 1, 7/9 e 17, no que tange aos Editais de Chamamento Público nºs 01, 03, 04 e 05/2021 – Codhab/DF; III – em decorrência do item precedente, revogar as medidas cautelares deferidas nos termos do Despacho Singular nº. 798/2021-GCIM e da Decisão nº. 4.709/2021, no que se refere aos mencionados certames; IV – dar ciência desta decisão aos representantes (Sr. Kevin Redson Torquato Cedraz de Lima, Associação dos Micros e Pequenos Empresários, Habitacional, Feiras, Polo de Bijuterias, Confeccões e Modas do Guará – AMPEMODAS e ao signatário do Ofício nº. 66/2021-G1P), à CODHAB/DF, ao Consórcio Moradia e à Federação dos Inquilinos do Distrito Federal – FID/DF, por intermédio dos seus respectivos patronos; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Processo nº. 00600-00002030/2022-04-e; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 323/2022-G1P/DA, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 95).

PROCESSO Nº 00600-00011559/2021-20-e - Representação nº. 33/2021 – G3P/CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

n.º 2/2021, deflagrado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF, objetivando a apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do Aterro Sanitário de Brasília, bem como a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro. DECISÃO Nº 2009/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. – em recuperação judicial, incorporada pela empresa Estre Ambiental S.A. – em recuperação judicial (peças 28/37); b) dos expedientes enviados pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF (peças 38/48); c) da Informação nº. 19/2022 – Digem1 (e-DOC 3F35805C-e); d) do Parecer nº. 412/2022 – G3P (e-DOC C01CD4DD-e); II – considerar: a) cumprido o item II do Despacho Singular nº. 782/2021 – GCIM, referendado pela Decisão nº. 4.724/2021; b) no mérito, improcedente a Representação nº. 33/2021 – G3P/CF; III – dar ciência desta decisão à representante, à SEPE/DF e à empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. – em recuperação judicial, incorporada pela empresa Estre Ambiental S.A. – em recuperação judicial; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013466/2021-30-e - Representação nº 21/2021- G4P/ML (Peças 1 e 2), formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em face do Termo de Fomento nº 21349/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – IDHEIAS, para a realização do projeto Brasília Iluminada – Capital da Esperança 2021, no período de 22 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022. DECISÃO Nº 2010/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 52/2022-SEEC/GAB (Peça nº 230) e anexos (Peças nºs 178/229); b) das manifestações do Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – IDHEIAS (Peça nº 153 e anexos, Peças nºs 36/152 e 154/176, e Peça nº 232 e anexos, disponíveis na aba "Associados" do e-TCDF); c) dos Papéis de Trabalho PT – 1 e PT – 2 (arquivos associados); d) da Informação nº. 24/2022 – Digem1 (e-DOC 4721EE35-e), que apresenta os resultados da inspeção realizada; e) do Parecer nº. 354/2022-G4P/ML (e-DOC 127FA97D-e); II – considerar atendido: a) o item III da Decisão Liminar nº. 45/2021 – P/AT, referendada pela Decisão nº. 10/2022, tendo em conta o prazo estabelecido nos itens III e IV do Despacho Singular nº. 20/2022 – GCIM; b) o item VI do Despacho Singular nº. 20/2022 – GCIM; III – encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da LC nº. 1/1994, c/c os arts. 1º e 2º da Resolução TCDF nº. 271/2014, cópia da Informação nº. 24/2022 – Digem1 e do Parecer nº. 354/2022- G4P/ML à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – IDHEIAS, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das irregularidades identificadas e de eventuais medidas adotadas para saneamento do feito, encaminhando seus argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; IV – alertar a SEEC/DF e o Instituto IDHEIAS de que: a) o mérito da Informação nº. 24/2022 – Digem1 e do Parecer nº. 354/2022-G4P/ML ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal; b) o prazo fixado no item III anterior para manifestação é improrrogável, conforme o § 2º do art. 1º da Resolução nº. 271/2014, e a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; V – dar ciência desta decisão ao signatário da Representação nº. 21/2021 - G4P/ML; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e ao Instituto IDHEIAS, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000241/2022-02-e - Concorrência nº. 2/2022-DECOMP/DA, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação, pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, de empresa especializada para execução de reforma da Sala Martins Pena, compreendendo a 1ª Etapa das obras de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro – TNCS, de acordo com as condições do edital. DECISÃO Nº 1920/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 1.049/2022-NOVACAP/PRES, encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC EB6F3595-c); b) dos documentos acostados ao Processo nº. 00112-00005107/2022-28-e (correlacionado a os autos em exame); c) da Informação nº. 132/2022-DIFLI (e-DOC 00987469-e); II – considerar: a) superadas as diligências constantes do Despacho Singular nº. 140/2022-GCIM, referendado mediante a Decisão nº. 606/2022; b) no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A.; III – determinar à Novacap que: a) adote no novo edital a ser lançado os ajustes indicados no ofício a que alude o item I.a retro; b) faça constar do projeto básico os memoriais de cálculo dos quantitativos de todos os serviços/insumos que compõem a planilha orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, c/c o art. 6º, inciso IX, alínea f da Lei nº. 8.666/1993; c) corrija a redação do item 15.1 da primeira versão do instrumento convocatório, para prever o regime de execução do contrato de empreitada por preço unitário, em consonância com o preâmbulo do edital; IV – alertar a Novacap e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF quanto à necessidade de promover adequado acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a ser firmado em decorrência da Concorrência nº. 2/2022-DECOMP/DA, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, de modo a afastar, inclusive, a ocorrência de

alterações das metodologias executivas previstas no instrumento convocatório e no projeto básico, sem a devida anuência por parte da administração; V – dar ciência desta decisão à empresa representante, nominada no item II.b, por intermédio do seu patrono; VI – autorizar: a) a continuidade da Concorrência n.º 2/2022-DECOMP/DA, após atendido o item III precedente, e observado o art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, devendo a jurisdição encaminhar ao TCDF documentação comprobatória das medidas adotadas; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00001386/2022-12-e - Representação formulada por ex-servidor acerca de suposto ato ilegal praticado pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, relacionado ao processo administrativo disciplinar que resultou na aplicação da penalidade de demissão. DECISÃO Nº 2011/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento da representação (e-DOC 2A67DC5A, peça 1), bem como dos anexos que a acompanha, ante o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 20/2022 – GAB/SEFIPE (e-DOC 86743955-e, peça 4); b) do Parecer n.º 257/2022 – G1P/DA (e-DOC FA2C8B9B-e, peça 7); III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao signatário da exordial, para ciência; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002598/2022-17-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 2012/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão n.º 1.362/2022; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; III. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004006/2022-00-e - Concurso público lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, regulado pelo Edital n.º 14/2022, publicado na edição extra do DODF de 25.03.2022, para contratação e formação de cadastro reserva nas especialidades da carreira de Enfermeiro. DECISÃO Nº 1921/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital n.º 14, publicado na edição extra do DODF de 25.03.2022, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Enfermeiro da carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (e-DOC B3CC3583-e, Peça n.º 1); b) da Informação n.º 43/2022 – Difipe3 (e-DOC 58A3BAE1-e, Peça n.º 2); c) do Parecer n.º 0384/2022 – G1P/DA (e-DOC 856FAA85-e, Peça n.º 6); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital n.º 14, publicado na edição extra do DODF de 25.3.2022, realize as seguintes retificações (ou apresente as devidas razões para a não alteração) para: a) no preâmbulo e no corpo do edital, fazer constar qual ou quais especialidades do cargo de enfermeiro pretende-se preencher com as vagas disponibilizadas pelo concurso, tendo em vista a definição de quatro especialidades pela Portaria Conjunta SGA/SES n.º 08, de 18.11.2006, alterada pela Portaria Conjunta n.º 74 (publicada no DODF de 15.12.2017), promovendo as respectivas modificações ao longo do edital, se for o caso; b) no “caput” do subitem 3.1, alterar a palavra nomeação para posse, em função do constante do § 3º do art. 7º da Lei Complementar DF n.º 840/2011; c) no subitem 3.1, alínea “j”, fazer constar a ressalva dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, conforme previsto no §10 do art. 37 da Constituição Federal; d) excluir o subitem 4.1.2, uma vez que o concurso em questão possui reserva de vagas para pessoas com deficiência; e) na alínea b do subitem 4.1.12, fazer constar que se trata de prazo de 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial; f) nos subitens 4.2.13, 4.2.17.1 e 4.2.18, em função do princípio da razoabilidade/proporcionalidade e do contido no §3º do art. 3º da Lei Distrital n.º 6.321/2019, excluir a sanção de eliminação do concurso, fazendo prever que o candidato, em tais situações, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando sua inscrição a ser processada como de candidato de ampla concorrência; g) no subitem 4.2.21, em função do princípio da razoabilidade/proporcionalidade e do contido no §1º do art. 4º da Lei DF n.º 6.321/2019, retirar a exclusão automática do candidato constante de sua parte final; h) na tabela constante do subitem 9.1, alterar o nome da disciplina objeto da prova objetiva de conhecimentos específicos para “conhecimentos específicos”, conforme subitem 12.3, alínea “b”, e Anexo III; i) no subitem 11.1.2 (e no correspondente Anexo V), corrigir o prazo de interposição de recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar, bem como do resultado e classificação preliminar da Prova Objetiva para 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 55, § 1º, da Lei Distrital n.º 4.949/2012, com redação dada pela Lei n.º 7.085/2022; j) no subitem 11.7, fazer constar que, em caso de anulação de questão, haverá o ajuste proporcional da pontuação das questões da correspondente prova de conhecimentos, conforme previsão contida no art. 59 da Lei Distrital n.º 4.949/2012; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 43/2022 – Difipe3 (peça 2), do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão à SES/DF, para o fim de subsidiar o cumprimento das diligências propostas no item II; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 26187/2016-e - Representação n.º 17/2016-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, solicitando fiscalização para exame da regularidade dos procedimentos administrativos de reconhecimento de dívida em favor de empresas prestadoras de serviço de internação em leitos de UTI. Na Sessão Ordinária n.º 5297, realizada no dia 11.05.2022, houve empate na votação. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL seguiu o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. O Senhor Presidente avocou o processo para proferir o seu voto. DECISÃO Nº 2002/2022 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 265/2021 – NUREC (e-DOC 494F4D9E-e); b) do Parecer n.º 154/2022–G1P/DA (e-DOC 7DF7BA8C-e); II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF (e-DOC 96212890-e), uma vez que as questões suscitadas na Representação n.º 17/2016-CF estão sendo acompanhadas pela Corte em autos apartados, restaurando-se os efeitos do item II.b da Decisão n.º 2.653/2021; III – dar ciência desta decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros, e à recorrente; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento, nos termos do item III.c da Decisão n.º 2.653/2021.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 13293/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na execução do Contrato n.º 7/2006, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa Digicert Soluções em Certificação Digital Ltda., para prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de solução de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos). DECISÃO Nº 2013/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reconhecer a prescrição relativa às pretensões punitiva e ressarcitória da Corte relativas aos responsáveis listados no quadro do § 3º da Informação n.º 22/22 - DIFTI (Peça n.º 144), nos termos da Decisão n.º 4314/2021 e da Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; II – dar conhecimento desta decisão aos responsáveis listados no quadro do § 3º da mencionada informação e à jurisdição; III – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 34317/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário distrital, em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio n.º 09/2008, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo - Brasiatur e a empresa Brasil Forte Instituto de Cidadania Ambiental, para realização do evento “Festa Santa”. DECISÃO Nº 2014/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 47/2022 – SECONT (e-DOC 872C1210-c) e do Ofício n.º 199/2022-MPC/PG (e-DOC 21ED4305-c); II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento.

PROCESSO Nº 34376/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade civil pelo prejuízo decorrente do contrato de patrocínio S/N, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo-Brasiatur e a Empresa Mark Consultoria e Maeketing Ltda., tendo por objetivo apoio à realização do projeto intitulado “Brasília, Quem conhece Ama, Anuário do DF 2010”. DECISÃO Nº 2015/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio do item II da Decisão n.º 5.425/2020; II – reconhecer a prescrição relativa à pretensão punitiva e ressarcitória da TCE em exame, nos termos da Decisão n.º 4.314/2021 e da Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11990/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário em decorrência do Contrato de Gestão n.º 001/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência - RSEB, que teve como objeto a organização, implantação, execução e operacionalização das ações e serviços de saúde prestados no Hospital Regional de Santa Maria – HRSM. DECISÃO Nº 2016/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 64/2022 – SECONT e 300/2022-MPC/PG, e do recibo de entrega (e-DOCs 18F6D18B-c, 2179FDA5-c e 262EC894-e); II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005386/2020-20-e - Aposentadoria de CELENO LOPES CARNEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1917/2022 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Representação, com pedido liminar, formulada pelos permissionários do Sistema Complementar Rural (STPCR), em face de ato praticado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob, que teria passado a suprimir, a partir de 2015, parte da receita da operação, não

repassando a integralidade da Tarifa Usuário ao permissionário. DECISÃO Nº 1928/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1595/2021 e 2130/2021 – SEMOB-GAB (Peças nºs 126 e 165); b) da petição dos Permissionários do Serviço de Transporte Complementar Rural juntada à Peça nº 174, encaminhada como subsídio à análise empreendida, bem como da documentação que a acompanha; c) do Ofício nº 2398/2021 – SEMOB-GAB (Peça nº 56 do Processo nº 00600-00007804/2021-02, apensado); II – no mérito, considerar parcialmente procedentes as representações formuladas pelos permissionários do Serviço de Transporte Complementar Rural – STPCR (Peça nº 67) e pela Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal – COBRATAETE (Peça nº 20 do Processo nº 00600-00007804/2021-02, apensado), em face da inclusão desses permissionários do STPC/DF no sistema de integração tarifária, com supressão de parte da remuneração prevista em contrato, a partir da edição do Decreto nº 35.293/2014; III – determinar à SEMOB/DF que: a) dê continuidade aos estudos tendentes à implantação de nova metodologia de repartição tarifária entre os delegatários do STPC/DF, objeto do Processo SEI nº 00090-00027148/2019-84, de modo a tornar a repartição mais equânime, dando-se conhecimento dos resultados a todos os delegatários, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa; b) proceda ao levantamento da situação de equilíbrio econômico-financeiro das avenças oriundas das Concorrências nºs 001/2007 – ST/DF e 001/2008 – ST/DF, tendo como marco inicial a edição do Decreto nº 35.293/2014, estendendo-se até a edição da Lei nº 6.944/2021, condicionando essa atuação à apresentação de requerimento nesse sentido pelos interessados, na forma do § 1º do art. 26 do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.154/1993, oportunidade em que devem ser consideradas as receitas e custos dos serviços segundo os critérios contidos na Cláusula Oitava dos correspondentes Contratos de Adesão, apurando-se possíveis diferenças, caso a caso, atentando-se, ainda, para a ocorrência de prescrição de parcelas da possível dívida; c) no prazo de 90 (noventa) dias, dê conhecimento a esta Corte de Contas acerca das providências e resultados afetos aos subitens “III.a” e “III.b”; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Informação nº. 124/2021 – DIGEM3 e do relatório/voto do Relator à SEMOB/DF e aos signatários das representações objeto da Peça nº 67, do feito em exame, e da Peça nº 20, do Processo nº 00600-00007804/2021-02 (apensado), por meio de seus representantes legais; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004442/2021-90-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, via sistema de registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 189/2022-GCMM, emitido no dia 16.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1932/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular nº 189/2022 - GCMM, nos seguintes termos: "I – conhecer da representação ofertada pela sociedade empresária Brasfort Empresa de Segurança Ltda. por atender os requisitos previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar à SEE/DF e ao pregoeiro que se abstenham de adjudicar/homologar o PE (SRP) nº 09/2021 – SEE/DF, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; III – fixar prazo de 5 (cinco) dias úteis para a SEE/DF apresentar esclarecimentos acerca dos fatos alegados na exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação e desta decisão monocrática à SEE/DF a fim de subsidiar sua manifestação; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos ao GCMM, para fins de ratificação desta decisão monocrática."; 2) autorizar o retorno dos autos à SESPE/TCDF, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005541/2021-99-e - Representação apresentada pelo Consórcio BRT EPIG, formado pelas consorciadas KPE Performance em Engenharia S.A. e ETERC Engenharia LTDA, em face do Edital de Contratação Integrada nº 001/2021 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, visando contratar empresa(s) ou consórcio, para elaboração de estudos técnicos e de projetos básicos e executivos, execução de obras de readequação e manual de operação, uso e manutenção da Rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, incluindo implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT (Bus Rapid Transit), viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura e demais serviços e operações necessários e suficientes para a entrega final do objeto. DECISÃO Nº 1919/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Aviso de Suspensão do RDCI nº 01/2021, publicado no DODF nº 134, de 19/07/2021, e no DOU nº 112 – página 155, de 17/06/2021 (fls. 57/65 da peça 24); b) da complementação da representação interposta pelo Consórcio BRT EPIG (peça 68) e anexos (peças 69/71); c) dos esclarecimentos

apresentados pelo Consórcio MC, formado pela CONSTRUTORA MARQUISE S.A. e pela empresa COMSA S.A, em relação à representação interposta pelo Consórcio BRT EPIG (peça 72); d) dos esclarecimentos apresentados pela Novacap, em cumprimento da diligência exarada no item II, c/c o item III do Despacho Singular nº 090/2022-GCMM (peça 74); e) dos esclarecimentos apresentados pelo Consórcio MC, formado pela CONSTRUTORA MARQUISE S.A. e pela empresa COMSA S.A, em relação à complementação da representação interposta pelo Consórcio BRT EPIG (peça 75); f) do Parecer Técnico nº 5/2021 – SODF/SU-POP/UNEURB (peça 92); g) do “Papel de Trabalho nº 480/2022” com os principais documentos constantes no processo em apreço (peça 94); h) da Informação nº 120/2022 – DIFLI (peça 96); II – considerar: a) não atendida a diligência exarada no item II, alínea “d”, do Despacho Singular nº 224/2021 - GCMM, reiterada pelo item III da Decisão nº 3.756/2021; b) atendidas as diligências exaradas no item II do Despacho Singular nº 090/2022 - GCMM; c) no mérito, improcedente a representação formulada pelo representante legal do Consórcio BRT EPIG, formado pelas consorciadas KPE Performance em Engenharia S.A. e ETERC Engenharia LTDA.; III – reiterar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal – SODF a medida determinada no item II, alínea “d”, do Despacho Singular nº 224/2021 - GCMM, reiterado pelo item III da Decisão nº 3.756/2021, determinando que juntem aos autos administrativos o documento de responsabilização técnica da autora do orçamento estimativo do certame nas versões “desonerado” e “não desonerado”, encaminhando cópia da medida adotada ao Tribunal; IV – autorizar: a) o prosseguimento da Contratação Integrada nº 001/2021 – DECOMP/DA, condicionando a adjudicação/homologação ao cumprimento integral da medida reiterada no item III precedente; b) a ciência desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal-SODF e ao Consórcio BRT EPIG e ao Consórcio MC, composto pelas empresas Construtora Marquise S.A. e COMSA S.A. do Brasil, declarado vencedor do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item III desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00006363/2021-13-e - Representação nº 14/2021-G4P/ML, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, apontando falhas na estrutura de atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. DECISÃO Nº 1931/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 846/2021 – SEDES/GAB (peça 14) encaminhado ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF, em atendimento ao item II da Decisão nº 2859/2021; II – no mérito, considerar parcialmente procedente a Representação nº 14/2021-G4P/ML, ofertada pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (peça 4), no que se refere aos aspectos da estrutura física e de pessoal dos CRAS; III – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF quanto à necessidade de alocar as equipes de profissionais dos CRAS conforme os quantitativos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, caso as recentes nomeações da pasta não tenham ainda suprido esta demanda; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Instrução e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF e ao representante; b) a juntada de cópia das peças 1, 2, 3, 4 e 14 (e-DOCs 77AC53A6-e, 1920CC6E-e, 771B4E67-e, C928063A-e e EAB6B4D5-c) aos autos do Processo 00600-00000575/2022-78 com vistas a subsidiar futura fiscalização da matéria objeto da Representação nº 14/2021-G4P/ML; c) o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que acompanhou o posicionamento do Relator e votou, também, pelo acolhimento do Parecer nº 162/2022-G4P/ML1, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 00600-00001625/2022-34-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Novacap, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, visando à contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, sob demanda, de serviço de locação de veículos tipo Van de Passageiros Mista. DECISÃO Nº 1918/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 943/2022 – NOVACAP/PRES (peça 31, fls. 199/203) e anexos (peça 31, fls. 25/198); II. considerar atendida a Decisão nº 801/2022; III. autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 07/2022 – NOVACAP condicionado à republicação do edital e do termo de referência com os seguintes ajustes: i) o novo termo de referência precisa ser corrigido para refletir o percentual correto de encargos indicados para os lotes 2 e 3, de 73,58% para 73,06%, de modo a evitar erros por parte dos licitantes; ii) no novo edital, ainda consta o valor anteriormente previsto para o certame, incluindo o quadro detalhado por lote, e deve ser retificado para refletir os valores do novo termo de referência; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e ao pregoeiro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item III, “a”, acima, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002090/2022-19-e - Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Polícia Penal da carreira da Polícia Penal do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 001/2022, publicado no DODF de

10.3.2022, retificado pelo Edital nº 002/2022, publicado no DODF de 28.3.2022, e conduzido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1924/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Concurso Público nº 001/2022, publicado no DODF de 10.3.2022 (e retificado pelo Edital de Concurso Público nº 002/2022, publicado no DODF de 28.3.2022), que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Polícia Penal da carreira de Polícia Penal do Distrito Federal; II – determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, publicado no DODF de 10.3.2022 (e retificado pelo Edital de Concurso Público nº 002/2022, publicado no DODF de 28.3.2022, realize as seguintes retificações (ou apresente as devidas razões para a não alteração) para: 1) prever no corpo do edital normativo a legislação aplicável aos candidatos que forem nomeados em virtude do concurso público (em especial a Lei Complementar Distrito Federal nº 840/2011 e as Leis Distritais nºs 3.669/2005, 6.373/2019 e 7.002/2021), conforme exige o inciso II do art. 10 da Lei Distrital nº 4949/2012; 2) no subitem 6.1, constar a correta referência à Lei Distrital nº 4.317/2009 (ao invés de de nº 317/2009), bem como mencionar a Lei Distrital nº 6.637/2020; 3) no subitem 6.3, aclarar a redação, fazendo constar os normativos que definem as hipóteses nas quais as pessoas podem ser consideradas como deficientes (a exemplo do que prevê o subitem 5.1.1 do Edital nº 1 – PGDF, publicado na edição extra do DODF de 9.2.2022, que regula concurso público para o cargo de Procurador do Distrito Federal); 4) no subitem 6.8, constar não apenas a menção ao Decreto Federal nº 3.298/1999, mas também às demais normas de enquadramento da pessoa como deficiente; 5) no subitem 7.3.2.1, constar que “se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis” (art. 3º, §3º, da Lei Distrital nº 6321/2019); 6) no subitem 8.4.2, em função do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, a exemplo da sanção prevista no subitem 6.5, excluir a penalidade de eliminação do concurso, fazendo constar que o candidato perderá o direito à reserva de vaga para hipossuficiente, passando à ampla concorrência; 7) no subitem 9.2.4, constar que o intervalo de 30 min para amamentação refere-se a cada filho (inciso V do § 3º do art. 52 da Lei Distrital nº 4949/2012); 8) na publicação do edital constante do DODF, alterar o subitem 11.1 para retirar a coluna em que consta a informação de que as últimas quatro fases do concurso possuem natureza eliminatória e classificatória; 9) no subitem 12.19, constar o direito previsto no §4º do art. 55 da Lei Distrital nº 4949/2012; 10) no subitem 20.11, constar que, em caso de anulação de questão haverá o ajuste proporcional da pontuação das questões, conforme previsão contida no art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012; 11) no subitem 14.4.5, fazer menção ao Teste de Aptidão Física (excluindo a expressão “Prova de Aptidão Psicológica”); 12) nos subitens 20.1 e 20.2, corrigir o prazo de interposição de recurso contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar, contra o resultado da Prova Objetiva, contra o resultado do Teste de Aptidão Física, contra o resultado da Prova de Aptidão Psicológica, contra o resultado da Sindicância da Vida Progressiva e contra o resultado do Curso de Formação Profissional (para 5 dias úteis), conforme previsto no art. 55, §1º, da Lei Distrital nº 4949/2012, com redação dada pela Lei nº 7085/2022; 13) no item 15, a exemplo do contido nos subitens 14.2.2 e 16.16, constar que o inapto na Prova de Avaliação Psicológica do certame será considerado eliminado do concurso; 14) no subitem 16.3, definir outro termo final para a investigação inerente à fase da Sindicância da Vida Progressiva dos candidatos (que é uma fase do concurso e deve ser concluída antes da divulgação do resultado final); 15) no subitem 20.1, prever a possibilidade de interposição de recurso contra as questões da Prova de Verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional (com prazo recursal de 5 dias úteis, “ex vi” do art. 55, §1º, da Lei Distrital nº 4949/2012), conforme previsto no art. 55, §1º, da Lei Distrital nº 4949/2012, com redação dada pela Lei nº 7085/2022; 16) no subitem 18.3, constar o critério de desempate previsto no art. 440 do Código de Processo Penal; 17) no subitem 1.2, constar que o prazo de validade do concurso se inicia com a publicação da homologação do resultado final do concurso; 18) no item 22, prever um cronograma para as nomeações dos aprovados, conforme exigência contida no art. 10, II, da Lei DF nº 4.949/2012; III – autorizar: 1) o encaminhamento da Informação nº 32/2022 - DIFIPE3 (peça 3), bem como do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, para subsidiar o atendimento da diligência proposta; 2) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003063/2022-63-e - Pensão militar instituída por AIRTON MENDES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2017/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003379/2022-55-e - Aposentadoria de CARLA RAQUEL BARBOSA MOURA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2018/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº

24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que proceda, se ainda não o fez, à reavaliação da servidora, conforme estipulado no LAUDO: 046 /2015, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003918/2022-56-e - Revisão de pensão militar instituída por ROBERVAL RUBEM ROCHA – PMDF. DECISÃO Nº 2019/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004053/2022-45-e - Pensão civil instituída por JOSE PEIXOTO - PCDF. DECISÃO Nº 2020/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004059/2022-12-e - Revisão da pensão militar instituída por BRAULIO NUNES PONTEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 2021/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005155/2022-88-e - Aposentadoria de JORGE SILVA DIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2022/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) confirme a eventual existência de um terceiro vínculo temporário de professor e, caso negativo, providencie a anexação de novo parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos e compatibilidade de horários, devendo ser anexadas as folhas de ponto e respectivos quadros de compatibilidade de horários relativos aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017, bem como demonstre a ausência de tempos averbados computados em duplicidade; b) notifique o servidor para, caso queira, se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude da acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários, a partir dos esclarecimentos solicitados à jurisdicionada na alínea “a”; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 00600-00002597/2022-72-e - Pensão militar instituída por RISONALDO CRUZ DE VASCONCELOS – CBMDF. DECISÃO Nº 1993/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato para: a.1) excluir os dispositivos da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I; 39, § 1º; e 53 da Lei nº 10.486/02; a.2) observar o correto rateio do benefício; a.3) corrigir o sobrenome da filha MARYANE, passando de “VASCONCELO” para “VASCONCELOS”; b) no SIRAC: b.1) na Aba “Dados da Concessão”: b.1.1) cadastre a retificação do item I.a; b.1.2) verifique qual a matrícula correta, se a que foi cadastrada no SIRAC (1400916), ou a que foi publicada no DODF (1400918), efetuando a correção onde se fizer necessário; b.2) na Aba “Dados dos Beneficiários”, cadastre a filha MARYANE como “filha menor”; b.3) na Aba “Anexos e Observações”, esclareça a filiação e os percentuais de pensão pagos atualmente; b.4) avalie qual o ATS correto, se o que consta da Aba “Tempos” (26%), ou o que foi cadastrado na Aba “Proventos” (25%), efetuando a correção onde se fizer necessário; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003070/2022-65-e - Reforma de JAMILSON FERREIRA BRAZ - CBMDF. DECISÃO Nº 1922/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, adote as seguintes providências: a) esclareça qual a origem da incapacidade definitiva que motivou a reforma em exame, juntando à aba ‘Anexos e Observações’ cópia: 1) dos laudos médicos das Juntas de Inspeção de Saúde e Superior de Saúde da Corporação, na hipótese de acometimento de moléstia especificada em lei; 2) dos atestados de origem ou inquérito sanitário de origem, caso a incapacidade definitiva seja decorrente de doença com relação de causa e efeito ao serviço; 3) do laudo médico da Junta de Inspeção de Saúde da Corporação, se a incapacidade definitiva for originária de doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço; b) retifique a PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2015, publicada no DODF de 03/11/2015, adequando o fundamento legal da concessão à incapacidade definitiva que possibilitou a reforma do militar, inclusive, se for o caso, do Auxílio-Invalidez, bem como incluir os artigos 1º da Lei nº 186/91, 3º da Lei nº 213/91 e 1º, §5º, da Lei nº 3.481/04, juntando a publicação à aba ‘Dados da Concessão’; c) tendo em conta a incapacidade definitiva que motivou a

reforma do militar e o respectivo ato de retificação, efetue os ajustes necessários no SIRAC; II – autorizar o retorno do feito à Seife, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003072/2022-54-e - Reforma de LAURINDO GENTIL DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1994/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003178/2022-58-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 1995/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003354/2022-51-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1996/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0095215 - ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA - Pensão Civil - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0125232 - JOSE AGUINALDO DE SANTANA - Pensão Civil - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Ato nº 0171705 - JOAO CANDIDO FILHO - Pensão Civil - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0218101 - MANOEL ALVES VIANA - Aposentadoria - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003382/2022-79-e - Aposentadoria de NELMA RODRIGUES SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1997/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003601/2022-10-e - Aposentadoria de GISLENE MARIA DA COSTA NASCIMENTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1998/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003901/2022-07-e - Reforma de AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1999/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003902/2022-43-e - Aposentadoria de AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2000/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria, para que verifique com a Polícia Militar do Distrito Federal se houve coincidência na origem do tempo averbado no período de 11.07.1969 a 01.07.1970 (356 dias), e, em caso afirmativo, exclua o mencionado tempo da contagem para o tempo de serviço e para o ATS, com observância do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que, como o tempo em questão é imprescindível para a reforma, não poderia ser removido daquela concessão (Ato SIRAC nº 023052-7); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004428/2022-77-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2001/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando

que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0052510 - MIGUEL FACUNDO ARAGAO - PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s); 0119712 - LAURA LIMA RAMOS FERRARI - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); 0120495 - MARIA COR JESU ERRE RODRIGUES RIBEIRO - PENSÃO CIVIL - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 7 mês(es) e 4 dia(s); 0161258 - LINDOLFO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia(s); 0162251 - MARIA DAS GRAÇAS PINTO - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0162553 - MARIZE DA SILVA SANTOS - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0257993 - MARIA DA PENHA MARQUES DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); 0345441 - MARIA APARECIDA BRITO BORGES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 10 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 26314/2016-e - Representação nº 08/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, acerca de possíveis irregularidades na prestação de serviços do Contrato nº 46/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF. DECISÃO Nº 2003/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte (e-doc 1316F25D-e), em face do inciso III da Decisão n.º 486/22 (e-doc F2F6188B-e), com efeito suspensivo, nos termos do art. 286 do Regimento Interno do TCDF e art. 36, da Lei Complementar nº 1/94; II – dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – notificar a Sra. Leila Bernarda Donato Göttems e o Sr. Daniel Seabra Resende Castro Corrêa para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso; IV – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do pedido de reexame. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003287/2022-75-e - Pensão militar instituída por EXPEDITO PEREIRA DE ARAUJO - PMDF. DECISÃO Nº 2023/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004895/2022-05-e - Pensão militar instituída por ULISSES JOSÉ DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2024/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005142/2022-17-e - Representação formulada por cidadão, com pedido cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2022-DER-DF, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, visando à formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo – câmara de ar, protetor de câmara de ar e pneus. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 82/22-GCAC, emitido no dia 12.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1934/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer da Representação formulada por pessoa física (e-doc 80A71FBA-e, e anexos constantes dos e-docs 37BADEBE-e, 3D1A5082-e e 8A079186-e) acerca de possíveis ilegalidades no Pregão Eletrônico n.º 043/2022- DER/DF, em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade do art. 230, do Regimento Interno do TCDF c/c § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93; II. determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 c/c os arts. 123 e 277 do Regimento Interno do TCDF, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que: a) suspenda cautelarmente a abertura do Pregão Eletrônico n.º 043/2022 até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas; b) corrija, no prazo de 10 (dez) dias, a impropriedade constante da cláusula 2.2.2 do Termo de Referência, adequando o prazo entre a fabricação e fornecimento de pneus de forma a não restringir indevidamente a participação de interessados, encaminhando cópia da respectiva documentação comprobatória ao Tribunal, ou apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes caso opte pela manutenção dos termos atuais; III. dar ciência do teor deste despacho à Representante, informando que futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV. autorizar: a) o encaminhamento, com a urgência requerida, da Representação, da Informação n.º 40/2022 – DIASPI/SEASP, e do presente Despacho Singular ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a fim de subsidiar o atendimento ao inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização

de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, após referendo deste despacho pelo e. Plenário, para adoção das providências cabíveis.”

PROCESSO Nº 00600-00005225/2022-06-e - Representação n.º 13/2022-G1P/DA, do Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de cautelar, apontando possível restrição à competitividade e direcionamento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 15/22, lançado pelo BRB Serviços S.A., cujo objeto é a contratação de solução de gerenciamento de privacidade de dados, contemplando diferentes módulos, permitindo apoiar os processos e projetos de adequação aos regulatórios de privacidade e proteção de dados, incluindo licenças de Software de Gerenciamento, bem como direito de atualização de versão, treinamento, serviços de instalação, configuração, suporte técnico avançado do fabricante e garantia. DECISÃO Nº 1923/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação n.º 13/2022-G1P/DA (e-doc 26675C6D-e), por estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade do art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – determinar ao BRB Serviços S.A., com fulcro nos arts. 277 e 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, que: a) se abstenha de homologar/adjudicar o resultado do Pregão Eletrônico n.º 15/22, até ulterior deliberação desta Corte; b) se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos fatos narrados na representação, encaminhando cópia (em meio eletrônico ou via acesso digital) do processo administrativo de contratação, bem como do resultado da prova conceito em andamento; III – dar ciência desta decisão ao representante; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao BRB Serviços S.A., a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para adoção das providências pertinentes.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 17/2022, publicado no DODF de 16.05.2022, página 20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram suas inclusões procedidas na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h22, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 75 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1413

Aos 18 dias de maio de 2022, às 17h29, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 119/2022, adotada no Processo nº 00600-00007597/2021-88-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 118/2022, adotada no Processo nº 00600-00006339/2021-84-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 121/2022, adotada no Processo nº 5370/2019-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com a retirada de sigilo dos autos:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00004773/2022-19-e - Denúncia apresentada pela Associação Brasileira de Médicos com Expertise de Pós Graduação – ABRAMEPO, indicando possível ilegalidade na condução, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, do concurso público regulado pelo Edital n.º 13/2022, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para especialidades da carreira médica. DECISÃO Nº 117/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia constante dos autos (e-doc 1D51714B-e), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 229, § 2º, inciso IV, do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à denunciante, por meio de seus patronos constituídos; III – autorizar o arquivamento dos autos, bem como do Processo nº 00600-00004772/2022-66-e, que contém as peças originais da demanda, levantando-se concomitantemente a chancela de sigilo conferida aos feitos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00003086/2022-78-e - Representação n.º 17/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre supostas irregularidades no cumprimento de carga horária por servidor efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal -

SES/DF. DECISÃO Nº 120/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer da representação (e-DOC 1279F2C6-e, peça 1), bem como do anexo que a acompanha, ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II. conhecer da Informação n.º 42/2022 – GAB/Sefipe (e-DOC 5B1B80F0-e, peça 5); III. dar ciência desta decisão à representante do Parquet, signatária da exordial; IV. autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo conferida aos autos; b) o retorno do feito à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, às 17h35, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 12

Às 13 horas do dia 16 de maio de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 12, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, previsto no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 11, realizada nos dias 9 a 13 de maio de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 13026/2016-e - Aposentadoria de OTAVIANO GOMES NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 1937/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº. 3421/2020; II. considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004833/2020-23-e - Aposentadoria de TELMA FATIMA DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 1938/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº. 3586/2020, levantando, por consequência, o sobrestamento por ela determinado; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009796/2021-21-e - Revisão da pensão civil instituída por GERSI LUIZ CARARO - SES/DF. DECISÃO Nº 1939/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. dar por cumprida a Decisão nº 535/2022; II. considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012680/2021-79-e - Revisão de pensão militar instituída por SÉRGIO BARBOSA DE MORAIS - PMDF. DECISÃO Nº 1940/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 692/2022; II – considerar tacitamente registrado o ato de revisão de pensão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001068/2022-51-e - Aposentadoria de AIDÊ FERREIRA TEIXEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1941/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada junte aos autos declaração que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, referente aos períodos de 01/09/95 a 08/02/04 e de 01/01/18 a 06/02/18, para comprovação do tempo

apurado para aposentadoria especial de magistério; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001095/2022-24-e - Pensão civil instituída por JOSÉ LOPES DA SILVA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1942/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdicionada que, no processo físico, apresente esclarecimentos sobre a divergência entre as datas de admissão do instituidor cadastradas no sistema de pessoal e no Módulo de Concessões do SIRAC, adotando as medidas corretivas cabíveis, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001275/2022-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1943/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Aurélia Neris de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Catarina Marcião Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); Deborah Christina Barbosa Stival, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Deivid Pereira de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Denise Pereira Miranda Lima, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); Diego Fernandes Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Douglas Renan Batista Mota, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Ewerson Vinicius Miranda Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Francisca Fabiana de Sampaio Aragão, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Hérica Monteiro Severo de Araújo Mamédio, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Ivana Botelho de Mattos Bernardo, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Jéssica Xavier dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Lays Sousa de Faria, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Luiz Claudio Lobo de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Luiz Guilherme da Silveira Melo, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Lydiane Prieto Chaves, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Marcela Lira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Marcelânia da Silva Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Marco Tulio Pereira de Assis, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Marilisa Vieira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Muria de Jesus da Silva Couto, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Patrícia Rodrigues Charles Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Paula Carolina Kraetzer de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Rafael Campos Salvador, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Sandra da Silva Linder, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Silvana Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Sônia Gonçalves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Valéria Rezende Ferreira Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Verônica de França Martins, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s) e Vítor Castelões Gama, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001767/2022-00-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 1944/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0192668 - MILTON LUIZ TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 11 mês(es) e 4 dia(s); 0251797 - LÚCIA MARIA PORTO - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0259286 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0259300 - MARIA HILDA SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0261620 - MILTON CARVALHO DA CUNHA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0261640 - VERALICE DE OLIVEIRA DOMINGOS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 0 dia(s); 0267866 - MARIA DE FATIMA PAULA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0267871 - ODILON FRANCISCO DE MORAIS - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0267886 - ROBERTH MYTCHUWM MACHADO REGO -

APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0271880 - SERGIO FRANCISCO GODINHO - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0271895 - TEREZINHA DE JESUS TURIBIO ALVES DE ARAÚJO - APOSENTADORIA SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0271904 - MARIA MADALENA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002966/2022-27-e - Pensão militar instituída por DILSON LACERDA FONSECA SOBRINHO - CBMDF. DECISÃO Nº 1945/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003284/2022-31-e - Aposentadoria de LUIZ INACIO ROSA RIBEIRO - FJZB. DECISÃO Nº 1946/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB que, no processo físico: a) insira, se ainda não o fez, o Demonstrativo de Incorporação de Quintos/Décimos; b) providencie o carimbo de “Confere com o original” nas certidões de tempo de serviço anexadas aos autos (fls. 74 e 163); III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item II em futura auditoria; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003906/2022-21-e - Aposentadoria de FRANCISCO DUARTE VIEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1947/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003907/2022-76-e - Aposentadoria de FRANCISCO DUARTE VIEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1948/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004040/2022-76-e - Pensão civil instituída por ANTONIO SOUZA SILVA – SSP/DF. DECISÃO Nº 1949/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00000477/2022-31-e - Pensão civil instituída por JOSÉ MORATO DE LIMA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1950/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003840/2022-70-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 1951/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de JÉSSICA AGUIAR RODRIGUES, no cargo de professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: ILMA LUCIA DIAS CORREIA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 2 dia(s); JULIANE MOURA DE OLIVEIRA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 2 dia(s); LEONARDO TELES DIAS, Data de Ingresso no TCDF: 19/12/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); MARIA REGIANE DA SILVA LOPES, Data de Ingresso no TCDF: 19/12/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s) e VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 19/12/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Ciências Naturais: EDUARDO CARDOSO DE LIMA, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); JOAO PAULO GRAVINA RIBEIRO DE CASTRO, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); MARILIA GARCIA DA CONCEIÇÃO, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s) e SABINA FERREIRA DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004168/2022-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 1952/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: DANIEL MISZCZUK, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); DIOGO SOUSA RIBEIRO, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); FÁBIO HENRIQUE VIEIRA SOARES, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); LEONARDO BORGES FERREIRA, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); LUCINDA BRAZ LEITE, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s) e PAULO GUILHERME NERY, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 21 dia(s); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: a) notifique os servidores a seguir listados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo também, quando for o caso, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolção dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: 1) FAIGA BASÍLIO DA SILVA (que acumula o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Laboratório/Patologia Clínica, da SES/DF, admitida em 10.3.2000); 2) PAULO CÉSAR PEIXOTO (que acumula o cargo de Analista de Política Pública e Gestão Governamental, especialidade III, da SES/DF, Admitido em 16.10.1990); 3) WISLON MENDES PEREIRA (que acumula o cargo de Técnico de Laboratório, do HUB, admitido em 7.8.1998); b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas nos itens retos, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004446/2022-59-e - Aposentadoria de LÚCIO FERREIRA DUTRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1953/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004457/2022-39-e - Reforma de PAULO SERGIO RAMOS – CBMDF. DECISÃO Nº 1954/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que observe, quanto à gratificação de função militar (anteriormente denominada gratificação de representação), o que vier a ser decidido no Processo nº 00600-00008410/2020-82-e, em que se discute qual o cálculo correto da incorporação da referida gratificação (sobre o valor integral ou sobre 80% desse valor), o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004508/2022-22-e - Revisão da pensão civil instituída por MARCO ANTONIO PORTILHO TEIXEIRA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1955/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato ao órgão jurisdicionado, assinando prazo de 30 (trinta) dias, para que adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a retificação do ato concessório, publicado no DODF de 01/02/2017, para incluir em sua fundamentação o artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990; b) no Módulo de Concessões do SIRAC: b.1. corrigir o número do processo para 40000554/2003; b.2. na aba “Dados da Concessão”: b.2.1. incluir a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item I; b.2.2. alterar o fundamento legal do ato para “Artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90” (ID 343); b.2. 3. corrigir a folha da publicação inicial para 264; c) na aba “Dados dos Beneficiários”, alterar a matrícula da pensionista MARIA REGINA PIRES para 16767012 e da pensionista MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA para 0092590X; c) ajustar, nos contracheques das pensionistas, para que os descontos obrigatórios (seguridade social e imposto de renda) sejam descontados de ambas pensionistas de forma proporcional; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00004594/2022-73-e - Aposentadoria de KARLA GOMES DA SILVA PINTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1956/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação

do Distrito Federal - SEE/DF e ao Instituto da Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) juntada à aba Anexos e Observações do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, no período de 2011 a 2016, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar a servidora para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no subitem anterior; II – determinar à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, as folhas de ponto da servidora, Matrícula nº 00247022, referentes ao período de 2011 a 2016; III – autorizar o envio dos autos à SEFIPE/TCDF, para as providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00005813/2021-51-e - Aposentadoria de VENUS DE CHANTAL ZANCHET E SANTOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1957/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida parcialmente a Decisão nº 3.809/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001492/2022-04-e - Revisão da pensão civil instituída por GLAUCIA MACIEL GOIS - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1958/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: 1. retifique o ato concessório, a fim de constar como fundamento legal apenas: artigo 217, inciso I, alínea “c”, e 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008; 2. esclareça como foi efetuado o cálculo do benefício, bem como se a data dos efeitos da revisão consignada no ato e no SIRAC (21.01.2012) decorreu da exclusão da primeira beneficiária por maioridade, mediante apostilamento, porquanto o requerimento se deu em 26.02.2015; 3. consigne, na aba “dados do instituidor”, campo “falecimento”, a data do óbito, 29.08.2009, bem como no sistema de pessoal; 4. informe ao beneficiário da pensão sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002217/2022-08-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO VITALINO NETO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1959/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a jurisdicionada: I – cientifique a curadora da pensionista IZABEL CRISTINA ARAUJO VITALINO para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver e os documentos que comprovem que possua dependência econômica do ex-servidor, à época do óbito, haja vista a percepção de benefício de aposentadoria, sob risco de exclusão da condição de pensionista; II – no Módulo de Concessões do SIRAC: a) junte à aba “Anexos e Observações” a identificação da curadora e a documentação apresentada; b) altere, na aba Dados dos Beneficiários, a data de nascimento da pensionista MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO VITALINO para 13.05.1948; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00002769/2022-16-e - Pensão militar instituída por MANOEL DE SOUZA BARBOSA - PMDF. DECISÃO Nº 1960/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002949/2022-90-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1961/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Alex Orlando, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Anderson da Silva Santana, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); André Jesus do Nascimento, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); André Luiz Dadalt, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Augusto César Pereira Alabarce, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Carlos Eduardo Antunes Calheiros, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Chrisnamurth Nogueira dos Santos, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Christiano Wesley da Silva Coêlho, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Davi Mendes Paes, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Denisson de Souza Braga, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Fábio de Oliveira Torres, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Fábio Luiz de Abreu Pereira Souto, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5

dia(s); Fernando Marçal Ferreira Junior, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Jandir Carlos Barreto Azevedo Costa, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); João Marlon Sampaio Cruz Reis, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Jordano Domingos Goncalves, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Jorge Ferreira de Barros Junior, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Marcos Aurélio Oliveira Luiz, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Nocleci Rodrigues da Cunha Filho, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Paulo César Rodrigues Domingos, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Paulo César Vieira Santos, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Paulo Roberto Araujo Pereira, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Rafael Ferreira Nogueira, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Rafael Maranhao Costa E Silva, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Renato Teixeira de Goes, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Rik Dayno dos Santos Quirino, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Roberto da Silva Teixeira, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Ronie Moreira de Oliveira, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Thiago Silveira Garcia, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s) e Wesley Gonçalves, data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003275/2022-41-e - Aposentadoria de ROSELY BORGES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO - CACI/DF. DECISÃO Nº 1962/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente esclarecimentos se a servidora faz jus à incorporação de quintos/décimos e adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: I - em caso afirmativo: a) no Módulo de Concessões SIRAC: i. inclusão, na aba “Dados da Concessão”, do fundamento legal das vantagens “Artigo 5º da Lei nº 4.584/11” (ID 512); ii. o registro, na aba “Proventos”, do mapa de incorporação de quintos/décimos; iii. juntada, na aba “Anexos e Observações”, do Demonstrativo de Incorporação de Quintos/Décimos; b) no sistema de pessoal, preencher a tela CADINC31; II - em caso negativo, a exclusão da parcela VPNI LEI 4584/2011 da aba “Proventos”, no Módulo de Concessões SIRAC, e do contracheque do servidor; e a retificação do ato concessório, publicado no DODF de 12.04.2017, para excluir o “Artigo 5º da Lei nº 4.584/2011”; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003303/2022-20-e - Pensão civil instituída por VIRNA LUCY MITROVICH BONFIM - PCDF. DECISÃO Nº 1963/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003612/2022-08-e - Aposentadoria de TEREZINHA LUCAS VIEIRA DOS SANTOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1964/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – apresente declaração ou outros comprovantes de que a servidora prestou serviços em sala de aula ou computável para fim de magistério no período de 1º de janeiro a 4 de outubro de 2009, providenciando a juntada dos documentos pertinentes à aba “Anexos e Observações”; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003903/2022-98-e - Aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANA – SEE/DF. DECISÃO Nº 1965/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00002956/2022-91-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1966/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/12 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Alexander Vinicius Menero, Anderson Santana Sousa, André Luiz Barbosa Rodrigues, Cândido Tavares Martins Gomes, Carlson da Motta Pinto Cárdenas, Fernando Henrique Santos Martinez, Gilliard Campos Paraguai, Guilherme Sena de Oliveira, Izael de Assis da Silva, Jacó Araujo Alves da Costa, José Coelho de Vasconcelos Neto, Kelson Henrique Silva, Leandro Borges Neres, Leonardo da Costa, Leonardo da Silva Louzada, Lucas Nunes do

Espirito Santo, Luciano Borges de Oliveira, Luís Eduardo Oliveira Dias, Manoel Machado dos Santos Neto, Marcelo Lioila da Silva, Marcílio Carneiro Alves Vieira, Nilson Ferreira de Oliveira, Olário Abner da Rocha Holanda, Paulo Henrique de Moura Campos, Paulo Roberto Alves de Oliveira, Paulo Vitor Silva Oliveira, Rodolfo Medeiros de Paulo Pinheiro, Rodrigo Dourado Valença, Rodrigo Teixeira Rangel e William de Castro dos Santos; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003066/2022-05-e - Pensão civil instituída por ANTONIO MARQUES RODRIGUES - PCDF. DECISÃO Nº 1967/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003067/2022-41-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO ALEXANDRE FAGUNDES - PMDF. DECISÃO Nº 1968/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003180/2022-27-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MESSIAS ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 1969/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003338/2022-69-e - Aposentadoria de BRASILINA ABADIA DOS PASSOS BORGES – RA III. DECISÃO Nº 1970/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003591/2022-12-e - Aposentadoria de AILTON CARDOSO SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1971/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003596/2022-45-e - Aposentadoria de FÁTIMA APARECIDA YOSHIE MURATA SUJII - SEE/DF. DECISÃO Nº 1972/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003598/2022-34-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE FREITAS - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1973/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF que adote as seguintes providências, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: 1) dê ciência ao servidor sobre a necessidade de apresentar o original ou a cópia autenticada da certidão de órgão próprio referente ao período laborado no Ministério do Exército (fl. 18 - 1.279 dias) para a manutenção da percepção do ATS-Adicional por Tempo de Serviço em 45%, e adote as providências cabíveis aos ajustes, se for o caso, sem prejuízo de observar o contraditório e a ampla defesa; 2) verifique o motivo da divergência no registro constante no sistema de pessoal, em virtude de constar, para fins de ATS, 1.279 dias no sistema de pessoal e 3.171 dias no SIRAC, e efetue os ajustes devidos no sistema de pessoal; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003603/2022-17-e - Pensão civil instituída por JOSE BISPO DOS SANTOS E SILVA – SSP/DF. DECISÃO Nº 1974/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 12/2022, publicado no DODF de 12.05.2022, página 14, em conformidade com o art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

Às 13 horas do dia 20 de maio de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 38 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CREDINALDA ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000443, de Assessor Técnico, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA GUIMARÃES, Professor de Educação Básica, matrícula 20.381-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260646, de Assessor, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DE FÁTIMA SANTOS E LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08300101, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REGINA CELIA MONTEIRO MAGALHÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 08300189, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR CREDINALDA ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA GUIMARÃES, Professor de Educação Básica, matrícula 20.381-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SANTOS E LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME BERNARDO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ERIK SANTOS MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA CELIA MONTEIRO MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO RAIMUNDO PIRES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702540, de Gerente, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operacionalização e Relacionamento com os Usuários, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, Agente de Gestão Educacional, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702540, de Gerente, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operacionalização e Relacionamento com os Usuários, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, páginas 52 e 53, o ato que nomeou STELLA MARROCOS XAVIER, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula 277.959-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702429, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Médico Pericial, da Diretoria de Logística e Administração, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE PINHEIRO DA SILVA REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.694-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702429, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Médico Pericial, da Diretoria de Logística e Administração, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR LETICIA DE FÁTIMA SILVEIRA, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 174.685-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00702442, de Assessor Técnico, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE TEIXEIRA GRIPP, Médico - Medicina do Trabalho, matrícula 271.300-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00702442, de Assessor Técnico, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria

Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANE PINHEIRO DA SILVA REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.694-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00702434, de Assessor Técnico, da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALBERTO DA SILVA BRAGA, Médico - Medicina do Trabalho, matrícula 260.082-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00702434, de Assessor Técnico, da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DORGEL DA CRUZ DE LIMA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 04300482, de Gerente, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ÁUREO BERNARDO DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 04300482, de Gerente, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR JACINTO SOARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08000188, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de abril de 2022, publicado na Edição Extra nº 34-A, de 18 de abril de 2022, página 09, o ato que nomeou RENATA APARECIDA LIMA BISPO, Técnica de Enfermagem, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 09100141, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA APARECIDA LIMA BISPO, Técnica de Enfermagem, matrícula 1684009-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 09100141, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSIANE MATOS DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07800083, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIANE MATOS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07800112, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIAN DOS SANTOS NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07800083, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 10, § 5º da Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, resolve:

DISPENSAR ZILÇON ROBERTO VINHAL, matrícula 211-9, da Função de Membro Titular da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural, representante da EMATER/DF;

DESIGNAR FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 186.174-3, Engenheiro Agrônomo, para exercer a Função de Membro Titular da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural, representante da SEAGRI/DF, indicado pelo Governador.

DESIGNAR THAIS DE ASSIS GASPARE DE CARVALHO, matrícula 0939-3, Zootecnista, para exercer a Função de Membro Titular da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural, representante da EMATER/DF, indicado pelo Governador.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 5º, 11 e 12 da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

DISPENSAR MÔNICA DANIELE MACIEL FERREIRA da Função de 2º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública, na área dos Direitos Humanos, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR SUHELEM BRASIL SANTOS para a Função de 2º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública, na área dos Direitos Humanos, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DISPENSAR PRISCILA PINATO MATTOSO da Função de Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante

da Administração Pública na área de Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR DENISE LEITE OCAMPOS para a Função de Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na área de Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR DENISE LEITE OCAMPOS da Função de 1º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na área de Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MICHELLE DA COSTA MARTINS para a Função de 1º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na área de Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR JULLIANA TENORIO MACÊDO DE ALBUQUERQUE COSTA para a Função de 2º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na área de Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de abril de 2022, publicado na Edição Extra nº 33-A, de 13 de abril de 2022, página 04, o ato que nomeou ODÁLIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Enfermeiro - Família e Comunidade...", LEIA-SE: "...Enfermeiro..."

No Decreto de 20 de abril de 2022, publicado no DODF nº 75, de 25 de abril de 2022, página 36, o ato que nomeou ARI ANTONIO JESUS DOS SANTOS, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ARI ANTONIO JESUS DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...ARIANTONIO JESUS DOS SANTOS..."

No Decreto de 23 de maio de 2022, publicado no DODF nº 96, de 24 de maio de 2022, página 06, o ato que exonerou e nomeou GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA RAMOS, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SELÊ: "...GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA RAMOS...", LEIA-SE: "...GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS..."; o ato que nomeou JULIANA BICUDO, ONDE SE LÊ: "...JULIANA BICUDO...", LEIA SE: "...JULIANA ANDRADE BICUDO DE CASTRO..."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de maio de 2022

Processo: 00431-00013684/2021-27. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

I - SUSPENDO as férias da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 24 de maio de 2022, do período compreendido entre 10/05/2022 e 24/05/2022 (doc. SEI 85819395), por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito à fruição em período a ser marcado oportunamente.

II - Após a publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES.

IBANES ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de maio de 2022

Processo: 00060-00039250/2022-30. Interessado: MATEUS DE PAULA VON GLEHN. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PONTO.

I - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com base na instrução processual constante no Processo 00060-00039250/2022-30, a dispensa de ponto do servidor MATEUS DE PAULA VON GLEHN, matrículas 1435258-3 e 0157410-8, Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de participar do curso de Treinamento Intensivo de Epidemiologia Aplicada aos Serviços de Saúde – EpiSUS, do Ministério da Saúde – MS, no período compreendido entre 01/03/2022 e 29/02/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANES ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador de 17 de maio de 2022, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2022, página 32, Processo: 00391-00004794/2020-40. Interessada: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS, ONDE SE LÊ: "...a contar de 16 maio de 2022...", LEIA-SE: "...a contar de 13 de maio de 2022..."

No Despacho do Governador de 18 de maio de 2022, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2022, página 15, Processo: 00193-00000605/2022-68. Interessada: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAP/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO, ONDE SE LÊ: "...no período de 08/06/2022 a 11/06/2022...", LEIA-SE: "...no período de 09/06/2022 a 11/06/2022..."

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 24 de maio de 2022, as férias da servidora MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 175.835-7, Assessora Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 23 de maio a 1º de junho de 2022, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JUNIOR - 1º SGT QBMG-2, matrícula 1.683.371-6, ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1.430.901-7, para atuarem como Integrantes Técnicos e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula 1.701.481-6, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à aquisição de combustível de aviação JET A-1 (Querosene de aviação).

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução como um todo;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou impedirem o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de

Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada na aquisição de combustível de aviação JET A-1 (Querosene de aviação).

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo o art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora SILVANEIDE DINIZ DE SOUZA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.540-6, pela apresentação do Título de Pós-Graduação, no percentual de 25%, a contar de 01/06/2022, processo 00131-00001224-2022-47.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 25 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com o artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 103, de 19 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, a qual designou PAMELLA TATIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.005-7, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a titular do cargo de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, símbolo CC-08, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará.

Art. 2º Designar EDIVAN LOURENCO DE SOUSA, Assessor Técnico, matrícula 1.707.394-4, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a titular do cargo de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, símbolo CC-08, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL, matrícula 278423-8, na qualidade de Gestor do Contrato nº 39883/2019, celebrado com a empresa ACECO TI S.A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de suporte técnico presencial de transferência de tecnologia, de supervisão e monitoração remota dos dispositivos visuais e sensoriais e de reposição de peças, de materiais e de insumos, para atendimento a todos os equipamentos do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade – SIAD, marca APC/Schneider da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF em suas unidades, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 018/2019 - DICOM/COLIC/SCG/SAGA/SEFP-DF e seus anexos e na Proposta de Preço. Processo 00040-00061081/2018-11.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno. Processo: 00040-00004059/2019-46, a saber:

a) CARLOS EDUARDO PORTO MONTEL, Gerente de Execução de Obras, matrícula 1.690.471-0 e GABRIEL FERREIRA D'AVILA, Assessor Técnico, matrícula 1.691.131-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX. Processo 00040-00015055/2020-27 - doc. 86534781.

b) MÁRCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, Gerente de Administração, matrícula 1.691.891-6 e PAULO CEZAR MATIAS, Assessor Técnico, matrícula 1.691.904-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV. Processo 00145-00000092/2020-53 - doc. 42500955.

c) LARISSA OLIVEIRA SALVADOR, Técnica Socioeducativa, matrícula 249.004-8 e JOAO LUCAS FRANCO DE LEMOS, Técnico Socioeducativo, matrícula 245.880-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00400-00027409/2022-10 - doc. 84949165.

d) TÁBATA MICHELLI FERNANDES NOGUEIRA, Gerente de Administração, matrícula 1.703.204-0 e EUDÁQUIO ALVES CASTRO, técnico em políticas públicas e gestão governamental, matrícula 034.067-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V. Processo 00134-00000120/2020-06 - doc. 84527617.

e) EDUARDO DA COSTA SILVA, chefe do protocolo, matrícula 1.699.960-6 e ANDERSON LIRA DA SILVA, chefe do núcleo de informática, matrícula 170.7413-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI. Processo 00139-00000129/2020-78 - doc. 85058816.

f) NATALIA LOBO TURCHETTI, gerente de administração, matrícula 274.613-1 e ÉRIKA CALDEIRA ROZYCKI, assessor, matrícula 1.700.191-, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I. Processo 00141-00000379/2020-96 - doc. 85118333.

g) WESLEY DA SILVA FERREIRA, gerente de transporte, matrícula 1691635-2 e JÚLIO CÉSAR CRUZ GUIMARÃES, Assessor, matrícula 1696453-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00002-00000984/2020-24 - doc. 84662507.

h) PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, gerente de compras e materiais, matrícula 246.849-2 e FÁBIO ALVES CARVALHO, Motorista, matrícula 113175-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal. Processo 00401-00005170/2020-29 - doc. 84680348.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, das servidoras TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula 174.595-6, Subsecretária de Valorização do Servidor e LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER, matrícula 275.059-7, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para participarem do "122º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração", no período de 08 a 11 de junho de 2022, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo: 00040-00019432/2022-69.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00002-00001263/2022-01. Interessada: MARILEY GOMES DA SILVA LUCAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora MARILEY GOMES DA SILVA LUCAS, matrícula 1.685.441-1, Enfermeira, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Superintendente Técnica de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", e § 4º, 153, I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00060-00180451/2022-11. Interessado: FABIO COELHO NETO Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor FABIO COELHO NETO, matrícula 1.661.230-2, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00040-00016247/2022-12. Interessados: LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER e TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO Assunto: Autorização de viagem. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, o deslocamento à cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, das servidoras da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: LUCIANA ABDALLA

NOVANTA SAENGER, matrícula 0275059-7 e TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula 174.595-6, respectivamente, com fito de participarem do 122º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração, que será realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2022, em Belo Horizonte, Minas Gerais, com previsão de saída de Brasília no dia 08/06/2022 e retorno no dia 11/06/2022, ambos com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00090-00011333/2022-52. Interessada: LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI, matrícula 187.429-2, Auditora de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts 15 e 16, inciso I, da Lei nº 4.448, 21 de dezembro de 2009, art. 152, inciso I, alínea "a", art. 153, incisos I e II, art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00002-00002535/2022-82. Interessada: GEISA BARBOSA BELO SOUZA Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora GEISA BARBOSA BELO SOUZA, matrícula 219.928-9, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS-102.4, de Assessora, da Secretaria Especial de Assuntos Federativos, da Secretaria de Governo, da Presidência da República. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", e § 4º, 153, I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 10 de março de 2022, publicado no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, página 24, o ato que concedeu a cessão de MARCELO GONÇALVES VIRGINIO, matrícula 146.873-1, ONDE SE LÊ: "...22/01/2015...", LEIA-SE: "...26/01/2015...".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e:

Considerando que a análise médica dos requerimentos de compensação previdenciária é uma nova rotina para os médicos peritos e para o setor de compensação previdenciária decorrente do novo sistema de compensação previdenciária;

Considerando que a análise médica dos requerimentos de compensação previdenciária é uma rotina imprescindível para a continuidade ou não dos requerimentos citados;

Considerando a necessidade de elaboração e ajustes de rotinas entre os peritos médicos, a Coordenação e as Gerências de Compensação Previdenciária;

Considerando a continuidade do envio de requerimentos de compensação previdenciária caracterizados como aposentadorias por invalidez a serem analisados

pelos peritos médicos; Considerando que há casos que precisam de uma análise em conjunto e pormenorizada pelos dois setores responsáveis, peritos médicos e compensação previdenciária;

Considerando a necessidade de discussão acerca do uso do sistema pelos peritos, para eventuais solicitações de ajustes junto a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência; e

Considerando que com a Compensação Previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência - RPPS, iniciada a partir de 2021, gerará um grande volume de processos passíveis de compensação previdenciária a serem analisados pelos Médicos Peritos no sistema COMPREV no prazo de 2 anos; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de otimizar as atividades e dirimir dúvidas, de forma conjunta, sobre os trâmites relativos à análise dos requerimentos de compensação previdenciária referente a aposentadorias por invalidez e pensões advindas destes que estão em análise pela área de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos servidores abaixo:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: MARCELO PAIXÃO PEREIRA, matrícula 136.588-6, FÁBIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula 191.986-5 e GÉSIA MARGARIDA NEIVA RABELO, matrícula 165.418-7, lotados na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

II - Representantes do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal: RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 172426-6, ANA DE ARAUJO CARRARI, matrícula 270.406-4 e ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, matrícula 268.317-2, lotados na Diretoria de Previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA SOCORRO AZEVEDO MORGADO, cônjuge do ex-servidor JAIR FERREIRA MORGADO, matrícula 18.167-6, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/05/2022. Processo 00413-00002879/2022-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARINALVA MENDES VIEIRA, cônjuge e temporária a LARISSA FLÁVIA MENDES SILVA e PIETRO FLAVIO DA SILVA MENDES, filhos do ex-servidor LUCIO FLAVIO DA SILVA, matrícula 81.275-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/04/2022. Processo 00413-00002856/2022-36.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA NATALIA MARTINS DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor NATAL GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 81.600-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço do Distrito Federal, a contar de 08/04/2022. Processo 00413-00002777/2022-25.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a DALVANETE FERREIRA DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor GERALDO BATISTA DE SOUZA, matrícula 93.312-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 01/05/2022. Processo 00413-00002855/2022-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a JOSEFA GOMES PASSOS, cônjuge do ex-servidor ANTONIO BATISTA DOS PASSOS, matrícula 102.465-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/04/2022. Processo 00413-00002919/2022-54.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a CYNARA DE MENDONÇA NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor WELINGTON NASCIMENTO SILVA, matrícula 134.133-2, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10/03/2022. Processo 00060-00153959/2022-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA AMÁLIA FERNANDES ALBUQUERQUE SANTOS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ DURVAL ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula 122.513-8, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16/05/2022. Processo 00413-00002848/2022-90.

REVER, na Portaria Coletiva, nº 158, de 12 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, o ato que concedeu pensão temporária a FÁBIO HENRIQUE BRITO DE FREITAS, filho do ex-servidor NEACIR DE FREITAS, matrícula 07.747-X, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão vitalícia, ROSILENE BRITO, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 14/02/2022. Processo 00413-00000745/2022-95.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 381, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2022, de forma a não gerar impacto financeiro (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação). Processo SEI: 00060-00236486/2022-12.

Ampliação - 40h			
WALLACE DE FARIA PEREIRA	01575988	MÉDICO	SES/SRSNO
TANIA ROSA PEREIRA DA MATA	16729161	MÉDICO	SES/SRSOE
KAMILA NAJAR NOGUEIRA DE SOUZA	16977246	MÉDICO	SES/SRSNO
ANDRÉ SANTANA PRATA	1609793	MÉDICO	SES/SRSSO
NATHALIA SARAH COSTA LOULY	1685238-9	MÉDICO	SES/SRSSO
DENISE BORGES DE ANDRADE MENDANHA	16815475	MÉDICO	SES/HAB
LUIZA ALVARENGA LIMA BRETONES	16883950	MÉDICO	SES/HAB

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 16 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a ISA DE FREITAS FONTES, matrícula 16867351, CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Região de Saúde Norte, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de

horários, por força de Decisão judicial em tutela antecipada proferida no processo : 0700613-07.2022.8.07.9000, encaminhada pelo Ofício nº 18780/2022 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER, processo 00020-00017556/2022-84.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 21 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 113, publicada no DODF Nº 80, de 30 de abril de 2021, página 28, o ato que designou HAMISTAUSE CAPANEMA ABREU, matrícula 16976029, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Aquisições Especiais, da Diretoria de Aquisições Especiais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 11 de maio de 2022.

DESIGNAR KERCIA MARIA FREITAS SILVA SOARES, matrícula 16818482, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Aquisições Especiais, da Diretoria de Aquisições Especiais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 23 de maio de 2022. Processo 00060-00448875/2019-93.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 148, publicada no DODF Nº 108, de 11 de junho de 2021, página 65, o ato que designou ROBERTO AUGUSTO SOARES GONÇALVES, matrícula 16869397, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnose e Terapia, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR THAIS CRISTINA DA SILVA, matrícula 17048788, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnose e Terapia, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00448875/2019-93.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 347, publicada no DODF Nº 234, de 16 de dezembro de 2021, página 34, o ato que designou BRENDA DOS REIS PRATES MARINHO, matrícula 16951360, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente, da Gerência de Análise e Preparação, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 16948335, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00448875/2019-93.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 606, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, de) MARCELO FLAVIO ROCHA MENDLOVITZ, matrícula 0146723-9, MEDICO-ODONTOLOGO, lotado (a) no Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEOCB, para participar do 13º CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABOR, no período de 13 a 19 de junho de 2022 em Fortaleza/CE, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00031483/2022-90.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 608, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; matrícula; Quinquênio/Período): TERESINHA SILVA DIAS, matrícula:

01295055, quinquênio: 2º: 01 de janeiro 2017 a 30 de dezembro de 2021; MARIA SEBASTIANA ROSA BRAGA, matrícula: 01362399, quinquênio: 5º: 12 de dezembro 2016 a 10 de dezembro de 2021; FRANKLIN JOSE TEIXEIRA OLIVEIRA, matrícula: 01399004, quinquênio: 4º: 24 de dezembro 2016 a 29 de dezembro de 2021; LUANA SEGATTI DE SA, matrícula: 01544926, quinquênio: 3º: 20 de abril 2016 a 26 de dezembro de 2021; ANA CAROLINA REZENDE DE FREITAS CRAVO, matrícula: 01548751, quinquênio: 3º: 12 de junho 2016 a 12 de dezembro de 2021; DELMON GUEDES DOURADO, matrícula: 01806297, quinquênio: 2º: 21 de dezembro 2016 a 19 de dezembro de 2021; CINTIA SILVA COSTA, matrícula: 01833111, quinquênio: 2º: 17 de setembro 2016 a 07 de dezembro de 2021; LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula: 14361663, quinquênio: 2º: 02 de dezembro 2016 a 14 de dezembro de 2021; CAROLINA QUEIROZ DA MATA, matrícula: 14361809, quinquênio: 2º: 02 de dezembro 2016 a 06 de dezembro de 2021; MARA DELANE DE SOUSA MORAIS CASTELO BRANCO, matrícula: 1436235X, quinquênio: 2º: 01 de dezembro 2016 a 19 de dezembro de 2021; MARIA APARECIDA XAVIER SILVA, matrícula: 14363011, quinquênio: 2º: 28 de novembro 2016 a 11 de dezembro de 2021; MERCEDES MOREIRA DA SILVA, matrícula: 14369621, quinquênio: 2º: 28 de novembro 2016 a 29 de dezembro de 2021; RENATA BISINOTO MALUF, matrícula: 16778561, quinquênio: 1º: 15 de dezembro 2016 a 13 de dezembro de 2021.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 16 de outubro de 2013, publicado no DODF nº 222, de 24 de outubro de 2013, página 49, o ato de TANIA DE FATIMA MENEZES, matrícula: 01430491, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 1º: 16 de abril de 2002 a 22 de abril de 2008...", "quinquênio: 2º: 23 de abril de 2008 a 23 de junho de 2013...", LEIA-SE: "...quinquênio: 1º: 16 de abril de 2002 a 13 de julho de 2007...", "...quinquênio: 2º: 14 de julho de 2007 a 09 de outubro de 2012..."

RETIFICAR na Ordem de serviço de 20 de março de 2019, publicado no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, página 13, o ato de TANIA DE FATIMA MENEZES, matrícula: 01430491, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 3º: 24 de junho de 2013 a 18 de janeiro de 2019...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º: 10 de outubro de 2012 a 05 de junho de 2018..."

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 610, DE 26 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; matrícula; Quinquênio; Período): MARTA REGINA DA SILVA SOUZA, 16781341, 1º 07/02/2017 05/02/2022; FABIO MAGALHAES DA SILVA, 01437372, 1º 19/03/1993 17/03/1998, 2º 18/03/1998 16/03/2003, 3º 17/03/2003 14/03/2008; TATIANE GABRIEL MARCIEL, 01562657, 3º 27/11/2016 01/01/2022; FELIPE FERREIRA GOMES, 01567713, 2º 29/04/2012 26/07/2017; ANA PAULA XAVIER AVELINO, 01567586, 1º 30/06/2006 22/07/2012, 2º 23/07/2012 15/08/2018; MAIRA LEITE CONCEICAO, 16781929, 1º 17/02/2017 15/02/2022; CINTIA TAISE VALERIANO DA SILVA, 01563386, 3º 28/07/2016 30/07/2021; ELIANA MARIA BRAZ DA SILVA, 01564315, 3º 25/10/2016 23/10/2021; PAULO LISBAO DE CARVALHO ESTEVES, 01574558, 3º 18/02/2017 18/03/2022; CLEIDIANE S. R. DE CARVALHO, 01804030, 4º 17/03/2017 15/03/2022; MARITSA ISHIOKA, 16781678, 1º 17/02/2017 15/02/2022; MARCELO V. DE SOUZA GARCIA, 16778375, 1º 06/12/2016 05/12/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 613, DE 26 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 588, de 24 de maio de 2022, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 31, o ato de concessão do Abono de Permanência a JULIO CESAR ANTUNES, matrícula 01267396. ONDE SE LÊ: "... a contar de 24/01/2012...", LEIA-SE: "...a contar de 17/05/2016...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo 04016-00047978/2020-79.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 614, DE 26 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado 25 anos de serviço em

condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e opte por permanecer em atividade, a ELIZETE DE CASSIA GONCALVES ARAUJO, matrícula 01359630, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 12/08/2021. Conforme processo: 04016-00056789/2020-97.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 615, DE 26 DE MAIO DE 2022
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840, de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 14338483, Cargo Técnico Enfermagem 1º quinquênio, período de 15/04/2011 a 10/08/2016; ERICA NOLETO BALBINO, matrícula 14351919, Cargo ENFERMEIRA 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 05/09/2021; PETER HUDSON DE SOUZA E SILVA matrícula 01805967, Cargo ENFERMEIRO 2º quinquênio, período de 05/07/2014 A 18/07/2019.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 94, DE 25 DE MAIO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;
Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, Resolve:
Art. 1º Designar JULINAIDE NUNES MATOS, matrícula 168321-7, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Reumatologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, durante 06 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 153, DE 26 DE MAIO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
Art. 1º Desligar ANA HELENA BRITTO GERMÓGLIO, cargo: Médica infectologista, matrícula: 0173578-0, lotação: NCIH/HRAN da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional da Asa Norte (CCH/HRAN) publicada Ordem de Serviço nº 31, de 31 de janeiro de 2022, em DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, página 26.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 154, DE 26 DE MAIO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
Art. 1º Incluir os seguintes membros titulares na COMISSÃO DE CUIDADOS COM A PELE do Hospital Regional da Asa Norte (CCP/HRAN), publicada na Ordem De Serviço nº 94, de 17 de abril de 2021, DODF Nº 73, de 20 de abril de 2021:
I - Membro Titular: KENNEDY FELICIANO, matrícula: 1.682.444-X, cargo: Enfermeiro, Lotação: UMEI/ HRAN.
II – Membro Titular: ALINE LEÃO SIMÕES BITENCOURT, matrícula: 1.706.977-7, cargo: Enfermeiro, Lotação: GEMERG/ HRAN.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE MAIO DE 2022
A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso

VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor (a) JULI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1.401.397-5, com base no art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 07/01/2022, Processo: 00060.00240659/2002-05.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SEBASTIAO DE SOUZA CID, 134.818-3, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.893 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 8 dias, prestados POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no período de 16 de junho de 1989 a 21 de agosto de 1994, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 0061-042017/1995. PATRÍCIA KELLY DANTAS DE OLIVEIRA CUTRIM, 1707177-1, ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.380 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 15 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no período de 26 de abril de 2018 a 03 de fevereiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00248026/2022-37.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 132, DE 26 DE MAIO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;
Considerando o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, e suas alterações, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, consoante a regência da Lei Distrital e dá outras providências;
Considerando o que determina a Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016, e suas alterações, que autoriza o serviço voluntário social, não remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF;
Considerando a Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016, e suas alterações, que autoriza, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), o serviço voluntário profissional por parte de pessoas com formação específica na respectiva área de atuação;
Considerando a Portaria nº 349, de 23 de abril de 2018, que aprimora a prestação de serviços voluntários à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, alterando as Portarias-SES/DF nº 180/2016 e nº 261/2016, e dá outras providências; e conforme processo 00060-00249593/2022-19, resolve:
Art. 1º Criar a Comissão de Voluntariado Profissional e Social no âmbito do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte – SES/SRSNO/HRPL/CVOL.
Art. 2º Designar, sem ônus, GLAUCIA MARIA FERREIRA STROPPIA, Enfermeira do Trabalho, matrícula 1679202-5; e, MARIA PATRICIA MARÇAL RIBEIRO, Técnica em Enfermagem, matrícula 0179585-6; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Voluntariado Profissional do Hospital Regional de Planaltina.
Art. 3º Designar, sem ônus, CLAUSLENY DA LUZ DAVIDIS, Técnica em Enfermagem, matrícula 0151336-2; e, TATIANE LEMOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 0139917-9, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Voluntariado Social do Hospital Regional de Planaltina.
Art. 4º A Comissão tem como objetivo organizar, supervisionar, incentivar e orientar o Voluntariado Profissional e Social no âmbito do Hospital Regional de Planaltina.
Art. 5º Compete à Comissão de Voluntariado Profissional:
I - realizar a inscrição do candidato à voluntário profissional, mediante aferição dos documentos e requisitos básicos pré-estabelecidos;
II - acolher o voluntário com vistas ao fomento e desenvolvimento das suas funções na unidade de saúde;
III - fornecer crachás de identificação aos voluntários profissionais;
IV - fornecer as informações institucionais necessárias ao bom desempenho das atividades do voluntário;
V - avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas;
VI - receber sugestões ou reclamações visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
VII - celebrar os termos de adesão e de desligamento do voluntário profissional, ficando vedado o desempenho de qualquer atividade antes da assinatura do termo;
VII - cadastrar e manter atualizados os dados do voluntário no sistema informatizado;

IX - emitir os formulários de certificado e declaração pelo serviço prestado, conforme modelo a ser fornecido pela Gerência de Voluntariado;
X - seguir as diretrizes da Gerência de Voluntariado; XI - fornecer alimentação ao voluntário profissional, nas mesmas hipóteses em que é oferecida aos servidores da unidade de saúde com funções análogas.

Art. 6º Compete à Comissão de Voluntariado Social:

I - organizar e supervisionar a atuação do voluntariado, no âmbito da unidade de saúde, em consonância com as diretrizes da SES-DF;

II - oferecer orientações para que o voluntário exerça adequadamente suas funções;

III - oferecer apoio à realização do serviço voluntário;

IV - divulgar periodicamente os resultados alcançados;

V - acolher o voluntário com vistas ao fomento e desenvolvimento das ações do voluntariado junto à unidade e apresentá-lo ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI - fornecer as informações institucionais necessárias ao bom desempenho das atividades do voluntário;

VII - manter canal de comunicação com o voluntariado da unidade de saúde;

VIII - valorizar, incentivar e reconhecer a participação dos voluntários;

IX - organizar e supervisionar a atuação do voluntariado, no âmbito da unidade de saúde;

X - avaliar periodicamente os projetos, ações e atividades desenvolvidas, no âmbito da unidade;

XI - promover a integração entre voluntários e equipe de saúde;

XII - proporcionar a troca de experiências entre voluntários;

XIII - promover o respeito à individualidade de cada cidadão, independentemente de classe social, credo religioso, gênero, origem étnica, escolaridade, orientação sexual e outros;

XIV - receber sugestões ou reclamações visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

XV - seguir as diretrizes da Gerência do Voluntariado da SES/DF.

Art. 7º As atribuições do Presidente estão contidas no art. 11 da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25.

Art. 8º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estarem presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizarem estudos e atividades e emitirem pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 9º A Comissão de Voluntariado do Hospital Regional de Planaltina – CVOL/HRPL será de caráter permanente e se reunirá sempre que necessário, durante o expediente normal, em dia, horário e local previamente informado pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CCAO.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 947, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RONAN CARDOSO CORREA, 1438436-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.624 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 9 dias, conforme certidão expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 01/12/1999 a 08/11/2000, 01/04/2002 a 28/02/2003, 01/06/2005 a 21/12/2005, 01/03/2006 a 23/12/2006, 12/02/2007 a 07/06/2007, 15/06/2007 a 24/02/2010, 18/08/2010 a 05/10/2010, 01/02/2011 a 30/08/2011, 01/12/2011 a 23/02/2012, contado somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00243453/2022-29.

VINÍCIUS LOPES DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 283, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 3º da Ordem de Serviço nº 486, de 08 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 45, o ato que designou ISABEL CRISTINA DE CARVALHO SOUZA DA SILVA, matrícula 150.805-9, Técnico Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, Símbolo CPC-05, SGRH 55004214, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ISABEL LUISA CAETANO DE SOUSA, matrícula 1.433.759-2, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, Símbolo CPC-05, SGRH 55004214, da Diretoria do Hospital

Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00275603/2020-00.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 284, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 3º da Ordem de Serviço nº 240, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 120, de 28 de junho de 2019, página 35, o ato que designou VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de AOSD-Farmácia, matrícula 1.679.775-2, lotação SRSSO/HRSAM/GAMAD/NFCL, para substituir KARINA CUNHA DOS SANTOS, matrícula 1.434.729-6, ocupante do cargo em comissão, de Chefe, do NÚCLEO FARMÁCIA CLÍNICA, Símbolo DFG-07, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar KATIA LAZZARONI, matrícula 1.697.387-9, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, símbolo CPC-01, SGRH 55004209, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00190552/2022-09.

Art. 3º Designar KASSIA LEONEL MIRANDA CAMARA, matrícula 1.704.736-6, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, símbolo CPC-01, SGRH 55004094, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00249787/2022-14.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 536, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00097573/2022-73, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DÉBORA TORQUATO DE ALMEIDA, matrícula 235.096-3, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 08-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 537, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00112629/2022-27, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupado por ALICE BOIANOVSKY VEIGA RIOS, matrícula 240.802-3, Padrão B1-NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 538, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00111511/2022-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSSIDINI ALVES DOS SANTOS, matrícula 247.760-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão A1-TQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar, nos termos do art. 2º, a Ordem de Serviço nº 165, de 18 de maio de 2022, o ato que instituiu Comissão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes no bojo do Pregão Eletrônico nº 12/2022, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme processo 00080-00159144/2021-16.

Art. 2º Designar RENATA NUNES CAETANO LIMA, matrícula: 221.065-7, ANDERSON GUEDES DOS SANTOS, matrícula 219.827-4, LUÍS ANTÔNIO ANTUNES PAZ, matrícula 225.376-3, WEBERSON FERREIRA SILVA, matrícula 67.680-2 como membros e PAULO CÉSAR ALVES CAMPOS, matrícula 249.649-6 como presidente da Comissão.

Art. 3º O parecer técnico a ser elaborado pela Comissão deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ELTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 223.975-2, executor titular, e ABEL FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 26.616-7, executor suplente, do Contrato nº 67/2021, firmado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, objeto do processo 00080-00142239/2021-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR APARECIDA DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO, matrícula 28.402-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 08, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de Março de 2012. Processo 00040-00006980/2022-29.

APOSENTAR IRACILDA DANIEL DE ALMEIDA, matrícula 204.415-3, no cargo e Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de Março de 2012. Processo 00040-00013015/2022-11.

APOSENTAR ROSEMEIRE GE FRANCO FELIPE, matrícula 206.909-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de Julho de 2008. Processo 00040-00006802/2022-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADOLFO BISMARCK ANTELO BRUNO, matrícula 69.456-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00163286/2020-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a AIDÊ BRITO DA SILVA, matrícula 46.497-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00064196/2022-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALVACY CORREA RODRIGUES, matrícula 32.769-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00013694/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANA CLAUDIA DE LAVÔR ASSERMAN, matrícula 32.263-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 e nº 47, de 06 de Julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142, de 08 de Maio de 2013. Processo 00080-00145896/2021-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 25.409-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00245712/2021-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LAURA MAGESTE BASTOS, matrícula 30.845-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00097505/2021-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 69.219-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00076335/2022-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a AUDÍ KEILER DE PÁDUA COSTA, matrícula 32.934-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00159426/2021-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÉLIA BONFIM CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 32.797-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00244541/2021-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORALICE CASTELO SILVA, matrícula 202.990-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00166786/2021-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDSON VELOSO BIANCHINI, matrícula 63.011-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00061971/2022-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE ORNELAS DA SILVA, matrícula 33.110-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00191854/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETH APARECIDA DIAS, matrícula 43.740-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00194073/2021-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETH DUAILIBE NEIVA, matrícula 33.203-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00150089/2021-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 43.565-1, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de

2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de Julho de 2011. Processo 00080-00056661/2021-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUDERICO HOSANA BATISTA, matrícula 201.624-9, Padrão 25, Etapa IV, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de Julho de 2008. Processo 00080-00033978/2022-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a GARLENIA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 201.365-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-0022709/2021-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a GENECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 32.904-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00079039/2021-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLORACY DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 31.723-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00168512/2021-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANAINA BIANCA DA VEIGA, matrícula 26.237-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00138047/2021-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a JEFFERSON DE ALMEIDA AMARAL, matrícula 47.131-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00108359/2021-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BERNARDES NETO, matrícula 63.684-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de Julho de 2011. Processo 00080-00117452/2019-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ LIMA DE SOUSA, matrícula 28.733-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00232270/2021-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIO CESAR MACEDO RODRIGUES, matrícula 46.526-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00181249/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a LIOMARO ALVES DA SILVA, matrícula 42.986-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00236788/2021-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUANA MARIA CAROLINE DE CASTRO, matrícula 32.884-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00238852/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ MANOEL BEZERRA DA SILVA, matrícula 32.899-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00214744/2021-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a MALDE VARELA DE MEDEIROS NEVES, matrícula 31.278-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00020575/2022-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA LOBO DE FARIA CARVALHO, matrícula 31.917-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00189195/2021-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE MACEDO, matrícula 32.392-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00042209/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES MARTINS, matrícula 32.712-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00197368/2021-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO DAS CHAGAS DE CASTRO, matrícula 32.165-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00225248/2021-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA OLIVEIRA FREIRE DE MEDEIROS, matrícula 38.650-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00037729/2022-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA TEREZA FERNANDES DE AZEVEDO, matrícula 32.558-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00209356/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VILANI DA SILVA ARAUJO, matrícula 33.265-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00230482/2021-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARETH FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 42.643-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00083091/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA JOELMA PEREIRA, matrícula 24.696-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00209334/2021-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÚRIA LOPES FRANCO, matrícula 66.008-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 0080-009178/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA a NORMA NEY BASTOS BANDEIRA, matrícula 32.987-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00206970/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a OLDINÊ RIBEIRO DE FRANÇA, matrícula 33.163-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00177688/2021-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a OTAVIO PEREIRA SANTOS, matrícula 200.299-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00201320/2021-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA MARIA SANTANA CASTRO DO VALE, matrícula 42.241-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00022410/2022-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a REJANE APARECIDA DE SOUSA MARCIAL, matrícula 33.092-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00185929/2021-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a REJANE LÚCIA GARCIA MEDEIROS, matrícula 67.666-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00018303/2021-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHEILA SANDRA DE SOUZA VIEGAS, matrícula 39.554-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00190157/2021-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANI DE ANDRADE PEIXOTO, matrícula 32.620-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00178701/2021-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE MESQUITA MENESES DA SILVA, matrícula 205-180-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de Dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00190457/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELY ALVES DE ASSUNÇÃO, matrícula 31.426-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00193718/2021-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a SURAMA RÉGIA MARTINS DE SOUSA, matrícula 42.190-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00036825/2022-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a TERESA JANAÍNA ALMEIDA ARAUJO, matrícula 43.964-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00222606/2021-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANDA GEBRIM RODRIGUES, matrícula 204.065-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de Dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de Julho de 2008. Processo 00080-00040318/2022-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANILDE BISPO BELTRANO, matrícula 28.126-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 09,

Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00248994/2021-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a WALTERMIR OLIVEIRA LOPES, matrícula 44.547-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005. Processo 00080-00056974/2021-92.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 21.123-0, ANDREA CRISTINA DE SOUZA BERSAN, 00080-00174346/2021-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/11/2021; 22.487-1, MARIA DO ROSARIO DA COSTA SILVA, 00080-00090419/2022-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/02/2022; 23.534-2, MARIA APARECIDA SILVA DE PAIVA GUIMARAES, 00080-00086149/2022-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/04/2022; 24.549-6, MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA TAVARES, 00080-00073256/2021-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/05/2022; 24.109-1, MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DE MATOS, 00080-00090247/2022-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/04/2022; 24.587-9, GILVANIA LUCAS DE ALMEIDA DOS SANTOS, 00080-00101299/2022-44, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/05/2022; 29.721-6, ROSILENE PIMENTEL AMERICO, 00080-00147292/2021-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/06/2021; 31.921-X, MARIA WANDERLEY CLEMENTINO LEITE FRANCO, 00080-00149789/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/03/2022; 31.768-3, GEISA MARIA DA COSTA ANDRADE, 00080-00010828/2022-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/03/2022; 31.631-8, SUELI SOUZA FEITOSA, 00080-00093318/2022-51, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/03/2022; 31.879-5, VALERIA GOMES DE QUEIROZ SANTANA, 00080-00080363/2022-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2022 a 05/05/2022; 31.583-1, MARIA PEREIRA DE SANTANA COSTA, 00080-00097713/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/03/2022; 32.225-3, VANESSA VIEIRA SILVA HENRIQUES, 00080-00213369/2021-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/05/2022; 32.572-4, ANA LUCIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES, 00080-00237548/2021-58, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/04/2022 a 28/04/2022; 32.904-5, GENECI PEREIRA DA SILVA, 00080-00104130/2022-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2022; 32.907-X, REGIANE PRATA DA FONSECA SILVA, 00080-00055604/2022-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2022; 32.253-9, ROSIMARY GOMES SOARES, 00080-00014016/2022-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/04/2022; 32.136-2, MARILDA MARIA CORREA, 00080-00088931/2022-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/03/2022; 33.386-7, MARCIA GARCIA LEAL PIRES, 00080-00171687/2020-21, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/05/2022; 33.911-3, ARLETE EUGENIA LEMES DA ROCHA, 00080-00091346/2022-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2021; 35.525-9, SILNEYDE SOARES OK, 00080-00104892/2022-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2022; 38.098-9, MARIA FRANCISCA RIBEIRO COSTA, 00080-00192672/2021-87, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2022 a 05/04/2022; 40.874-3, DIRCINEY LEANDRO DA SILVA, 00080-00090058/2022-62, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/03/2022; 41.358-5, LUCIANA PONTES DIAS, 00080-00042893/2022-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/03/2022; 41.846-3, CICERA SILVA PEREIRA, 00080-00175960/2020-96, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 14/04/2022; 42.986-4, LIOMARO ALVES DA SILVA, 00080-00107652/2022-08, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/05/2022; 43.637-2, JANE VIEIRA ZAGO, 00080-00108510/2022-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/11/2021 a 25/01/2022; 46.953-X, ANTONIA EUCILENE LIMA VIEIRA, 00080-00095049/2022-68, nos termos

do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/04/2022; 47.098-8, ROSANGELA FERREIRA DE SOUSA, 00080-00020835/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/04/2022; 47.169-0, MARIA JOSE MARTINIANO MOTA, 00080-00025007/2022-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/04/2022; 47.513-0, NILO MENDES DA SILVA, 00080-00005839/2022-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/01/2022; 47.222-0, DIVINA MARIA DOS SANTOS, 00080-00100844/2022-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2022; 47.173-9, ANDREA DONZELLI DE LIMA, 00080-00087164/2022-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/03/2022; 63.865-X, PEDRO DE OLIVEIRA LACERDA, 00080-00025709/2022-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/02/2022; 65.139-7, ROBERTO TADEU RAMOS, 00080-00200740/2021-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/11/2020; 67.237-8, MARCIA DE FATIMA OLIVEIRA, 00080-00102645/2022-10, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/05/2022; 68.451-1, ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, 00080-00017558/2021-79, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/05/2022; 69.746-X, LEONILDE MARIA SOMBRA DE MOREIRA FONTES, 00080-00050393/2020-66, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 28/02/2022; 201.365-7, GARLENIA DE OLIVEIRA E SILVA, 00080-00241917/2021-15, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/04/2022; 201.813-6, WALDEIZA OLIVEIRA GEBRIM, 00080-00021756/2022-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/01/2022; 203.246-5, JUSSARA DA CUNHA BATISTA, 00080-00072600/2022-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/04/2022; 204.231-2, MARIA ALICE LUIZ DE FARIAS FREIRE, 00080-00223273/2021-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/08/2018; 300.256-X, PATRICIA BORGES SILVA LIMA, 00080-00020924/2022-58, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/02/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 233, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a DOURACI RIBEIRO MARTINS, cônjuge do aposentado ÁLVARO DE FREITAS MARTINS, matrícula 66.904-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00072109/2022-74.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a NEUZA MARIA FERREIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO FERREIRA SILVA, matrícula 42.619-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2022. Processo 00080-00050209/2022-40.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a NEUSILENE DANTAS DE LIMA BASILIO, cônjuge do aposentado ANTONIO GOMES BASILIO, matrícula 37.337-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00060589/2022-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a APRIGIO JERONIMO FERREIRA, cônjuge da aposentada ERNESTINA MARIA CAVALCANTI JERONIMO, matrícula 73.741-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa I, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2021. Processo 00080-00059239/2022-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA NILSA DE SOUZA RAMOS, cônjuge, e Temporária a ALINE DE SOUZA RAMOS e KARINA DE SOUZA RAMOS, filhas do ex-servidor FRANCISCO CARLOS RAMOS DA PAIXÃO, matrícula 29.164-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 7, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00047001/2022-43.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JONAS PAULINO DA SILVA, cônjuge da aposentada GERALDA MANGELA DOS REIS, matrícula 51.737-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 7 de outubro de 2021. Processo 00080-00064362/2022-54.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DO CARMO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JAIR FEITOZA DA SILVA, matrícula 20.694-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 10, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2021. Processo 00080-0000905/2022-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CARMEM MARIA BARBOSA DA SILVA, cônjuge do aposentado JOÃO DA SILVA FERREIRA, matrícula 28.696-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 8, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2022. Processo 00080-00080825/2022-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA SANDRA DE SOUSA SANTOS CABRAL, cônjuge, e Temporária a ALINNE GABRIELLY DE SOUSA CABRAL, filha do aposentado JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL DA SILVA, matrícula 23.169-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 8, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2022. Processos 00080-00053075/2022-19 e 00080-00051898/2022-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alíneas "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GONÇALA SOARES DE OLIVEIRA, cônjuge do aposentado JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 62.467-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2022. Processos 00080-00065273/2022-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARCUS VINICIUS ALVES, cônjuge da aposentada MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES, matrícula 66.712-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00067004/2022-01.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alíneas "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSENDO JOSÉ DE SOUZA ALVES, companheiro da aposentada MARIA JACINTA DO CARMO, matrícula 99.159-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00049007/2022-55.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alíneas “a”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ RIBEIRO DUARTE, cônjuge da aposentada MARIA JOSÉ BONFIM DUARTE, matrícula 86.258-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa I, Nível 9, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2021. Processo 00080-00063281/2022-37.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea a”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA DE CARVALHO, cônjuge, e Temporária a CECÍLIA SOUZA DE CARVALHO e SARAH SOUZA DE CARVALHO, filhas do ex-servidor ORLANDO BARROS DE CARVALHO, matrícula 27.652-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa V, Nível 9, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2022. Processo 00080-00055989/2022-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alíneas “c”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a TENISOY DE ARAUJO LIMA, companheiro da aposentada ROSE MEIRE BEZERRA BORGES, matrícula 77.610-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2021. Processo 00080-00159214/2021-36.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a KARINA VALENTIM GOMES, cônjuge, e Temporária a YASMIM VALENTIM GOMES SILVA COSTA, filha do ex-servidor SÉRGIO LUIS DA SILVA COSTA, matrícula 26.499-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00045402/2022-69.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 06 de março de 2020, publicada no DODF de 09 de março de 2020, o ato que aposentou MARIA HORCIONI SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 206.863-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, em atendimento à ação judicial constante do processo 0706985-54.2019.8.07.0018. Processo 00040-00004649/2020-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2016, publicada no DODF de 02 de setembro de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a DALVA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 44.825-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0464-000048/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 75, de 11 de março de 2021, publicado no DODF de 12 de março de 2021, o ato que tornou sem efeito o que concedeu aposentadoria à servidora DALVA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 44.825-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0464-000048/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 108, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de abril de 2021, o ato que retificou o que concedeu aposentadoria à servidora DALVA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 44.825-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0464-000048/2016.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o servidor JESUALDO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 204.184-7, aposentado em 02 de outubro de 2017, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 0080-008016/2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 31.965-1, MARIA DAS DORES LOPES, 00020-00012846/2022-318, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/04/2013 a 22/06/2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 209, de 06 de maio de 2022, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2022, página 25, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CRISTIANE DE BORTOLI ANDRADE, matrícula 210.945-X, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, pelo período de 06/05/2022 a 05/06/2025, conforme processo 00080-00108919/2019-71. ONDE SE LÊ: “pelo período de 06/05/2022 a 05/06/2025...”, LEIA-SE: “...pelo período de 06/05/2022 a 05/05/2025...”.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora FERNANDA ROCHA GAY, matrícula 212.303-7, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 36/2021 – SUBSAUDE e processo 00080-00137360/2021-19.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 50% na jornada de trabalho, à servidora SHEYLA MADALENA DE PAULA SAMPAIO, matrícula 25.488-6, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 89/2022 – SUBSAUDE e processo 00400-00020267/2022-51.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 15% na jornada de trabalho, ao servidor BRUNO LUIZ SOUSA CLEMENTE, matrícula 228.454-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 93/2022 – SUBSAUDE e processo 00080-00075266/2022-31.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora ROSEANE BADÚ ARAÚJO, matrícula 31.875-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 104/2021 – SUBSAUDE e processo 00080-00194107/2021-54.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, com redução em 30% na jornada de trabalho, ao servidor ELBER BATISTA DE BARROS, matrícula 203.583-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 99/2022 – SUBSAUDE e processo 00080-00061273/2022-56.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 211.305-8, para participar da Regional Centro-Norte de Futebol de Cegos, em Belém/PA, no período de 08/06/2022 a 11/06/2022, conforme processo 00080-00112449/2022-45.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 134, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2022, o ato da autorização de afastamento concedida à servidora VENUS DEA VARGAS ARAGAO, matrícula 229.606-3, para participar do torneio ITF Seniors Brasília, em Brasília/DF, conforme processo 00080-00035475/2022-42. ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor FILIPE AUGUSTO SNEL DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 248.760-8, para participar 45ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química, em Maceió/AL, no período de 30/05/2022 a 04/06/2022, conforme processo 00080-00114430/2022-33.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo. DENISE GOMES FERREIRA, 37.567-5, Processo 00080-00197999/2021-45; WERUSKA KARRIZE SOARES COUTINHO FURRIEL, 203.705-X, 0080.070888/2019; RISIA SILVA TOLEDO ALBERTO, 22.881-8, 0080.007390/2017; CLAUDIA APARECIDA NOGUEIRA MENDES MARQUES, 24.091-5, 0080-005969/2017; FLAVIA MARIA WILKE COTRIM, 26.364-8, 0080-006725/2017; LIVIA DURAES DE VELASCO BRAGA, 26.539-X, 0080-055632/2018; ANNE CHRISTINE DE NORONHA BRAGA, 26.781-3, 0080-004593/2017; ADRIANA MARIA RODRIGUES DIAS SANTANA, 27.031-8, 0473.000086/2017; ERIC CARNEIRO DOS SANTOS, 203.063-2, Processo 00080-00069971/2022-08; LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO, 29.815-8, 0080.031176/2017; DENIZE IRVANA BUKVAR, 29.858-1, 0080.003187/2017; CLAUDIA DE MOURA PINTO OLIVEIRA, 42.278-9, Processo 00080-00200374/2021-78; FRIZETE DE OLIVEIRA 23.988-7, Processo 00080-00239378/2021-46; SILVIA FERNANDES DE ABREU SANTOS, 32.403-5, 0461.000442/2016; IONETE MATOS DOS ANJOS SOUZA, 32.996-7, 0080-003037/2019; RAUF CLEMENTE CORREA, 35.454-6, 0473.000167/2017; RENATA RODRIGUES PEREIRA, 177.321-6, Processo 00410-00024084/2017-19; EDINALVA FILGUEIRAS SILVA, 36.152-6, 0080.145182/2018; MARIA LUCIA CASSIMIRO DA COSTA SOUZA, 208.110-5, Processo 00080-00030712/2017-11; HELOIZA CHRISTIANE DE LIMA SOUZA, 208.273-X, 0080-004838/2017; DILMA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA, 40.532-9, 0080-063616/2017; IRIAM CAMELO COSTA, 41.253-8, 0080-007626/2018; VALDIVINA DE OLIVEIRA REIS, 42.390-4, 0080-006521/2018; LEICE GOMES DE SOUSA, 42.895-7, 00471-000214/2017; NILSON CARLOS DOS SANTOS, 48.464-4, Processo 00080-00196982/2021-71; NILSON CARLOS DOS SANTOS, 205.421-3, Processo 00080-00196982/2021-71; SANDRA MARY GONCALVES PRAZERES, 65.273-3, 0080-004997/2017; IRACEMA GAMA WILLOCK, 67.762-0, 0080-0015302/017; MARIA SOCORRO DANTAS SANTOS, 68.070-2, 0080.003766/2017; VANESSA MONICA ALMEIDA ROCHA, 69.676-5, 0080-006715/2017; MARIA JOSEFA DE ARAUJO MADEIRA, 206.711-0, Processo 0080-00176906/2020-68; MARIA LAZARA DE LIMA SILVA, 200.582-4, 0410.001505/2018; HUMBERTO FERREIRA, 24.008-7, Processo 00080-00212831/2021-77; CLAUDIA SUELY BEZERRA GOMES CARNEIRO, 42.799-3, Processo 00080-00142091/2021-02; ISABETE FRANCISCO LOPES GONCALVES, 32.233-4, Processo 00080-00187795/2021-04; ADRIANA ZECHLINSKI GUSMAO PEDROTTI, 36.626-9, Processo 00080-00146038/2021-72; MARTHA EMILIA DE OLIVEIRA E CASTRO, 212.568-4, 0080-013677/2016; MARIA ESTER BATISTA DE MEDEIROS, 204.859-0, 0080-006720/2017; DINEIA DIAS DE FREITAS FRANCELINO, 35.514-3, Processo 00080-00197992/2021-23; VANIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA, 211.406-2, Processo 00080-00160282/2021-48; EZILDA PIRES TAVARES DE ANDRADE, 211.031-8, 0080-006726/2017; LISBERTO LOPES NUNES 24.305-1, Processo 00080-00217140/2021-60. GILTON BATISTA BELCHIOR, 31.581-8, 080-009847/2016; MARIA APARECIDA LEITE DE ARAUJO MORAES, 33.309-3, 080-031543/2017; SILMENIA JOSE PEREIRA, 37.017-7, 080-004926/2016; REGINA DE ALMEIDA MESQUITA RESENDE, 37.052-5, 080-005469/2016; ALICE DRUMOND MARQUES, 39.462-9, 080-004475/2016; LAURELY DE SOUZA SANTOS, 40.529-9; 080-001988/2017; JULIANA APARECIDA DA SILVA MELO, 20.2161-7, 0080-012178/2016; LUCELIA INGRIDIS F DE LEMOS, 41.280-5, 080-014635/2016; SAM AUGUSTO MARIANO, 41.979-6, 0467-000617/2016; VANI VIEIRA NUNES, 42.123-5, 080-000183/2016; DENISE ALVES RODRIGUES, 60.036-9, 080-004903/2017; LUCILENE VIANA ALVES, 63.762-9, 080-005666/2016; JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA, 65.392-6, 0410-018596/2017; LIZETE FATIMA DA SILVA FONTES, 66.134-1, 080-030465/2017; CLAUDIA ROSA BATISTA, 68.029-X, 080-007466/2017; EDNALDA DE CASTRO PINTO DE QUEIROIS, 69.765-6, 080-011429/2016; SIMONIA CARLOS

DE OLIVEIRA GALVAN, 31.793-4, Processo 00080-00201496/2021-81; TATIANE XAVIER DA SILVA CERQUEIRA, 22.2924-2; Processo 00080-000195707/2021-30; JANETE ALCANTARA CORDEIRO, 30.0979-3, 0467-000673/2016.

IVANEIDE TEIXEIRA MACHADO, 20.611-3, 0410.001266/2016; ALENILZA SOUSA MENDES, 31.865-5, 0410-001305/2016; AMI CARVALHO DA SILVA, 20.973-2, 0080-009194/2016; MARIA DAS GRACAS F DA SILVA, 21. 703-4, 0080-012538/2016; ANA FLORINDA GARCIA ALVES, 21.782-4; 0080-011443/2016; EDILEIDA MARIA DE MOURA, 242802, 0474-000141/2017, WANIA MARIA RIBEIRO MARTINS, 20.660-1, 0080-000179/2016; MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA, 47.578-5; 0410-001556/2016; ANA BARBARA COSTA BEZERRA, 25.855-5, 0080-00159/02016; JANICE PEIXOTO DOS REIS COUTINHO, 28.154-9; 0080.009253/2016; SONIA SANTOS DA SILVA, 46.872-X, 0080-011445/2016; EDNA DE BRITO ALMEIDA, 30.096-9, 0080-011440/2016; MARIA GEOVANNI DA SILVA, 30.859-5, 0410-001679/2016; NADJA RAMOS DE AVILA, 48.439-3, Processo 00080-00207214/2021-50; SUYEN CARDOSO DOS REIS, 31.757-8, 0080-013697/2016; VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, 32.402-7, 0080-011900/2016; KATIA NUNES DE CARVALHO, 32.480-9, 0080-14156/2016; MARCIA CRISTINA DOS REIS, 33.517-7, 0080-009250/2016; MARINEIDE AQUINO CAETANO, 34.212-2, 0080-013679/2016; RITA AMALIA NUNES FERNANDES, 34.995-X, 0080-004505/2016; ELISA PEREIRA VITOR, 35.180-6, 0080.013048/2016; MAGALI MARIA RIBEIRO ALVES, 203.532-4, 0080-009386/2016; ANTONIO DA SILVA ALENCAR, 36.318-9, 0410-001607/2016; PATRICIA ARAUJO RODRIGUES FREITAS, 37.803-8; 0080-011437/2016; MARIA HELENA DE CASTRO, 41.874-9, 0080-001125/2016; MARILSA BALBINA DA COSTA, 300.403-1, 0410-001586/2016; JOSE RAUL DE OLIVEIRA VIEIRA, 45.410-9, 0410.001290/2016, WEDER DE OLIVEIRA SILVA, 46.343-4, 0410.001559/2016; ANA LUCIA TEIXEIRA DE AMORIM, 46.408-2, 0080-171031/2019; ELIANNE DE SOUZA SILVA, 46.825-8, 0080-009391/2016; MARTA MARIA MARIANI DE SOUZA, 47.408-8, 047-001043/2016; OLAVO JUNIOR COSTA MEDEIROS, 58.675-7, 0080-004471/2016; AURORA GUEDES DE SENA, 45.506-7, 0410-001315/2016; VERA LUCIA BORGES, 61.723-7, 0474-000143/2017; FRANCISCA DAS CHAGAS MAGALHAES ALVES, 62.481-0; 0080-004501/2016; GICELIA BEZERRA TIMBO, 62.555-8, 0080-009382/2016; MARILEIDE DIAS DA COSTA REZENDE, 62.825-5, 0080-004910/2016; FRANCISCO WILSON M DA SILVA, 63.425-5, 0410-001843/2016; DELIA SIMONE NONATO E SILVA, 64.286-X, 0463-000089/2017; ALDENISE DE SOUSA FREIRE FELICIANO, 64.879-5, 0474.000146/2017; VANIA DE CARVALHO A E SOUSA, 65.021-8, 0410.001278/2016; WESDNA BARROS FERREIRA, 65.391-8, 047.4000147/2016; ROSALIA SARAIVA RODRIGUES, 65.476-0, 0474.000145/2017; ANGELICA C FRANCA NEVES, 65.659-3, 0080-001101/2016; LUZIVANIA RESENDE DE ANDRADE, 66.082-5, 0080-013256/2016; GLAUCIA MARILIA DE SOUSA, 66.675-0, 0410.001591/2016; LUIZA ALVES BARBOSA NASCIMENTO, 69.503-3, 0080.001059/2016; SANDRA MARQUES VIANA, 69.973-X, 0410.001681/2016; CLEIDE FLORENTINO DE AS, 46.278-0; 0410.001303/2016; DALVA DOS REIS J DA SILVA, 21.996-7, 0080.012537/2016; CELENE MORAIS CARDOSO DE FREITAS, 38.663-4, 0410.001299/2016; ANA MARIZETE DA CRUZ DE M. MAGALHÃES, 46.374-4, 0410-001301/2016; ELIZABETE COIMBRA DE MENDONÇA, 300.945-9, 0080-001047/2016.

ELISSANDRA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, 27.213-2, Processo 00080-00033825/2017-79; WIANA KELLY LIMA FREITAS, 20.9874-1, Processo 00080-00197566/2021-90; CARLOS LUIZ DO SACRAMENTO, 25.315-4, Processo 00080-00163398/2021-39; ANA PAULA REZENDE S SANTANA, 49.720-7, 00080-00110417/2018-29; CRISTINA HELENA MILHOMENS PINHEIRO MARTINS, 42.280-0, Processo 00080-00152092/2018-51; PATRICIA DIAS, 20.5141-9; Processo 00080-00246504/2021-19; MARIA REGINA FERNANDES BALBINOT, 17.5974-4, Processo 00080-00059794/2017-86; ROMILDA DE LIMA SOUZA, 24.876-2, 080-000080/2019; PAULO SERGIO DE PAULA SILVEIRA, 38.058-X, Processo 00080-00019115/2022-01; MARIA LIDUINA BATISTA JOSINO, 26.030-4, 080-168950/2019; GLEIS REGIA BARRETO RODRIGUES, 26.085-1, 080-117330/2018; JULIANA RAQUEL DE BRITO RAMOS, 38.828-9, Processo 00080-00143349/2021-80; MARIA CRISTINA BORGES GOMES, 34.898-8, Processo 0008000087317201891; NEIDSLEY DAS GRACAS DANTAS VASCONCELOS, 26.453-9, 080-155539/2018; ROBINSON ALVES DA SILVA, 26.713-9, Processo 00080-00143156/2021-29; MONICA RIBEIRO ALBUQUERQUE, 20.3620-7, Processo 00080-00145107/2021-21; MARISTELA GUIMARAES BOAVENTURA, 44.998-9, Processo 00080-00086199/2018-02; CLARICE PEREIRA PINTO, 45.678-0, Processo 00080-00158728/2021-74; IVANETE DA SILVA SOUSA SANTOS, 29.769-0, 080075483/2018; VALDICE DE SOUZA BARROS, 31.211-8, 080007556/2010; REGINA ABADIA DOS SANTOS, 2041146, Processo 00080-00190154/2020-48; ANA LUCIA ARAUJO SILVA, 31.441-2, Processo 00080-00201404/2021-63; MARIA ALVES DE CASTRO, 32.033-1, 080-011908/2019; JOELMA MARIA DE MEDEIROS, 20.1972-8, Processo 00080-00023925/2018-78; ANTONIA VANDA DA SILVA, 22.0894-6, Processo 00080-00169273/2020-31; LEILA APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE, 34.170-3, 080-073165/2019; REGINA CLAUDIA BARBOSA DE SOUSA, 21.0707-4, PROCESSO SE I 00080-00151268/2021-53; ADRIANA MARIA CORREA DE SOUZA, 22.6472-2, Processo 00080-00027754/2017-75; ANA LUCIA SILVA ARAUJO NOBREGA, 35.283-7; 080-104805/2018; VALDA ELIZA SILVA LOPES, 20.5504-X, 080-004595/2017; BIANCA BARROS PEDRO MOURAO, 20.5993-2, Processo 00080-00114890/2018-85; INDIRA VANESSA PEREIRA REHEM, 31.110-3, Processo 00080-00016790/2022-71; NANCY TEREZINHA MONTANDON, 36.793-1, 080-163401/2018; CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, 37.572-1, 080040867/2018; SIRVELENA DANTAS DE SOUSA

OLIVEIRA, 37.699-X, 080-075563/2018; ANA DIOLINA ALVARES DE AMORIM, 35.581-X, Processo 00080-00201304/2021-37; ROBERTA FERREIRA CAVENTISH FREIRE, 20.8687-5, Processo 00080-00200503/2021-28; CELMA MARIA PEREIRA DA SILVA, 39.306-1, 080-142335/2018; MARLI ESTEVES FERNANDES NUNES, 39.595-1, 080-059155/2018; JOANA DARCE A A BOTTINO, 40.155-2, 080-144955/2019; MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE DE FARIA, 40.241-9, 080-079586/2019; MONICA ANDREA RIBEIRO, 45.029-4, 080-012358/2009; SANDRA BARBOSA MARTINS, 4.5364-1, 080-004831/2017; CELSO SILVA DE ALCANTARA, 45.610-1 080-055907/2017; RODRIGO MONICI, 35.595-X, Processo 0080-00102760/2018-08; IONA FREITAS DE ALMEIDA, 46.159-8, 080-102767/2018; ELIETE PEREIRA GOMES, 46.515-1, 080-069215/2018; TANIA REGINA FREIRE ALVES FERREIRA, 47.890-3, 080-090209/2018; REJANE ALVES CEZARIO BASTOS, 48.232-3, 080-142395/2018; MARIA ISABELA VILACA ALBUQUERQUE, 21.1202-7, Processo 00080-00214874/20219-7, LUCIANA IDALINA MORAES WESTIN, 49.742-8, 080149409/2018; LUZIA MARIA DE ANDRADE DA COSTA 68.245-4, 080006721/2017; PATRICIA NOBREGA DE SOUSA GONCALVES, 69.695-1, 080-013259/2016; JANDIRA INES DA SILVA, 69.700-1, 080-039049/2017; ROGERIO OLIVEIRA FERREIRA, 65.375-6, Processo 00080-00027677/2017-53; RENATA MONTENEGRO PASSOS, 20.2920-0, Processo 00080-00214754/2021-90; PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE CAMARGOS, 21.1128-4, Processo 00080-00022587/2018-57; PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE CAMARGOS, 30.0207-1, Processo 00080-00022587/2018-57; VERBENA ALVES NONATO, 30.0850-9, Processo 00080-00171102/2020-72; ADYLANE GONCALVES MARTINS, 22.9555-5, Processo 00080-00145035/2021-11; ISRAEL SILVA COUTINHO, 20.6040-X, 080-148886/2018, GEORGIA FRANGE, 36.532-7, Processo 00080 00022574/2018-88; MARIA CRISTINA MACIEL MARQUES, 47.101-1, Processo 00080-000037963/2017-27; LUCIANE SILVA COELHO, 20.2285-0, 080-019501/2019; FABIANE ALVES DE OLIVEIRA, 31.820-5, 080130267/2018; CRISTINA ALVES DA COSTA, 69.803-2, Processo 00080-00139820/2021-35; SHEILA HIRANO FERREIRA LUPATINI, 21.0778-3, 080-074204/2019; VANUBIA OLIVEIRA BATISTA, 20.5597-X, 080-184150/2019; DANYELLA SAMPAIO DANTAS, 25.306-5, Processo 00080-00043109/2017-08; AMILTON SANTOS REIS, 62.568-X, Processo 00080-00197076/2021-93; ANA PAULA DUARTE SOUSA, 21.9883-5, Processo 00080-00020607/2018-55; MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA, 20.1443-2, Processo 00080-00238470/2021-99; RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, 21.0334-6, 0471-000143/2017; MATILDE CASANA ALVAREZ, 21.1126-8, 080-11630/2019; SANDRA DO COUTO SIMOES, 35.395-7, Processo 00080-00057776/2018-41; CLOVIS DA SILVA, 21.2148-4, 080-039064/2017; DEBORAH FERRO DE CARVALHO SANTOS, 25.284-0, 080-109623/2018; FABIOLA FERNANDES ALVES, 35.541-0, Processo 00080-00003569/2022-52; CARLOS MAGNO FRANCISCO, 39.927-2, Processo 00080-00167345/2021-97; CLAUDIA DA SILVA COSTA, 20.4602-4, 080-142351/2018; ANTONIA FERNANDES DE MELO, 30.0490-2, 0465-000017/2017. MARINA APARECIDA SANTOS, 211.582-4, Processo 00080-00129154/2018-21; VERA GOMES DE QUEIROZ, 265.58-6, Processo 00080-00121675/2019-11; REGINA DAMIANA DOS SANTOS RAUZZIS, 228.716-1, 00040.0001731320/2018; GILBERTO TORRES COELHO JUNIOR, 35.575-5, Processo 00080-00163019/2019-96; ROSIANNE FAGUNDES DE OLIVEIRA FRAGA, 37.236-6, Processo 00040-00030698/2020-09; LUCIANA DE ALMEIDA PAIVA ALVES, 203.963-X, Processo 00080-00086429/2019-14; KATIANA REGIA DO ESPIRITO SANTO COSTA, 200.455-0, Processo 00080.00095736/2019-88; HAIRTON CARDOSO SILVA, 209.453-3, Processo 00080-00219315/2019-59; JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA, 210.658-2, Processo 00080-00096645/2019-60; VANILDA VAZ DA CUNHA ANDRADE, b 227.934-7, Processo, 00080-0137249/2021-14; ENEIDE MADALENA RODRIGUES BITTENCOURT, 21.323-3, Processo 00080-00124367/2020-81; CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA DE FARIAS, 32.776- X, Processo 00080-00146929/2020-48; FRANCISCA SIMONE SALES FERNANDES CLEMENTINO, 214.339-9, Processo 00080-00161193/2019-02; MARIA NORMANDE FERNANDES DE OLIVEIRA, 48.780-5, Processo 00080-00130936/2020-28; NUBIA DE OLIVEIRA COTA E ROSA, 206.779-X, Processo 00080-00233376/2019-29; LYA FERNANDA HOLANDA CARVALHO, 181.130-4, Processo 00080-00003111/2019-06; JAQUELINE ANDRADE FERREIRA ALVES, 32.550-3, PROCESSO 00080-00085582/2019-16; MEIRE MARIA DE JESUS CRUVINEL, 210.818-6, 00080-00044822/2018-41; JOANA D'ARC VIEIRA BARROS, 34.579-2, Processo 00080-00118794/2019-97; ELEUZA ARCHANJA DE RESENDE, 206.136-8, Processo 00080-00144819/2019-16; RITA DE CASSIA DE ALMEIDA JORGE, 29.753-4, Processo 00080-00176931/2018-27; DENISE PORTO DA SILVA, 300.827-4, Processo 00080-00086208/2018-57; JANETE ARACI KOCH, 200.432-1, Processo 00080-00153372/2021-82; RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, 210.786-4, Processo 00080-00167736/2021-10; NUBIA DE SOUZA MARTINS CORDOVA, 212.946-9, 00080-00071022/2019-84; GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA, 230.553-4, Processo 00080-00150223/2021-61; SIMONE DIVINA MELO DE SOUZA, 23.017-0, Processo 00080-00015718/2020-64; LEINA MARA MADUREIRA, 200.781-9, Processo 00080-00134484/2019-10; BERNADETE CARDOSO LOPES, 202.314-8, Processo 00080-00059136/2018-75; DULCILENE LUCIO DE OLIVEIRA, 31.795-0, Processo 00080-00157833/2019-71; APARECIDA ROSARIO DE ANDRADE GOMES, 35.397-3, Processo 00080-00154598/2018-03; NUBIA FERNANDES DE ARAUJO, 208.965-3, Processo 00410-00021572/2017-66; ZIVAINI PIO DE SANTANA DO VALE GUIMARAES, 229.180-0, Processo 00080-00184280/2018-49; REJANE PEREIRA DE ARAUJO, 209.113-5, 00080-00151893/2019-81; DARLENE RODRIGUES DE LACERDA, 229.309-9, Processo 00080-00020516/2018-10; SIMONE

PATRICIA DO AMARAL, 300.507-0, Processo 00080-00179204/2021-17; EUCLEDICIA VIEIRA RODRIGUES DE PAULA, 230.465-1, Processo 00080-00031408/2021-78; LUCIANA OLIVEIRA LIMA RODRIGUES, 300.860-6, Processo 00080-00001366/2020-60; LEILA APARECIDA DE AMORIM, 300.888-6, Processo 00080-00056704/2020-09; MARCELO PONTE ALVES, 221.093-2, 0080-008623/2015; DENISE FELIPE CARVALHO DE ARAUJO, 202.477-2, Processo 00080-00079632/2019-26; THELMA MARIA DA SILVA, 229.447-8, Processo 00080-00139891/2018-32; ALESSANDRA BRITO DE DEUS, 32.327-6, Processo 00080-00191492/2019-63; MARLI ALVES DOS SANTOS, 201.375-4, Processo 00080-00130994/2019-18; HELEN GUIMARAES LOPES, 203.344-5, 00080-00165951/2021-78; CINTIA NUNES DE AMORIM, 27.874-2, 00080-00002252/2018-12; HERNAIDE LACERDA LIMA ,39.281-2, Processo 00080-00129249/2019-26; IZANEIDE AGUIAR DOS REIS, 39.611-7, Processo 00080-00204168/2021-37; SANDRA DE SOUZA VIEIRA, 202.038-6, Processo 00080-00085638/2018-51; LUCIO CESAR DA SILVA, 46.410-4, Processo 00080-00183328/2019-82; HERBENIA OLIVEIRA SANTOS MORAIS, 200.640-5; Processo 00080-00132920/2019-16; ROSELITA DA ROSA SAPUCAIA, 231.731-1, Processo 00080-00150221/2021-72; LUANA BARRETO DOS SANTOS, 226.491-9, Processo 00080-00106634/2019-03; MARCIA DA CONSOLACAO BORGES, 2265176, Processo 00080-00053296/2019-91; REGINA COELI COUTINHO LUSTOZA CABRAL, 33.996-2, Processo 00040-00043159/2021-11; CICERO BARBOSA NUNES, 42.135-9, Processo 00080-00080498/2018-25; VALDETINA GOMES DA SILVA, 67.794-9, Processo 00080-00144971/20181-8; VIRGINIA MONICA ROCHA DOS SANTOS, 213.887-5, Processo 00080-00128814/2019-38; ALINE CRISTINA DE CARVALHO, 39.007-0, Processo 00080-00138352/2019-67; DENISE FERREIRA ALVES RABELO, 227.942-8, Processo 00080-00051909/2021-71; LIDIANI GOULART DOS SANTOS SILVERIO, 26.764-3, Processo 00080-00204450/2021-14; CRISTIANE NUNES DE CARVALHO ALMEIDA, 32.511-2, Processo 00080-00025324/2018-08; ANA FLAVIA COSTA, 214.426-3, Processo 00080-00166853/2018-52; ALESSANDRA RODRIGUES, 212.656-7, Processo 00080-00003318/2019-72; DENISE RIBEIRO LOPES, 230.354-X, Processo 00080-00079604/2019-17; ANA KARINA DE LUNA PINHEIRO, 211.082-2, Processo 00080-00053991/2020-97; MARIA ANGELICA DA SILVA,31.105-7, Processo 00080-00141311/2021-72; ANDERSON BATISTA SALLES, 36.276-X, Processo 00080-00115498/2019-34; ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, 219.259-4, Processo 00080-00143567/2021-14. LUCIENE AMORIM DA SILVA CARNEIRO, 35.462-7, Processo 00080-00021346/2022-77; VANIA ISABEL FONSECA, 34.843-0, Processo 00080-00166822/2018-00; IZALINE SOARES CAVAZZANA, 30.0784-7, Processo 00080-00059789/2017-73; FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO, 20.4121-9, Processo 00080-00154613/2018-63; LIVIA MAGALHAES RIBEIRO, 20.6868-0, Processo 00080-00144945/2018-81, MARCELINA AUGUSTO MACHADO DE BRITO, 30.0926-2, Processo 00080-00142421/2018-56; MAYME BARROS DE OLIVEIRA, 20.4947-3, Processo 00080-00182039/2018-85;ROMINA KAREN BRAGA DE BRITO, 22.3724-5, Processo 00080-00140464/2019-88;MARTA ARAUJO OLIVEIRA DA ROCHA, 20.2238-1, Processo 00080-00154640/2018-88; CRISTIANA COUTINHO DE MENESES DOS SANTOS, 39.388-6, Processo 00080-00074466/2019-71; MARINA RAMOS BEZERRA DE ABREU, 21.9967-X, Processo 00080-00118745/2019-54; REJANE GONCALVES DE LIMA, 32.543-0, Processo 00080-00165659/2018-50; LAUDICEIA TEIXEIRA LEMOS, 30.341-0, Processo 00080-00181319/2018-76; MONICA TEIXEIRA MONTRESOR, 22.3046-1, Processo 00080-00015460/2021-87; INEZ BRAZ DA SILVA SOUSA, 20.1608-7, Processo 00080-00127237/2018-86; PATRICIA DA SILVA SANTANA, 33.0655, Processo 00080-00142365/2018-50; JANINI GALVAO FONSECA, 21.2099-2, Processo 00040-00029010/2020-30; JANINI GALVAO FONSECA, 22.3488-2 Processo 00040-00029010/2020-30; LEILANE NERES SANTANA MARTINS, 30.0759-6, Processo 00080-00187798/2021-30; ELIANE DA SILVA SENNA MARINHO, 46.628-X, Processo 00080-00010033/2020-21; EDENIR JOSE DOS SANTOS , 20.5719-0, Processo 00080-00163326/2018-96; JOSE FIRMO FURTADO, 20.8644-1, Processo 00080 00103834/2019-04; GISLENE CARVALHO RODRIGUES, 27.484-4 Processo 00080-00030165/2019-36; EDITE MOREIRA LIMA DE SOUSA, 30.0453-8, Processo 00080-00144906/2018-84; HELENIR GUIMARAES DOS SANTOS, 29-926-X, Processo 00080-00054825/2020-16; ADRIANA TAMEIRAO DE MOURA , 33.462-6, Processo 00080-00114276/2018-13; LIOVALDO DA SILVA, 20.3957-5, Processo 00080 00163386/2018-17; CELIA ELISA DE CAMPOS, 49.620-0, Processo 00080-00180198/2018-45; ANDREA DOS SANTOS SIMPLICIO, 36.512-2; Processo 00080-00113724/2019-42; NEIDE MARIA DA SILVA MARTINS, 36.128-3, Processo 00080-00117316/2018-89; WILMA DUTRA, 39.129-8, Processo 00080-00163399/2018-88;WERBSON AZEVEDO LAURENTINO, 22.1066-5, Processo 00080-00053867/2020-21;GRACIELLE MEIRELES DE ASSIS, 22.6300-9, Processo 0080-00163578/2018-15;MARIMILTA LOPES DE OLIVEIRA, 20.3803-X, Processo 00080-00105505/2018-17; EULER LOULY CAMPOS, 26.911-5, Processo 00080000847750201875; ROSELI BATISTA ALMEIDA , 39.598-6, Processo 00080-00031722/2019-36; EVANIR MOREIRA DA SILVA, 21.0901-8, Processo 00080-00190777/2018-04; WELMA MARQUES MARTINS RESENDE, 31.303-3, Processo 00080-00166275/2018-54; ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO, 20.4844-2, PROCESSO 00080-00210435/2021-13; JANINE DE FREITAS MORISCO, 31.804-3, Processo 00080-00001981/2019-32; MONICA DA SILVA 20.0972-2, Processo 00080-00151987/2021-74; LUCIANA KARLA GERACI BRANDAO 20.6063-9; Processo 00080-00209480/2021-17; SEBASTIAO SOARES DE OLIVEIRA,23.680-2 Processo 00080-00078197/2022-18; GLEIZ LIMA BARBOSA 32.301-2, Processo

00080-00027217/2019-97, VIVIANE LOPES BARROS VILLODRES DIAS, 22.6523-0
Processo 00080-00145782/2019-35; CLEUSA VIEIRA DA SILVA, 21.972-X, Processo
00080-00163947/2019-51; DANIELA PAULA DOS SANTOS CORREA, 34.295-5,
Processo 00040-00013099/2020-12; MARIA DA PENHA PIMENTEL, 22.824-9 Processo
00080-00163880/2018-73; MARIA DO PERPETUO SOCORRO PIMENTEL ROCHA
LIMA, 20.2822-0, Processo 00080-00170664/2021-80; GLACIONE MARIA DE LIMA,
33.510-X, Processo 00080-00026862/2021-15; CARLOS GOMES, 37.705-8 Processo
00080-00198292/2021-56; JULIO CESAR BARBOSA MIGUEL, 49.304-X, Processo
00080-00195559/2018-58; EMILIA DE RODAR SILVA CAMPOS, 30.0610-7 Processo
00080-00006947/2019-54; CINTIA LIMA PRADO, 20.2214-1, Processo 00080-
00237669/2021-08; MARIA DA CONCEICAO TELES 30.0213-6, Processo 00080-
00122800/2018-20; MARIA VANDERLENE CARVALHO ALENCAR, 38.512-3 080-
122567/2018; LUZIA VICTOR DE ALMEIDA, 30.269-4, Processo 00080-
00104710/2019-38; MARILIA MORAES SOUZA, 18.1146-0 Processo 00040-
00026891/2020-37; LUCAS MARTINS DA SILVA, 21.4500-6 Processo 00080-
00019091/2022-82; ROSECLEIA DA SILVA PEREIRA SOUZA, 23.0990-4, Processo
00080-00033975/2020-88; MONICA FELIX SILVEIRA, 21.9865-7, Processo 00080-
00195626/2020-59; ULLYENE AZEVEDO E SOUZA DA ROCHA, 33.411-1, Processo
00080-00175254/2021-25; CLAUDIA SIMONE BRATZ, 38.810-6, Processo 00080-
00054902/2019-96; CLOVES ANTONIO DE OLIVEIRA, 21.9856-8, Processo 00080-
00123070/2018-84; ANDRE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, 21.4421-2, Processo 00080-
00175368/2020-94; ANDRE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, 22.0821-0, Processo 00080-
00175368/2020-94; CARLOS WILLIAM UCHOA COQUEIRO JUNIOR, 43.202-4,
Processo 00080-00121806/2019-61; CILYS GARINE COLENGHI STUCKERT, 20.5347-
0, 0080-014614/2016; JOMARA MORAIS, 20.0603-0, Processo 00080-00005911/2019-
53; FRANCISCA DE MEDEIROS BEZERRA, 21.0705-8, Processo 00080-
00139997/2019-17; KATYUSCYA EDITH DE ARAUJO SARINHO, 35.090-7, Processo
00080-00194410/2021-57; MARIA GORETE DOS ANJOS BRITO, 36.097-X, Processo
00080-00181956/2018-42; RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALENCA, 35.127-X,
Processo 00080-00194609/2021-85; JOSIANE ALCANTARA LEITE, 39.448-3, Processo
00080-00182126/2018-32; IVANILDE MENDES DE OLIVEIRA, 36.283-2, Processo
00080-00089523/2018-36.
GILSILEA VAZ DO AMARAL OLIVEIRA, 20.0147-0, Processo 00080-00220537/2019-
14; VERA LUCIA TAVARES DE MOURA SENA, 20.3275-9, Processo 00080-
00012647/2020-48; KEILA MARIA DA SILVA E MONTENEGRO, 20.5455-8, Processo
00080-00178065/2019-90; DEYWITH DE CASTRO AMARAL FRANCO, 21.4400-X,
Processo 00080-00140596/2019-18; SHIRLEY LUCIANA LIMA, 22.2350-3, Processo
00080-00014176/2020-11; IVONEIDE GOMES BATISTA SALGADO, 22.2493-3,
Processo 00080-00230814/2019-05; CLAUDIA SYLVANA CARLOS ANDRADE,
20.0822-X, Processo 00080-00176185/2019-52; ANA CLAUDIA DA CUNHA SANTOS
FERREIRA, 20.3166-3, Processo 00080-00154998/2019-91; SANDRA ALMEIDA DE
ARAUJO, 20.8981-5, Processo 00080-00212016/2019-93; FRANCISCA DE LOURDES
LIMA DE SOUSA, 20.9989-6, Processo 00080-00140526/2019-51; VIVIANE CARDOSO
DE JESUS SADI, 22.2806-8, Processo 00040-00017320/2020-10; SHIRLEY CUNHA DE
OLIVEIRA, 39.559-5, Processo 00080-000166545/2019-16; AMANDA LIMA DE SOUZA,
20.4888-4, Processo 00080-00196953/2018-11; JANICE XAVIER DAMASCENO, 33.
204-6, Processo 00080-00143549/2019-18; HELENA CRISTINA BRAGA DA SILVA,
38.431-3, Processo 00080-00003059/2020-13; ELAINE FAVORIN, 39.857-8, Processo
00080-00143784/2019-90; GABRIELLE LIMA SOARES, 22.2243-4 Processo 00080-
00199011/2019-68; MARIA ISABEL SIQUEIRA CARVALHO, 22.2343-0, Processo
00080-00166017/2019-59; MICHELE CRISTINA MACHADO AVILA, 22.2742-8,
Processo 00080-00053451/2020-11; KATIA MARTINS DA SILVA DIAS, 22.9499-0
Processo 00080-00102633/2019-81; FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA,
37.441-5, Processo 00080-00218476/2021-40; IDENILDE RODRIGUES
MASCARENHAS, 20.5888-X, 0080-013929/2016; JOANICE MEDEIROS ARRUDA,
22.0522-X, PROCESSO 00080-00120513/2019-66; JULIANA ALVES FARINA
RIBEIRO, 22.0538-6, Processo 00080-00165629/2018-43; TERSILA FLORES, 20.9612-9,
Processo 00080-00121794/2019-74; ELANE BARBOSA DE OLIVEIRA, 24.502-X,
PROCESSO 00080-00104986/2019-16; ALESSANDRA ABRANTES FAGUNDES
BARROS, 25.863-6, Processo 00080-00011456/2019-25; IRIS ALVES ARAGAO,
20.3407-7 Processo 00080-00195816/2019-32; MARIA ANGELICA CORDEIRO,
20.3407-7, 0080-007484/2017; CHRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 31.334-3,
Processo 00080-00062951/2020-36; MARIA MARCIA BARROSO XAVIER, 48.789-9,
Processo 00080-00183343/2019-21; VANILDA ALVES FERREIRA, 20.1134-4, Processo
00080-00100959/2019-74; JOSE MAURO DUARTE, 33.586-X, Processo 00080-
00174165/2019-47; SIMONE HELIDA BORGES DE PAULA, 34.986-0, Processo 00080-
000389/2021-84; VALDETE PIRES DE ANDRADE, 37.498-9, Processo 00080-
00189369/2019-82; NERINETE COLONNA DOS SANTOS, 33.139-2, Processo 00080-
00127262/2018-60; DEBORA VERA NUNES DE OLIVEIRA, 38.592-1, 0080-
000384/2016; LUANA PIMENTA RODRIGUES, 17.6463-2, Processo 00080-
00223739/2019-18; VANESSA ALVES TORRES, 22.2379-1, Processo 00080-
00144880/2018-74; SHEYLA OLIVEIRA ARAUJO CORREIA, 27.464-X, Processo
00080-00057646/2020-22; MARIA LUIZA VASCONCELOS V OLIVEIRA, 20.2664-3,
Processo 00080-00152624/2019-31; SIRLEY DE SOUZA CAMARGO, 20.8061-3,
Processo 00080-00168132/2019-68; LUCIENE APARECIDA CARVALHO DOS
SANTOS DE MELO, 20.9066-X, Processo 00080-00081525/2019-68; RICARDO LIMA
DE CASTRO, 20.9341-3, Processo 00080-00178006/2019-11; VILMA DE OLIVEIRA
SANTANA, 30.0347-7, Processo 00080-00016166/2020-10; MARCELO VIDAL DE
JESUS, 27.381-3, Processo 00080-00167075/2019-08; KARLA ADRIANA

PEREIRA DO NASCIMENTO, 66.606-8, Processo 00080-00117576/2019-35;
REGINA GONCALVES RIOS NOVAIS, 3.5271-3, Processo 00080-00215686/2019-
61; RACHEL ARAUJO DE CASTRO, 38.492-5, Processo 00080-00202293/2019-98;
CLAUDIA BRAGA OURIVES, 21.3104-8, Processo 00080-00019521/2020-02;
WALDINA BARBOSA LOPES ROCHA, 25.928-4; Processo 00080-00139465/2019-
80; ANA CAROLINA MAZUROK, 22.2408-9, Processo 00080-00198651/2019-51;
FABIANA ESTER FERNANDES REZENDE, 22.2520-4, Processo 00080-
00159534/2019-71; TANIA BIBIANO DOS REIS SANTOS, 17.5961-2, Processo
00080-00011432/2019-76; DIULLI NABELE CAMPOS DE DEUS, 20.2201-X,
Processo 00080-00038688/2017-69; FABIO VIEIRA MOURA, 20.5169-9, Processo
00080-00002269/2018-70; MARIA ISABEL SOARES DA SILVA, 21.1038-5,
Processo 00080-00054432/2019-61; JOAO BATISTA SANTANA DA SILVA, 21.854-
5, Processo 00080-00138199/2019-78; ADILANE LIMA ANDRE DOS SANTOS,
35.399-X, Processo 00080-00225401/2019-09; LUCILENE GONCALVES
GUIMARAES, 35.518-6, Processo 00080-00048127/2019-30; ADRIANA SERAFIM
CAPITA SALGADO, 22.916-4, Processo 00080-00195792/2019-11; CARLOS DOS
SANTOS, 32.696-8, Processo 00080-00004091/2020-16; SANDRA PAULA E SILVA,
32.696-8, Processo 00080-00018996/2020-73; PAULO HENRIQUE ALVES DIAS,
18.1454-0, Processo 00080-00206988/2019-49; EDNA MARIA DE SIQUEIRA
ARAUJO, 22.2443-7, Processo 00080-00060018/2019-91; KATIA VIANA AVILA
DAMASIO, 26.330-3, Processo 00080-00188305/2020-06; SANDRA FATIMA
RODRIGUES ROMERO, 30.347-X, Processo 00080-00028134/2022-11; JOSE
BENIGNO RAMOS, 34.273-4, Processo 00080-00017282/2020-48; JOSE BENIGNO
RAMOS, 20.5248-2, Processo 00080-00017282/2020-48; NELITO FARIA
MARQUES, 30.0048-6, Processo 00080-00149621/2019-11; ADALGIZA MARIA DE
OLIVEIRA COSTA, 17.5389-4, Processo 00080-00054659/2020-40; ALDINEA DE
JESUS DOS SANTOS, 39.223-5, Processo 00080-00146466/2019-81; CLAUDIA
FERNANDES DE ASSIS, 29.658-9, Processo 00080-00188854/2019-39; MARIA
SELMA DA SILVA, 30.040-3, Processo 00080-00109658/2018-25; GABRIELLE
LEMOS DE QUEIROZ DA ROCHA, 34.839-2, Processo 00080-00138336/2019-74;
CLAUDIA DE LIMA OLIVEIRA, 20.2213-3, Processo 00080-00225794/2019-42;
ANA PAULA SILVA VASCONCELOS, 22.2326-0, Processo 00080-00163799/2019-
74; MARCELA JUSTINO QUADRO, 22.2635-9, Processo 00080-00200713/2019-00;
MARIA DA GRACA MONTEIRO RODRIGUES, 20.3589-8, Processo 00080-
00146077/2019-55; ANGELICA ALVES FERREIRA, 20.0441-0, Processo 00080-
00025160/2019-91; MICHAELE FULLY CANDIDO, 38.657-X, Processo 00080-
00080991/2019-26; WELLYNGTON CARVALHO DA SILVA, 20.6056-6, Processo
00080-00056765/2017-62; KATIELLEN BORGES DE SOUZA, 22.8606-8, Processo
00080-00211400/2019-79; PAULO SOLINO DOS SANTOS FILHO, 30.0727-8,
Processo 00080-00136713/2019-31; VIVIANE MAZZONI SALVADOR, 32.027-7
Processo 00080-00219488/2019-77; LISIENE GOMES DE LISBOA, 18.1176-2,
Processo 00080-00005723/2020-69; CLAUDIA NUBIA BASILIO, 20.3550-2,
Processo 00080-00099963/2018-00; DENISE TORRES MANICOBA, 21.6694-1,
Processo 00080-00193291/2019-09; ZENAIDE MARIA DAS GRACAS ALMEIDA
DE SALES, 22.3583-8, Processo 00080-00177214/2019-01; LUCIANA COSTA
ASSUNCAO, 20.545-1, Processo 00080-00147078/2019-17; CLOVIS DA SILVA,
23.552-0, Processo 00080-00039064/2017-69; JUCIRLEY BATISTA DA SILVA
PRADO, 30.0236-5, 00080-00063440-2020-31; CASSIA APARECIDA LOPES
NEVES, 36.672-2, Processo 00080-00151002/2019-96; KATHYA BARBOSA
FERNANDES RODRIGUES PRADO, 20.9951-9, Processo 00080-00173371/2019-30;
EDILEUZA PESSOA DA SILVA, 21.1579-4, Processo 00080-00015834/2020-83;
MARIA LUCINEIDE ORACIO DE LIRA, 22.9053-7, Processo 00080-
00053003/2020-18; ELAINE RODRIGUES MACHADO BARBOSA, 23.1708-7,
Processo 00080-00033874/2021-98; AGDA GONCALVES DA COSTA, 30.0056-7,
Processo 00080-00088758/2020-25; AUBRI DE OLIVEIRA ECOTEM 20.6179-1,
Processo 00080-00177951/2019-04; SILVIA RODRIGUES CHAVES, 20.2289-3,
Processo 00080-00229020/2019-91; WILSON CELIO PENHA DE ALMEIDA,
20.2706-2, Processo 00080-00143947/2019-34; KARLA CIRLENE RIBEIRO, 31.627-
X, Processo 00080-00222611/2019-37; HELENA GOMES SOUZA OLIVEIRA
NASCIMENTO, 20.1715-6, Processo 00080-00151971/2019-47; LEILA OLIVEIRA
DE ARAUJO, 23.9490-1, Processo 00080-00171888/2019-94; DOMINGOS SAVIO
LADEIRA DE OLIVEIRA, 25.517-3, Processo 00080-00159137/2019-08; ANIZIA
ESTELA COSTA SANTOS, 31.264-9, Processo 00080-00222016/2019-00; RUBENS
SILVANO DOS SANTOS NOBRE, 20.7751-5, Processo 00080-00023934/2018-69;
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS TELLES, 23.1709-5, Processo 00080-
00067045/2019-94; KELLY CRISTINA DA SILVA, 24.948-3, Processo 00080-
00139108/2019-11; JOELMA CRISTINA GOMES SIEBRA, 25.951-9, Processo
00080-00141853/2019-21; RICARDO PAES PACHECO, 31.699-7, Processo 00080-
00206439/2019-74; THOMPSON SANTAREM DE OLIVEIRA, 17.5778-4, Processo
00080-00187690/2019-22; VILMA DE SOUSA CASTRO, 20.4836-1, Processo 00080-
00028134/2022-11, LUZIA LUCI DA SILVA FIGUEIRA, 20.8530-5, Processo 00080-
00048164/2020-81; ROZINEIDE SOUZA COSTA, 20.9760-5, Processo 00080-
00176270/2020-54, ROSIMARY DIAS DA SILVA, 21.1215-9, Processo 00080-
00001812/2019-01, THOMPSON SANTAREM DE OLIVEIRA, 21.2158-1, Processo
00080-00187690/2019-22; FRANCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, 30.657-6, Processo
00080-00109687/2019-78; ALEXANDRE SANTA ROSA, 49.751-7, Processo 00080-
00058474/2019-71, SEZARINA PEREIRA DA COSTA, 20.8372-8, Processo 00080-
00133574/2019-93.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 241, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública indicação dos servidores autorizados ao teletrabalho parcial implementado na Gerência de Elaboração de Projetos e Vistorias - GEPRO/DIARQ/SIAE em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 72417649, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, processo 00080-00192122/2021-68:

I- de 02/05/2022 a 02/11/2022: ELANO DAVIDSON DE CASTRO VAZ 239.720-X; SILVANA LOPES 239.736-6; HERBERT ARAUJO MENEZES 25.376-6; DEBORA ANDRADE MOTA 28.243-X; MARIA NILVA DA CUNHA 208.268-3; FERNANDO ANDRADE DA SILVA 45.777-9; FLAVIA FERNANDES KOSHINO SOUSA 220.663-3; EMILEIDE RODRIGUES COIMBRA 210.895-X; TIAGO REGES DA SILVA 219.800-2; MARCUS HENRIQUE ALMEIDA DE PAIVA 209.805-9; e

II- de 02/05/2022 a 30/11/2022: SAMARA WANDERLEY DA CUNHA MACEDO 219.803-7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 242, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública indicação dos servidores autorizados ao teletrabalho parcial implementado na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional do Plano Piloto - UNIAE/CRE em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 86261418, e os respectivos Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, de 01/06/2022 a 28/11/2022, Processo 00080-00112938/2022-05: MARY ELLEN FLORENCIO DA CUNHA 207.974-7; IVONE MARTINS ARAUJO PASSOS 28.775-X; ANDREA MARQUES QUARESMA 45.327-7; LISANDRA MORAES PIMENTEL 219.785-5; VANUZA PENNA FERREIRA DO NASCIMENTO 22.987-3; RONILDA VIEIRA DA SILVA 67.861-9; ELIZABETE SOARES BEZERRA 41.349-6; HELOYANA SILVEIRA TRAVASSOS DO CARMO 219.783-9; CAMILA LEONHARDT 227.773-5; TATIANA RODRIGUES DA CUNHA 226.675-X; IRAMILDE MOREIRA MATOS 41.159-0; LEUSI ROSA BRAUNA DE MOURA 24.277-2; ALINE GABRIELA DE ALMEIDA 239.672-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 243, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da investigação constante no processo 00080-00065599/2021-71, referente ao servidor CLEBER VILLA FLOR SANTOS, matrícula 204.106-5, que se configurou em doença ocupacional, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2022

Institui a Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF e dá outras providências.

A REITORIA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e pelo Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Setorial de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF que atuará no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF com a seguinte composição:

I. CLAUDIA ROSA MENDONÇA, matrícula 249.390-X;

II. ÍRIS BORGES DA SILVA, matrícula 249.293-8;

III. FAUSTO PFAHL, matrícula 249.572-4; e

IV. GUSTAVO CÉSAR DE ALMEIDA, matrícula 249.303-9.

§ 1º A coordenação da Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF no âmbito da UnDF caberá ao primeiro membro indicado e, em sua ausência, será substituído pelo segundo, conforme art. 1º.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF, na UnDF:

I - Executar as ações de gestão do SEI-GDF, em consonância com os normativos do Órgão Gestor;

II - Aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos relacionados ao SEI-GDF;

III - Informar à Unidade Central de Gestão a necessidade de alimentação e atualização das tabelas auxiliares do SEI-GDF;

IV - Manter atualizadas as tabelas auxiliares do SEI-GDF;

V - Cadastrar, atribuir e gerenciar os perfis de acesso dos usuários;

VI - Orientar e assistir os usuários quanto aos procedimentos operacionais de uso do SEI-GDF, em relação às especificidades dos processos de negócio local, e solicitar a capacitação de usuários sempre que necessário;

VII - orientar as unidades administrativas envolvidas nos processos implantados a produzir e manter atualizadas as Bases de Conhecimento;

VIII - orientar as unidades administrativas quanto à guarda e ao acondicionamento dos documentos digitalizados e não certificados digitalmente que forem inseridos no SEI-GDF;

IX - Atender e orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente e as recomendações técnicas do Órgão Gestor do Sistema;

X - Receber, analisar e encaminhar à Unidade Central de Gestão as ocorrências de problemas técnicos não solucionadas internamente;

XI - Monitorar acessos e visualizações dos usuários para que estejam dentro das normatizações estabelecidas pela Unidade Central do SEI-GDF;

XII - Monitorar e elaborar relatórios mensais de funcionamento do SEI-GDF que forneçam dados sobre sua implantação e manutenção; e

XIII - propor melhorias ao SEI-GDF.

Art. 3º A UnDF poderá expedir normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF.

Art. 4º Havendo necessidade de alteração da composição da Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF, a UnDF deve expedir Portaria/Ordem de Serviço com os ajustes necessários.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, alterada pela Portaria nº 68, de 14 de maio de 2020, art. 2º, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 07, de 20 de maio de 2022, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022, página 31, o ato referente à averbação de Tempo de Serviço prestado pela servidora GERALDA LEITE DA CRUZ, matrícula 109.520-X.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02, de 11 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2017, página 32, o ato referente à averbação de Tempo de Serviço prestado pela servidora GERALDA LEITE DA CRUZ, matrícula 109.520-X, para considerar ONDE SE LÊ: "...período de 02/01/1986 a 20/09/1988 prestados a Bazar Santo Antônio LTDA...", LEIA-SE: "...02/01/1986 a 19/09/1988 prestados a Bazar Santo Antônio LTDA...", contados para efeito de aposentadoria, em virtude de concomitância na certidão expedida pelo INSS.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-5, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IDENISIO ALVES MACIEL FILHO, matrícula GDF 1.696.554-X, Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 12/05/2022 a 27/05/2022, por motivo de afastamento legal do Titular. Processo 00428-00001061/2022-32.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00428-00001195/2022-53. Interessado: MAJ QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, Mat. GDF 1.690.526-1. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor MAJ QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, Mat. GDF 1.690.526-1, no dia 27 de maio de 2022, com retorno no mesmo dia, com destino à cidade de Goiânia/GO, via terrestre, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE (*)

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00428-00001195/2022-53. Interessado: MAJ QOPM RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO, Mat. 1.690.680-2 E OUTRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores MAJ QOPM RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO, Mat. GDF 1.690.680-2, ST QPPMC ANDRE LUIZ DE SOUZA GOMES, Mat. GDF 1.692.629-3, 1º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, Mat. GDF 1.669.666-2 e 1º SGT QPPMC ALCIONE PORTELA DE OLIVEIRA, Mat. GDF 1.703.540-6, no período de 26 de maio a 27 de maio de 2022, com destino à cidade de Goiânia/GO, via terrestre, em veículo oficial, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2022, página 34.

DESPACHO DO CHEFE(*)

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00428-00001195/2022-53. Interessado: 1º QPPMC CLAUDIO DE JESUS SALLES, Mat. GDF 1.691.953-X E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores 1º QPPMC CLAUDIO DE JESUS SALLES, Mat. GDF 1.691.953-X, do 1º SGT QBMG-2 RODRIGO LUIZ GOMES PIERUCCETTI, Mat. GDF 1.693.735-X e do 1º SGT QPPMC JOSÉ AURIMAR MAGALHÃES PEREIRA, Mat. GDF 1.690.514-8, no dia 27 de maio de 2022, com retorno no mesmo dia, com destino à cidade de Goiânia/GO, via terrestre, em veículo oficial, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2022, página 34.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 86630396, o DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, página 95 e o DOU nº 89, de 12 de maio de 2022, página 54, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Major EYMARD VIEIRA GONÇALVES, matrícula. 50.892/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na Portaria de 13 de março de 2019, publicada no DODF Nº 51, de 18 de março de 2019, a contar de 12 de maio de 2022, passando a constar como à disposição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer função de natureza policial militar, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 221, DE 25 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº

7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 1º TEN QOPMA MARCOS ANTONIO SERRA, matrícula 18.314/8, processo 00054-00061468/2022-03; ST QPPMC ANTONIO GERSON ARRUDA, matrícula 18.343/1, processo 00054-00066270/2022-16; 1º SGT QPPMC ANTONIO DANTAS DA TRINDADE FILHO, matrícula 19.685/1, processo 00054-00066423/2022-17; 1º SGT QPPMC CELIO SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 19.890/0, processo 00054-49473/2022-30; 1º SGT QPPMC ADRIANO ANGELO DOS SANTOS GHISOLFI, matrícula 20.615/6; processo 00054-00067488/2022-80.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 16 de novembro de 2016, ao ST PM REF WILLIAM NASCIMENTO ARAGÃO, matrícula 17.683/4, de acordo com os dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, Inciso II, Alínea “b” Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Conforme Decisão exarada nos autos do processo 0708281-77.2020.8.07.0018, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 168, DE 25 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício 64/2022- PMDF/DALF/SCON de 25 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC MARCELO VIEGASDE OLIVEIRA, matrícula 073893-X, para a função de Executor e o 2º SGT QPPMC ASSIS LOPES, matrícula 00228729, para a função de Executor Substituto, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2007, celebrado entre a PMDF e o BRB, o qual tem por objeto a cessão de uso de uma área com 1.368 m², situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste: área especial nº 04, Setor Policial Sul, Brasília - DF, destinada única e exclusivamente a exploração de atividades atinentes a uma agência do BRB, nos termos do processo 0054-000967/200.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de maio de 2022, o Ten-Cel. QOBM/Compl. CARLOS DANIEL SCHNEIDER PEREIRA, matrícula 1577166, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria da Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, conforme tornou público na página 41, o DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, Ofício nº 340/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 11 de maio de 2022 e processo 00050-00002768/2022-55.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 17 de dezembro de 2021, a Cb. QBMG-1 STEPHANIE PATSCH AMORIM, matrícula 1146451, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporada na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo 00053-00030079/2022-56.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. ALEXANDRE ROCHA DE AZEVEDO, matrícula 1403384, ao respectivo Quadro, a contar do dia 16 de maio de 2022, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00092457/2022-95.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-002274/2009 - CBMDF, resolve:

REFORMAR o Segundo-Sargento BM RRm. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula 1401209, a contar de 15 de março de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II, e art. 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o art. 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta dos PA's 0053-000609/2002-CBMDF e 0010-001019/2002-CM, de interesse do 2º Tenente BM Ref. CODAMIR JOSE SANTANA, matrícula 1400596, resolve:

RETIFICAR em cumprimento à diligência imposta por meio da Decisão nº 1680/2022-TCDF, a Portaria de 18 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2015, para fazer constar a seguinte menção: II - "REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar, publicada no DODF nº 228, de 27 de novembro de 2002, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, §2º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991 e de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93 - 4º SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993, a contar de 13/08/2002, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (SUBTENENTE BM - GFM 06), contando com 03 (três) meses e 03 (três) dias".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação do aluno incorporado sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 30 de maio de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724015655	Josimar Barbosa De Sousa Júnior	63	0766997-69.2021.8.07.0016

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado pelo subitem 1.1, deverá se apresentar às 13h00 do dia 30 de maio de 2022, nas dependências da Seção de Apoio Administrativo da Diretoria de Gestão de Pessoal, situada no SAIN Lote “D” Módulo “E”, Brasília-DF, usando os seguintes trajes: MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 23 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos, XI e XLI do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 250.923-7, para substituir a presidência da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço, atualmente presidida por MARIA CRISTINA GARCIA AMORIM DE ALENCAR, matrícula 67.119-3, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 24 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

RETIFICAR na Instrução nº 117, de 11 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2020, página 22, que averbou o tempo de contribuição/serviço prestado por ALTAMIRO CARLOS PALHANO, agente de trânsito, matrícula 936-9, para considerar o total de 2.557 de tempo de INSS (dois mil quinhentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 7 anos, 0 mês e 2 dias. Excluir os períodos 01/01/1987 a 30/06/1987 e 01/01/1987 a 01/02/1988, incluir o período 15/12/1984 a 11/03/1985 e alterar o período 01/04/1987 a 01/02/1988 para 22/03/1987 a 01/02/1988, nos termos do Processo 00055-00035771/2020-52.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 311, DE 25 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VALQUÍRIA SOARES CUNHA FERREIRA, matrícula 251.084-7, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.284-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do DETRAN/DF, no período de 11/07 28/07/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00038578/2022-35.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 312, DE 25 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR WELLINGTON MORAIS PAULINO, Agente de Trânsito, matrícula 250.602-5, para substituir CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, Agente de Trânsito, matrícula 251.016-2, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Oeste - SEAPO OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 06/06 a 15/06/2022, por motivo de

férias, e no dia 15/06/2022, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do processo 00055-00000157/2022-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 26 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de Julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

DESIGNAR ADILSON DE LIMA BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.193-2, para substituir ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.497-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Pagamento - NUPAG, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 06 à 15/06/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo: 00055-00000162/2022-44.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 26 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de Julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora DARILENE RUFINA LOPES, matrícula 1068-5, Analista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estar cumprindo os requisitos para se aposentar, a contar de 26/05/2022. Processo 00055- 00039214/2022-72.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 26 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, Analista de Planejamento e Infraestrutura Urbana, matrícula 250.269-0, para substituir ALINE DE MENEZES PINTO, Agente Socioeducativo, matrícula 251.272-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização de Engenharia de Trânsito - NUFEN, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 27/06 a 06/07/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo: 00055-00009393/2022-13.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2022

Processo: 04026-00053250/2021-20. Interessados: RAFAEL CASSIANO LACERDA; PEDRO CAEIRO GOMES NETO e ANDRÉ LUIS SILVA VIDAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento de RAFAEL CASSIANO LACERDA, matrícula 196.656-1; PEDRO CAEIRO GOMES NETO, matrícula 197.090-9; e ANDRÉ LUIS SILVA VIDAL, matrícula 182.603-4, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula 1.682.760-0 e AYANE SOUZA MARTINS, matrícula 193.534-8, para atuarem, respectivamente, como Executora e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00378, emitida em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, Processo 04026-00008658/2022-28, que tem por objeto a inscrição de servidores da SEAPE do Distrito Federal no 9º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos

Administrativos, ofertado pelo Instituto Negócios Públicos, que ocorrerá entre os dias 06 e 10 de junho de 2022, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu - PR, com a finalidade capacitar os servidores desta Secretaria que atuam com Contratos Administrativos, conforme estudo técnico preliminar SEAPE/SUAG/GAFP e nota técnica nº 108/2022 - SEAPE/AJL.

Art. 2º À executora e suplente designadas no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERRAZ DE ARAÚJO, matrícula 179.309-8, para atuar como Suplente Local no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 005/2020 - SSP, firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Processo 04026-00018965/2020-55, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10.

Art. 2º Dispensar DJAIR ROBERTO GONÇALVES DA COSTA, matrícula 107.115-7, da função de Suplente Local no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 005/2020 - SSP, firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Processo 04026-00018965/2020-55, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10.

Art. 3º Ao suplente designado no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1.682.583-7 e FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1, para atuarem, respectivamente, como Executor Central e Suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2021 - SEAPE/DF, oriundo do processo 04026-00029494/2021-91, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA - LTDA, que tem a aquisição de 17.000 (dezesete mil) galões de ÁGUA potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, armazenada em garrafão de 20 litros, vigente até 29/10/2021.

Art. 2º Dispensar EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.683.184-5 e GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1.682.583-7, da função de Executor e Suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2021 - SEAPE/DF, oriundo do processo 04026-00029494/2021-91, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA - LTDA, que tem a aquisição de 17.000 (dezesete mil) galões de ÁGUA potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, armazenada em garrafão de 20 litros, vigente até 29/10/2021.

Art. 3º Aos executores designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto 32.598,

de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00090-00021941/2021-94, resolve:

DESIGNAR THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH, matrícula 275891-1, para substituir STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES, matrícula 275546-7, Subsecretária de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-02, no dia 15 de junho de 2022, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 26 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ISABELLE GOMES DE AMARAL, matrícula 175.201-4, para substituir GRAZIELA COSTA MOURA BORGES, matrícula 0242360X, como Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Comunicação Social, da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no período de 17/05/2022 a 13/11/2022 por motivo de licença maternidade da titular do cargo e no período de 14/11/2022 a 03/12/2022, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 26 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: - WASHINGTON LUIZ P COSTA SOUSA, matrícula 941670, 5ºQUINQUÊNIO 01/04/2014 a 30/03/2019, - MARIO FARIAS ANDRADE, matrícula 938408, 5ºQUINQUÊNIO 27/08/2012 a 25/08/2017.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00113-00008426/2022-67. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, o deslocamento da servidora do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, Diretora de Estruturas do DER-DF, no XIII Congresso Brasileiro de Pontes e Estruturas, que será realizado nos dias 08, 09 e 10/06/2022 na cidade de São Paulo-SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado

com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto à Ata de Registro de Preço Nº 016/2022 (SEI 87023709), adjudicada à empresa: Lote 01 e Lote 02 - CML Braga Construção De Edifícios, inscrita no CNPJ 18.695.016/0001-21. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 (SEI 83756406) e Proposta de Preço da Contratada: Lote 01 e Lote 02 (SEI 85826303).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 479, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 19 do Decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 242.398-7, Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, para participação do evento ERA DO DIÁLOGO - 10 ANOS, realizado na cidade de São Paulo- SP, no período de 30 e 31/03/2022, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo 00015-00008105/2022-52.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 481, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e considerando a Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, publicado no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará o planejamento da aquisição de caixas térmicas produzidas em polietileno linear com injeção interna de poliuretano, o que garante seu potencial térmico, com fito de atender as demandas acerca dos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em especial os relacionados a criança e ao adolescente - Processo administrativo nº 00400-00043564/2021-94.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será composta pelos seguintes membros:

I - ELEN ROBERTA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula 217.512-6;

II - VANESSA SANTOS PIRES LIMA, matrícula 103.115-5;

III - ENEIDE OLIVEIRA LEITE, matrícula 193.797-9.

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

I - Elaborar os documentos exigidos na referida Instrução Normativa, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;

c) Análise de Riscos;

d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada, caso esta necessite de informações, durante a fiscalização.

Art. 5º A EPC elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia.

Art. 6º A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, permanecendo a atribuição prevista no art. 4º, inciso II.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 20, de 24 de maio de 2022, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 68, o ato que suspende, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 242.398-7, ONDE SE LÊ: "...a suspensão é a contar de 24/05/2022...", LEIA-SE: "...a suspensão é a contar de 25/05/2022...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 2003, publicado no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2003, página 41, o ato que averbou o tempo de serviço de EVANILDA GENTIL EVANGELISTA, matrícula 32.941-X, ONDE SE LÊ: "...EVANILDA GENTIL EVANGELISTA, matrícula 32.941-X; Cargo: Técnico de Administração Pública; 185 dias...", LEIA-SE: "...EVANILDA GENTIL EVANGELISTA, matrícula 32.941-X; Cargo: Técnico de Administração Pública; 184 dias...".

Na Portaria de 23 de maio de 2022, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, o ato que designou NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, matrícula 278.544-7, para substituir, ONDE SE LÊ: "...no período de 23 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, por motivo de férias do titular...", LEIA-SE: "...no dia 23 de maio de 2022, por motivo de férias do titular...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente de Orçamento e Finanças, para substituir MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 1968025, Diretor de Orçamento, Finanças e Contratos, Símbolo CPE-07, no período de 14/04/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR LUIZ CARLOS MENEZES, matrícula 1006231, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DENISE FERREIRA CALDEIRA, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, matrícula 1862820, CPC-08, no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, por motivo de afastamento, do titular do cargo.

DESIGNAR ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFAKER, matrícula 1.661.640-5 Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1661653-7, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, Símbolo CPC-08, no período de 11/04/2022 a 13/04/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUIZ CARLOS MENEZES, matrícula 1006231, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DENISE FERREIRA CALDEIRA, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, matrícula 1862820, CPC-08, no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, por motivo de afastamento, do titular do cargo.

DESIGNAR ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFAKER, matrícula 1.661.640-5 Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1661653-7, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, Símbolo CPC-08, no período de 11/04/2022 a 13/04/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente de Orçamento e Finanças, para substituir MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 1968025, Diretor de Orçamento, Finanças e Contratos, Símbolo CPE-07, no período de 14/04/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 24 DE MAIO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III,

alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA CARVALHO BOSELLI, matrícula 176.779-8, e DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS, matrícula 173.010-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046172/2022, celebrado com a empresa MARCIO IMOVEIS LTDA, cujo objeto é a Locação de imóvel situado no endereço: Avenida Comercial LT 2251, São Sebastião/DF, conforme processo 00431-00011553/2021-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIO RIBEIRO PAZ, matrícula 277.311-2, e DENISE DE JESUS DO NASCIMENTO, matrícula 279.157-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046235/2022, celebrado com a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), conforme processo 00431-00007282/2022-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar EDILENE DOS SANTOS LEANDRO, matrícula 104.843-0, e ALISSON NATAL ALVES DE SOUSA, matrícula 277.408-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046090/2022, celebrado com a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de material de expediente (Carimbo), conforme processo 00431-00006605/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicado no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar KLEI DONNA, matrícula 158.319-0, para atuar como Executor Suplente em substituição à DORGEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula 274496-1, do Contrato nº 02/2019-SEMA/DF celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado- STFC (fixo-fixo e fixo- móvel), objeto do processo 00393-00000312/2019-92.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicado no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANE CORREIA DE SOUZA, matrícula 275380-4, para atuar como executora do Contrato nº 02/2018-SEMA/DF, processo 00393-00000400/2018-11, em substituição a RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 273.912-7 e VANESSA MENDES SANTOS matrícula 0158073-6, para atuar como Suplente do Contrato nº 02/2018-SEMA/DF, processo 00393-00000400/2018-11 celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a locação do imóvel situado no SBN - Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Bloco "K" - 3º Subsolo - Asa Norte, com área útil de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) e mais 30 (trinta) vagas de garagem, para uso da sede administrativa da SEMA.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicado no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA CRISTINE BARBOSA NEVES, matrícula 277756-8, para atuar como executora titular, e EVANDO FERREIRA LOPES, matrícula 105.321-3, para atuar como Suplente do Contrato nº 9912468570, processo 00393-00000852/2020-18, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), que tem por objeto a prestação de Serviços Postais, Telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicado no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA CRISTINE BARBOSA NEVES, matrícula 277756-8, para atuar como executora titular do Contrato nº 03/2018, em substituição a DORCEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula 274496-1, e EVANDO FERREIRA LOPES, matrícula 105.321-3, para atuar como Suplente do Contrato nº 03/2018, processo 00393-000001346/2018-13, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO S/A, com o fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00001573/2022-13, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 1º a 07 de julho de 2022, do Diretor VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ e BENEVIDES, matrícula 276.886-0, para participar do "78 th World Water Council Board of Governor's Meeting" e da reunião "Lisbon International Centre for Water", a serem realizadas na cidade de Lisboa, em Portugal, nos dias 02 a 06 de julho de 2022, com ônus limitado para a Adasa, ficando autorizado o pagamento de diárias, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 09 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e diante do preceituado no artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula 278.227-8, para substituir a servidora LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, matrícula 273.040-5, na comissão de sindicância designada pela Portaria nº 01, de 28 de abril de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO NÓBREGA DA SILVA, matrícula 275.016-3 e GABRIELA CARVALHO SANTOS, matrícula 281.007-7, para, sob a presidência do primeiro, atuarem como executores do contrato para aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 46.153/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME. Processo 00196-00000292/2022-63.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CRHYSTIANO ARAÚJO HELIODORO, matrícula 279.898-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, em substituição do ex. servidor GABRIEL SILVEIRA PEREZ DE ARRUDA, na qualidade de suplente, para compor a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.377/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, constante no processo 00196-00000858/2019-51.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PERLA CORREIA LOPES, matrícula 280.790-4, Assessora, em substituição da ex-servidora THAÍS CARVALHO DE MIRANDA, na qualidade de suplente, para compor a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 441/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA-ME, constante no processo FJZB 0196-000054/2016.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA CARVALHO SANTOS, matrícula 281.007-7, Chefe de Núcleo de Conservação e Manejo de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, em substituição à servidora DEVANICE RODRIGUES DA COSTA CAMPOS, matrícula 275.703-6, na qualidade de suplente, para compor a comissão de executores do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos, CORREIOS e a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, do processo FJZB 00196-00000157/2019-12.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "17ª EDIÇÃO DO CAPITALMOTO WEEK".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria 53, de 29 de novembro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29 inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, referente à realização do projeto 17ª EDIÇÃO DO CAPITAL MOTO WEEK a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8;
II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0;
III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PLANALTINA".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o IPCB - INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, referente à realização do projeto FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PLANALTINA a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8;
II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0;
III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE MAIO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "30ª CORRIDA DAS PONTES".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria 53, de 29 de novembro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29 inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE CULTURAS POPULARES, referente à realização do projeto 30ª CORRIDA DAS PONTES a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8;
II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0;
III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE MAIO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "ARENA NOIVAS".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria 53, de 29 de novembro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29 inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO CONECTA BRASIL, referente à realização do projeto ARENA NOIVAS a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8;
II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0;
III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE MAIO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "15ª JORNADA LITERÁRIA/DF".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria 53, de 29 de novembro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29 inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DF, referente à realização do projeto 15ª JORNADA LITERÁRIA/DF a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8;
II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0;
III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE MAIO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "BRAZILÂNDIA NA ROTA DO TURISMO 89 ANOS".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o PROJETO SA. SERVIR E AMAR, referente à realização do projeto BRAZILÂNDIA NA ROTA DO TURISMO 89 ANOS a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8;
II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0 e
III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso V da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, página 15, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias do servidor NILTON BARBOSA VEIGA FILHO, matrícula 276.532-2, Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, marcadas para o período de 23/05/2022 a 21/06/2022, referente ao exercício de 2021, a contar de 24/05/2022, assegurando-lhe o direito a fruição em período a ser marcado oportunamente.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: AGENOR FERNANDES ARRUDA DA SILVA, matrícula 279.902-2.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 145, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: resolve:

AVERBAR o tempo de serviço da Defensora Pública: KELLY JANE RODRIGUES PRADO, matrícula 242.248-4, cujo quantitativo de 3.214 (três mil e duzentos e quatorze) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuições expedidas por: Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, referente ao período de 26/07/2005 a 31/01/2010; Supremo Tribunal Federal - STF, referente ao período de 01/02/2010 a 09/08/2017; Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente ao período de 10/08/2017 a 19/11/2018, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o processo 00401.00010636/2022-70.

DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - UASG: 926314

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada que tem como objeto a Contratação de serviço de certificação digital institucional, usuários e SSL para os sites, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo *token* USB e em nuvem para e-CPF e e-CNPJ, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para revisão do Edital e Termo de Referência.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA
Pregoeira**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação Em Políticas Públicas - GHPP a EVERALDO EMILIANO SILVA JARDIM, matrícula 39.724-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Gestão Pública, no percentual de 25%, a contar de 01 de junho de 2022, processo 0401.00013622/2020-46.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 346, DE 23 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 160, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001; e o art. 1º, II, 'b', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO REMUNERADO a ÂNGELA QUEIROZ BARROS, matrícula 34.457-5, Agente Jurídico, da carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 23/05/2022 a 28/05/2022, para participar de competição desportiva, na condição de Oficial de Arbitragem do Campeonato Brasileiro de Seleções Sub 19 Feminino – 2ª Divisão, conforme convocação da Confederação Brasileira de Voleibol (86745606), com ônus limitado para o Distrito Federal, consoante instrução dos autos do processo administrativo 00020-00012925/2018-66.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 349, DE 24 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, matrícula 216.804-9, Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, no período de 02/06/2022 a 03/06/2022, a fim de viabilizar sua

participação no evento "Estudo de Casos Práticos sobre Recuperação de Ativos e Combate à Fraude Fiscal", a se realizar em São Paulo - SP, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do processo administrativo 00020-00019132/2022-54.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL**SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor FRANCISCO ANTONIO LOPES DE FARIAS, matrícula 249.485-X, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 13/05/2022, processo 00020-00018870/2022-84. Efeitos financeiros a contar de 1/6/2022, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução- TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, JORGE ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula 418, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 06 a 15 de junho do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC- CCG-3, da Divisão de Fiscalização de Licitações, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 155/2019.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 148, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula 1495, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CHRISTIANO PEREIRA CARLOS, matrícula 1746, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA1, do Gabinete da Presidência deste Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 150, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula 1495, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 151, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CHRISTIANO PEREIRA CARLOS, matrícula 1746, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000929/2019. CONTRATO CLDF Nº 14/2020, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 04.752.792/0001-01. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, CRISTIANE BATISTA DE CASTRO - Representante Legal.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 00002-00001427/2022-92, apresentadas no Projeto Básico - CACI/SUAG/UAGP/DCD (84367153); na Proposta de Preço (83326294); na Disponibilidade Orçamentária Nº 66/2022 - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (85640085); na Nota Técnica Nº 93/2022 - CACI/AJL/UNCAD (86501736); na Nota Técnica Nº 16/2022 - CACI/UCI (86936115); no Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (86962625) subscrito pelo Subsecretário de Administração Geral; e em observância ao que disciplina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, caput, c/c art. 26, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A, inscrita no CNPJ sob o nº: 86.781.069/0001-15, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de treinamento para realização do Seminário Desafios Práticos da Lei nº 14.133/2021, destinado a 10 (dez) servidores da Casa Civil do Distrito Federal, que será ministrado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A na modalidade presencial, nos dias 24 e 25 de maio de 2022, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Processo: 00137-00000630/2019-57. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA-GUAR e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. Fundamento Legal: O contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber, havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico. Este contrato está vinculado a Dispensa de Licitação, inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a retificação e prorrogação da Cláusula Oitava: Item I, que passará a ter a seguinte redação: Este contrato ocorre no termo de Dispensa de Licitação, inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Técnica Nº 20/2020 - RA-X/GAB/ASTEC (37101391).- Item IV: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período compreendido de 29/04/2022 a 28/04/2023. Signatários: Pelo Distrito Federal LUCIANE GOMES QUINTANA na qualidade de Administradora Regional do Guará e pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, GUSTAVO ALVARES SANTOS e FABÍOLA MARIA DA CRUZ ALMEIDA, ambos na qualidade de Representantes Legais da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda, no valor total de R\$ 17.352,98; Grandes Marcas Comércio de equipamentos Ltda, no valor

total de R\$ 5.095,40; GR Lobato, no valor total de R\$ 110.062,34; Licicom Comércio e Serviços Ltda, valor total de R\$ 5.855,58; LL Soluções e Serviço de Apoio Administrativo Ltda, valor total de R\$ 5.352,00; Registra-se que os itens 17, 23, 27 e 30, restaram fracassados e os itens 16, 20, 25, 26, 29, 31, 32, 36, 39 e 40, desertos. Processo 00150-00001408/2021-17. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
EDMAR FIRMINO LIMA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que por não ter havido propostas válidas a licitação restou fracassada. Processo 00040-00008925/2022-73. Informações pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação do PE 57/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, desmontagem, transporte e remontagem de arquivos deslizantes, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 515.131,28. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 08 de junho de 2022 às 9h30min. Processo 00040-00038229/2020-20. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 35, DE 25 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os processos 00040-000017762/2022-10, 00040-0017878/2022-59 e 00040-00018020/2022-10, todos da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE:
RF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, 08.092.125/001-92, 43.988.034/0001-49, 21/10/2021; TIAGO NUNES TAVARES, 08.080.120/001-47, 43.304.390/0001-04, 27/08/2021; VICTOR RAONNY ALMEIDA DE SOUZA, 08.070.207/001-54, 42.748.840/0001-87, 16/07/2021.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 19, DE 25 DE MAIO DE 2022

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de

Serviço/COTRI nº 01 de 10 de janeiro de 2018, considerando a Decisão do TJDFT exarada no processo 20170020110853 AIL (0011807-55.2017.8.07.0000), nos termos da § 3º do Art. 3º da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 98/2018-SUREC/SEF, alterada pela Ordem de Serviço nº SUREC SEI-GDF nº 119/2022, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram resultado do julgamento em primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, RESULTADO DO JULGAMENTO, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS: 0040.000244/2013, JOSE EDMILSON DE ARAÚJO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 116/2013, 423.***.***.00, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio 2022/200, celebrado junto a Foresti Sports e Locação de Veículos Eireli, para realização do projeto "Império Endurance GT4 Temporada 2022", pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2022/025. Assinatura: 03/05/2022. Vigência: 240 dias. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pelo Contratado: Lucas Constantino Bethonico Foresti. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo: 0679/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio 2022/202, celebrado junto a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, para realização do projeto "Festival Brasil Sabor", pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2022/026. Assinatura: 11/05/2022. Vigência: 60 dias. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pelo Contratado: João Alberto Ribeiro Pinheiro. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo: 0673/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022A

Processo: 00060-00437454/2021-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 33/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRA CIENTÍFICA EIRELI, CNPJ nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 17, 18, 36 e 37. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 181.336,5100. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ANDREA FRANCESCA CALABRESE. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022B

Processo: 00060-00437454/2021-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 33/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 31, 32 e 33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 73.058,2600. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa THACIANE FERREIRA SÁ. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022D

Processo: 00060-00437454/2021-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 33/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M. MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 444.998,4460. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022E

Processo: 00060-00437454/2021-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 33/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 34. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.801.807,8300. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa JULIO CESAR XAVIER. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022A

Processo: 00060-00416573/2020-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 60/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 60/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 23.239.321/0001-49. OBJETO: Aquisição de Equipamentos: DISPENSADOR PARA LÍQUIDOS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.748,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa CLEIVAN PAIVA BARBOZA. TESTEMUNHAS: AMANDAPARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022A

Processo: 00060-00535503/2021-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 77/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 77/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 40.455.009/0001-01. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento BRIMONIDINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.869,04. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e AMANDA FREITAS PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022B

Processo: 00060-00535503/2021-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 77/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 77/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento BRIMONIDINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.043,75. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO pela Empresa EDER JOSE MENDES TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e AMANDA FREITAS PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022C

Processo: 00060-00535503/2021-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 77/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 77/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº

09.944.371/0001-04. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento BRIMONIDINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF., ITEM ADJUDICADO: 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 142.530,60. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e AMANDA FREITAS PARENTE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022A

Processo: 00060-00300107/2021-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 81/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 81/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.227.287/0001-74. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar AZUL PATENTE V SOLUÇÃO INJETÁVEL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 28.336,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022A

Processo: 00060-00419030/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO) solução tópica e outros. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.466,8340. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022B

Processo: 00060-00419030/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO) solução tópica e outros. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 204.317,45. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022C

Processo: 00060-00419030/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO) solução tópica e outros. ITEM ADJUDICADO: 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 241.842,6290. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022D

Processo: 00060-00419030/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO) solução tópica e outros. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.188,30. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa KATTY GESSELE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE..

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022E

Processo: 00060-00419030/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 03.595.984/0001-99. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO) solução tópica e outros. ITEM ADJUDICADO: 05 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.405,44. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022F

Processo: 00060-00419030/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2022F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO) solução tópica e outros. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 373.718,4510. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa FERNANDA APARECIDA LONGHITANO CAPANELI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022A

Processo: 00060-00425043/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 101/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 101/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de medicamento PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 883.847,00 DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ÉDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022B

Processo: 00060-00425043/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 101/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 101/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: Aquisição de medicamento PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 06/07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.158,70. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022C

Processo: 00060-00425043/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 101/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 101/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição de medicamento PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.963,78. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022D

Processo: 00060-00425043/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 101/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 101/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição de medicamento PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 112.284,56. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021A

Processo: 00060-00376731/2019-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 297/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 297/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: Fornecimento contínuo de material de consumo: HEMOGLOBINA GLICADA, A2, FETAL E VARIANTES, em sistema de registro de preços, com equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 525.184,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa MARILEDINA VIDAL SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05013

Processo: 00060-00241388/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 2,0 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002570 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002255. VALOR: R\$ 3.505,92 (três mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05030

Processo: 00060-00213527/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESOURA PARA CORTAR PAPEL COM CABO EM POLIETILENO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL NIQUELADO, PONTA ARREDONDADA, 8 POLEGADAS, TINTA AZUL PARA CARIMBO, APLICAÇÃO EM ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO 40 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000078/2021-SEEC-DF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001990. VALOR: R\$ 7.316,97 (sete mil trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05031

Processo: 00060-00213990/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001993. VALOR: R\$ 58.396,50 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05032

Processo: 00060-00213990/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001993. VALOR: R\$ 1.453,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05033

Processo: 00060-00241340/2022-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ARTERIAL POSITIVA Nº 5, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000074/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002568 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002253. VALOR: R\$ 1.879,60 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05035

Processo: 00060-00229910/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000007/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002110. VALOR: R\$ 8.869,50 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05036

Processo: 00060-00231498/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 7,5MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002120. VALOR: R\$ 9.070,60 (nove mil setenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05037

Processo: 00060-00229940/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002395 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002111. VALOR: R\$ 3.045,60 (três mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05038

Processo: 00060-00230410/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 4MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000243/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002401 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002116. VALOR: R\$ 7.353,00 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05039

Processo: 00060-00229386/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (200 +40 MG)/5ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000320/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002392 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002107. VALOR: R\$ 7.711,20 (sete mil setecentos e onze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05040

Processo: 00060-00241535/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002574 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002259. VALOR: R\$ 6.064,80 (seis mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05052

Processo: 00060-00238136/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA(CR) 400MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000333/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002216. VALOR: R\$ 820,80 (oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05057

Processo: 00060-00233416/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - STERICONTROL LTDA. CNPJ Nº 82.297.680/0001-11. Objeto: AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA DE CANULADOS EM ULTRASSÔNICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000009/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002441 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002150. VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05069

Processo: 00060-00236684/2022-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 24.562.614/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 000037/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002199. VALOR: R\$ 4.736,04 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05070

Processo: 00060-00237077/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12MM X 180MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000388/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002506 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002205. VALOR: R\$ 592,36 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05071

Processo: 00060-00240828/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 4, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000074/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002557 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002246. VALOR: R\$ 3.048,00 (três mil quatrocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05072

Processo: 00060-00239346/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 1ML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002224. VALOR: R\$ 28.106,56 (vinte e oito mil cento e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05073

Processo: 00060-00239346/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 1ML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002224. VALOR: R\$ 1.013,44 (um mil treze reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05076

Processo: 00060-00226999/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ Nº 17.094.914/0001-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, CONTENDO PELO MENOS 01 TAMBOR COM NO MÍNIMO, 6 (SEIS) ANÉIS, SENDO O PENÚLTIMO DE COLORAÇÃO MAIS CLARA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000291/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002095. VALOR: R\$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05080

Processo: 00060-00237563/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002213. VALOR: R\$ 46.363,20 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05081

Processo: 00060-00239696/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. CNPJ Nº 24.658.613/0001-89. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE LIPÍDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002535 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002227. VALOR: R\$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05082

Processo: 00060-00237003/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002504 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002203. VALOR: R\$ 182.891,20 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05094

Processo: 00060-00240607/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX150CM (COMP.MINIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000039/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002551 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002240. VALOR: R\$ 7.848,40 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05095

Processo: 00060-00237485/2022-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIESTER REVESTIDO TRANÇADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 2,0 CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002210. VALOR: R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05096

Processo: 00060-00241086/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002561 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002250. VALOR: R\$ 2.442,72 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05101

Processo: 00060-00236329/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 04.523.992/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL MILIMETRADO TAMANHO A-4 PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3 MARCA DIXTAL, PACOTE COM 100, conforme Ata de Registro de Preço nº 000112/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002483 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002186.

VALOR: R\$ 1.136,96 (um mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05102

Processo: 00060-00232634/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 20.301.535/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000061/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002139. VALOR: R\$ 38.825,10 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 152/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento, ATRACURIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00050864/2022-72. Total de 28 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 13.729.712,9624. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2022. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 153/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico BROCA BAIXA ROTAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00561874/2021-58. Total de 16 itens (Exclusivo às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 132.356,8035. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2022. Abertura das Propostas: 08/06/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012018

Concedente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniente: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação da área demandante, anuência da conveniente e autorização da autoridade competente da concedente. Processo 0063-000249/2017. Vigência: por 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2022. Assinam em 25 de maio 2022, pelo Concedente: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pelos Convenientes: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO DE AQUISIÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 144/2021

A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Aquisição a seguir: 1) ATO CONVOCATÓRIO 144/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONDICIONADORES DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPOS MOTORES-GERADORES E NOBREAKS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório nº 144/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/05/2022 às 10h00min até o dia 08/06/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 08/06/2022, às 10h00 – horário local.

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida relacionada ao processo: 00080-00175367/2021-21, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022 página 72, ONDE SE LÊ: "...Natureza de Despesa 3.3.90.39...", LEIA-SE: "...Natureza de Despesa 3.3.90.92..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR DAYANE ESPERANCA BRITO SOUSA, matrícula 02102137, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugap@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00011949/2021-80, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO. Para atendimento presencial, é necessário agendamento prévio através dos canais de comunicação mencionados.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR PRISCILLA GONCALVES LIMA BUENO, matrícula 69766940, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente em até 5 dias úteis após esta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00052571/2021-74, que trata de débito de Auxílio Transporte. Para maiores esclarecimentos, solicita-se entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270. CONVOCAR ALCEMIRA FERREIRA VIANA GASPERRINI, matrícula 02013916, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00197356/2021-00, que trata de débito de Auxílio Transporte. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR FRANCIELE CAROLINE DE ANDRADE, matrícula 6976865X, ou seu representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00047985/2021-81, que trata de débito de Auxílio Transporte. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR EDVAL PEREIRA DE SOUZA FILHO, matrícula 02139367, ou seu representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00197388/2021-05, que trata de débito de Auxílio Transporte. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR LUCIENE PIRES DAS CHAGAS, matrícula 69768536, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00062143/2021-50, que trata de débito de Auxílio Transporte. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

ROSÂNIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL

GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionado ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à SEPN Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 2º Andar, Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF, nº do processo. AVELINA PEREIRA NEVES, 368.***-15, 0080-007335/2015; AYLON MACEDO DE ALMEIDA NETO, 221. ***-15, 0080-004201/2017; LUIZ GONZAGA FILHO, 118. ***-10, 00080-00127963/2018-07; LUIZ GONZAGA LAPA JUNIOR, 239. ***-15, 0080-001070/2017; MAGDA COELHO ROUVER, 296.***-59, 00080-00029195/2017-38; ROSSIANI DE AZEVEDO HIDA DA CUNHA, 443. ***-91, 00080-00026061/2017-65; SIRLENE CORRÊA, 687. ***-72, 0080-013225/2016; VALDECI SILVÉRIO MARQUES, 015. ***-48, 0462-000138/2016.

THANA LARA RODRIGUES MARRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Processo: 00010-00000205/2022-71. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADESDO OBJETO: contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de instituição organizadora para execução de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público para o provimento de 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Professor de Educação Superior e 100 (cem) cargos de Tutor de Educação Superior, além da formação de cadastro reserva de 750 (setecentos e cinquenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Superior e 300 (trezentas) vagas para o cargo de Tutor de Educação Superior. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes do valor da inscrição arrecadada pela contratada, não havendo nenhum ônus para o Distrito Federal. DA ASSINATURA: 26/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: PAULO DA SILVA MAIA FILHO, na qualidade de Diretor Geral e ROGER MARCONNI RODRIGUES SOUZA, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2021-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002 ORIUNDO DO PROCESSO: 00001-00014047/2021-65.

Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada Cessionária, CNPJ nº 26.963.645/0001-13. Do Objeto: prorrogação do termo de cessão de uso nº 03/2021 - SSP/DF, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 28/05/2022 a 27/11/2022, conforme subcláusula 3.1 do referido Termo e aceite pela Cessionária no Ofício nº 02/2022. Do prazo de vigência: 28/05/2022 a 27/11/2022. Data da assinatura: 25/05/2022. Pelo Cedente: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Cessionária: MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo: 00050-00002548/2021-41. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de toner/cartuchos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência para a SSPDF. (REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022-SSPDF). Informo, com fulcro nos incisos V e VI, do Artigo 13, do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto deste certame. Item 01, empresa THOMAS PIRO ALVES SALES, CNPJ 40.950.887/0001-01, com valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), empresa RS MÍDIA, CNPJ 13.383.196/0001-92, com valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 8º do Decreto Federal nº 10.443/2020, o ato do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal (SEI nº 87191964) que, diante da documentação constante do processo 00054-00033145/2022-11, firmo o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como de acordo com o Parecer nº 726/2008-PROCAD/DF, bem como o Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1562/2022 (SEI nº 87025234), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – ABOP, inscrita no CNPJ: 00.398.099/0001-21 no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com as inscrições de 11 (onze) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para o Curso Aberto de Capacitação e Aperfeiçoamento: CXVI Curso Sobre Sistema de Gestão de Convênios - SICONV – Portal dos Convênios. Um Novo Paradigma nas Transferências Voluntárias da União – na modalidade Presencial, a ser ministrado no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, e com carga horária de 20 (vinte) horas/aula, nesta cidade, Brasília/DF, para atender demanda da PMDF. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993. FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Comandante Geral.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 34 - DGP/PMDF, DE 26 DE MAIO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2273/2021, torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos abaixo relacionados, ficam convocados para comparecerem ao corpo da guarda do Departamento de Educação e Cultura (DEC), situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminados, a fim de efetuarem a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo.

1.1.1. Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC – Masculino (código 101).

02/06/2022, às 14:00 h

0197122404, GABRIEL NUGOLI COSTA, 1835; 0197128859, KAIRON LUCIANO PEREIRA, 1836; 0197105375, ALEXANDRE GOMIDE XAVIER, 1837; 0197145044, CICERO RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, 1838; 0197110231, PEDRO RUBENS DA SILVA, 1839; 0197139868, RODRIGO DIAS GOMES MIQUILITO, 1840; 0197116286, ANTONIO MENEZES BATISTA MARQUES, 1841; 0197119816, GUSTAVO BARBOSA RANGEL, 1842; 0197109405, ALISSON DOS REIS DE MORAIS, 1843; 0197106954, HEITOR DE MELLO BARRIOLLI BICO, 1844; 0197103521, DANIEL UILSON FARIAS MENDES, 1845; 0197101225, LEANDRO ALVES DE AMORIM, 1846; 0197149929, WELTON BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, 1847; 0197123997, THIAGO DE SOUSA ALVES, 1848; 0197147550, MATHEUS JACOB DA SILVA FERREIRA, 1849; 0197102533, JUNIO CESAR SOUZA DOS SANTOS, 1850; 0197107023, DIEGO AUGUSTO FERNANDES DIAS, 1851; 0197120230, ERICK GABRIEL RIBEIRO NUNES, 1852; 0197147585, WALTER FERREIRA BRITO NETO, 1853; 0197102648, VANBASTER GOMES DA SILVA, 1854.

02/06/2022, às 15:00 h

0197130184, TASSIO RENAM SOUZA BOTELHO, 1855; 0197108615, ANDRE DUARTE DA MATA, 1856; 0197108777, RICARDO DE AGUIAR FERNANDES DELDUQUE, 1857; 0197129873, GABRIEL IVAN ZARDO E SILVA, 1858; 0197133708, MARCOS VINICIUS SOARES SANTOS MENEZES LIMA, 1859; 0197127508, PEDRO HENRIQUE DA FONSECA BARROS, 1860; 0197113976, RHAONNY LUIZ LINO, 1861; 0197143914, VALDIR FERREIRA ROSA NETO, 1862; 0197112029, LUCAS DA SILVA FARIAS, 1863; 0197100102, WALLACE BARBOSA DA COSTA, 1864; 0197116711, YURI DUARTE PAIM, 1865; 0197127644, JONATHAN NUNES CASTRO, 1866; 0197141338, LEONARDO LANINI LOPES, 1867; 0197143640, WILSON VAGNER MENDES SOUSA, 1868; 0197103715, FERNANDO CARLOS DA SILVA FILGUEIRAS, 1869; 0197128836, JOSIMAR CALAZANS DE SOUSA, 1870; 0197111303, FAAHD HASSIF GUERREIRO SOLANO, 1871; 0197118224, HALON UBIRAJARA BRITO DOS SANTOS, 1872; 0197117862, FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, 1873; 0197144117, TIAGO SEABRA OLIVEIRA, 1874.

02/06/2022, às 16:00 h

0197133677, INACIO VIRACAO DA SILVA JUNIOR, 1875; 0197120200, GUSTAVO CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA, 1876; 0197123278, LEANDRO GEORGE BARBOSA VIEIRA CRUCIOL, 1877; 0197103803, LEONARDO DA SILVA SANTOS,

1878; 0197106764, DIEGO DUARTE CURSINO, 1879; 0197100733, JOAO LUCAS ANTUNES CORREA, 1880; 0197136182, WILDSTON DUARTE LOPES, 1881; 0197159689, JOSE ARMANDO RODRIGUES DE SOUS NETO, 1882; 0197121346, PAULO HENRIQUE GOMES SIQUEIRA, 1883; 0197141417, RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA, 1884; 0197130368, DIOGO PEREIRA MOTA, 1885; 0197141601, VINICIUS MAZOCANTE DE OLIVEIRA (sub judice: 0704947-69.2019.8.07.0018)1886; 0197108559, GLAUBER WINCLER DOS SANTOS, 1887; 0197102251, JEFFERSON KENEDY LUCENA GUIRRA, 1888; 0197138709, JOAO FELLIPE ROCHA NOGUEIRA, 1889; 0197127645, MARCOS SOARES DA SILVA JUNIOR, 1890; 0197133926, SANDERSON MELO BRITO, 1891; 0197135726, VICTOR DE SOUZA LIMA, 1892; 0197101811, CARLOS LEONARDO TAGARRO CORREA, 1893; 0197100882, RAPHAEL COSTA GUERRA, 1894.

02/06/2022, às 17:00 h

0197114840, JOAO VICTOR RODRIGUES SANTOS, 1895; 0197137970, ADRIALYSSON SILVA ROCHA, 1896; 0197139858, LEANDRO PEREIRA PACHECO, 1897; 0197105621; BRENO DE OLIVEIRA MONTEIRO, 1898; 0197113175, RAFAEL SORATO SANTOS DE PAIVA, 1899; 0197106804, SAULO DA SILVA SANTANA, 1900; 0197113210, LUCAS LIMA ALENCAR, 1901; 0197140621, JOSE PAULO DE JESUS JUNIOR, 1902; 0197104222, BRUNO DO CARMO DE ALMEIDA, 1903; 0197122497, MATHEUS COSTA CABRAL, 1904; 0197121378, TALYSSON JOHNSON FERREIRA BRITO, 1905; 0197112441, LUCAS PRINCIPLE MORENO, 1906; 0197125734, PEDRO VICTOR DIAS DE ARAUJO, 1907; 0197113366, KAYDHER FELLYPE LASMAR BARBOSA VIEIRA, 1908; 0197127385, JHONATA VIEIRA DE ANDRADE, 1909; 0197116017, JEFFERSON DO NASCIMENTO MORAIS DE JESUS, 1910; 0197101971, LINIKER FERREIRA GUIMARAES, 1911; 0197107862, GUSTAVO DE ARAUJO PEREIRA DIAS, 1912; 0197101377, WALDIR BONIFACIO DA SILVA JUNIOR, 1913; 0197133599, ACACIO QUEIROZ SANTOS, 1914.

02/06/2022, às 18:00 h

0197128104, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 1915; 0197139729, DANIEL VOGADO DE FARIA, 1916; 0197108053, RAFAEL JUNIO FERREIRA, 1917; 0197104978, ALYSON OLIVEIRA SILVA PINTO, 1918; 0197119235, FELIPE DE OLIVEIRA MARQUES, 1919; 0197120814, BERGMAN GONCALVES MENDES, 1920; 0197101677, JUANN SPINOLA NASCIMENTO, 1921; 0197129074, LAVOISIER RODRIGUES RIBEIRO, 1922; 0197159298, LUCAS MALTA LOPES, 1923; 0197105468, VINNICIUS GOMES DE PAULO, 1924; 0197100862, MARCUS DE ABREU MONTE, 1925; 0197137665, ROGERIO LACERDA DE FARIA, 1926; 0197115730, BRUNNO JORDAN SILVA NASCIMENTO, 1927; 0197139190, LUCAS VINICIUS LELES HOLANDA, 1928; 0197109068, LUAN MACHADO LEITE, 1929; 0197114092, ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, 1930; 0197104425, ANDRE DE AGUIAR OLIVEIRA, 1931; 0197100579, FILIPE DE CASTRO BORGESDA SILVEIRA, 1932; 0197142104, ANDRE PAULO BOTH, 1933; 0197135446, GLAUBER DOS SANTOS CARVALHO, 1934.

03/06/2022, às 08:00 h

0197105688, GUILHERME FRAGOSO CARNEIRO, 1935; 0197105390, EDUARDO COUTINHO SOUZA, 1936; 0197139836, MOUZAR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, 1937; 0197118759, DOUGLAS FERRAZ SILVA, 1938; 0197100432, THIAGO BERTOLIN MARTINS FERREIRA, 1939; 0197106480, JONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, 1940; 0197115587, FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA TOSTA, 1941; 0197149887, THIAGO DIVINO FERNANDES RABELO, 1942; 0197108222, LUIS FERNANDO MOREIRA DE PAIVA, 1943; 0197117885, DOMINIQUE HERON DA SILVA LORENZI, 1944; 0197131338, PEDRO DANTAS NOGUEIRA, 1945; 0197120578, LUCA GABRIEL MACHADO ARAUJO, 1946; 0197150042, PAULO IGOR MOREIRA DANTAS SILVA, 1947; 0197116688, YAN LIMA AMARAL MOURA, 1948; 0197111899; LUCAS HUMBERTO FERREIRA PENHA, 1949; 0197141631, HERIVELTON DE SOUZA DUTRA FREITAS, 1950; 0197128804, GUILHERME DA SILVA CARVALHO, 1951; 0197162492, RAFAEL ARAUJO PROCOPIO, 1952; 0197155569, GABRIEL VELOSO BARRETO, 1953; 0197144977, EDUARDO DA SILVA ORMOND, 1954.

03/06/2022, às 09:00 h

0197100081, ANDRE LUIZ DOURADO DOS SANTOS, 1955; 0197122478, EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS, 1956; 0197154856, DIEGO DUARTE DOS SANTOS, 1957; 0197137925, DIEGO JUNQUEIRA BORGES, 1958; 0197135537, DAVI SA MENDES DOS SANTOS, 1959; 0197128281, DAVIDSON ANDRADE TEIXEIRA, 1960; 0197117597, PEDRO FILIPE BOSCO DOS SANTOS, 1961; 0197107263, LEONARDO LOPES VALENTIM, 1962; 0197144567, ANDRE LUIZ BARROS ALMEIDA, 1963; 0197133383, LUCAS PEDRO DA SILVA, 1964; 0197104912, MIRO JOSE SERAFIM RODRIGUES, 1965; 0197110043, MATEUS CHAGAS DE PAIVA SOARES, 1966; 0197105252, MATHEUS FERNANDES DA SILVA, 1967; 0197120072, SAMMUEL AUGUSTO RAMOS PEREIRA, 1968; 0197116888, FLAVIO VILAS BOAS DE SOUZA, 1969; 0197140990, UELITON RIBEIRO DA SILVA, 1970; 0197111099, VINICIUS CESAR DE JESUS, 1971; 0197135923, ANDRE LUIZ ORNELAS FERREIRA BISPO, 1972; 0197129394, FELIPE FERNANDES GONCALVES, 1973; 0197147017, JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETO, 1974.

03/06/2022, às 10:00 h

0197112364, LEONARDO LUCAS CORREA, 1975; 0197109360, HUGO BARQUETTE ALVES, 1976; 0197101430, VINICIUS ALVES ARRAES DE ALENCAR, 1977; 0197148075, PAULO ROBERTO SANTOS, 1978; 0197128571,

CRISTIANO DE LUCENA NUNES, 1979; 0197141005, VINICIUS RESENDE DA SILVA, 1980; 0197130386, MARCUS VINICIUS SOUZA DE JESUS, 1981; 0197126020, LUIS FELIPE PINHEIRO GOLDNER DA FONSECA, 1982; 0197132270, EVERTON CRISTIAN RODRIGUES DA COSTA, 1983; 0197101499, ROBSON CAMARGO DE SOUZA, 1984; 0197125737, PAULO GUILHERME PEREIRA DE SOUZA, 1985; 0197117147, BRUNO CORREIA ALVES, 1986; 0197104609, PAULO RICARDO FERREIRA BARBOSA, 1987; 0197101880, GABRIEL ANTONIOLO DA SILVA, 1988; 0197127168, RAFAEL BISPO COSTA, 1989; 0197100340, LUA COSTA DE LIMA, 1990; 0197104630, MARCIO CONRADO DO NASCIMENTO, 1991; 0197149115, VICTOR MATTIOLI CORREA, 1992; 0197122144, WILSON BERNARDO LEITE JUNIOR, 1993; 0197111794, JULIO GONZALEZ RODRIGUES BEZERRA, 1994.

03/06/2022, às 11:00 h

0197100123, ALEXANDRE COELHO MARQUES, 1995; 0197125953, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, 1996; 0197102244, ALISSON RICARDO MACEDO COUTO, 1997; 0197130930, FELIPE MATHEUS LIMA MENDES, 1998; 0197124293, GEORGE WASHINGTON FERREIRA DE PAULA, 1999; 0197137545, EMMANUEL VITOR CARVALHO DOS SANTOS, 2000; 0197104652, JOSEQUE DA SILVA CAMELO, 2001; 0197153303, RENATO SILVA COUTO CAVALCANTI, 2002; 0197123996, MATHEUS DE SOUSA MEDEIROS, 2003; 0197114215, MARCUS VINICIUS SOARES DA CONCEICAO, 2004; 0197106428, MARCELO AUGUSTO BORGES DE SALES, 2005; 0197134972, KAYO SOUZA E SILVA, 2006; 0197113319, JOYNER JOVIO BATISTA, 2007; 0197113262, LEANDRO JOSE DA SILVA, 2008; 0197111835, ANDRE JESUS ALVES, 2009; 0197131207, ALISSON DIAS DE MAGALHAES, 2010; 0197111412, WENDELL RODRIGUES OLIVEIRA, 2011; 0197149848, IAN ANDRADE REZENDE, 2012; 0197146403, ELLIONAY SOUSA DE FREITAS, 2013; 0197151956, RICARDO GONCALVES DA SILVA, 2014.

03/06/2022, às 12:00 h

0197110479, RAPHAEL ARAUJO DE OLIVEIRA, 2015; 0197132546, PAULO HENRIQUE DE CARVALHO COSTA, 2016; 0197122596, WENDEL FRAGOSO DE MORAES, 2017; 0197109917, ADRIANO SILVERIO VASCONCELOS, 2018; 0197108171, ISMAIL MOSA I A R JADALLAH, 2019; 0197102137, RODRIGO CLEMENTINO CAVALCANTI, 2020; 0197113693, ANDRE LUIZ GRAMIGNA CONRADO, 2021; 0197123888, LINEKER ARAUJO MENEZES DA SILVA, 2022; 0197126383, IGOR CAVALCANTI ANDRADE MAGALHAES, 2023; 0197103240, RENAN COELHO LINS, 2024; 0197131870, FRANCISCO WANDERSON PEREIRA DE ARAUJO, 2025; 0197132972, WITALO OLIMPIO FERREIRA SANTOS, 2026; 0197133733, JABES GILIADES RODRIGUES DA MOTA, 2027; 0197126511, IGOR ALECSANDER LIMA DA SILVA, 2028; 0197118327, CAIO CESAR NOGUEIRA CLAUDINO, 2029; 0197124660, WANDERSON ALKIMIM DE SÁ, 2030; 0197114432, LUIZ HENRIQUE TELES SANTANA, 2031; 0197112296, THIAGO SANTOS DUTRA, 2032; 0197120745, MARCELO HENRIQUE SOUSA FERREIRA, 2033; 0197117207, YOHANAN PAULO DA SILVA AGUIAR, 2034.

06/06/2022, às 14:00 h

0197104524, LUCAS CARVALHO DE FARIA, 2035; 0197136334, RAMON CAMPOS NUNES DE ALMEIDA, 2036; 0197146251, HEDVAN AUGUSTO SALES MENDONCA, 2037; 0197110896, VINICIUS ALMEIDA DA COSTA RAMOS, 2038; 0197115411, SUZUKI CORREA COSTA, 2039; 0197119239, JOAO VICTOR DEUSDARA BANC, 2040; 0197140496, FILIPE CORREA DIAS, 2041; 0197145513, GABRIEL AUGUSTO COSSI DA SILVA, 2042; 0197146756, MATHEUS DA SILVA CERQUEIRA, 2043; 0197130137, GUSTAVO CRUZEIRO BRANDAO, 2044; 0197144132, ZICO JUNIO SILVA DE BARROS, 2045; 0197150984, ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAES, 2046; 0197108340, GLEIDSON BRUNO NUNES DA SILVA, 2047; 0197133485, LUCAS DA SILVA LEMES, 2048; 0197133667, FELIPE LOPES DE SOUSA, 2049; 0197114806, THIAGO BARROS DINIZ, 2050; 0197122465, LUCAS MARCAL DOS PASSOS, 2051; 0197125410, FRANCISCO BURJACK MARANHÃO GOMES DE SA, 2052; 0197148163, RONNEY SAVIO BICALHO AGUIAR, 2053; 0197140385, LUCIANO GONCALVES MARIZ, 2054.

06/06/2022, às 15:00 h

0197146477, MATEUS SAMPAIO GUIMARAES CORREA, 2055; 0197148376, ANDRE MIGUEL DO NASCIMENTO, 2056; 0197162002, FILIPE PEREIRA PATTO, 2057; 0197108657, WENDELL MAIA MOISES, 2058; 0197150736, RAYNNER CURSINO DE OLIVEIRA LOPES, 2059; 0197149879, LUCAS RICKEN DE ABREU, 2060; 0197121127, MATHEUS FERNANDES DE SOUSA, 2061; 0197106823, MATHEUS DA SILVA CARVALHO DE MELO, 2062; 0197100194, ERIC FERREIRA DE ALMEIDA, 2063; 0197158392, BRUNO MOREIRA CORREA, 2064; 0197140324, DANIEL SOUZA SANTOS, 2065; 0197117549, ANDRE PEREIRA DA SILVA, 2066; 0197131974, ANDRE PEDROLO DE MATOS JUNIOR, 2067; 0197109495, MAURICIO DE ARAUJO MATOS, 2068; 0197108206, GUILHERME BATISTA GOMES, 2069; 0197100578, PEDRO HENRIQUE COELHO DA SILVA, 2070; 0197126296, RAFAEL GONCALVES MARQUES, 2071; 0197118727, WADISON PEREIRA FERNANDES DE SOUZA, 2072; 0197114283, LUCAS DE SOUZA TRINDADE VIEIRA, 2073; 0197151415, JULIO RIBEIRO ROSALINO, 2074.

06/06/2022, às 16:00 h

0197131212, DANIEL FREDERICO KREWER, 2075; 0197128305, WALESSON PEREIRA DOS SANTOS, 2076; 0197133904, ASAFF SILVA FREITAS, 2077; 0197101683, VICTOR BRENDON BATISTA NUNES, 2078; 0197126815, IGOR FERRAZ PINTO, 2079; 0197141433, ALISSON SILVA DE ANDRADE, 2080; 0197100215, LUCAS NIKERSON HONORIO FERNANDES, 2081; 0197116843,

BRUNNO GONCALVES COSTA, 2082; 0197125189, GABRIEL ALMEIDA MARTINS, 2083; 0197137478, LEANDRO DORNELES LOPES, 2084; 0197129728, THIAGO SANTOS RIBEIRO, 2085; 0197159635, WEILER ARRUDA GUIMARAES, 2086; 0197100019THIAGO HENRIQUE LIMA, 2087; 0197144756, LUCAS MILHOMEM BARBOSA GONCALVES, 2088; 0197102369, WAGNER VINICIUS CUNHA DE ALMEIDA, 2089; 0197134135, LUCAS PAULO DA SILVA SANTOS, 2090; 0197100153, BRUNO DANTAS MIRANDA, 2091; 0197100172, TIAGO NEIVA DOS SANTOS, 2092; 0197103399, LEANDRO LOPES DE SOUSA, 2093; 0197101793, ELSON PEREIRA BRAGA JUNIOR, 2094.

06/06/2022, às 17:00 h

0197123035, RAFAEL LIMA DA SILVEIRA, 2095; 0197101265, BRUNO LUIZ DA SILVA FREITAS, 2096; 0197124602, JEFFERSON LUAN FERREIRA PRIMO, 2097; 0197148054, WESLEY VALERIANO FERREIRA, 2098; 0197127975, ARISTIDES DOS REIS PEREIRA, 2099; 0197120775, YAGGOR FERNANDES MENEZES, 2100; 0197137294, WAGNER JUNIO LIMA LISBOA, 2101; 0197115156, JOSE CARLOS REZENDE JUNIOR, 2102; 0197140482, SAMUEL BORGES DE MIRANDA MARQUES, 2103; 0197120289, RODRIGO CARVALHO BAYMA, 2104; 0197143516, GABRIEL SOUSA SANTANA, 2105; 0197116697, ALEX CAVALCANTE COSTA JUNIOR, 2106; 0197100147, VITOR WESLEY SANTANA BONFIM, 2107; 0197139678, DALVAN DOS SANTOS CUNHA, 2108; 0197113719, RODRIGO WESLEY NASCIMENTO DE MELO, 2109; 0197105021, LINCOLN MOREIRA DA SILVA, 2110; 0197125549, ANDRE LOPES RUIZ TALHARI, 2111; 0197113134, DOUGLAS FERNANDES DA CRUZ, 2112; 0197146520, VITOR DE MORAES ARAUJO, 2113; 0197148983, CLEYTON CASTRO DE MAGALHAES DE SÁ, 2114.

06/06/2022, às 18:00 h

0197114925, RUAN HENRIQUE RIBEIRO MACHADO DA CUNHA, 2115; 0197135093, JOARILLENNE FERRAZ DE ARAUJO, 2116; 0197131755, MATHEUS GALHARDO CORDEIRO, 2117; 0197138614, YURI ANDRADE BOTELHO SILVA, 2118; 0197123297, DANILO DAVID RODRIGUES GONCALVES, 2119; 0197100347, JONAS FERNANDES CARVALHO, 2120; 0197143549, FRANCISCO ZILDEVAN DE LIMA JUNIOR, 2121; 0197146849, LUCAS SILVA DO NASCIMENTO, 2122; 0197101226, LUCAS GONCALVES DE AGUIAR (sub judice), 2123; 0197116730, MATHEUS BARENBAUM CAMPOS, 2124; 0197129521, MATEUS FREITAS GALVÃO, 2125; 0197139676, JESSE MATEUS NASCIMENTO SILVA, 2126; 0197107013, RAFAEL CINTRA CORREIA, 2127; 0197112321, THIAGO ROSENDO GOMES DOS SANTOS, 2128; 0197103681, ERMESON ALVES DE MORAES, 2129; 0197140910, DOUGLAS CUNHA AVELAR, 2130; 0197100143, LUIS FELIPE SANTO DA SILVA, 2131; 0197110380, ANDRE LUIS MAGALHAES DE SOUZA, 2132; 0197102457, ALYSON DA FONSECA SILVA, 2133; 0197138465, GILSON NERES DE FREITAS, 2134.

07/06/2022, às 14:00 h

0197100322, RICARDO VINICIUS DE ARAUJO, 2135; 0197128158, WILLIAN WAGNER COUTINHO TOSO, 2136; 0197120577, CAIO JUNIOR LINO VIEIRA, 2137; 0197105332, RONEY GOMES DE SOUZA, 2138; 0197112845, JOSE IRAN RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, 2139; 0197128773, JOAO PAULO MACIEL LOBATO, 2140; 0197113786, FELIPE CESAR RODRIGUES, 2141; 0197118651, RODRIGO DE SOUSA RODRIGUES, 2142; 0197142132, GABRIEL RODRIGUES PIRES, 2143; 0197134518, JHONATA LIMA DE OLIVEIRA, 2144; 0197108164, VICTOR NELSON SAMPAIO DE OLIVEIRA, 2145; 0197116335, LUAN CARLOS DIAS QUEIROZ, 2146; 0197102627, JOAO RICARDO ARAUJO SILVA, 2147; 0197134281, MAICK WILLIAN MUNIZ CARIRI, 2148; 0197143295, PEDRO BORGES, 2149 ; 0197132003, VITOR HUGO SOUSA DA SILVA, 2150; 0197107269, THIAGO SILVA GODOY (sub judice), 2151; 0197116047, AUGUSTO LEONE CURINGA DUARTE, 2152; 0197110257, FELIPE NUNES SOARES, 2153; 0197128553, VAGNER FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA, 2154; 0197130909, FELIPE ALVES GENUINO, 2155.

07/06/2022, às 15:00 h

0197117676, PEDRO LUCAS FERREIRA DE FIGUEIREDO, 2156; 0197111668, DAVI ALVES MORAES DE ALMEIDA, 2157; 0197153660, ELIAS DE CARVALHO RODRIGUES, 2158; 0197112522, ANDRE DEL NEGRO VASCONCELOS FREITAS, 2159; 0197128044, SOSTHENNY LEANDRO DOS SANTOS, 2160; 0197121472, PAULO FABRICIO DORNELES DE OLIVEIRA, 2161; 0197125236, LEONARDO BARRETO DE VASCONCELOS, 2162; 0197147773, LUIZ GUSTAVO DE SOUZA JESUS, 2163; 0197116245, ANDRE FELIPE TOMASSINI, 2164; 0197136734, RENAN DE SOUSA OLIVEIRA, 2165; 0197128740, MARCO LUIZ FRATTARI SILVA, 2166; 0197120222, GUILHERME MARQUES CAMELO, 2167; 0197139491, FELIX MEDEIROS FERNANDES, 2168; 0197143318, NAYRON HENRIQUE DA SILVA LIMA GONCALVES, 2169; 0197123733, RENAN HENRIQUE SANTOS PEREIRA, 2170; 0197157525, EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO, 2171; 0197106851, EDUARDO DE MELO LEMBI, 2172; 0197103249, THIAGO ANDRADE PORTO, 2173; 0197102479, RANDSON ANDRADE SILVEIRA, 2174; 0197145766, THIAGO JOSE DE OLIVEIRA BARROS, 2175.

07/06/2022, às 16:00 h

0197154168, MATHEUS DE PAULA PESSOA ARAUJO, 2176; 0197110736, MATHEUS AUGUSTO SENA MARQUES SILVA, 2177; 0197129874, JOAO PEDRO VIEIRA GURGEL, 2178; 0197140365, HELIO GUILHERME DE ALMEIDA LARA, 2179; 0197131971, PEDRO AUGUSTO SANT ANNA FARINAZZO, 2180; 0197146644, MATHEUS NUNES DOS SANTOS, 2181; 0197102275, CARLOS HENRIQUE DA SILVA, 2182; 0197130311, LUIS FERNANDO MENDES MARTINS, 2183; 0197121426, RAYLDON RIBEIRO DA SILVA, 2184; 0197134829, NATAN

ALVES MACEDO, 2185; 0197140475, RAPHAEL GARCIA DA SILVA LUIZ PEREIRA, 2186; 0197127587, DARLAN LOURENCO PIRES, 2187; 0197112887, VICTOR HUGO SILVA CAMPOS, 2188; 0197105410, WASHINGTON ALVES DE AZEVEDO JUNIOR, 2189; 0197126128, DIEGO AMARAL SOARES, 2190; 0197110717, ALEXI GOUVEIA SODRE (sub judice, Processo nº 0706137-67.2019.8.07.0018), 2191; 0197141495, WENDEL LAYON NOGUEIRA BARROSO, 2192; 0197104755, TIAGO MATHEUS LOPES, 2193; 0197103522, DIONLAN ALVES DE JESUS, 2194; 0197145058, FELIPE VIEIRA CORREIA, 2195; 0197125838, LUCAS MARTINS BONFIM, 2196; 0197124338, MARIO AUGUSTO PAULINO DE LIMA FILHO, 2197.

1.1.2. Candidatas ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC – Feminino (código 102).

07/06/2022, às 17:00 h

0197123030, LIRIS HELENA DE CASTRO VITOR, 312; 0197123507, RAFAELA DO NASCIMENTO LIMA COTRIM, 313; 0197111852, BIANCA MESQUITA SOARES, 314; 0197105025, SIMONE FAVALESSA DOS SANTOS, 315; 0197110105, CAMILA MONTEIRO RODRIGUES, 316; 0197114255, LETICIA LORENA DE OLIVEIRA BASTOS, 317; 0197124757, DEBORAH RAYANE SIMOES DA SILVA CARDOSO, 318; 0197162754, KARINA RODRIGUES BRAGA SUZUKI, 319; 0197107813, MARINA SARTORI MORELI, 320; 0197128003, KELVIA GOMES CARVALHO, 321; 0197105314, MYLENA PAULA CARVALHO MONTEIRO DE LIMA, 322; 0197151476, LARA DE FREITAS PENA, 323; 0197101922, PRISCILLA LOPES PRUDENCIO, 324; 0197127712, KARLA DE AVELAR LOPES, 325; 0197101780, CECILIA CAROLINE TORRES TRINDADE, 326; 0197147296, SANDRA LAYANE SILVA LIMA, 327; 0197140086, SARAH ALMEIDA SANTOS, 328; 0197111462, LORENA GORNERO DE MENEZES, 329; 0197108884, LUYARA LORENA SANTOS ROSA 330; 0197116251, RAYANE FERREIRA ALVES, 331.

07/06/2022, às 18:00 h

0197117685, SHARMEYNE RAMALHO DA SILVA, 332; 0197118234, JAINE DE SOUSA MACIEL, 333; 0197120827, LAIS RODRIGUES COSTA, 334; 0197103901, BRENDA SOUZA EVANGELISTA DE GOIS, 335; 0197114969, PAULINE MARIA RAMM ROSARIO, 336; 0197119359, REBECA LIMA DE OLIVIEIRA, 337; 0197116363, BARBARA RANNY DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA, 338; 0197102854, GABRIELA GUSMAO DOS SANTOS, 339; 0197122392, RENATA NATAL MATOS E SILVA, 340; 0197106695, INGRYD BORGES FALCAO MENESES, 341; 0197131421, ISABELLE LETICIA BATISTA RIBEIRO, 342; 0197136962, GABRIELA GOMES RABELO, 343; 0197153129, MARCELA VASSALO SILVA, 344; 0197134125, ERIKA VIEIRA DOS SANTOS, 345; 0197113806, CAROLINE DE SOUSA VELAME, 346; 0197149707, GABRIELA FREIRE SADER, 347; 0197113267, CAMILA SANTOS DOURADO, 348; 0197131376, MARCELLA FERREIRA LIMA, 349; 0197130976, ELLEN TOLENTINO CARVALHO, 350; 0197125620, TALITA TOKARSKI DE SOUZA, 351; 0197103960, BRUNA LORRANE FERREIRA DE MORAIS, 352; 0197112866, BRUNA CAMPOS LOURENCO NORBERTO DUARTE, 353; 0197115169, KARENN KELLY MESSIAS GUIMARAES, 354; 0197114139, GABRIELA BARROS BELEM, 355; 0197115829, AGATHA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA, 356; 0197110193, MARIA EDUARDA CARDOSO BUENO DE FREITAS, 357; 0197143850, CAMILLA RINALDI DE OLIVEIRA, 358; 0197131451, MARIANA RIBEIRO CHAVES, 359; 0197118585, LETICIA PAMELA LAVALE DE FIGUEIREDO, 360; 0197117258, JESSICA CAROLINE DIAS SIQUEIRA, 361; 0197108696, BRUNA MARIA DE SOUZA BONFIM, 362; 0197122885, JESSIKA EGER SARMENTO, 363; 0197113528, NATHALIA LIMA FRANCA, 364; 0197144044, BRISA LLIRIA COSTA LIMA, 365; 0197107116, ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA, 366; 0197116937, MARIANA VECCHI MENDES, 367; 0197140247, MARJORIE AMY YAMADA, 368; 0197138431, CAMILA TOLEDO RIBEIRO, 369; 0197126544, DANYELLE COUTO DE QUEIROZ, 370; 0197141363, CAMYLLA SILVA BATISTA, 371; 0197104614, GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU, 372; 0197101858, ANA KAROLINA SILVA, 373; 0197103019, MARIA CAMILA ABRAO ALVES PEREIRA, 374.

2.1. Os candidatos relacionados no itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os seguintes formulários:

- a) Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- b) Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- c) Declaração de Bens e Direitos.

2.2. As documentações relacionadas nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

ANA PAULA BARROS HABKA
CEL QOPM

EDITAL Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal n. 2273/2021, torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado

Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros – QPMP7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente concurso público, ficam convocados para comparecer no Departamento de Educação e Cultura (DEC), situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuarem a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 21 do Edital nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo em ordem de classificação e classificação.

1.1.1 Aluno - Soldado Policial Militar - Corneteiro – QPMP-7 –(código 111).

Dia 07/06/2022, às 18:00hs:

0196100007, WALTER RODRIGUES DA SILVA LEAL, 32; 0196102728, TASSIO VIEIRA DE JESUS SOUZA, 33.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos relacionados no item 1.1.1, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

- a) Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- b) Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- c) Declaração de Bens e Direitos.

2.2 As documentações relacionadas nos itens 3 e 21 do Edital nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

ANA PAULA BARROS HABKA
CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo: 00054-00031318/2020-03. O DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é contratação de licenças de software Microsoft para o parque computacional da Polícia Militar do Distrito Federal com licenciamento por cessão temporária de direito de uso (subscrição), com direito a atualização e suporte, compreendendo ferramentas de produtividade, reuniões remotas, compartilhamento de arquivos, colaboração e comunicação, correio eletrônico, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.105.584,36 (um milhão, cento e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 09/06/2022 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.39.15. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: splpmdf@gmail.com e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00054-00051736/2022-71. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 25, inc. II, e no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, combinados com o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratar a Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ: 33.641.663/0001-44, pelo valor unitário de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para ministrar, no período de maio de 2022 a fevereiro de 2024, o Curso MBA Executivo em Administração: Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde, a 17 (dezesete) oficiais lotados no Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF. Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. Processo 00054-00002394/2022-65

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa GRÁFICA ARTE RELEVÓ LTDA ME, CNPJ: 12.577.543/0001-55, localizada no endereço Avenida Central, Bloco 1645, Lote 10, Loja 02, Núcleo Bandeirante/DF, Telefone: (61) 3547-4994; 98109-7114, e-mail: arterelevodf@gmail.com, representada por PEDRO BARROS DE SOUSA, R.G. nº 10****10 SSP-DF, CPF nº 483.***.***-91, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - MATERIAL GRÁFICO PARA O CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL - CPSO, conforme especificações do número 8 do TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI nº 78829585), em atendimento às necessidades do CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL - CPSO, conforme especificação e quantidades constantes neste Termo (artigo 6º, III, e artigo 40, I, da Lei nº 8.666/93). O valor total do contrato é de R\$

14.545,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 73901; II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 151. O empenho inicial é de R\$ 14.545,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000391, emitida em 09 de maio de 2022, na modalidade ordinária. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30, (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma de lei vigente. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 74, DE 25 DE MAIO DE 2022 RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 72 de 03 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 4, de 06 de janeiro de 2022, seção III, página 57, conforme descrito a seguir: ONDE SE LÊ: “...EDITAL Nº 72, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021...”, LEIA-SE: “...EDITAL Nº 72, DE 03 DE JANEIRO DE 2022...”.

JÓSTON ALVES DE SOUSA

POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 78, DE 26 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a homologação da retificação do resultado final do certame se deu por meio do Edital nº 77, de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 56 – Edição Extra, de 26 de agosto de 2019 e republicado no DODF nº 57 - Edição Extra, de 27 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos de validade de concursos públicos no âmbito do Distrito Federal, em decorrência do disposto na Lei nº 6.662, de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que os prazos de suspensão de concursos públicos no Distrito Federal voltaram a correr em 2 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo do concurso de que trata este edital, está em vigência conforme indicado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do Parecer Jurídico nº 284/2022-PGDF/PGCONS/CHEFIA,

E em conformidade com o previsto no subitem nº 24.12, do Edital nº 1/2016 - PCDF/ PERITO CRIMINAL, de 8 de março de 2016, TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Perito Criminal da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal na forma que segue:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

1.1. Fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar do dia 2 de julho de 2022, o prazo de validade do concurso público objeto do Edital nº 1 - PCDF/ PERITO CRIMINAL, de 8 de março de 2016, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2016; retificação do resultado final publicado no Edital nº 76, de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 56 – Edição Extra, de 26 de agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 77, de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 56 – Edição Extra, de 26 de agosto de 2019 e republicado no DODF nº 57 - Edição Extra, de 27 de agosto de 2019.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo: 00052-00003431/2021-28. Objeto: Solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado do ambiente tecnológico da PCDF, com garantia de atualização de versões por 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº. 11/2022 sagrou-se vencedora a empresa DISRUPTEC BRASIL LTDA, CNPJ 11.038.368/0001-65, itens 1 e 2, no valor de R\$ 1.414.000,00 (um milhão quatrocentos e quatorze mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022

KELLY CRISTINA CARDOSO GUEDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022**

Partes: DETRAN-DF e a NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. Processo: 00055-00009723/2022-71. Objeto: Fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para diversas identificações de imóveis sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Valor contratado: R\$ 3.615.734,40 (três milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para 60 meses. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE00710, de 06/05/2022, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 23/05/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor Geral-DETRAN/DF, FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, Representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00378**

Processo: 04026-00008658/2022-28. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ 10.498.974/0002-81. OBJETO: inscrição de servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF no 9º CONTRATOS WEEK - semana nacional de estudos avançados sobre contratos administrativos, ofertado pelo Instituto Negócios Públicos, que ocorrerá entre os dias 06 e 10 de junho de 2022, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu-PR, com a finalidade de capacitar os servidores desta Secretaria que atuam com contratos administrativos, conforme Nota Técnica Nº 108/2022 - SEAPE/AJL. VALOR R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091. Licitação: Inexigível. Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 24/05/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

Processo: 04026-00045369/2021-29. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para contratação de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais e de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, inciso VI do artigo 13 e artigo 46 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do Grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) à empresa Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); R\$ 5,00 (cinco reais) e R\$ 61,00 (sessenta e um reais) respectivamente, com o valor total de R\$ 43.686,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais) e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
NÃO-QUALIFICADO Nº 13/2013**

Processo: 00098-00008213/2019-57. DAS PARTES: SEMOB x LEIZER TUCUNA DA SILVA. DO OBJETO: Alterar o polo PERMITENTE, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 42.976/2022, passando a denominação da representação de DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COORDENADORIA DAS CIDADES DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, para DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL; e alterar o endereçamento do espaço público para Terminal Rodoviário do Gama, unidade 40, com área de 2,10 m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Permitente, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e LEIZER TUCUNA DA SILVA, na qualidade de Permissionário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**RETIFICAÇÃO**

No 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2022, página 48, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021...".

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Operação nº 68/2022, a qual autoriza a operação das obras de Ampliação da Capacidade Viária e Melhorias da DF-003 no trecho compreendido entre o Viaduto do Torto e o do Colorado. Regiões Administrativas do Plano Piloto, Sobradinho, Lago Norte e Varjão. Processo: 00391-00003564/2022-25

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR,
Diretor Geral

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Operação nº 69/2022, a qual autoriza a operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, Bus Rapid Transit (BRT) - Corredor Eixo Sul, trechos 1, 2, 5, 6 e 7, incluindo viadutos, terminais de passageiros e estações de embarque e desembarque. Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e Brasília. Processo 00391-00023650/2017-97.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR,
Diretor Geral

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Operação nº 70/2022, a qual autoriza a operação do Trevo de Triagem Norte - TTN. Regiões Administrativas do Plano Piloto e Lago Norte. Processo: 00391-00008675/2020-66

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR,
Diretor Geral

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
Processo: 113-00001026/2022-21**

A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo - aquisição de catraca móvel para amarração, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital. Empresa: NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA – Lote 1: Valor: 17.850,00 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta reais). Empresa A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL- Lote 2: Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Empresa: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI – Lote 3: Valor: R\$ 11.299,00 (onze mil e duzentos e noventa e nove reais). Valor total: R\$ 33.549,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 935120.

FLÁVIA MACHADO DE MELO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 26/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que

comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, civil e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Processo: 00095-00000606/2021-11. Pregão Eletrônico 07/2022, objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e derivados para a frota da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA, para ressurgimento de estoque, por meio de Sistema de Registro de Preço pelo período de 12 (Doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos." Sagrou-se campeã a empresa Sagrou-se campeã a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº: 15.449.518/0001-84, conforme os valores descritos a seguir: Item 1, valor unitário de R\$ 28,07 (vinte e oito reais e sete centavos), valor total de R\$11.228,00 (onze mil duzentos e vinte e oito reais); item 2, valor unitário de R\$ 30,19 (trinta reais e dezenove centavos), valor total de R\$ 6.038,00 (seis mil trinta e oito reais); item 4, valor unitário de R\$ 3.511,99 (três mil quinhentos e onze reais e novecentos e nove centavos), valor total de R\$ 14.047,96 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis centavos); item 5, valor unitário de R\$ 4.724,66 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), valor total de R\$ 47.246,60 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); item 6, valor unitário de R\$ 4.951,69 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), valor total de R\$ 49.516,90 (quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos); item 7, valor unitário de R\$ 5.189,99 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 332.159,36 (trezentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos); item 8, valor unitário de R\$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos), valor total de R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais); item 9, valor unitário de R\$ 24,46 (vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor total de R\$ 24.460,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais); item 10, valor unitário de R\$ 5.199,99 (cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 83.199,84 (oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 606.656,66 (seiscentos e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Não houve adesão ao cadastro de reserva. Assinatura da Ata em 26/05/2022. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000606/2021-11. O Diretor-Presidente da TCB no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 07/2022, objeto: "contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e derivados para a frota da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA, para ressurgimento de estoque, por meio de Sistema de Registro de Preço pelo período de 12 (Doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." Sagrou-se campeã a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº: 15.449.518/0001-84, conforme os valores descritos a seguir: Item 1, valor unitário de R\$ 28,07 (vinte e oito reais e sete centavos), valor total de R\$11.228,00 (onze mil duzentos e vinte e oito reais); item 2, valor unitário de R\$ 30,19 (trinta reais e dezenove centavos), valor total de R\$ 6.038,00 (seis mil trinta e oito reais); item 4, valor unitário de R\$ 3.511,99 (três mil quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 14.047,96 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); item 5, valor unitário de R\$ 4.724,66 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), valor total de R\$ 47.246,60 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); item 6, valor unitário de R\$ 4.951,69 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), valor total de R\$ 49.516,90 (quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos); item 7, valor unitário de R\$ 5.189,99 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 332.159,36 (trezentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos); item 8, valor unitário de R\$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos), valor total de R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais); item 9, valor unitário de R\$ 24,46 (vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor total de R\$ 24.460,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais); item 10, valor unitário de R\$ 5.199,99 (cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 83.199,84 (oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 606.656,66 (seiscentos e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Não houve adesão ao cadastro de reserva. Assinatura da Ata em 26/05/2022. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos); item 8, valor unitário de R\$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos), valor total de R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais); item 9, valor unitário de R\$ 24,46 (vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor total de R\$ 24.460,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais); item 10, valor unitário de R\$ 5.199,99 (cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 83.199,84 (oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor total adjudicado de R\$ 606.656,66 (seiscentos e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O item 3 foi cancelado na aceitação por não haverem propostas de preços válidas.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 32/2021 - TCB/PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA-EPP; CNPJ nº: 72.602.303/0001-95; Processo 00095-00001313/2020-71; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página nº 67; Data de Assinatura: 25 de maio de 2022; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 25 de maio de 2022; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA-EPP - JALLES DANIEL ALVES - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82, DE 24 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GLAUBERT RODRIGUES OLIVEIRA MIRANDA, ***.214.921.**, 0455-000243/2008, JORGE DE ALMEIDA, ***.360.711.**, 0450-000829/2014, JOZMAR ZAFRED JÚNIOR DE SOUZA, ***.433.651.**, 0361-002520/2017, JOZMAR ZAFRED JUNIOR DE SOUZA, ***.433.651.**, 0361-002150/2017, MARIA DE FÁTIMA DAS GRAÇAS REIS DUARTE, ***.228.281.**, 0136-000941/2005, DEIVDE MACHADO MARTINS, ***.938.741.**, 0361-005892/2016, HOTEL FAZENDA BRASÍLIA RESORT LTDA, 11.851.829/0001-14, 04017-00001010/2021-59, HOTEL FAZENDA BRASÍLIA RESORT LTDA, 11.851.829/0001-14, 04017-00001142/2021-81, KARINE HEVELLYN FERNANDES, ***.578.321.**, 04017-00009741/2021-42, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, ***.283.751.**, 04017-00025602/2021-66, O2 Fitness Academia Ltda, 35.238.763/0001-50, 04017-00006369/2022-01, NJL DE ASSIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME, 22.710.940/0001-07, 04017-00002750/2022-93, TRK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, 22.414.542/0001-43, 04017-00027462/2021-61, RIVALDO GALINDO CAVALCANTE, ***.165.901.**, 00361-00055146/2017-68, GOL DE PLACA FUTEBOL SOCIETY LTDA-ME, 04.926.797/0001-03, 04017-00001899/2021-74, TRIO BOMBA RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI, 37.175.480/0001-31, 04017-00011480/2021-21, NV AUTO MECANICA LTDA, 20.822.586/0001-87, 04017-00031520/2021-51. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83, DE 25 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: FRANCISCO NOGUEIRA NUNES, ***.394.891.**, 0450-000618/2015, GALPAO BAR E RESTAURANTE ME, 21.909.780/0001-67, 0454-000479/2015, ROGERIO BENTO DAMASCENO, 22.526.533/0001-44, 0361-003680/2016, SONIA RAMOS MAIA FUJIMOTO, ***.929.381.**, 0450-000800/2010, SHEILA MENEZES BATISTA, 42.592.777/0001-32, 04017-00010403/2022-34, CINTIA BARRETO DOS SANTOS EPP, 04.689.028/0001-39, 04017-00008510/2022-01, W&N BAR E TABACARIA LTDA, 44.040.550/0001-00, 04017-00002638/2022-52, CARMEM LUIZA METER ARAÚJO, ***.050.349.**, 00361-00007075/2019-59, SOLANGE DE ALMEIDA RIBEIRO FERNANDES, ***.236.261.**, 04017-00003981/2022-14, LUCIRLON TEÓFILO DO CARMO, ***.887.101.**, 04017-00003984/2022-58, DIEGO MARQUES DUTRA, ***.048.901.**, 04017-00003536/2022-54, FLAVIA JACIRA DA CONCEIÇÃO SOARES, ***.970.651.**, 04017-00003915/2022-44, WARLEY HENRIQUE DIAS DA COSTA, ***.839.141.**, 04017-00003909/2022-97, ROSALIA DE OLIVEIRA VIDAL, ***.476.381.**, 04017-00002295/2022-26. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº

2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00015471/2022-43, em especial o Parecer Jurídico nº 143/2022- DJ e o Despacho – GAB DE, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Engenharia, para contratação, por Dispensa de Licitação, da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S. A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor de R\$ 64.082,03 (sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais e três centavos), visando a "execução de serviços para a interligação elétrica da Estação Elevatória de Esgotos Brutos do Sol Nascente EEBN-004". Nota de Empenho nº 1620/2022, Data 23/05/2022, Valor R\$ 64.082,03 (sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais e três centavos). As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Fonte de Recursos Próprios; Código Orçamentário: 12.303.305.300-8; Código Fonte: 11.101.000.000-3; Natureza da Despesa: 33.90.39. AUTORIZAÇÃO: 18/05/2022 Virgílio de Melo Peres - Diretora. RATIFICAÇÃO: 23/05/2022 – PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8622/2016. PARTES: CAESB X TIM S/A. ASSINATURA: 26/05/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA 003/2022-CAESB, Processo 092.00013884/2022, realizada no comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é serviços de complementação de pintura e impermeabilização na Estação de Tratamento de Água Corumbá (ETA.COR.001), em Valparaíso de Goiás/GO, da forma que se segue: IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 97.500.698/0001-46, vencedora, com valor total de R\$ 1.466.951,18.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 318/2021, processo 092-00023369/2020-87, realizado no Comprasnet, UASG: 974200, cujo objeto é serviço de geração e aplicação de dióxido de cloro em planta, com locação de equipamentos envolvidos no sistema, da forma que se segue: o pregão restou frassado.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00011830/2022 cujo objeto é Aquisição de elemento cartucho e filtro para laboratório, da forma que se segue: Empresa B&F DIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.909.806/0001-14, vencedora dos itens 9 e 10, com o valor total de R\$ 185.970,27; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 7, 8, 13 e 14, com o valor total de R\$ 70.686,00; Empresa OMEGA TRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 31.522.159/0001-08, vencedora dos itens 3 e 4, com o valor total de R\$ 12.763,16; Empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 02.642.492/0001-44, vencedora dos itens 11 e 12, com o valor total de R\$ 6.166,50; e Empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 96.591.128/0004-99, vencedora dos itens 5 e 6, com o valor total de R\$ 12.019,85. Os itens 1 e 2 restaram frassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2022, página 71.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO (UASG) 926523

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2022, em 18/05/2022, às 09:30hs, horário

de Brasília/DF, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00005497/2021-34, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para implantação de tubulação no trecho final no canal localizado no Núcleo Rural do Rodeador na Região Administrativa de Brazlândia-DF, de acordo com o detalhamento descrito no item 4, do Termo de Referência, (Projetos Executivos), com valor Total estimado de R\$ 6.695.693,58 (seis milhões seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), sagrou-se vencedora a empresa, M C ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 01.584.374/0001-64 para o único item, 1, com o menor valor Global ofertado de R\$ 5.990.000,00, (cinco milhões novecentos e noventa mil reais), perfazendo o valor GLOBAL do certame em R\$ 5.990.000,00, (cinco milhões novecentos e noventa mil reais). A Ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal SEAGRI/DF, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

De ordem da PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, amparado pelo Decreto nº 33.785/2012 CONVOCO os Senhores(as) Conselheiros(as) para participarem da 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, a ser realizada no dia 23/12/2021, (quinta-feira), às 14h, via teleconferência. Cabe ao Titular, na impossibilidade de sua participação, comunicar ao seu Suplente para representá-lo na referida reunião. Link para acessar a sala de reunião: <https://meet.google.com/vmb-qwnt-btt>

PAUTA DA REUNIÃO

1. Deliberação sobre pleito de indenizações:

1.1. Processo: 00070-00004689/2021-23, 1 animal - RELATOR: Artur Heitor de Andrade/ACP

1.2. Processo: 00070-00005081/2021-16, 1 animal - RELATOR: Edson Garcia Cytrangulo/Emater

1.3. Processo: 00070-00002725/2022-03, 1 animal - RELATOR: Erasmo Silva/Secretaria de Economia

1.4. Processo: 00070-00003721/2022-34, 1 animal - RELATOR: Gabriel Mendonça de Araújo/Aviplac

2. Assuntos Gerais.

EDSON ROHDEN

Secretário Executivo do FDR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00488

Processo: 00150-00002751/2022-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, CNPJ nº 19.328.237/0001-24. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FOLGUEDOS EM ARTE", a ser executado em Feiras, Parques e Escolas do Distrito Federal com a apresentação da FESTA SÃO JOÃO DO BOI DE SEU TEODORO, conforme plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750242, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00489

Processo: 00150.00002607/2022-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, CNPJ sob o nº 01.601.749/0001-57. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "OPERAÇÕES DAS ARTES 2ª EDIÇÃO", a ser executado na Casa do Cantador - Ceilândia, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0238, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de maio de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROJETO SAMAMBAIA ARTE URBANA RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital de Chamamento Público nº 2/2022, torna público o resultado final da seleção de uma entidade, coletivo e/ou grupo de artistas urbanos composto por, no mínimo, 4 (quatro) artistas, para intervenção artística com aplicação da técnica de grafite, mural e/ou técnica similar no contexto do projeto Samambaia Arte Urbana. Constan no resultado: número de inscrição; nome do coletivo; total; e resultado, por ordem de classificação, nos seguintes termos:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO COLETIVO	TOTAL	RESULTADO
7	Thamiris Flora, May Bucar, Kaus, Corujito, Fedds	68	Selecionado
8	Grupo Graffiti Cultura	67,75	Classificado fora do número de vagas
5	A.Crio.A	67	Classificado fora do número de vagas
9	Andgraff, Nati, Soneka, Didi Colado, Key Amorim	62,75	Classificado fora do número de vagas
6	Galera do fundão	60,5	Classificado fora do número de vagas
1	CK	60,25	Classificado fora do número de vagas
4	Sete	47,5	Classificado fora do número de vagas
2	RS GRAFITE	-	Inabilitado - inscrição individual
3	Past	-	Inabilitado - inscrição individual

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A análise das candidaturas foi realizada por comissão de seleção, formada por representantes da sociedade civil e servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designados pela Portaria nº 71, de 26 de abril de 2022, tendo sido atribuídas notas aos critérios descritos no item 6 do Edital nº 2/2022.

1.2 Foram recebidos 4 (quatro) recursos quanto ao resultado provisório.

1.3 A Comissão de Seleção analisou os recursos e encaminhou para julgamento e decisão final do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

1.4 A análise dos recursos interpostos em relação ao resultado provisório da seleção consta no processo SEI nº 00150-00001902/2022-54.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O grupo selecionado deve apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, os documentos listados no item 10 do Edital.

2.2 Se no momento da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o profissional selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL Nº 09/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DE PROJETO CLASSIFICADO NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 26/2021 - FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL II, PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução constante no processo 00150-00005282/2021-41, TORNA PÚBLICA a retificação do Resultado Final da etapa de admissibilidade do Edital de Seleção nº 26/2021 – FAC Brasília Multicultural II, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 23 de dezembro de 2021, páginas 56 a 58, conforme disposto a seguir:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 ALTERAR a redação referente à proposta 14028, que passa a ser a seguinte:

Nº DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL APROVADO	RESULTADO FINAL DE ADMISSIBILIDADE
14028	ESMERALDO FILMES E PRODUÇÕES LTDA	JOÃOZINHO O FILME	R\$ 1.442.219,95	ADMITIDO

1.2 Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O proponente do projeto listado acima, identificado nesta publicação como "ADMITIDO", deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2022, comprovar o atendimento aos requisitos descritos nos itens 4 e 13.1 do Edital nº 26/2021.

2.2 A regularidade jurídica e fiscal do/a agente cultural beneficiado/a listado acima, e identificado nesta publicação como "ADMITIDO", deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentos, de acordo com o item 13.2 do Edital nº 26/2021, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2022.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EDITAL Nº 10/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 14/2020 - FAC VISUAL PERIFÉRICO, PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução constante no processo 00150-00004102/2020-23, TORNA PÚBLICA a retificação do Resultado Final da etapa de admissibilidade do Edital de Chamamento Público nº 14/2020 – FAC Visual Periférico 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 20 de dezembro de 2021, páginas 62 a 64, conforme disposto a seguir:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 ALTERAR a redação referente às propostas 9881 e 9964 que passa a ser a seguinte:

Nº DO PROJETO	PROponente	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL APROVADO	RESULTADO FINAL DE ADMISSIBILIDADE
9881	RAFAEL STADNIKI MORATO PEDREIRA	O GATO NA VARANDA	R\$ 60.000,00	HABILITADO
9964	ULISSES DE FREITAS XAVIER	O ANJO EXTERMINADOR - FESTIVAL DE CINEMA FANTÁSTICO	R\$ 100.000,00	HABILITADO

1.2 Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os proponentes dos projetos listados acima, e identificados nesta publicação como "HABILITADO", deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2022, comprovar o atendimento aos requisitos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 12.2 do Edital nº 14/2020.

2.2 A regularidade jurídica e fiscal do/a agente cultural beneficiado/a listado acima, e identificado nesta publicação como "HABILITADO", deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentos, de acordo com o item 12.2 do Edital nº 14/2020, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2022.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EDITAL Nº 11/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 06/2021 - FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL I, PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução constante no processo 00150-00001545/2021-43, TORNA PÚBLICA a retificação do Resultado Final da etapa de admissibilidade do Edital de Chamamento Público nº 06/2021 – FAC Brasília Multicultural, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 21 de dezembro de 2021, páginas 58 a 74, conforme disposto a seguir:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 ALTERAR a redação referente às propostas 11309, 10927, 11312, 11941, 12928, que passa a ser a seguinte:

Nº DO PROJETO	PROponente	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL APROVADO	RESULTADO FINAL DE ADMISSIBILIDADE
11309	ROSIMAR CEDRO DOS SANTOS	O ROMANCE DO PAVÃO MISTERIOSO - VOANDO NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DF	R\$ 79.700,00	ADMITIDO
10927	WAGNER DO SANTOS NASCIMENTO	KUARUP - A FESTA	R\$ 80.000,00	ADMITIDO
11312	VALTEMIR CEDRO DOS SANTOS	1º FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS POPULARES DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 80.000,00	ADMITIDO
11941	RODSON HENRIQUE RODRIGUES RAYNAL	O CASEBRE	R\$ 119.285,35	ADMITIDO
12928	KAIO LUAN PEREIRA DE AQUINO	LGBTS NA REDE	R\$ 40.000,00	ADMITIDO

1.2 Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os proponentes dos projetos listados acima, e identificados nesta publicação como "ADMITIDO", deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2022, comprovar o atendimento aos requisitos descritos nos itens 4 e 13.1 do Edital nº 06/2021.

2.2 A regularidade jurídica e fiscal do/a agente cultural beneficiado/a listado acima, e identificado nesta publicação como "ADMITIDO", deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentos, de acordo com o item 13.2 do Edital nº 06/2021, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2022.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EDITAL Nº 12/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 06/2021

- FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução constante no processo 00150-00001545/2021-43, TORNA PÚBLICA a retificação do Resultado Final da etapa de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 06/2021 – FAC Brasília Multicultural, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96-A, de 02 de dezembro de 2021, páginas 01 a 87, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do subitem IV, referente às propostas 11148 e 11149, que passa a ser a seguinte:

IV - CATEGORIA: CULTURA EM TODO CANTO

Nº DO PROJETO	PROponente	NOME DO PROJETO	MACRORREGIÃO	LINHA DE APOIO	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
11148	LETICIA SOUZA LINS (1)	ESPETÁCULO "ZEZINHO E O LIVRO MÁGICO"	1.8 - Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente-Pôr do Sol	Linha I	R\$ 40.000,00	105	NÃO
11149	LETICIA SOUZA LINS (6)	ZEZINHO E O LIVRO MÁGICO	1.8 - Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente-Pôr do Sol	Linha II	R\$ 80.000,00	116	SIM

2. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

RESULTADO COMPLEMENTAR DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 06/2021 – FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 06/2021 – FAC Brasília Multicultural, torna público o resultado final complementar da etapa de admissibilidade do projeto 11149, admitido no processo seletivo. Consta no resultado, o número da proposta, o nome do proponente, o nome do projeto, o valor final aprovado e o resultado final de admissibilidade, nos seguintes termos:

Nº PROJETO	PROponente	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL APROVADO	RESULTADO FINAL DE ADMISSIBILIDADE
11149	LETICIA SOUZA LINS	ZEZINHO E O LIVRO MÁGICO	R\$ 80.000,00	ADMITIDO

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 No prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2022, para a agente cultural proponente de projetos identificado nesta publicação como "ADMITIDO", deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos descritos nos itens 4 e 13.1 do Edital nº 06/2021.

1.2 A agente cultural beneficiada nesta seleção com a concessão de apoio financeiro, também a partir do dia 30 de maio de 2022, deverá efetuar cadastro como usuário/a externo/a no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

1.3 A agente cultural beneficiária terá acesso ao seu processo para efetuar a impressão do ofício de abertura de conta corrente específica para o projeto, que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília - BRB para abertura da conta.

1.4 A regularidade jurídica e fiscal da agente cultural beneficiada deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentos, de acordo com o item 13.2 do Edital nº 06/2021, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2022.

1.4.1 Para a agente cultural beneficiária pessoa física, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II - certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

IV - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - declaração de que:

a) Não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoito anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do TJDF (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

d) não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e) Não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

f) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

g) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

h) não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

1.5 Para os fins do disposto no item 1.4.1, subitem V - a), no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

1.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

1.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

1.9 Para prosseguimento do processo celebração de termo de ajuste e repasse dos recursos referente ao apoio financeiro o/a agente cultural beneficiário/a deverá entregar no Protocolo Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal os documentos exigidos nesta publicação, respeitando os prazos estabelecidos, além de comprovante de abertura de conta específica para o projeto contemplado, emitido pelo Banco de Brasília – BRB, constando, nome do beneficiário(a), CPF/CNPJ e número da conta.

1.10 Devido à pandemia da covid-19, o protocolo está funcionando preferencialmente de forma virtual. Dessa forma, em caso de documentação a ser enviada ao protocolo de forma virtual, deverá ser observada a orientação disponível no site da Secretaria, podendo ser acessada por meio do link: <http://www.cultura.df.gov.br/nota-oficial-servicos-de-protocolo/>.

1.11 Em caso de descumprimento com os prazos previstos nesta publicação, a agente cultural beneficiária terá seu processo arquivado.

1.12 Tendo em vista que o projeto relacionado nessa publicação complementar foi admitido sem exigência de adequação ou realização de glosa, considera-se esta publicação como resultado final de admissibilidade.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 794/2022

Processo: 00150-00007695/2021-61; NOTA DE EMPENHO Nº 01084/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 794/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto

“DIAS CINTILANTES - MONTAGEM TEATRAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 – Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2019 E 2021 – VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO E ARNIQUEIRA A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VENDA DIRETA DA TERRACAP - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 610, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 06 LT 10, ao interessado FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO FARIAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018023/2017-15; Item 1899, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 35 LT 13, ao interessado RAFAEL MELO RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019991/2017-49; Item A - 187, SHJB QD 03 Rua 05 LT 273, ao interessado JOSE RIBAMAR MIRANDA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020375/2017-31; Item 55, QD 08 CJ 38 LT 27, ao interessado ELIAS SILVEIRA FERNANDES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010488/2021-12; Item A - 80, SHJB QD 02 Rua 06 LT 209, ao interessado MARIA AUXILIADORA FURTADO TORRES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020923/2017-22; Item 83, SHVP/TRECHO 03 Q 11 CJ 02 LT 08, ao interessado ROSALINA ROCHA DE JESUS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010534/2019-51. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 25 de maio de 2022
KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046172/2022

Processo: 00431-00011553/2021-13. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x MARCIO IMOVEIS LTDA. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço: Avenida Comercial LT 2251, São Sebastião/DF, CEP: 71.690-000, com área total de 575,97 m² (quinhentos e setenta e cinco, vírgula noventa e sete metros quadrados), para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião - Creas São Sebastião, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação no Item 6.4. do Edital de Chamamento Público n.º 03/2021 (74460193), do Projeto Básico Anexo I (74460193) e a Proposta da Contratada (80673089) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 203.341,40 (duzentos e trêz mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39; Fonte: 158, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00302, no valor de R\$ 72.299,18 (setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), na modalidade 03-Global, emitida em 05/05/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046235/2022

Processo: 00431-00006605/2022-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 0128/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente (Carimbo), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0128/2021 (82390782), a Ata de Registro de Preços nº 0062/2022 (82390882), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1634/2022 (82951320) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.30; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00286, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na modalidade 03-Global, emitida em 04/05/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046235/2022

Processo: 00431-00007282/2022-74. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 0051/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0051/2021 (82907159), a Ata de Registro de Preços nº 0091/2021 (82907263), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1858/2022 (84006244) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.39; Fonte: 120, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00294, no valor de R\$ 17.399,00 (dezesete mil trezentos e noventa e nove reais), na modalidade 03-Global, emitida em 05/05/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: CARLOS CÉSAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, para participarem da Audiência Pública para discutir a regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Centro de Convivência do Idoso, localizado na Praça Linear 03 da Quadra 102 e Promotória de Justiça de São Sebastião - MPDFT, localizada no Centro de Múltiplas Atividades, todos em São Sebastião - RA XIV. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 29 de junho (quarta-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84604170097?pwd=ZUdtb0M1dmtdL2tpMHhFWjITUn14dz09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no processo 00390-00003921/2022-83 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Centro de Convivência do Idoso, localizado na Praça Linear 03 da Quadra 102 e Promotória de Justiça de São Sebastião - MPDFT, localizada no Centro de Múltiplas Atividades, todos em São Sebastião - RA XIV.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;
 - II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
 - III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
 - IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
 - II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
 - III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- §1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da Subsecretaria Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0131-000251/2014; Interessado: FC SERVIÇOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no artigo 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso “IV” do artigo 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre FC SERVIÇOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 03.019.344/0001-30 e o Distrito Federal, para utilização de 202,17m² em nível de Subsolo para Poço Inglês, conforme Atestado de Habilitação de Projeto nº 277/2021, (74903246), em área contígua ao imóvel dos Lotes 01 e 06 – Setor Central (Centro Hoteleiro) – Gama – Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Processo: 00392-00012103/2022-15 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: ALT CLEAN SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 28.449.087/0001-06. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, consoante especificam projetos de serviços de reparos a serem realizados na Região Administrativa de Sol Nascente. Dotação Orçamentária: UO 28.209, Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0015. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2022NE00324, emitida em 23/05/2022 no valor inicial de R\$55.364,05 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Valor do Contrato: R\$55.364,05 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 25/05/2022. Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: DEIVID DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 236/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o candidato WESLEY SANTOS - CPF 030.***.***-13, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AMSTT, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 237/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 10 associados para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas exclusiva a habilitação e composição de demanda para o projeto da entidade COOPHAS, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 238/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada ELIANE MOTA - CPF nº 005.***.***-17, indicado pela entidade COHSTESAM, para entrega de documentação, via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação e cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 239/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que

dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados WESLEY SILVA - CPF nº 094.***.***-80, indicado pela entidade LEGAL e KARINY COSTA - CPF nº 015.***.***-99, indicado pela entidade ASMOFATOS, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 240/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO A QR 309 CONJ C LOTE 30 - Santa Maria EM NOME DA Sr.(A) Janieire Monique de Souza Coátio CPF: **651.741-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da RESERVA do imóvel situado à QR 309 CONJ C LOTE 30 - Santa Maria e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 0391-000425/2017. Interessado: MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO. Procurador: MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO - OAB/DF 17.147. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2224/2017. Relator: KESSIA MAGALHÃES RIZZINI - CACI/DF. Fica o senhor MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e seu representante legal o senhor MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO - OAB/DF 17.147 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2224/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 845/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000425/2017, para manter a penalidade de advertência a fim de que ocorra a retirada das intervenções identificadas pela autoridade fiscal em Auto de Infração nº 2224/2017, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 0391-000473/2017. Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. PROCURADOR: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7970/2017. RELATOR: ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA - SODF. Fica a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e sua representante legal a senhora KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7970/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 802/2019 - SEMA/GAB/AJL (31856485), proferida em 2ª instância, que confirmou a Decisão SEI-GDF nº 468/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (5917453), para manter as penalidades de EMBARGO do empreendimento objeto da atuação, de MULTA, no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) e ADVERTÊNCIA, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VII da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão aos incisos VIII e X do art. 54 do mesmo diploma legal. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

Processo: 00391-00014408/2017-22. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Procurador: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02552/2017. Relator: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB. Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e seu representante legal o senhor JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 02552/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida as penalidades de advertência e multa e minorado seu valor para R\$7.503,40 (sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos), equivalente a 20 (vinte) UPDF's, penalidades aplicadas em razão do descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA (RIVI)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - ESTÂNCIA SANTA PAULA
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - ESTÂNCIA SANTA PAULA, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, Quinhão nº 6 Fazenda Taboquinha. INTERESSADO: INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Processo SEI 00391-00000120/2021-57. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 28 de junho de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00000292/2022-63. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 46.153/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Casa Limpa Ltda-ME. DO OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, sendo 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas do Jardim Zoológico de Brasília. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 3390.39 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Carlos Alberto Folha da Paixão, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RELAÇÃO DAS ENTIDADES COM REGISTRO APROVADO NA REDE QUALIFICADORA DF

Comunicamos que em 24/05/2022, às 15 horas foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, que teve como resultado a aprovação do registro das Entidades abaixo relacionadas na REDE QUALIFICADORA DF, em conformidade com o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de abril de 2021, com o seguinte voto de todos os Conselheiros presentes:

Da análise: A análise dos processos foi efetuada com base nos requisitos que compõem o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de

abril de 2021. Do voto: Somos pela aprovação dos processos relatados na reunião, ficando a futura contratação das entidades qualificadoras condicionada à previsão contida no § 3º do artigo 6º do mencionado Edital, cujo inteiro teor segue transcrito: "§ 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei".

	Entidade REGISTRADA na REDE QUALIFICADORA DF	Processo SEI
1	CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, CNPJ nº 01.746.741/0001-89	04012-00003885/2021-26
2	IPCB- INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, CNPJ nº 03.045.617/0001-85	04012-00000990/2022-94
3	ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA- APB, CNPJ nº 03.637.022/0001-55	04012-00003235/2021-81
4	INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP, CNPJ nº 22.422.062/0001-24	04012-00000893/2022-00
5	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA, CNPJ nº 04.069.566/0001-20	04012-00001041/2022-21
6	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ nº 07.881.916/0001-47	04012-00004487/2021-27
7	INSTITUTO CANDANGO DE POLÍTICA SOCIAL E ECONOMIA CRIATIVA – ICPEC, CNPJ nº 18.271.985/0001-55	04012-00000607/2022-06
8	INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS BRASIL DIGITAL, CNPJ nº 05.295.446/0001-04	04012-00001113/2022-31

IVAN ALVES DOS SANTOS
Secretário Executivo
Membro Suplente

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 106/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 106/2022, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 21/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Saneantes Utilizados na Central de Material Esterilizado – CME, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Vitamed Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 25.600,00 (Vinte cinco mil e seiscentos reais); itens 02 e 03 para a empresa Labnews Industrial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais). Brasília/DF, 26 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 154/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 154/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 12/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Sonda de Foley 02 Vias Silicône), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa R.R. Ferreira Materiais Hospitalares e Elétricos EPP, pelo valor total de R\$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais). Brasília/DF, 26 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 157/2022 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 157/2022 - IR com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 20/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Kit Suspensão de Hemácias), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Nova Análise Diagnósticos Ltda - EPP, pelo valor total de R\$ 4.410,00 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais). Brasília/DF, 26 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 157/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 157/2022, com o prazo para cadastro das propostas na

plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Bolsa de Transferência de Sangue e Kit Suspensão de Hemácias), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 9.030,00 (Nove mil e trinta reais). O item 03 restou deserto. Brasília/DF, 26 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 182/2022 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 182/2022 - IR com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 16/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Cânula), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Lucena Comercio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais). Brasília/DF, 26 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-87/2022

POSTO JR METRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que esta requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QNL 14 conjunto E lote 01 – Taguatinga/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00004281/2022-09. Bárbara Sousa Lima.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. EDISON SARAIVA NEVES CRM-DF 4976

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 848/2018, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 14 e 18 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 ao DR. EDISON SARAIVA NEVES, inscrito neste Conselho sob nº 4976. Brasília, 20 de maio de 2022. Dr. Alexandre Cherman – Coordenador Corregedoria do Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal.

CONCRETA SOBRADINHO SOLUCOES EM CONCRETO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de usina de produção de concreto na parte do Lote 08 da Área Especial 10. Região Administrativa de Sobradinho. Processo: 00391-00004240/2022-12. Concreta Sobradinho Soluções Em Concreto Ltda.

MUNIQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, o Termo de Compromisso de Execução de Obras, Processo: 0429-000535/2016. Munique Empreendimentos Imobiliários Ltda.

BRACAL - BRASIL CALCARIO E AREIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 51/2022 – IBRAM/PRESI, para a atividade de mineração, exploração mineral de Areia Quartzítica, no Núcleo Rural Sobradinho I, Fazenda Rafaela, Gleba 120, Km 12 da Rodovia DF-440, Bairro Nova Colina, Sobradinho, CEP: 73271-001, Brasília/DF. Processo: 00391-00006909/2020-31. Bracal Mineração Ltda.